Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 87 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª Região
AR-0001-2006-000-18-00-0 – Pleno
Parte(s): 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
2. VILMA MARIA DA TRINDADE SILVA
Advogado(a)(s):1. LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO (GO - 17236)
2. CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
Considerando que a petição de fl. 417 foi assinada por pessoa que não possui capacidade para postular judicialmente (art. 36 do CPC), indefiro o requerimento para que todas as publicações sejam endereçadas ao Dr. Luiz Felipe Ribeiro Coelho OAB/DF 5297.
Intime-se.
Tendo em vista que não houve interposição de recurso contra o v. acórdão do Colendo TST (certidão de fls. 420), cientifique-se a Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO do inteiro teor do acórdão de fls. 409/414.
Após, arquivem-se.
À SCJ.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: AR-00643-2002-000-18-00-5
AUTORA: MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO:CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RÉU: ADECIMAR GOMES DOS SANTOS
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte, intime-se a autora para requerer o que de direito, haja vista a existência de depósito recursal, fl. 453 dos autos.
Goiânia, 19 de maio de 2009 (3ª feira).
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00187-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO
Advogado(s) :VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
Litisconsorte(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS/GO
"SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO impetrou mandado de segurança contra a sentença proferida nos autos da RT 00366-2009-191-18-00-7, na parte em que a autoridade impetrada antecipou os efeitos da tutela para determinar que o sindicato autor deixasse de praticar atividade sindical na sua base territorial.
Disse o impetrante que não restou provado o prejuízo do litisconsorte e que "são + de 70 (setenta) trabalhadores avulsos que atualmente estão prestando serviços por intermédio do impetrante junto a tomadora de serviços localizada em Mineiros e Portelândia", sendo "praticamente impossível suspender de imediato os serviços destes trabalhadores, porque estão cadastrados no INSS e CEF vinculados ao CNPJ do impetrante, que já efetuou todos os recolhimentos dos encargos sociais" (sic, fl. 3).
Disse, também, que tem legitimidade para representar os trabalhadores de Mineiros e Portelândia e que tem melhor condição para prestar-lhes assistência.
Assim, pediu a concessão liminar da segurança para que seja determinada a "suspensão ou cassação da tutela deferida".
Sem ambages, a ação mandamental é incabível neste caso, porque o TST já consolidou o entendimento de que "a antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso" (súmula 414, I).
Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51, e extingo o feito sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se o impetrante. À STP.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00083-2009-000-18-00-5
Autor(s) :DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) :JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : :JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) :RICARDO DE PAIVA LEÃO
"Vistos os autos.
Concedo vista à autora por 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar impugnação à defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
Goiânia, 18 de maio de 2.009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00149-2009-000-18-00-7
Autor(s) :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) :ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Réu(s) : :JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
"Vistos os autos.
Após a rejeição do pedido liminar de suspensão da execução no processo originário e a manutenção da decisão que rejeitou o pedido de dispensa do depósito prévio, a autora pediu a desistência da ação, a isenção das custas processuais e o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (fls. 306/308).
Considerando que até o momento nem sequer foi determinada a citação do réu, homologo o pedido de desistência e declaro a extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, VIII e §4º, do CPC).
Rejeito o pedido de isenção das custas, uma vez que a autora não trouxe nenhum elemento novo capaz de demonstrar a sua "miserabilidade jurídica" e afastar os fundamentos expostos nas decisões de fls. 282/283 e 300/303 para rejeitar o pedido de dispensa do depósito prévio.
Custas pela autora no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Após comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro pedido de desentranhamento dos documentos exibidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à representação processual da autora.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator"

Processo AR-00151-2009-000-18-00-6
Autor(s) :JANETTE PEREIRA DA SILVA KIS
Advogado(s) :IRIS BORGES ALVES
Réu(s) : :BANCO ITAÚ S.A.
"Vistos os autos.
No despacho de fl. 35 foi determinada a intimação da autora para que apresentasse cópias da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas.
Atendendo a tal determinação, a autora juntou cópia de três decisões proferidas em demandas distintas (fls. 42/48, 49/51 e 54/56) e aviou petição requerendo que

"seja solicitado nas respectivas varas do trabalho" originárias dos processos relacionados às fls. 41 as "certidões de transito e julgado".
Sem ambages, incumbe ao autor da ação rescisória providenciar a juntada aos autos de cópia da decisão rescindenda e da certidão do seu trânsito em julgado, eis que "são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória", demandando a ausência de "qualquer uma delas [...] a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito" (OJ 84 da SBDI-2).
E, no caso, vejo que na inicial a autora não apontou os fundamentos do pedido lastreado no inciso III do artigo 485 do CPC, isto é, não apontou dolo nem colusão a justificar a rescisão. Na verdade, os pouquíssimos fatos alegados na inicial prestam-se para fundamentar pedidos tipicamente deduzidos em reclamação trabalhista - estabilidade "funcional" em razão de dispensa durante gozo de auxílio maternidade e "por ter contraído enfermidade durante o curso do trabalho" (fl. 03)-, que, aliás, foram efetivamente arrolados às fls. 04/05.
Verifico, também, que a parte não indicou a decisão que buscou rescindir - o que também não fez na petição de fl. 41. Verifico, ainda, que em nenhum dos seus pedidos a autora buscou rescindir alguma decisão.
Logo, é manifesta a inépcia da inicial, porque de sua narração não é possível inferir em que fundamento se apóia a ação rescisória.
No caso, entretanto, não cabe conceder à autora oportunidade para emendar a inicial, uma vez que, na hipótese, o vício nela existente não será sanado com uma mera correção ou adequação de informação, mas somente por meio de um verdadeiro aditamento, o que não está autorizado nem pelo artigo 284 do CPC nem pela súmula 408 do TST.
Nesse sentido é a jurisprudência do TST, conforme revelam os seguintes julgados:
"AÇÃO RESCISÓRIA - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL DECLARADA PELA DECISÃO RECORRIDA - AUSÊNCIA DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO PEDIDO E DO PEDIDO PROPRIAMENTE DITO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 408 DO TST. 1. O 2º Regional acolheu a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo Reclamante, em contestação, e julgou extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I), por entender que: a) não foram preenchidos os requisitos do art. 282 do CPC, uma vez que não constaram, na exordial da presente ação, os fundamentos jurídicos do pedido aptos a ensejar o corte rescisório, dentre as hipóteses de enumeração taxativa previstas no art. 485 do CPC; b) reputa-se inepta a inicial de ação rescisória, se a petição inicial consistir em mero relato dos fatos ocorridos na lide principal, sem viabilizar ao julgador juízo de valor fincado no princípio -iura novit curia-, daí porque inaplicável, -in casu-, o disposto na Súmula 408 do TST, já que do relato dos fatos não é possível inferir nenhuma das hipóteses elencadas no art. 485 do CPC. 2. De plano, da análise da petição inicial da presente ação, verifica-se efetivamente que o Espólio tão-somente relatou os fatos ocorridos na ação trabalhista principal, mas não indicou os fundamentos jurídicos do pedido inerente à ação rescisória (CPC, art. 282, III), tampouco formulou o pedido propriamente dito (apenas requer seja tornada sem efeito a sua condenação), que, em sede rescisória, se refere tanto ao pedido rescindente (decisão que pretende rescindir) quanto ao rescisório (de novo julgamento da causa), à luz do art. 488, I, do CPC. 3. Oportuno assinalar, diversamente do alegado, que é inaplicável, -in casu-, o disposto na Súmula 408 do TST, sendo de todo impertinente a invocação do art. 513 do CPC (-da sentença caberá apelação-), na medida em que a exordial da presente ação, que apenas narra os fatos ocorridos na lide principal, impossibilita ao julgador inferir alguma das hipóteses elencadas no art. 485 do CPC aptas ao corte rescisório, tratando-se, pois, de vício intrínseco da própria estrutura da ação rescisória, e não de mero defeito ou irregularidade sanável, daí porque não haveria como determinar-se a emenda à inicial, nos moldes propalados pelo art. 284 do CPC. 4. Nesse sentido, mostra-se irreprochável a decisão recorrida, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, por inépcia da inicial, conforme precedente específico da SBDI-2 desta Corte (TST-ROAR-1.429/2002-000-05-00.7, DJ de 16/03/07). Recurso ordinário desprovido" (ROAR - 12997/2004-000-02-00.1, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, DJ 08/06/2007).
"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. INÉPCIA DA INICIAL DECLARADA PELA V. DECISÃO RESCINDENDA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 284 DO CPC. Revela-se inviável a aplicação na espécie de emenda da petição inicial (artigo 284 do CPC) para se sanar o vício detectado pela v. decisão recorrida na inicial da presente ação rescisória, uma vez que não se cuida de mera correção de informações, mas de alteração na própria estrutura da ação, por referir-se ao objeto do pedido. É que o direito da parte em ver determinada a emenda da petição inicial restringe-se às hipóteses nas quais se verifique a necessidade de simples retificação de defeitos ou irregularidades não afetos à estrutura da causa, mas capazes de impossibilitar o seu processamento e dificultar o julgamento. Todavia, a modificação no pedido já formulado, inafastável no caso em tela, significa alteração na própria causa, não se tratando de emenda, e sim de aditamento à exordial. Recurso ordinário não provido" (ROAR - 1429/2002-000-05-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, SBDI-2, DJ 16/03/2007).
Dito isso, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito.
Custas, pela autora, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2.009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00173-2009-000-18-00-6
Autor(s) :ARNALDO JOSÉ SOARES
Advogado(s) :LAURINDA DIAS DE ARAÚJO
Réu(s) : :JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA
"Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada com o objetivo de rescindir decisão em razão da existência de vício de citação no processo originário (art. 485, V e VIII e IX do CPC).
O autor alegou que a pessoa que assinou o aviso de recebimento não tem ligação com a empresa e pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução em trâmite no processo originário.
Pois bem.
Antes de mais nada, verifico que o único do documento juntado aos autos referente à reclamação trabalhista é uma intimação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, referente à penhora de dinheiro realizada na conta bancária do autor (fl. 08).
Vejo, também, que o autor disse à fl. 2 que "figurou como reclamado nos autos de reclamação trabalhista sob nº 00238/01-00, perante a 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia".
Sem ambages, os fatos relatados indicam que a decisão que o autor pretende rescindir foi proferida na citada reclamação oriunda de Uberlândia.
Sendo assim, a fim de que seja possível averiguar a competência deste Tribunal para análise do pedido, determino que o autor apresente, em dez dias, cópia da decisão rescindenda, ciente de que a inércia implicará a extinção do feito.
Intime-se. À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00178-2009-000-18-00-9
Autor(s) :CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
Advogado(s) :ARLETE MESQUITA
Réu(s) : :BANCO DO BRASIL S.A.
"Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada com o objetivo de rescindir acórdão deste Tribunal, dizendo o autor que a declaração de prescrição total implicou violação dos arts. 205 do Código Civil e 7º, XXIX da Constituição Federal (art. 485, V do CPC).
Por outro lado, o autor invocou também os incisos IV e VII (ofensa à coisa julgada e existência de documento novo), sem fundamentar o pedido de rescisão.
Verifico, ainda, que a cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda não está autenticada (fl. 299).
Assim, diante do que foi relatado, o autor deverá fundamentar o pedido de rescisão nos aspectos mencionados e apresentar cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, devidamente autenticada, no prazo de 10 dias.
Registro que a faculdade do advogado declarar a autenticidade das peças que instruem a inicial aplica-se apenas ao agravo de instrumento, conforme entendimento consolidado do TST (por todos, cito a AR-200119/2008, Rel. Ministro Pedro Paulo Manus, despacho de 12/02/2009).
O descumprimento das determinações acima, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo HC-00189-2009-000-18-00-9
Impetrante(s) :FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
Advogado(s) :FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Paciente(s) :FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
"Vistos os autos.
FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA impetrou habeas corpus em favor de FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA em razão da decretação de prisão do paciente nos autos da RT 00353-2005-006-18-00-2.
Disse que o paciente assinou o auto de depósito sem cientificar-se das consequências decorrentes do ato e que, embora seja depositário infiel, o atual entendimento do STF é no sentido de que tal prisão é ilegal. A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar.
É o relatório.
Antes de mais nada, registro que, de acordo com o art. 114, IV da CF, com redação dada pela EC n° 45/04, compete à Justiça do Trabalho o exame do habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita a sua jurisdição".
Dito isso, vejo que de fato foi expedido mandado de prisão contra o paciente por ser depositário infiel, conforme narração exordial.
Sem ambages, o atual entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal é no sentido de ser inconstitucional a prisão do depositário infiel.
De acordo com o STF, os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário têm status especial no ordenamento jurídico nacional, estando abaixo da Carta Magna, mas acima da legislação infraconstitucional.
Conforme apontado pelo impetrante, o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica, não sendo possível a prisão civil por dívida. Única exceção a esta

regra é a do devedor de alimentos, pois constante da própria Constituição Federal.
Isto é o que se infere das ementas do STF abaixo transcritas:
"DIREITO PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF. CONCESSÃO DA ORDEM. 1. A matéria em julgamento neste habeas corpus envolve a temática da (in)admissibilidade da prisão civil do depositário infiel no ordenamento jurídico brasileiro no período posterior ao ingresso do Pacto de São José da Costa Rica no direito nacional. 2. O julgamento impugnado via o presente habeas corpus encampou orientação jurisprudencial pacificada, inclusive no STF, no sentido da existência de depósito irregular de bens fungíveis, seja por origem voluntária (contratual) ou por fonte judicial (decisão que nomeia depositário de bens penhorados). Esta Corte já considerou que 'o depositário de bens penhorados, ainda que fungíveis, responde pela guarda e se sujeita a ação de depósito' (HC n° 73.058/SP, rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10.05.1996). Neste mesmo sentido: HC 71.097/PR, rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, DJ 29.03.1996). 3. Há o caráter especial do Pacto Internacional dos Direitos Civis Políticos (art. 11) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (art. 7°, 7), ratificados, sem reserva, pelo Brasil, no ano de 1992. A esses diplomas internacionais sobre direitos humanos é reservado o lugar específico no ordenamento jurídico, estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna. O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação. 4. Na atualidade a única hipótese de prisão civil, no Direito brasileiro, é a do devedor de alimentos. O art. 5°, § 2°, da Carta Magna, expressamente estabeleceu que os direitos e garantias expressos no caput do mesmo dispositivo não excluem outros decorrentes do regime dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. O Pacto de São José da Costa Rica, entendido como um tratado internacional em matéria de direitos humanos, expressamente, só admite, no seu bojo, a possibilidade de prisão civil do devedor de alimentos e, conseqüentemente, não admite mais a possibilidade de prisão civil do depositário infiel. 5. Habeas corpus concedido." (STF HC 88240/ SP - 2ª Turma - Rel. Ministra Ellen Gracie, DJ 24-10-2008).
"EMENTA: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. INCONSTITUCIONALIDADE. O Pleno do Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento do RE n. 466.343/SP, em que se discute a constitucionalidade da prisão civil do depositário infiel. Foram proferidos oito votos no sentido da inconstitucionalidade, ressalvada a prisão do sonegador de alimentos. Há, pois, maioria formada, a justificar a concessão da ordem. Ordem concedida." (STF HC 91950/MS - 2ª Turma - Rel. Ministro Eros Grau - DJ 14/11/2008).
Do exposto, atendidos os requisitos legais autorizadores, concedo liminarmente a ordem de habeas corpus para que seja emitido em favor do paciente Flávio Aloísio de Miranda o salvo-conduto.
Cientifique-se, com urgência, o juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias.
Intime-se o impetrante.
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-02130-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :ISABEL DE SOUZA LOPES
ADVOGADO(S) :ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM :VT DE MINEIROS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador. Tempo de espera e de preparo é tempo à disposição.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00022-2009-191-18-00-8
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2. NEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00069-2009-054-18-00-3
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :MANOEL MESSIAS MARTINS ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) :NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECORRIDO(S) :COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) :ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
ORIGEM :4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA. APRESENTAÇÃO DE NOVO FUNDAMENTO DO PEDIDO EM SEDE RECURSAL. INOVAÇÃO À LIDE. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. O art. 282, inciso III, do CPC, dispõe que 'a petição inicial indicará os fatos e fundamentos do pedido', estabelecendo, portanto, que todos os fundamentos em que se ampara seu pedido devem ser deduzidos na exordial. Exsurge daí que não é permitido ao recorrente apresentar, em sede recursal, novo fundamento, consistindo em nova causa de pedir, fato que configura inovação à lide, instituto vedado em nosso ordenamento jurídico em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00158-2009-052-18-00-7
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :VANESSA ROSA CLEMENTE
ADVOGADO(S) :HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM :2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00259-2009-005-18-00-0
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :LEANDRO FÉLIX CAETANO
ADVOGADO(S) :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :SICMOL S.A.
ADVOGADO(S) :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00457-2009-009-18-00-0
RELATOR(A) :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :CICAL MOTONÁUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) :ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) :JACI JURACI DE CASTRO
ORIGEM :9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

"EMENTA. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, nos termos do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 01395-2008-141-18-01-1
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) :DIMAS MARTINS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :1.COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO(S) :CEZER DE MELO PINHO
AGRAVADO(S) :2.ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S) :SAMUEL JUNIO PEREIRA
ORIGEM :VT DE CATALÃO
JUIZ :PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA :CUSTAS. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE. DESERÇÃO. O preparo regular, referente ao depósito recursal e às custas processuais, constitui pressuposto objetivo de admissibilidade recursal. Tendo a agravante efetuado o recolhimento das custas processuais em valor inferior ao que fora condenada, em razão da prática de lide simulada, encontra-se irremediavelmente deserto o recurso ordinário por ela interposto.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravante, o Dr. Samuel Júnio Pereira. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 01935-2008-101-18-02-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA: TRANSFERÊNCIA ABUSIVA. RESCISÃO INDIRETA. Subsistindo nos autos elementos probatórios suficientes o bastante para demonstrar que a transferência imposta pela Reclamada ao obreiro constituiu medida abusiva, nos termos da Súmula 43 do TST e art. 469, § 1º da CLT, com intuito próprio de vê-lo afastado do vínculo empregatício, convém reconhecer, na espécie, a ocorrência de rescisão indireta, imputando à demandada o pagamento das verbas rescisórias devidas.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 06 de maio de 2009 (data do julgamento)

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00936-1993-008-18-00-1
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE :JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA
ADVOGADO :GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :CARMO ROSSETTI NETO
ADVOGADO :JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Gildair Inácio de Oliveira.

PROCESSO TRT - AP - 00477-2005-002-18-00-2
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) :1. SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO(S) :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) :LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA :CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 34 da Lei nº 8.212/91) somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01209-2005-005-18-00-7
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) :1. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :2. ALICE RIBEIRO DE ANDRADE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) :FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA :CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00709-2006-011-18-00-4
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO(S) :1.VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) :IVAN CLEMENTINO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :2. KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO(S) :RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00621-2008-141-18-00-4
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
AGRAVADO :ELISÂNGELA DO CARMO SILVA
ADVOGADO :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM :VT DE CATALÃO
JUIZ :PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA :IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERTADA FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE.O prazo para impugnação aos cálculos é legal (§ 2º, ART. 879 DA CLT), devendo, portanto, ser cumprido na forma preconizada, sob pena de preclusão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00870-2008-012-18-00-6
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA :ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00673-2006-003-18-00-4
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :QUIRINO MACEDO DOS REIS
ADVOGADO(S) :SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM :3ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Os embargos declaratórios não se prestam a rediscutir questão apreciada e julgada no acórdão, mormente quando a parte não aponta a existência de nenhuma das figuras autorizadoras expostas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01881-2002-005-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) :JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO(S) :HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando

o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00662-2007-006-18-00-4
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :JANAÍNA MARTINS TAVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) :TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00006-2008-006-18-00-2
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :MJF CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO(S) :ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
EMBARGADO(S) :2. TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) :RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
EMBARGADO(S) :3. MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(S) :4. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ADVOGADO(S) :ROBSON PEREIRA NUNES
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00083-2008-054-18-00-6
RELATOR(A) :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) :DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM :4ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00086-2008-101-18-00-2
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :AGRO PECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO(S) :REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :SIDINEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) :AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar erro material, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00162-2008-201-18-00-8
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :OSVALDO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO(S) :JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
EMBARGADO(S) :MARCELO ANACLETO RODRIGUES
ADVOGADO(S) :OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM :VT DE URUAÇU

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00188-2008-006-18-00-1
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) :1. METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA. ME
ADVOGADO(S) :CAROLINA LYRA CARVALHO
EMBARGADO(S) :2. JOEL FARIAS DA COSTA
ADVOGADO(S) :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00255-2008-012-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :1. ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) :2. AGEU MARCIANO DE SOUSA
ADVOGADO(S) :VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00617-2008-010-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA

DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00620-2008-231-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO(S) :WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :OSMAIR TELES DA SILVA
ADVOGADO(S) :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE POSSE

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00762-2008-007-18-00-8
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) :1. COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO(S) :ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
EMBARGADO(S) :2. JAMAICO CABRAL SANTOS
ADVOGADO(S) :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00872-2008-052-18-00-4
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBAREGADA(S) :EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM :2ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01042-2008-004-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO(S) :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) :LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO(S) :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
ORIGEM :4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01084-2008-008-18-00-7
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :OMAR ALEIXO FILHO
EMBARGADO(S) :FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) :LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01366-2008-005-18-00-5
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S) :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01401-2008-013-18-00-0
RELATORA :DES ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. CLÁUDIO ROBERTO MORAES FERREIRA
ADVOGADO(S) :HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM :13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01903-2008-009-18-00-2
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) :1. TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) :2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ASOEC
ADVOGADO(S) :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :9ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

RECURDO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00705-2006-251-18-00-1
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :1. MARLENE PEDROSO
ADVOGADOS :MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE :2. BENJAMIN DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS :ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS :OS MESMOS
ORIGEM :VT DE PORANGATU
JUÍZA :FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00566-2007-101-18-00-2
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :VANDERLEY ARANTES DE SOUSA
ADVOGADOS :ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDA :TOPIGS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS :CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTROS
ORIGEM :1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ :ELIAS SOARES DE OLIVIERA

EMENTA :INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - INVESTIDA DE ANIMAL - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - IMPROCEDÊNCIA - Constata-se, pelas circunstâncias analisadas, que o acidente não resultou de culpa da Reclamada, mas de caso fortuito, em face da regular custódia do animal agressor, o que afasta a responsabilidade civil nos termos do art. 936 do Cód. Civil. Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01875-2007-007-18-00-0
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :1. GIZELDA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADOS :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS
RECORRENTE :2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS :OS MESMOS
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00069-2008-151-18-00-1
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTES :1. SILVÂNIA MARIA DE JESUS SOUSA E OUTROS
ADVOGADO :EURICO DE SOUZA
RECORRENTE :2. CHAPADÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
RECORRIDOS :OS MESMOS
ORIGEM :VT DE IPORÁ
JUÍZA :BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA :ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE DO EMPREGADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. É certo que três funções podem ser facilmente vislumbradas na reparação civil: a) punitiva do ofensor; b) desmotivação social da conduta prejudicial e; c) compensatória do dano à vítima. No caso de falecimento do empregado, com o objetivo de tornar indene as vítimas do ocorrido, esposa e filhos, da ausência paternal e da consequente falta do amparo psicológico e material dantes proporcionados pelo de cujus, o valor indenizatório deve ser proporcional com a extensão do dano na vida daqueles (dano reflexo ou em ricochete). Parcial provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso dos reclamantes e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00443-2008-221-18-00-5
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :SANDRO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO :OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECORRIDO :ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADOS :JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM :VT DE GOIÁS
JUIZ :ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Olair Jesus Marinho Costa.

PROCESSO TRT - RO - 00840-2008-012-18-00-0
RELATORA :DES.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) :1.ELDIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) :FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECORRIDO(S) :2.ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) :ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA :CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta Justiça Especializada para executar "ex officio" as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do Col. TST. Isto porque, a

decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00872-2008-010-18-00-2
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE :2. VIVO S.A.
ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO :THIAGO SANTOS FERREIRA
ADVOGADOS :TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS
ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A., nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00928-2008-082-18-00-2
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
RECORRIDO :JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADOS :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
ORIGEM :2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ :ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00966-2008-121-18-00-3
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :EDMILSON RIBEIRO
ADVOGADOS :RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDA :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DO RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe o empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve prova dreferido liame, razão por que o Reclamante não faz jus ao pagamento das indenizações pretendidas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00987-2008-181-18-00-2
RELATORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR :DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) :1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) :BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO(S) :2. MARIA MADALENA ALMEIDA
ADVOGADO(S) :CLÓVIS VAZ DA FONSECA
ORIGEM :VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ :LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO :CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Federal do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Juízes ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, e o Exmº Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pela Juíza Relatora a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado em 28 de janeiro de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART." Goiânia 23 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01204-2008-161-18-00-3
RELATOR(A) :DES.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.
ADVOGADO(S) :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :ELEANDRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S) :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM :VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ :CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA :ÔNUS DA PROVA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO. Tratando-se de reconhecimento de vínculo de emprego, quando negada a prestação de serviços, incumbe ao autor o ônus de demonstrar os elementos caracterizadores do pacto laboral, ônus que se desincumbiu.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01220-2008-013-18-00-4
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE :ALVES DE QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO :MURILO RÉSIO DE CASTRO
RECORRIDO :SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS
DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON - GOIÁS
ADVOGADO :NICANOR SENA PASSOS
ORIGEM :13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA :HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. O fato de o processo ter sido extinto, sem resolução de mérito, não afasta a condenação aos honorários advocatícios e demais despesas processuais, haja vista que a mera elaboração de resposta pela parte contrária tem o condão de lhe acarretar despesas processuais, inclusive honorários advocatícios.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01448-2008-121-18-00-7
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE :1. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECORRENTE :2. EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADA :LILIANE DA COSTA MENDES
RECORRIDOS :1. OS MESMOS
RECORRIDA :2. CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOSLTDA
ADVOGADOS :RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO E OUTROS
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :SÚMULA 331. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA DE SERVIÇOS. NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A PRESTADORA E O TRABALHADOR.

Do texto da Súmula 331 do TST é possível depreender-se que a aplicação do referido enunciado é restrita aos casos em que houver vínculo empregatício entre o prestador de serviços e o trabalhador, exatamente em razão da situação de hipossuficiência em que este se encontra.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01546-2008-003-18-00-4
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO :SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM :3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01686-2008-101-18-00-8
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :NILSON ANASTÁCIO DE SOUZA
ADVOGADOS :ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA E OUTROS
RECORRIDA :1. USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADOS :AIRES VIGO E OUTROS
RECORRIDA :2. AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADOS :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA :AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUSÊNCIA DO RECLAMANTE. Aplica-se ao reclamante os efeitos da confissão ficta por não comparecer à audiência na qual deveria depor quando o atestado médico apresentado não preencher os requisitos da súmula 122 do col. TST.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01814-2008-010-18-00-6
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2.VALDENOR RODRIGUES PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA :"INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 71, § 4º, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais" (OJSDI-1 nº 354).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente,NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01883-2008-007-18-00-7
RELATOR(A) :DES.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :1.SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
ADVOGADO(S) :NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) :2.PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(S) :MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA :EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESSUPOSTOS. O art. 461 da CLT define os pressupostos para a equiparação salarial, devendo existir identidade de funções e trabalho de igual valor, considerado aquele feito com igual produtividade e perfeição técnica, prestado ao mesmo empregador e na mesma localidade, em período não superior a dois anos de diferença entre empregado e paradigma no exercício da função.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente o da reclamada, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PALCIAL PROVIMENTO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho,

a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01941-2008-001-18-00-4
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO :1. CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DOLDER
ADVOGADOS :CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO :2. OSVALDO MELO DE MORAIS
ADVOGADOS :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTROS
ORIGEM :1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01947-2008-082-18-00-6
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :THIAGO DE OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECORRIDOS :MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO E OUTRO
ADVOGADO :ELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM :2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ :ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA :CONTRATO TEMPORÁRIO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Segundo posicionamento reiterado do E. STF, a relação de emprego entre o Poder Público e seus servidores é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será da Justiça Comum e, não, da Justiça do Trabalho.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 02034-2008-191-18-00-6
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) :ROGÉRIO APARECIDO SALES
RECORRIDO(S) :LUCENI ALMEIDA CAETANO SOUZA
ADVOGADO(S) :NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM :VT DE MINEIROS
JUÍZA :FERNANDA FERREIRA

EMENTA: HORAS IN ITINERE. TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho (não servido por transporte público regular) e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho, devendo ser contraprestado como horas extras. Aplicação da Súmula nº 90, itens I e V, do TST. Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02106-2008-102-18-00-6
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :PAULO CÉSAR CARDOSO
ADVOGADO(S) :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. TRABALHO EM LAVOURAS PRÓXIMAS E DISTANTES. Não havendo como precisar a quantidade de vezes que o Autor laborava em fazendas mais próximas ou mais distantes do ponto em que ele começava a utilizar a condução fornecida pela empresa, há de se considerar a distância média delas, confessada pela reclamada, bem como a velocidade média desenvolvida pelo ônibus fornecido pela empresa, em vias asfaltadas e sem pavimentação. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos termos da RA 22/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02184-2008-101-18-00-4
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :DERLY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. TRABALHO EM LAVOURAS PRÓXIMAS E DISTANTES. Não havendo como precisar a quantidade de vezes que o Autor laborava em fazendas mais próximas ou mais distantes do ponto em que ele começava a utilizar a condução fornecida pela empresa, há de se considerar a distância média delas, confessada pela reclamada, bem como a velocidade média desenvolvida pelo ônibus fornecido pela empresa, em vias asfaltadas e sem pavimentação. Recurso a que se dá parcial provimento para majorar a condenação.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos termos da RA 22/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02184-2008-102-18-00-0
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :FRANCISCO DE LIMA FILHO
ADVOGADO(S) :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. TRABALHO EM LAVOURAS PRÓXIMAS E DISTANTES. Não havendo como precisar a quantidade de vezes que o Autor laborava em fazendas mais próximas ou mais distantes do ponto em que ele começava a utilizar a condução fornecida pela empresa, há de se considerar a distância média delas, confessada pela reclamada, bem como a velocidade média desenvolvida pelo ônibus fornecido pela empresa, em vias asfaltadas e sem pavimentação. Recurso a que se nega provimento para majorar a condenação.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02208-2008-102-18-00-1
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :REGINALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
ADVOGADO(S) :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: HORAS 'IN ITINERE'. TRABALHO EM LAVOURAS PRÓXIMAS E DISTANTES. Não havendo como precisar a quantidade de vezes que o Autor laborava em fazendas mais próximas ou mais distantes do ponto em que ele começava a utilizar a condução fornecida pela empresa, há de se considerar a distância média delas, confessada pela reclamada, bem como a velocidade média desenvolvida pelo ônibus fornecido pela empresa, em vias asfaltadas e sem pavimentação. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02342-2008-082-18-00-2
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) :JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM :2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ :ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA :PAGAMENTO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO POR FORA. PROVA ROBUSTA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. O reconhecimento de pagamento por fora desafia prova robusta porque pode causar à empresa sérias consequências nas esferas trabalhista, administrativa, previdenciária e até penal. A prova produzida, firme e convincente, comprovou a prática ilícita da empresa, de modo a reconhecer pagamento sem contabilização celetista e seus reflexos.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-03184-2008-121-18-00-6
RELATOR :DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :1. MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
ADVOGADOS :ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTROS
RECORRENTE :2. AILTON TEIXEIRA AMARAL (ADESIVO)
ADVOGADA :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDOS :OS MESMOS
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUÍZA :ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA :RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, nos termos do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 03415-2008-121-18-00-1
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :ANDRÉ GUSTAVO COSTA DE TOLEDO
ADVOGADO(S) :JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
ADVOGADO(S) :JULIANO FRAGOSO MAIA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :REGIME ESTATUTÁRIO/CARGO EM COMISSÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença que declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00238-2009-171-18-00-9
RELATORA :DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) :PAULIANE RIBEIRO PINTO
ADVOGADO(S) :JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE CERES
JUIZ :FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. DANOS MORAIS. Comprovado que o Reclamado obrigava seus empregados a efetuar pessoalmente transporte de valores em desconformidade com o preceituado na Lei 7.102/83, priorizando o seu patrimônio em detrimento da segurança de seu empregado, que não detém tal atribuição e não possui qualificação profissional para tanto, expondo-o à violência urbana, patente o dever do Banco de indenizar o abalo emocional e estresse psíquico sofrido pela Reclamante, devido ao constante estado de insegurança a que foi submetido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de maio de 2009 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00380-2008-008-18-00-0
Relator(a) :Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s): JOÃO PEREIRA MAGALHÃES

Advogado(s) :MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
Embargada(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) :ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 178/185), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-02018-2008-012-18-00-3
Relator(a) :Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) :1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Embargada(s) :2. ELIZABETT CINTRA DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) :PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1085/1087), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-RO-01483-2008-081-18-00-1
Relator(a) :Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s) :MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
Embargado(s): 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) :MARIOLICE BOEMER
Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela segunda reclamada (FURNAS) a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.
Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 18 de maio de 2009.
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma aos dezenove dias do mês de maio de 2009(3ªf.)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00951-2008-141-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : LUCAS SILVA MOISÉS FERNANDES
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : VANDERLEI SILVEIRA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-01062-2008-001-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO
ADVOGADO(S) : JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO
EMBARGADO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. A omissão sanável pelos embargos declaratórios diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa. Já a contradição é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível. O embargante não apontou a existência de incompreensão na decisão embargada, nem de fundamento jurídico da defesa que não tenha sido examinado, pretendendo, na verdade, rediscutir a matéria e obter um novo pronunciamento, sob ótica que lhe seja favorável. Embargos rejeitados.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-01204-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VINÍCIUS MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NOVA APRECIAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS. IMPOSSIBILIDADE.
Os embargos declaratórios não são o meio processual adequado para postular a reapreciação das razões recursais sem apontar incompreensão e/ou fundamento jurídico do pedido ou da defesa que não tenha sido examinado. Negado provimento aos embargos.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-01616-2008-001-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JOSÉ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA.
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-02133-2008-082-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS
CELULARES LTDA.
ADVOGADO(S) : GISELE GOMES MATOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ANNY CAROLINY BATISTA BARBOSA
ADVOGADO(S) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00274-2008-211-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. VALTAMIRO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CÉZAR DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE FORMOSA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao apelo patronal, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00937-2008-161-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO DE JESUS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso patronal e integralmente do recurso obreiro e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01536-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LEANDRO FIGUEIREDO JORGE
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDIVAN BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE
SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02117-2008-010-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): T E S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S): WILSON SARDINHA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

"EMENTA

GORJETAS. REFLEXOS. A integração das gorjetas cobradas dos clientes à base de cálculo dos depósitos do FGTS e das verbas rescisórias, inclusive aquelas que, nos termos da Súmula nº 354 do C. TST, não deveriam receber essas repercussões, evidencia a existência de uma condição mais favorável ajustada entre as partes, a qual se incorporou ao conteúdo imperativo do contrato de trabalho e não pode ser excluída, sob pena de afronta aos arts. 444 e 468, caput, da CLT. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00034-2009-191-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANAILZA DE JESUS ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso da reclamante e negou-lhe provimento; conheceu integralmente do recurso patronal e deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00040-2009-221-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : DIVINO ABADIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00044-2009-221-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S): MANOEL DEODATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL RECOLHIDO A MENOR. GUIA DARF APRESENTADA EM FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. O recolhimento parcial do valor correspondente ao depósito recursal conduz à deserção do recurso interposto. Acarreta também a deserção do apelo a apresentação de fotocópia não autenticada da guia DARF, já que não atendida a formalidade disposta no artigo 830 da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00157-2009-006-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WELBER SANDRO CALIXTO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI
"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. O inadimplemen-to das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive em se tratando de órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). Exegese da Súmula 331, IV do TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00177-2009-151-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ADRIANO DE JESUS PASSOS
ADVOGADO(S) : JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00189-2009-101-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MANOEL DE SALU
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA

HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. Conforme a jurisprudência firmada no TST, o direito ao pagamento das horas in itinere não pode ser suprimido por norma Coletiva.

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00209-2009-111-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ ALVES BUENO
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

"EMENTA : RITO SUMARÍSSIMO. ENDEREÇO CORRETO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. A despeito da notificação inicial da ação restar frustrada sob a condição de que o agente de correios compareceu no endereço indicado, por duas vezes, e o requerido estava ausente, tal situação não autoriza a imediata extinção do feito, sem resolução de mérito. Isto porque competia ao Juízo de origem dar ciência ao requerente, ou, de pronto, ordenar que se fizesse via Oficial de Justiça.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00228-2009-111-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIS CARLOS BORGES
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
"EMENTA:

RITO SUMARÍSSIMO. NOTIFICAÇÃO NÃO REALIZADA NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. O art. 852-B, da CLT, veda a notificação via edital nos processos submetidos ao rito sumaríssimo. Houve indicação de endereço aparentemente correto, porém a notificação restou frustrada porque não foi encontrado no local o destinatário, circunstância fática que aconselha a realização do ato via oficial de justiça ou que, pelo menos, se dê oportunidade ao requerente para eventual acréscimo ao endereço indicado, antes de se proceder ao arquivamento do feito.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00264-2009-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECORRIDO(S) : SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00494-2009-102-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JACKSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : 1. EDIZON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01509-2008-006-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : RONALDO MOURA LEAL
RECORRIDO(S) : IOLANDA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO(S) : RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - GO - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido o relator, deu-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01439-2007-008-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LORENA MELO CARRIJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso do reclamado e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Falou pela recorrente/reclamante o Dr. Welington Luís Peixoto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01559-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL SARAIVA DEOLINDO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01811-2007-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN
ADVOGADO(S) : RITA TEIXEIRA DE MELO SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. SUEZI PALHARES MORATO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso voluntário do reclamado e integralmente da remessa oficial, esta como se interposta houvesse sido, e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01548-2008-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. EUDSON DIAS FERREIRA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso adesivamente interposto pelo reclamante, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01765-2008-007-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DÉBORA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pela recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de maio de 2009 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00056-2008-002-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(a)(s): UILSON VIEIRA DE MELO
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/01/2009 - fls. 383; recurso apresentado via fax em 02/02/2009 - fls. 393 - original apresentado em 09/02/2009 (fls. 404/409 e reiterado às fls. 423/428).
Regular a representação processual (fls. 75 e 241).
Relativamente ao preparo, entretanto, embora devidamente efetuado o pagamento das custas processuais (fls. 329), o valor recolhido a título de depósito recursal revela-se insuficiente.
Consta da r. sentença: "Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00" (fls. 289).
A E. Turma Regional alterou o valor da condenação, reduzindo-o para R$ 13.000,00 (fls. 381).
Depositados R$ 4.994,00 (fls. 330) em sede de Recurso Ordinário, deveria a Recorrente ter recolhido, na interposição do Recurso de Revista, a diferença de

R$ 8.006,00, valor suficiente para garantia do juízo, ou seja, alcançando o valor total da condenação (R$ 13.000,00). No entanto, a Recorrente demonstrou o recolhimento de apenas R$ 7.642,00 (fls.429)
Portanto, tendo havido recolhimento a menor, o recurso está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00062-2008-011-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): MARIA ESPERANÇA CARLOS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/04/2009 - fl. 23; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00071-2009-005-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MAURÍLIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO (GO - 25467)
Recorrido(a)(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÙSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ (GO - 20641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2009 - fls. 66; recurso apresentado em 04/05/2009 - fls. 69).
Regular a representação processual (fls. 05).
Dispensado o preparo (fls. 41).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTA CAUSA
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o Empregador não se desincumbiu do ônus de provar, de forma robusta, a justa causa para a dispensa do Empregado.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lcc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00099-2008-010-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Recorrido(a)(s): LUIZ GONTIJO BERNARDES
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2009 - fls. 377; recurso apresentado em 22/04/2009 - fls. 379).
Regular a representação processual (fls. 98).
Satisfeito o preparo (fls. 357 e 400).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363/TST e 473 do STF.
- violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF.
A Reclamada argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público. Considera, ainda, que o enquadramento do Reclamante implicou ascensão funcional, vedada pelo ordenamento jurídico.
Consta do acórdão:
"Dentre as funções exigidas para o enquadramento no cargo de Analista de Comunicação uma delas é a 'execução de serviços técnicos de desenho'. Sendo inconteste que é justamente esta a função exercida pelo autor.
Ademais, a utilização da expressão 'tais como' no final da redação do caput do inciso IV, traz a idéia de uma relação exemplificativa e não enumerativa das atribuições previstas para o cargo de Analista.
Assim, fica claramente subentendido na redação do artigo que o exercício de qualquer daquelas atividades exemplificadas na redação do inciso e alíneas supra traz direito ao trabalhador a ser enquadrado no cargo de Analista, desde que atendidos os demais requisitos previsto na mesma lei.
É bem verdade que a lei reservou para o cargo de Analista tarefas de maior complexidade, como por exemplo a supervisão, direção, assessoramento, coordenação etc. Mas previu também tarefas de EXECUÇÃO de serviços técnicos, mais notadamente de desenho, atividade esta desempenhada pelo reclamante.
Outro aspecto a ser considerado também é o fato de que não procede o enquadramento do autor no cargo de Assistente de Comunicação, conforme procedido pela AGECOM.
As funções de desenhista desempenhada pelo autor não se enquadra em nenhum daquelas prevista na redação do inciso II do artigo 3º que prevê as atribuições do Cargo de Assistente de Comunicação.
Nesse passo, avanço para analisar se o autor cumpre os demais requisitos para o exercício do cargo de Analista de Comunicação.
(...)
Prevê o artigo 8º do Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM que:
'Para os efeitos de enquadramento previsto nesta lei, no que tange ao requisito de escolaridade, o registro profissional de radialista e jornalista equivale ao nível de escolaridade superior desde que o servidor tenha sido nomeado para o respectivo cargo efetivo ou contratado para o respectivo emprego antes da promulgação da Constituição da República de 1988'.
O reclamante foi contratado pelo CERNE no dia 14.1.1978 para o cargo de desenhista (CTPS, fl. 27), sendo que em 15.5.1980 adquiriu o Registro Profissional para o exercício da profissão de RADIALISTA, nos termos do artigo 31 do Decreto nº 84.134/79, conforme certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (fl. 30).
O Decreto nº 84.134 de 1978 que regulamenta Lei do Radialista nº 6.615/1978 prevê que a profissão de Radialista compreende as seguintes atividades: I - Administração; II – Produção; e III – Técnica. Dentre as atividades técnicas encontra-se a de artes plásticas e animação de desenhos e objetos – DESENHISTA - (artigo 4º, §3º, 'g') que consiste na 'execução de desenhos, contornos e letras necessários à confecção de 'slides', vinhetas e outros trabalhos gráficos para a produção de programas'.
Ora, a função desempenhada pelo autor encaixa-se perfeitamente entre aquelas descritas para a profissão de Radialista. O reclamante possui o registro profissional de Radialista e foi contratado antes da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, embora não tenha formação superior em Jornalismo ou Rádio e TV, faz jus ao enquadramento pleiteado porque está inserido na exceção do artigo 8º do Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM.
Assim, reformo a sentença para determinar o enquadramento do autor no cargo de Analista de Comunicação previsto no artigo 3º, IV, da Lei nº 15.690/2006, devendo a reclamada proceder às devidas anotações na CTPS do autor no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado." (fls. 354/357).
Relativamente ao art. 37, II e parágrafo 2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, o Reclamante ingressou no serviço público antes da exigência constitucional de certame público.
No que tange ao aproveitamento de pessoal do CERNE pela AGECOM, verifica-se que no acórdão recorrido não foi adotada tese a esse respeito.
Não se conhece de divergência com Súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, a , da CLT).
É despicienda a assertiva de dissenso jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho.
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF

- violação dos arts. 511 do CPC e 790-A, I, da CLT
A AGECOM sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
A decisão regional não expôs tese sobre a matéria, constando apenas da conclusão do acórdão a determinação de pagamento, pela Reclamada, das custas processuais, certamente em razão da inversão do ônus da sucumbência, uma vez que foi dado provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, não merecendo prosperar, portanto, as assertivas recursais, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/tdac
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00119-2007-111-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE (GO - 15350)
Recorrido(a)(s): SANDRO DANTAS SILVA
Advogado(a)(s): FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO (GO - 24044)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2009 - fls. 561; recurso apresentado em 26/03/2009 - fls. 563).
Regular a representação processual (fls. 194/199).
Satisfeito o preparo (fls. 448, 471, 472 e 578).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DENUNCIAÇÃO DA LIDE
Alegação(ões): - violação do art. 70, III, do CPC.
A Recorrente sustenta que a Seguradora deve compor a lide, de modo que reste assegurado o direito de regresso da Reclamada, na forma autorizada pela norma processual. Acrescenta que, o v. acórdão ao manter a sentença que indeferiu o pedido de denunciação da lide à Seguradora incorreu em ofensa ao disposto no art. 70, III, do CPC.
Consta do acórdão:
"A circunstância de a Orientação Jurisprudencial nº 227 da SBDI-I do TST ter sido cancelada não significa que a denunciação da lide passou a ser aceita, de forma indiscriminada, no processo do trabalho. Veja-se, por exemplo, o teor de recente julgado da Segunda Turma do TST:
'RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DO TRABALHO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE. REQUISITOS. Com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que elasteceu a competência da Justiça do Trabalho, é possível, a princípio, o instituto da denunciação da lide no processo do trabalho, cabendo a análise de sua pertinência caso a caso. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado. (...). Recurso de revista não conhecido.' (RR-1.944/2001-018-09-40.7. Rel. Juiz Conv. Horácio Senna Pires. DJ de 28.04.06).
No caso, a intervenção da seguradora somente retardaria a entrega da prestação jurisdicional, sendo nítido que o interesse de chamar ao processo terceira pessoa é apenas da recorrente, a fim de exercer eventual direito de regresso, o que pode ser feito por meio de ação própria, no foro competente." (fls. 512/513).
O posicionamento da Turma acerca do tema em destaque é plausível, não conduzindo à conclusão de violação do permissivo legal apontado.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 130 e 332 do CPC e 186 do CC.
Alega a Recorrente que o acórdão, ao negar a ela a oportunidade de produzir prova pericial nos autos, cerceou o seu direito à ampla defesa, ao devido processo legal e ao contraditório, incorrendo em afronta aos dispositivos legais e constitucional apontados no Recurso.
No tópico referente à alegação de cerceamento, constou do acórdão:
"Dito isso, vejo que a conclusão acerca da necessidade ou não da prova cuja produção foi negada pelo juiz a quo somente pode ser avaliada quando da análise do mérito do pedido relativo à reparação pelo acidente sofrido reclamante, uma vez que é somente nesse momento que se poderá dizer se a prova era ou não prescindível." (fls. 515).
E, no mérito, a Turma Julgadora assim decidiu:
(...)
Antes de prosseguir eu devo dizer que, a meu ver, o teor dos depoimentos acima transcritos são mais do que suficientes para elucidação da questão, não havendo a menor necessidade, portanto, da prova técnica que a reclamada pretendia produzir. Corolário é que não se há falar em cerceamento do direito de defesa." (fls. 524).
Como se vê, o entendimento regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas nos autos, mormente a prova oral produzida, revelando os motivos para a manutenção do indeferimento da perícia técnica, restando incólume os dispositivos legais e constitucional mencionados pela Recorrente.
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 186 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o acidente ocorreu por imprudência e negligência do Recorrido, o que foi reconhecido pelo acórdão, o qual, contraditoriamente, reconheceu a culpa concorrente da Reclamada, negando vigência ao disposto no art. 186 do CC.
Consta do acórdão:
"Resumindo, entendo que o acidente não ocorreria se o reclamante tivesse adotado uma postura mais prudente, consistente no efetivo desligamento do equipamento.
Por outro lado, o acidente poderia ter sido evitado também se a reclamada tivesse tomado medidas preventivas consistente na instalação de dispositivo de segurança de fácil acesso e manuseio, com vistas ao instantâneo desligamento do equipamento. Mas isso não ocorreu, eis que, como afirmou o preposto, 'a máquina não tem nenhum dispositivo de segurança' (sic, fl. 395).
Como visto, emerge a culpa concorrente de ambas as partes para o infortúnio, fatores determinantes para a quantificação do valor indenizatório, como se verá mais adiante, em pontos próprios.
Reformo a sentença, portanto, para reconhecer a ocorrência da culpa concorrente de ambas as partes na ocorrência do infortúnio."
O dispositivo legal apontado como violado permanece incólume, tendo em vista que a Turma baseou-se no conjunto probatório produzido nos autos e concluiu daí que houve culpa concorrente da empregadora no acidente de trabalho em tela.
O aresto de fls. 575 é proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 576, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que a Turma ressaltou que a Reclamada poderia ter instalado equipamento de segurança nas máquinas, mas não o fez, razão pela qual teve culpa concorrente no acidente que vitimizou o Obreiro (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/tdac
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00198-2008-141-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR
Advogado(a)(s): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS (GO - 15303)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2009 - fl. 09; recurso apresentado em 04/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00233-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DOMINGOS DE JESUS MACHADO

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): LATICÍNIOS PILARES LTDA. ME
Advogado(a)(s): LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO (GO - 9736)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/03/2009 - fls. 557; recurso apresentado em 30/03/2009 - fls. 559).
Regular a representação processual (fls. 13).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
INTEMPESTIVIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 268/TST.
- violação dos arts. 1º, III, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 132 do CC, 183, 'caput', § 2º e 282 do CPC, 775 e 840 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o não conhecimento do Agravo de Petição interposto, por intempestividade.
Consta do acórdão:
"Embora intimado da decisão agravada em 01.09.2008 (fl. 479), credor interpôs agravo de petição em 11.09.2008, argumentando que os autos lhe foram disponibilizados pela Secretaria do Juízo somente em 05.09.2008.
Todavia, extrai-se da certidão emitida pela Secretaria da Vara do Trabalho de origem, trazida aos autos pelo próprio credor/agravante, o seguinte:
'CERTIFICO QUE, o processo supra mencionado estava concluso dia 02.09.2008 e disponível dia 03.09.2008, ERA O QUE CUMPRIA CERTIFCAR. Dou Fé.' grifei
Diante disso, conclui-se que tendo a contagem do prazo se iniciado em 03.09.2008, este findou-se em 10.09.2008. Portanto, o agravo de petição interposto pelo credor em 11.09.2008 está intempestivo.
Destarte, não conheço do agravo de petição por intempestivo." (fls. 534/535. Grifado).
Nesse contexto, tendo sido registrado que o apelo foi interposto após o exaurimento do prazo recursal, não se constata violação dos incisos constitucionais apontados.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
Diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade a Súmula do TST ou divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00423-2006-181-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GLEYSON DIVINO RODRIGUES
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Agravado(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 30; recurso apresentado em 23/04/2009 - fl. 02). Nos dias 20/04/2009 (segunda-feira) e 21/04/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude da Resolução Administrativa nº 17/2009 e feriado de Tiradentes, finalizando-se o prazo recursal em 23/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 115).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00439-2007-006-18-41-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Agravado(a)(s): 1. MARCELO PEREIRA
2. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)
2. LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 340; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular.
Verifica-se, neste momento, que o substabelecimento de fl. 335, que confere poderes ao subscritor do recurso, foi passado pelo Dr. Matheus Sant'Ana Simas, cujo nome consta no substabelecimento de fl. 334, o qual foi passado pela Dra. Fernanda Ribeiro Branco, que recebeu poderes através do substabelecimento de fl. 333, de 07/11/08 que, por sua vez, deriva da procuração de fls. 331/332, de 11/11/08. Porém, o substabelecimento de fl. 333 foi passado antes da procuração que outorgou poderes à advogada que o firmou (fls. 331/332).
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita análise do pedido de retratação nele contido.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00445-2008-010-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): POSTO LAGOINHA LTDA.
Advogado(a)(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA (GO - 6253)
Agravado(a)(s): WEBER VAZ PORTO
Advogado(a)(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 298; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fl. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2007-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): DARCI FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO MAYA ALVES (GO - 7457)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/02/2009 - fls. 769; recurso apresentado em 26/02/2009 - fls. 771).
Regular a representação processual (fls. 292/293).
Satisfeito o preparo (fls. 685, 686 e 778).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 20, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.213/91.
O Recorrente sustenta que não teria havido prova de que o surgimento da doença degenerativa ou o agravamento da mesma tivesse relação com as condições de trabalho da Autora.
Consta do acórdão:
"(...) De acordo com o laudo pericial a Reclamante é portadora de Artrite Reumatóide Ativa, Transtorno Depressivo, Hérnia de Disco (c4), Espondiloartrose cervical e lombar, Neuroma de Morton, Gastrite Crônica, Hipertensão Arterial Sistêmica Severa, Síndrome do Túnel do Carpo, Síndrome do Túnel do Tarso, Tendinite de De Quervain e de cotovelos e ombros, Osteoporose, Tendinite de Supra-Espinhoso e várias lesões degenerativas osteo-musculares.
Em resposta ao 14º quesito da Reclamante, a expert informou que a Reclamante apresenta 'incapacidade total permanente multiprofissional' (fl.531), destacando, em resposta ao 14º quesito do Reclamado, que 'a reclamanda é portadora de vários danos físicos, todos de origem osteoarticulares e musculares, que impedem ou dificultam em muito a deambulação, ou qualquer outro movimento desde os mais simples como vestir roupas e calçar sapatos. Devido a incapacidade de movimentos e as dores, dificilmente a Autora conseguirá exercer outra atividade qualquer, excetuando-se atividades essencialmente intelectuais' (fl.534).
Sobre as moléstias apresentadas pela Autora, o laudo médico trouxe a seguinte conclusão:
'...a Artrite Reumatóide se instalou em primeiro lugar, podendo ter tido como gatilho o stress pelo qual passava a paciente naquele momento. Mas certamente não é ela, doença profissional. É de etiologia desconhecida, insidiosa e progressiva, com momentos de remissão e de recrudescência, portanto:
Não há nexo causal.
No entanto Exª, tenho absoluta certeza que muitos dos sintomas e patologias apresentadas pela reclamante, (tendinites, artroses e outras lesões osteomusculares) foram desencadeadas pelas condições adversas do trabalho da Reclamante, e a Artrite teve seu prognóstico agravado.
Stress, excesso de trabalho, diminuição das horas de descanso, inexistência de mobiliário ergonômico, depressão etc. tudo isto contribuiu, e muito, para a aceleração e das patologias apresentadas:
Portanto há concausa.' (fl.537).
De acordo com o art. 21, I, da Lei 8.213/91, 'equiparam-se também ao acidente de trabalho' os fatos que, 'embora não tenham sido causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda de sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação'.
A questão, portanto, é bastante delicada e complexa, não se podendo desconsiderar o vasto acervo doutrinário e jurisprudencial no sentido de que a concausa não afasta o nexo de causalidade quando, efetivamente, as condições de trabalho tenham contribuído ou concorrido para o desencadeamento ou agravamento dos efeitos da enfermidade.
(...)
Este é justamente o caso dos autos. Fica, portanto, superada a discussão quanto à existência de doenças ocupacionais equiparadas a acidente do trabalho, cabendo apenas discutir-se sobre a responsabilidade civil do empregador.
Verifica-se que apesar de a Obreira ter trabalhado na empresa desde 1979, o Reclamado comprovou a existência de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigido pela NR-09, somente do ano de 2002/2003 (fls. 342/350) e sequer consta a data de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anexado aos autos (fls.335/341).
Além disso, o PPRA juntado aos autos corrobora a alegação da Autora de que o Reclamado não se preocupava em fornecer aos seus empregados móveis apropriados ao desempenho das funções e não tomava medidas ou precauções no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, pois de acordo com o referido documento o Reclamado só tomou iniciativa de realizar avaliações ambientais, laudo ergonômico e levantamento dos riscos de acidentes em novembro e dezembro de 2003 (v. fl.348), período em que a Reclamante já estava doente e afastada do trabalho.
Além disso, a perita afirmou que mesmo com várias manifestações de patologias músculo esqueléticas e tendinosas, reconhecidas pelo médico do trabalho do Reclamado (fl. 79), a Reclamante permaneceu exercendo função operacional intensa (v. fl.612, resposta ao 7º quesito).
Constata-se, assim, a culpa do Reclamado pelas doenças ocupacionais da Autora.
Não se pode ignorar o caráter danoso, para a Reclamante, de enfermidade contraída antes dos 55 anos de idade, que resultou em sua exclusão do mercado de trabalho, ceifando sua expectativa profissional. A perda da qualidade de vida e o sofrimento físico e moral decorrentes da doença são suficientes para denotar a ocorrência de danos extrapatrimoniais (...)" (fls. 742/747).
Consoante se infere do exposto no acórdão impugnado, a declaração da existência de doenças ocupacionais equiparadas a acidente do trabalho encontra amparo nas disposições do art. 21, inciso I, da Lei nº 8.213/91 e no acervo probatório dos autos, que revelou a culpa do Reclamado, não se vislumbrando, pois, ofensa aos arts. 20, § 1º, alínea a, da Lei nº 8.213/91 e 818 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/gnj
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00486-2008-003-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): ERI DE MELO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 26; recurso apresentado em 27/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00505-2008-009-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/04/2009 - fl. 333; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 33/34 e 323).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00509-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A Reclamada interpôs recurso de revista contra o acórdão às fls. 285/296, cujos pressupostos de admissibilidade foram analisados às fls. 334/336.
Após a publicação desse despacho, a Reclamada protocolizou novo recurso de revista às fls. 339/371, que não será analisado tendo em vista a ocorrência de preclusão consumativa.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00572-2008-251-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME
Advogado(a)(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES (GO - 21440)
Agravado(a)(s): JOÃO CARLOS PIO SOUZA
Advogado(a)(s): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 188; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Nos dias 20/04/2009 (segunda-feira) e 21/04/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude da Resolução Administrativa nº 17/2009, deste Eg. Tribunal, e feriado de Tiradentes, finalizando-se o prazo recursal em 22/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00578-2006-008-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)
Agravado(a)(s): MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 272; recurso apresentado em 16/04/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
A procuração ad judicia de fl. 185, que confere poderes ao Dr. Anderson Rodrigo Machado, subscritor do recurso, foi passado pela Dra. Karina Civile Pereira Valente, cujo nome consta da procuração ad negotia de fls. 186/187. Porém, a procuração pública por meio do qual a Agravante conferiu poderes à il. causídica, inclusive para constituír advogados, teve validade somente até 03/09/2007.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00741-2008-053-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SIVALTER RODRIGUES COSTA
Advogado(a)(s): ARISTHON FERNANDES MACIEL (GO - 7360)
Recorrido(a)(s): JANAÍNA TAVARES ABREU
Advogado(a)(s): OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI (GO - 6772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/03/2009 - fls. 62; recurso apresentado em 31/03/2009 - fls. 64).
Regular a representação processual (fls. 07).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXII, XXXV e XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 1.046 e 1.054 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que deve ser desconstituída a penhora sobre imóvel de propriedade sua e de seu marido, com o fim de assegurar a sua meação. Diz que isso não ofenderia a coisa julgada e que se trata do único imóvel pertencente ao casal.
Consta do acórdão (fls. 59/60):
"Releva observar que o imóvel penhorado fora adquirido na constância do casamento, sob o regime de comunhão de bens. Cabia a embargante, a fim de eximir-se da responsabilidade pela dívida executada, provar que adquiriu o bem penhorado com frutos de seu trabalho, bem assim que não se beneficiou da atividade econômica do marido. Tal se dá em virtude de que o exercício da atividade empresarial, até prova em contrário, gera presunção desfavorável a meeira, exigindo-se demonstração cabal de não terem sido revertidas as suas vantagens em prol da entidade familiar. Todavia, desse ônus ela não se desvencilhou.
Ademais, restou provado que o bem penhorado não era de família, porque nele não reside o casal. A própria agravante informa na inicial que reside em outro imóvel alugado (fl. 05). É requisito para tipificação do bem de família que o imóvel residencial esteja sendo utilizado como moradia permanente da entidade familiar.
Para finalizar - frise-se - competia-lhe comprovar que não se beneficiou das dívidas assumidas pelo marido, o que não ocorreu na hipótese dos autos."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, a decisão atacada está em consonância com o teor probatório dos autos, não ficando evidenciado nenhum desrespeito aos incisos XXII e XXXV do art. 5º constitucional.
A alegação de ofensa ao inciso XXXVI do artigo 5º da Carta Magna não merece ser analisada, uma vez que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob tal ótica. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lcc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00786-2008-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Agravado(a)(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 02/04/2009 - fl. 653; recurso apresentado em 17/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00815-2008-002-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEVER MENDES DE SOUZA
Advogado(a)(s): MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO (GO - 5598)
Recorrido(a)(s): GERDAU S.A.
Advogado(a)(s): HENRIQUE ROCHA NETO (GO - 17139)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2009 - fls. 970; recurso apresentado em 31/03/2009 - fls. 972).
Regular a representação processual (fls. 113 e 320).
Dispensado o preparo (fls. 884).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 535, II, do CPC.
O Reclamante sustenta que não obstante a oposição dos Embargos de Declaração teria permanecido a omissão apontada, em ofensa ao direito à prestação jurisdicional.
Inviável cogitar-se, entretanto, de afronta ao art. 535 do CPC, o qual trata apenas das hipóteses de cabimento dos Embargos de Declaração. Ademais, de acordo com a OJ nº 115 da SBDI-1/TST, "O conhecimento do recurso de revista ou de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/88".
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do CC e 131 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que faz jus à indenização por dano moral, porque teria sofrido constrangimento em virtude de ato ilícito praticado pela Empresa.
Consta do v. acórdão:
"Outrossim, é inegável que o inquérito policial e a ação criminal causaram constrangimento e dissabor ao obreiro. Contudo, a reparação civil só tem lugar quando o empregador age de forma ilícita, afrontando os direitos da personalidade do obreiro.
In casu, a reclamada não extrapolou os limites de seu poder disciplinar ao dispensar o autor, pois o fez porque tinha elementos para reputar quebrada a fidúcia na relação que mantinham e, mesmo que ela não tenha logrado êxito em comprovar o alegado ato de improbidade em juízo, isso, por si só, não torna abusiva ou ilegal sua atitude, diante dos elementos que tinha quando praticou o ato.
Não é demais salientar que a instauração de inquérito policial também era um direito que assistia à reclamada, já que ela constatou por auditoria interna e inventário, a existência de evasão de mercadorias da filial (122.509 kg de barras de ferro para concreto).
Por outro lado, não há nenhum elemento de convicção apto a evidenciar que a reclamada tenha participado da divulgação de comentários lesivos à honra e à imagem do autor, ou de que tenha agido com o intuito abusivo de atingi-lo em sua esfera moral. As testemunhas ouvidas são uníssonas no sentido de que não houve divulgação de que o autor tenha sido acusado do crime, afirmando que não tinham conhecimento que a imputação recaía sobre o reclamante(fls. 263 e 278).
Portanto, mostra-se sem amparo a alegação da exordial de que a ele tenha sido atribuída pela empresa a 'pecha de criminoso' (fl.08).
Vale ponderar que a reclamada não pode ser responsabilizada pelos danos causados ao autor em razão do curso das investigações pela polícia judiciária, que culminaram no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público junto ao Judiciário, posto que a ré acionou a autoridade policial comedidamente, sem apontar suspeitos.
Ademais, a empresa, ao dispensá-lo, apenas exerceu seu direito potestativo de resolução contratual sem excessos ou abuso, em exercício regular de um direito que não constitui ato ilícito, ex vi do art. 188, I, do Código Civil em vigor.
(...)
Sem mais delongas, ausentes os requisitos ensejadores do direito à reparação civil, mantenho a r. sentença." (fls. 946/947 e 950).
O indeferimento do pedido, amparado nas premissas de fato ocorridas nos autos, decorreu da constatação de que a Reclamada não agiu de forma ilícita, estando o acórdão atacado devidamente fundamentado. Nesse contexto, não se verifica ofensa aos preceitos constitucionais e legais indigitados.
O julgado paradigma trazido às fls. 977/981 não apresenta a necessária identidade fática com a evidenciada nestes autos, revelando-se, pois, inespecífico (Súmula 296/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST não serve ao confronto de teses, nos termos da alínea a, do art. 896, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00836-2007-007-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LÁZARO BARBOSA
Advogado(a)(s): MOACIR ARAÚJO DA SILVA (GO - 21875)
Recorrido(a)(s): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
Advogado(a)(s): SAMUEL JÚNIO PEREIRA (GO - 23649)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2009 - fls. 227; recurso apresentado em 27/03/2009 - fls. 230).
Regular a representação processual (fls. 9).
Inexigível o preparo (Embargos de Terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 375/STJ.
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 1.267 e 1.268 do Código Civil.
O Recorrente sustenta que a alienação do veículo não teria importado em fraude à execução, a qual, para sua configuração, exigiria o registro da penhora do bem alienado ou a prova da má-fé do terceiro adquirente.
Consta do acórdão:
"(...) a alienação do veículo, na forma realizada, deu-se em evidente fraude à execução, isso porque ocorreu após o ajuizamento da ação e o devedor já se encontrava insolvente. Sendo assim, resta ineficaz a alienação do bem, podendo o exeqüente prosseguir com a ação executiva (artigo 592, inciso V, do CPC)" (fls. 186).
A declaração da ineficácia da alienação do bem, portanto, encontra parâmetro nas premissas de fato evidenciadas nestes autos e afigura-se em consonância com as disposições do art. 592, inciso V, do CPC, não se vislumbrando violação direta e literal do art. 5º, inciso XXXVI, da CF.
Por outro lado, diante da restrição prevista no artigo 896, § 2º, da CLT, são incabíveis as assertivas de contrariedade à Súmula 375/STJ e de violação dos preceitos infraconstitucionais apontados no apelo. Destaca-se ainda, por elucidativo, que a alegação de contrariedade a verbete sumular de Órgão diverso do Colendo TST sequer encontra previsão nas disposições da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/gnj
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00840-2008-001-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ROMEU SOARES FILHO
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 379; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 35).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00868-2008-006-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): JOAO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)
Agravado(a)(s): MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2009 - fl. 24; recurso apresentado em 04/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os embargos de declaração e a ausência da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00913-2008-012-18-41-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): 1. NEUZA FERREIRA VICHETTE
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 37; recurso apresentado em 27/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00963-2008-003-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(a)(s): EDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)
Agravado(a)(s): EDSON MARTINS NUNES
Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 170; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Nos dias 20/04/2009 (segunda-feira) e 21/04/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude da Resolução Administrativa nº 17/2009 e feriado de Tiradentes, finalizando-se o prazo recursal em 23/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 121).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00968-2007-012-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)
Agravado(a)(s): LÍVIA ROCHA CAVALCANTE
Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 119; recurso apresentado em 24/04/2009 - fl. 02).
Todavia, quanto à representação processual da Agravante, verifica-se, neste momento, que ela está irregular. Não consta da procuração de fl. 29 a identificação do representante da empresa Agravante que teria conferidos poderes de representação à advogada subscritora deste recurso.
Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 373 da SDI-1do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01040-2008-012-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO NEPOMUCENO CRUVELO D' AVILA
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 302; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01123-2008-005-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(a)(s): GENERINO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2009 - fl. 21; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01153-2007-201-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MIGUEL FLORÊNCIO DA CRUZ
Advogado(a)(s): MARLUCE JOSÉ FERREIRA (GO - 20774)
Agravado(a)(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 133; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, seja remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional e do recurso que originou a decisão agravada.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01158-2007-201-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WILSON FERNANDES DA SILVA
Advogado(a)(s): MARLUCE JOSÉ FERREIRA (GO - 20774)
Recorrido(a)(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (GO - 90949)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/04/2009 - fls. 440; recurso apresentado em 13/04/2009 - fls. 442).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 362).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 230/STF e 278/STJ.
- violação dos arts. 420, 422, caput, 424, I e 431, B, do CPC.
O Recorrente não se conforma com o reconhecimento da prescrição, pretendendo a aplicação das Súmulas 230/STF e 278/STJ. Aduz ainda que teria ficado comprovada a sua doença e que teria ocorrido cerceamento em seu direito de defesa em face do indeferimento do pedido de substituição do perito.
Consta do acórdão:
"A pretensão à reparação de danos morais e materiais encontra-se fulminada pela prescrição trabalhista, pelos motivos que passo a discorrer.
O conteúdo da pretensão deduzida, ainda que de caráter pessoal, é eminentemente trabalhista, tanto que é previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição, no rol dos direitos trabalhistas básicos. É resultante da relação laboral havida entre as partes, não havendo de se cogitar, portanto, na aplicação de regras de natureza civil, ainda que se trate da prescrição.
(...)
A base, pois, da prescrição, então aplicada ao caso em tela, encontra respaldo no art. 7º, inciso XXIX, da CF, sendo inarredável a sua observância. Entendimento diverso do ora adotado ensejaria, sim, flagrante violação do artigo alhures mencionado.
(...)
In casu, a rescisão do contrato de trabalho com a reclamada ocorreu em 07/~07/2004. Tendo sido a presente reclamatória ajuizada somente em 27/08/2007 (fl. 02), o direito de ação quanto à reparação do dano foi fulminado pela prescrição bienal.
Por oportuno, vale esclarecer que a hipótese ora constatada não é de prescrição qüinqüenal, pois não houve suspensão contratual por aposentadoria por invalidez.
Sendo assim, o exame laboratorial sobre o qual se funda a pretensão inicial que somente foi realizado em 16/07/2007, informando a patologia da qual o autor é portador, não tem o condão de mudar o marco da prescrição.
Assim, declaro, de ofício, a prescrição e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC." (fls. 434, 436/438)
As Súmulas indicadas, provenientes de Tribunais não trabalhistas, são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, a , da CLT).
Os preceitos indicados tratam da substituição de perito, tema que nem sequer foi analisado pela Turma, sendo inviável, assim, a análise da assertiva de afronta.
Quanto à transcrição feita às fls. 444, a Parte não indicou sua origem, tornando impossível sua comparação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01165-2005-008-18-41-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
2. EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
2. ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS (GO - 22455)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 30/03/2009 - fl. 122; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01172-2008-008-18-40-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LOURIVAL GOMES DE MORAIS
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2009 - fl. 457; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01174-2008-011-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LINO CARLOS BORGES
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 295; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 36).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01214-2008-181-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
Agravado(a)(s): VALDECI PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 78; recurso apresentado em 29/04/2009 - fl. 02). Nos dias 20/04/2009 (segunda-feira) e 21/04/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude da Resolução Administrativa nº 17/2009 e feriado de Tiradentes, iniciando-se o prazo recursal em 22/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01257-2007-004-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): JAMIL JACINTO OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ANDERSON JASKULSKI (GO - 24647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 244; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 337).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01307-2008-013-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAÍ MILTON CARVALHO DA SILVA
Advogado(a)(s): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2009 - fls. 1596; recurso apresentado em 30/03/2009 - fls. 1601).
Regular a representação processual (fls. 60).
Dispensado o preparo (fls. 1454).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 51 e 372, I e II/TST.
- violação do art. 1º, III e IV, 3º, I, 4º, II, 5º, XXXVI e XL, 7º, VI e 59 da CF.
- violação dos arts. 2º, 8º, 9º, 457, § 1º, 468 da CLT e 6º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
O Autor argumenta que o jus variandi não pode sobrepor-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, da estabilidade financeira e da irredutibilidade salarial e, assim, não poderia ter sido feita a supressão da gratificação recebida há mais de dez anos. Diz que as cláusulas contratuais constituem-se em ato jurídico perfeito que não podem ser alteradas e que não teria havido justo motivo para a retirada da gratificação.
Consta do acórdão:
'A despeito dos prolixos argumentos lançados na petição inicial, entendo que inexiste qualquer inconstitucionalidade na referida Resolução porquanto a criação de exigência de obtenção de certificado para aqueles empregados que exercem atividades relacionadas à distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários e derivativos tem o objetivo claro de qualificar os profissionais do setor e imprimir maior transparência, segurança e ética às operações financeiras das instituições financeiras.
Diversamente do alegado pelo autor a exigência de certificação não é desarrazoada e não causa malferimento a qualquer princípio ou garantia constitucional. Isso porque a exigência estampada na Resolução nº 3.158/2003, à toda evidência, não tinha o objetivo de 'descartar' o empregado, mas sim de estimulá-lo na obtenção de qualificação responsável e sólida quanto as tarefas rotineiramente desempenhadas em seu ofício.
Observo que a Resolução foi publicada em 17/12/2003 e definiu cronograma quanto ao quantitativo dos empregados que deveriam submeter-se aos exames de certificação; com previsão de contemplar todos os empregados até 31/12/2007 (fl. 597). Sendo certo que inúmeros empregados não obtiveram o certificado dentro do prazo inicial, dentre eles o Reclamante, o Banco Reclamado concedeu dilação temporal para que todos pudessem realizar o exame e obter a qualificação exigida.
Ocorre que, a despeito de todas as oportunidades que lhe foram concedidas, o autor não obteve o certificado exigido ao exercício da função de gerente-geral, pela Resolução nº 3.158/2003 e normativos do Banco do Brasil.
(...)
É cediço que o empregado não pode alegar desconhecimento dos normativos, mormente se considerada a publicidade da exigência contida na Resolução nº 3.158/2003. Tal fato fica patente na medida em que se observa que o reclamante chegou a realizar uma prova da ANDIMA, porém não obteve êxito.
Extrai-se da prova testemunhal que a exigência da certificação foi recebida com ressalvas por seu público-alvo, os quais inclusive chegaram a interpretar erroneamente as exigências da Resolução e dos normativos, porém a celeuma foi superada com a cobrança individual da cobrança do certificado (testemunha WALTER BUHLER DE MORAES).
Por tudo isso, é imperioso concluir que a exigência de certificação legal em investimentos não foi desarrazoada; motivo pelo qual faz-se necessário analisar se a reversão ao cargo efetivo teve respaldo em JUSTO MOTIVO.
Sendo certo que o autor não obteve a certificação da ANDIMA, dentro do prazo ofertado pelo réu, acabou por ser revertido ao cargo efetivo, apesar de ter recebido gratificação relacionada ao exercício dessa função por mais de 10 (dez) anos.
Dispõe a Súmula nº 372 do Colendo TST, verbis:
'372. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES (conversão das Orientações Jurisprudenciais nos 45 e 303 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005
I - Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo , revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira. (ex-OJ nº 45 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

II - Mantido o empregado no exercício da função comissionada, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação. (ex-OJ nº 303 da SBDI-1 – DJ 11.08.2003).' (grifos acrescidos).
O fato de o obreiro ter recebido gratificação de função por mais de 10 (dez) anos consecutivos é incontroverso nos autos, sendo certo que a habitualidade no pagamento da gratificação de função por um longo período de tempo assegura ao empregado o direito à incorporação em sua remuneração, salvo se a reversão ocorreu por JUSTO MOTIVO (inteligência da Súmula nº 372, , TST).
Na hipótese vertente, o justo motivo está relacionado à ideia de ausência de obtenção de certificação legal em investimentos apto a legitimar a reversão ao cargo efetivo sem ofensa ao artigo 468 e Súmula 372 do Colendo TST.
(...)
No caso em tela, o obreiro teve o pagamento de sua gratificação de função suprimida (comissões), a partir de maio de 2008, depois de ter descumprido todos os prazos ofertados para a obtenção de certificação exigida pela Comissão de Valores Mobiliários, a qual, à toda evidência, apresentava-se como requisito legal e legítimo para a permanência no cargo.
Por outro lado, apesar de ter exercido a função comissionada por mais de 10 (dez) anos, observo que o princípio da estabilidade financeira comporta exceção quando o próprio empregado dá justo motivo para a reversão –circunstância esta que legitima não só a reversão como também a supressão da gratificação habitualmente recebida.
Não se ignora que os valores suprimidos correspondem a 70% (setenta por cento) dos rendimentos do empregado; todavia é forçoso concluir que houve justo motivo para a reversão ao carto efetivo e, nesse caso, nada existe para impedi-la.
A exegese da Súmula 372 impõe restrições ao artigo 468 da CLT para evitar que, diante da liberalidade que o jus variandi faculta ao empregador, amparada pelo art. 468, parágrafo único, da CLT, haja a reversão ao cargo efetivo, sem as limitações impostas pela estabilidade econômica e, por consequência, do direito adquirido.
Todavia, a partir de uma leitura atenta daquela Súmula extrai-se que o justo motivo configura-se como excludente da estabilidade financeira e escusa legítima para amparar a supressão da gratificação.
Por todo o exposto, reconheço que houve justo motivo na reversão do empregado ao seu cargo efetivo e tal circunstância tornou possível suprimir o pagamento de gratificação de função percebida por mais de 10 (dez) anos.
Desse modo, indevida a incorporação da gratificação à remuneração do obreiro e seus reflexos.'
"A longa transcrição justifica-se pelo fato de o douto juízo de origem ter praticamente esgotado a matéria. Contudo, em atenção às alegações recursais, importa salientar que, tratando-se de norma relacionada ao seu ofício, é presumível o conhecimento do autor a respeito das exigências impostas pelo Conselho Monetário Nacional para o exercício de atividades atinentes à gestão de investimentos em títulos, valores mobiliários e derivativos, as quais foram inclusive incorporadas às normas regulamentares da empresa.
(...)
Se a reversão ao cargo efetivo é um direito potestativo do empregador, a consequência lógica é que ele pode modificar as condições inicialmente previstas para o exercício de função de confiança, especialmente quando essa modificação tem por escopo cumprir determinações oriundas do órgão estatal regulador da sua atividade, dispostas com o fim de assegurar a qualificação aos trabalhadores que lidam com a gestão de investimentos, em proveito não apenas das empresas financeiras, mas da própria sociedade.
É evidente, portanto, que não se trata de hipótese regida pelo entendimento contido na Súmula 51 do C. TST, que não foi contrariado, mas pela Súmula 372, também do C. TST, a qual, embora tutele o direito de o empregado destituído de função de confiança após o transcurso do prazo de 10 anos continuar recebendo a gratificação respectiva, admite a possibilidade de supressão do pagamento, desde que configurada a existência de justo motivo." (fls.1554/1561, 15631565)
O indeferimento do pedido de indenização por dano moral decorrente da supressão de gratificação de função, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, embasado nas circunstâncias fáticas dos autos e nas próprias disposições do art. 468 da CLT e da Súmula 372/TST, não se vislumbrando ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados pela Recorrente.
Por outro lado, a Súmula 51/TST também não foi contrariada, porque a conclusão da Turma teve como base a hipótese específica dos autos, em que a alteração decorreu de exigência de órgão estatal superior e com o objetivo de atender aos requisitos para a ocupação do cargo de confiança.
Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, a, da CLT).
Os efeitos da tutela antecipada requeridos não podem ser deferidos, tendo em vista que os pedidos foram julgados improcedentes, decisão mantida pela Turma.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01327-2008-102-18-00-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): LOURISVALDO ALVES MOREIRA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(a)(s): LEONARDO PUCCINELLI (GO - 22988)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2009 - fls. 340; recurso apresentado em 05/03/2009 - fls. 342).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 189).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RECURSO DE REVISTA - SÚMULA 218
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Veicula este Recurso de Revista o inconformismo do Reclamante em face do provimento do Agravo de Instrumento oposto pela Reclamada, destrancando o Recurso Ordinário aviado por esta.
Todavia, de acordo com a Súmula 218/TST, é incabível Recurso de Revista interposto contra acordão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01331-2007-141-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/04/2009 - fl. 184; recurso apresentado em 17/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01384-2007-141-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): ZOE DA FONSECA PINTO
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 185; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01411-2007-141-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): EUGÊNIO ENÉIAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 185; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01441-2007-010-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)
Agravado(a)(s): LÚCIA DIAS MARQUES
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2009 - fl. 20; recurso apresentado em 04/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01496-2008-001-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2009 - fl. 654; recurso apresentado em 17/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), iniciando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 115).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01528-2008-007-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
Recorrido(a)(s): CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2009 - fls. 246; recurso apresentado em 29/04/2009 - fls. 248).
Regular a representação processual (fls. 155/157, 223 e 231).
Satisfeito o preparo (fls. 141 e 199/200).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
A Recorrente sustenta que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omisso, visto que não expôs tese sobre os incisos II, LIV e LV do art. 5º da CF.
Consta do acórdão:
"Ora, não há falar em omissões no acórdão, pois as insurgências contra o indeferimento da oitiva do Autor e a condenação subsidiária da Embargante foram muito bem analisadas pelo juízo de primeiro grau, valendo seus fundamentos como razões de decidir desta Turma.
No que tange aos recolhimentos previdenciários e fiscais, friso que a obrigação da Embargante é apenas subsidiária.
Portanto, não vislumbro violação aos dispositivos constitucionais invocados pela Embargante." (fls. 244).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial.
Como exposto no acórdão que julgou os Embargos de Declaração, a decisão atacada está revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, em relação aos pontos levantados pela Parte, razão pela qual permanece intacto o art. 93, IX, da CF.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
A Reclamada argumenta que o indeferimento da oitiva do depoimento do Autor provocou cerceamento de defesa, pois esse seria importante para a averiguação da realidade dos fatos.
O acórdão regional manteve a sentença de primeiro grau, a qual consignou que:
"Sem dúvida também que o depoimento das partes é por demais interessante para a busca da verdade, máxime porque dele pode materializar-se a confissão real.
No entanto, ao Juiz cabe a direção do processo e situa-se no âmbito desse seu poder (art. 125 do CPC) o indeferimento de provas impertinentes ou inúteis para a averiguação dos fatos, como se apresentava na espécie, haja vista o conteúdo das defesas e provas apresentadas.
Além disso, na Justiça do Trabalho, o sistema de nulidades processuais está regulado nos arts. 794 e seguintes da CLT, apenas havendo nulidade quando '...resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes'." (fls. 136).
O entendimento adotado, como se vê, está em conformidade com os arts. 125 do CPC e 794 da CLT e com as circunstâncias específicas destes autos, não se configurando, portanto, a apontada afronta ao dispositivo constitucional aqui citado.
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,III/TST.
- violação do art. 5º,II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A segunda Reclamada sustenta que ela é "(...) parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo da relação jurídico-processual, não podendo ser considerada como responsável subsidiária pela condenação, eis que INCONTROVERSO que jamais se utilizou de empresa interposta para a contratação de mão-de-obra (...)." (fls. 257).
Consta da sentença mantida pelo acórdão (fls. 136): "Esse processo de terceirização do mercado de trabalho desafia a hegemonia da forma clássica de relação de emprego bilateral expressa nos artigos 2º e 3º da CLT, daí porque a doutrina e jurisprudência orientam-se no sentido de considerá-la como um processo excetivo.
As hipóteses de terceirização lícita estão, atualmente, expressas no texto do enunciado 331/TST: trabalho temporário (inciso I); atividades de vigilância (inciso III, ab initio); atividade de conservação e limpeza (inciso III) e serviços especializados ligados à atividade meio do tomador (inciso IV).

Destarte, a matéria será apreciada à luz do que dispõe esse verbete sumular (...)
O atual entendimento consiste em atribuir-se responsabilidade ao tomador de serviço independente do vínculo de emprego com base na responsabilidade por fato de terceiro, fundada na presunção da culpa in eligendo ou in vigilando (...)
Destarte, com supedâneo nas razões indicadas e não vislumbrando ofensa constitucional no texto da Súmula 331, IV/TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, de forma integral, pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, exceto as obrigações de caráter personalíssimo, unicamente a cargo da primeira reclamada (...)."
Somente pode ser apreciada, nestes autos, a arguição de afronta a dispositivo constitucional e de contrariedade à Súmula do TST.
Como se denota, a Turma Julgadora decidiu em consonância com a jurisprudência uniforme do Colendo TST, consubstanciada na Súmula 331, IV,TST, não se podendo cogitar de divergência com o seu inciso III nem de vulneração ao art. 5º da CF (Súmula 333/TST).
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
A Recorrente sustenta que "(...) não há como prosperar a determinação, mesmo que subsidiária, da 2ª Reclamada efetivar os recolhimentos fiscais e previdenciários a favor da Recorrida, visto tratar-se de obrigação de fazer de responsabilidade exclusiva de sua real empregadora." (fls. 260).
A Turma decidiu em conformidade com a citada Súmula, asseverando que a responsabilidade da Recorrente é apenas subsidiária (fls. 244). Observância aqui, também, da Súmula 333/TST.
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/rrf
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01533-2008-191-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): CAMILA SILVA MACHADO
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A Reclamada apresentou duas petições de Recurso de Revista, às fls. 344/372 e 376/404.
Assim, a última peça recursal (fls. 376/404) não será analisada, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa.
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2009 - fls. 342; recurso apresentado em 24/04/2009 - fls. 344).
Regular a representação processual (fls. 26/27).
Satisfeito o preparo (fls. 279, 319/320 e 406).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 2º, 5º, I, II, XXXV e LV, 22, I e 59 da CF.
- violação dos arts. 8º, 253, 769, 794 e 818 da CLT, 333, I e II, do CPC e 3º e 4º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o trabalho da Reclamante não se enquadra no art. 253 da CLT, não fazendo ela jus ao intervalo para recuperação térmica. Alega que a interpretação das normas jurídicas foi feita de modo equivocado.
Consta do acórdão (fls. 339-v./340): "Rebela-se a reclamada contra a r. sentença, na parte em que deferiu ao obreiro 7h20min semanais, como extras, por não lhe ter sido concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no art. 253 da CLT.
Sustenta que restara evidente, nos autos, que o trabalho da reclamante não se enquadra nas exigências do art. 253 da CLT e que a decisão a quo não observou os preceitos legais e constitucionais reguladores da espécie. Acrescenta que não concedera o intervalo, uma vez que a autora laborara no Setor de Desossa, sob temperatura de 8º a 10ºC, como apontam dados constantes do laudo pericial.
Não assiste razão à recorrente.
Os autos deixam evidente que a reclamante fora admitida como Auxiliar de Serviços Gerais, em 17.08.2007, laborou no Setor de Desossa, fato esse admitido pelo preposto (fls. 117/126).
Registre-se que o Auto Circunstanciado de Inspeção Judicial e o laudo pericial, juntados como prova emprestada, revelam que todos os trabalhadores da reclamada, no setor de desossa e nos setores onde a temperatura deva permanecer abaixo de 12°C, fazem jus ao intervalo em voga (fls. 127/151, 155/165, 167/177 e 195/266)".
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Quanto aos dispositivos constitucionais indigitados, denota-se que a decisão regional não expôs tese explícita acerca de tais assuntos, estando ausente o indispensável prequestionamento, a teor da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01564-2008-009-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. PAULA VAZ DE LIMA CUNHA
2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR (GO - 23885)
2. JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA (SP - 239884)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2009 - fl. 228; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01606-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Agravado(a)(s): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 30/03/2009 - fl. 112; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01641-2003-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

Advogado(a)(s): 1. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ (MG - 68004)
Recorrido(a)(s): 1. WILSON PESSOA DE SANTANA
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. NEUZA MARIA DE OLIVEIRA (GO - 4645)
2. AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o Recurso de Revista não detém poderes para representar a Parte recorrente.
Ocorre que o documento de fls. 78/79 veio aos autos em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido e, consequentemente, invalida o substabelecimento de fls. 80 do qual consta o nome do Dr. Gustavo Andère Cruz, único signatário da Revista.
Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito diante da existência de mandato expresso.
Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01645-2006-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(a)(s): MARCOS RODRIGUES COSTA (GO - 26650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/03/2009 - fls. 196; recurso apresentado em 30/03/2009 - fls. 202).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II , 93, IX e 97 da CF.
- violação dos arts. 4º, V da Lei 6.830/80, 135, III do CTN.
- divergência jurisprudencial.
A União sustenta que houve indicação do Recorrido, sócio da executada, no título executivo (Certidão de Dívida Ativa), inexistindo razão para que seja ele excluído da relação processual.
Consta do v. acórdão (fl. 194/198):
"Portanto, tenho que, em ação de execução fiscal fundada em título da dívida ativa decorrente de multa por infração a artigo da CLT, não há como ser responsabilizados os sócios, senão em situação excepcional, ou seja, quando é o caso de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica.
Denota-se que, no presente caso, sequer ocorreu a citação da devedora principal, mesmo que por edital. Não consta informação, ainda, de que inexistem bens em seu nome suficientes para a garantia do Juízo. Portanto, razão assiste à d. Juíza 'a quo' ao indeferir o pedido de inclusão do sócio-gerente, o que poderá ocorrer desde que comprovado motivo ensejador para aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.
Nego provimento ao agravo de petição." (fls. 188/189)
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT. Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, consequentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896. Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não é possível a apreciação de violação dos preceitos legais citados e de dissenso jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais.
Já no tocante ao art. 93, IX, da CF, não há que se cogitar de afronta, pois a decisão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando devidamente evidenciadas, no acórdão recorrido, as razões do convencimento a respeito da não responsabilização do sócio da Empresa.
Quanto ao art. 97 da CF, constata-se que o permissivo aborda matéria estranha ao debate dos autos, sendo impertinente a alegação de ofensa.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01714-2008-001-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): T & S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS (GO - 26990)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2009 - fl. 127; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01759-2006-003-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. ADIVAL WANDERLEI CHAGAS
Advogado(a)(s): 1. CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
2. CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 06/04/2009 - fl. 141; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01832-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO SOUSA SANTOS

Advogado(a)(s): GEDIANE FERREIRA RAMOS (GO - 23484)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Em petição juntada às fls. 389/394, a Reclamada argumenta que interpôs o seu Recurso de Revista (fls. 351/385) em 09/04/2009, porque o sistema e-DOC esteve indisponível no dia 07/04/2009, último dia do prazo recursal. Para fundamentar sua alegação, trouxe aos autos histórico de indisponibilidade do referido sistema. Às fls. 395, foi determinada a remessa dos autos à Secretaria de Coordenação Judiciária para esclarecimentos. Conforme certidão expedida às fls. 397, apesar de previsão de indisponibilidade do e-DOC por 5 horas no dia 07/04/2009, somente durante uma hora o sistema esteve, efetivamente, indisponível.
Nesse contexto, intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 30/03/2009 (fls. 349) e o recurso somente foi apresentado em 09/04/2009 (fls. 351), ou seja, após expirado o octídio legal (em 07/04/2009).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01905-2007-002-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. BEROSSE AZEVEDO NETO
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 531; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 474/476).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01946-2007-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Agravado(a)(s): MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 122; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02064-2007-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. e outro(s)
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
EDER ROBERTO MIESSE MENTE (SP - 201687)
Recorrido(a)(s): FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/03/2009 - fls. 351; recurso apresentado via fax em 18/03/2009 - fls. 353, original apresentado em 20/03/2009 - fls. 377).
Quanto à Recorrente, Macleny Distribuidora de Produtos de Beleza LTDA, verifica-se que não há nos autos procuração outorgando poderes ao único subscritor do Recurso de Revista, Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, para representá-la, o que torna o seu Recurso de Revista inexistente, não merecendo análise.
A representação processual da Recorrente Bertin LTDA encontra-se regular (fls. 394/395).
Satisfeito o preparo (fls. 326, 396/400).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XXXV, 93, inciso IX e 114, da CF.
- violação do art. 295 do CPC.
A Recorrente sustenta que compete à Justiça Comum apreciar o pedido de pagamento de indenização devida a empresa de representação comercial. Acresce que "os litígios decorrentes das relações de trabalho somente serão resolvidos pela Justiça do Trabalho quando as relações de trabalho forem intuitu personae " (fls. 387).
Consta do acórdão (fls. 253/256):
"Em se tratando de ação ajuizada por pessoa física, cujo objeto é o recebimento de verbas relativas a contrato de representação comercial, a competência material passou a ser da Justiça do Trabalho, por força da Emenda Constitucional nº 45/2004, visto que o vínculo havido entre pessoa física prestadora de serviços e tomadora de serviços (pessoa física ou jurídica) se enquadra no conceito da relação de trabalho de que cuida o inciso I do art. 114 da CF/88, máxime por não se amoldar no conceito de relação de consumo (...).
Cabe notar que na presente ação figurou no pólo ativo a pessoa física da reclamante, sendo que a inicial narra que o trabalho de representação comercial foi executado pessoal e diretamente por ela. A despeito do fato de os contratos de representação comercial juntados aos autos evidenciarem que o ajuste vinculava duas pessoas jurídicas, certo é que o sujeito passivo da obrigação era firma individual, devidamente registrada perante o CNPJ, utilizando como nome de fantasia "FAFA REPRESENTAÇÕES" (fls. 106, 124 e 129) (...).
Neste caso, sendo física ou jurídica, pode a Justiça do Trabalho, em atenção ao princípio da primazia da realidade e ao artigo 9º da CLT verificar se a situação efetivamente é de trabalho autônomo ou não. Até mesmo na hipótese de se tratar de pessoa jurídica, mas firma individual, entendo que a competência aqui se mantém, haja vista que ainda se mostra privilegiada a pessoalidade na prestação de serviços. Situação diversa, contudo, ocorre quando os serviços são prestados por pessoa jurídica representada por sociedade por cotas de responsabilidade limitada, hipótese em que, por ser inviável a caracterização da pessoalidade, a competência passa a ser da Justiça Comum Estadual (...).
Porém, como no caso em análise a relação de trabalho se deu com firma individual, cujo vínculo era, a princípio, de natureza pessoal, aqui se mantém a competência material para apreciar os pedidos decorrentes da lei dos representantes comerciais autônomos".
Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão da Turma Regional no sentido de que figurou no polo ativo da reclamação trabalhista a pessoa física da Reclamante, que postulou o pagamento de verbas decorrentes do trabalho prestado por ela, pessoalmente, como representante comercial, de modo que resta firmada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão, a teor do disposto no art. 114 da Constituição Federal.
Infere-se do acórdão recorrido que há fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, permanecendo intacto o art. 93, IX, da CF.
Assim, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos constitucionais indicados.
Ressalte-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
Também não se vislumbra a apontada violação ao art. 295 do CPC, uma vez que o acórdão não analisou a matéria sob a ótica de tal preceito.
ACORDO EXTRAJUDICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 840 e 843 do CCB.
Alega a Recorrente que "a Recorrida no acordo de rescisão do contrato de representação comercial deu plena, geral e irrevogável quitação do relacionamento havido entre as partes e não de parte dele como entendeu o ilustre Relator do v. acórdão recorrido" (fls. 391).
Consta do acórdão (fls. 323/325):
"Com a defesa as reclamadas colacionaram o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL de fls. 99/101, e o ANEXO I (fls. 102/103). Nesse anexo foram discriminados os valores das

vendas e das comissões devidas à reclamante, que totalizaram a importância líquida de R$ 6.015,21. Esse o valor do acordo celebrado pelas partes (cláusula 2 – fl. 100).
Vê-se do ANEXO I que as comissões tiveram por referência os meses de novembro de 2006 a janeiro de 2007.
Ora, se o ANEXO I fez referência expressa às comissões dos meses de novembro/2006 a janeiro/2007, forçoso concluir que o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE EPRESENTAÇÃO COMERCIAL não pretendeu e não quitou as parcelas vindicadas na exordial, que se referem expressamente ao período de 29/03/2000 a 01/01/2006 (letras "a" e "d" da inicial – fls. 03/04).
Ou seja, a quitação passada pela reclamante abrangeu apenas e tão somente o período de novembro/2006 a janeiro/2007, não fosse isso no ANEXO I não teriam sido mencionadas apenas as comissões desse período(...).
Em suma, se o Termo de rescisão de fls. 99/103 objetivasse quitar as parcelas do período contratual anterior, qual seja, 29/03/2000 a 01/01/2006, tê-lo-ia mencionado, especificando as comissões desse período, tal como fez com as parcelas de novembro/2006 a julho/2007.
Em conclusão, a verba postulada não foi quitada, motivo pela qual devida à reclamante indenização equivalente a 1/12 do valor da retribuição auferida durante o período de 05/11/2002 (início do prazo prescricional qüinqüenal) a 01/01/2006".
A assertiva de violação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois ficou demonstrado pelo teor probatório dos autos que o acordo extrajudicial celebrado entre as partes não abrangeu as parcelas postuladas na petição inicial, não se podendo falar em quitação, nem em ato jurídico perfeito. Permanecem, desse modo, incólumes os preceitos legais e constitucional indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02142-2007-006-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): NEIDE SILVA MARQUES BUENO (GO - 5641)
Agravado(a)(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 02/04/2009 - fl. 194; recurso apresentado em 17/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02327-2007-004-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA (GO - 11781)
Agravado(a)(s): LAUDIVONILDES NATIVIDADE DE CASTRO
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2009 - fl. 228; recurso apresentado em 23/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02327-2007-004-18-41-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
Agravado(a)(s): LAUDIVONILDES NATIVIDADE DE CASTRO
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2009 - fl. 189; recurso apresentado em 29/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 33 / 2009

Em 18/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo Regimental

00120-2009-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: CELSO MOREDO GARCIA
Advogado: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

00143-2009-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO
Agravante: SAMUEL JUNIO PEREIRA
Advogado: SAMUEL JUNIO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

00138-2009-000-18-00-7
Agravante: EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRA
Advogado: ANDRÉA MACEDO LÔBO E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

00178-2009-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1108/2006
Autor: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
Advogado: ARLETE MESQUITA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

00176-2009-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1899/2007
Autor: GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA
Réu: BANCO BRADESCO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

00174-2009-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-791/2007
Autor: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Réu: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Ação Rescisória

00173-2009-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-791/2007
Autor: ARNALDO JOSÉ SOARES
Advogado: LAURINDA DIAS DE ARAÚJO
Réu: JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00916-2005-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-916/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: WALLER CHAVES
Agravado: SAGOL SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIÁS LTDA.
Agravado: ELIZEU PERNE MACHADO

01988-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1988/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: LUCIANO FERREIRA SILVA
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

00572-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-572/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY E OUTRO(S)
Agravado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: ZILMA SUELI DA SILVA
Advogado: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

02168-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - ET-2168/2008
Agravante: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
Agravado: EDMAR ALVES LOPES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

02093-2005-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2093/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

02222-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2006
Agravante: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

02047-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2047/2008
Agravante: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: RENATO MATEUS NASCIMENTO E OUTRO(S)
Advogado: JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01366-2008-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1366/2008
Recorrente: JULIMAR PEIXOTO
Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado: SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)

00492-2008-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-492/2008
Recorrente: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
Advogado: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

01130-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1130/2008
Recorrente: AMERICAN BANKNOTE S.A.
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrente: EURIPE CARLOS GONÇALVES
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
Recorrido: OS MESMOS

01739-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1739/2007
Recorrente: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
Advogado: LORENA RODRIGUES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

00058-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-58/2009
Recorrente: JORGE DA SILVA CAMPOS
Advogado: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

01389-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1389/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRÉIA DA SILVA CORRÊA
Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02067-2008-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2067/2008
Recorrente: MÁRCIO JOSÉ DA COSTA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido: PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado: AFRÂNIO SILVESTRE VIEIRA

01529-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1529/2008
Recorrente: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido: ELY FREITAS DE LIMA
Advogado: HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

02222-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2007

Recorrente: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01428-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1428/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ANA RITA SILVA SOUZA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01382-2002-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1382/2002
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA FRAUDELINA DUARTE
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00166-2009-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-166/2009
Recorrente: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
Advogado: ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

00518-2009-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-518/2009
Recorrente: LIRAMAR DE LOURDES DE JESUS LIMA
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrido: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)

02286-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2286/2008
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrente: JURANDIR ALVES BARBOSA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02308-2008-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2308/2008
Recorrente: VANESSA MARTINS DE FREITAS
Advogado: JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
Recorrido: PACHEGO E BARSANULFO LTDA.
Advogado: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

00170-2009-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-170/2009
Recorrente: MARTA PEREIRA ROCHA CHAVES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01629-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1629/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
Recorrido: DELINA CONCEIÇÃO LEITE
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00474-2009-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-474/2009
Recorrente: JOSÉ VIVALDO DA SILVA
Advogado: WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

00100-2009-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-100/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DA SILVA REIS
Advogado: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

00379-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-379/2008
Recorrente: LUIZ GERALDO DE SOUZA
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO
Recorrido: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA

00103-2009-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-103/2009
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VÂNIA RIBEIRO SILVA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01630-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1630/2006
Agravante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉIA SCHERER STIMER
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

00505-2006-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-505/2006
Agravante: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
Agravado: JUCIEL CABRAL BRASILINO
Advogado: DELZIRA SANTOS MENEZES E OUTRO(S)

00206-2005-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-206/2005
Agravante: GUILHERME VIEIRA STIVAL
Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA.
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Agravado: FABRÍCIO MAGALHÃES GONÇALVES
Agravado: MARGARIDA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES

01526-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1526/2008
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: WELLINGTON MARIANO MARTINS
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

02009-2008-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2009/2008
Recorrente: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
Advogado: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00188-2008-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-188/2008
Recorrente: MOZART ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: AROLDO TEIXEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

01331-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1331/2008
Recorrente: RONIVALDO DE OLIVEIRA VALÉRIO
Advogado: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00414-2009-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-414/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: KELHA SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado: RODOLFO DE SANTANA BELO

01998-2008-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1998/2008
Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: CELSO JOSÉ PERES
Advogado: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00919-2008-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-919/2008
Recorrente: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ MIRAMON KURNET
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00401-2009-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-401/2009
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: LINDOMAR DE JESUS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01696-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1696/2008
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: CLEISON NATAL CERVO (ADESIVO)
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00489-2009-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-489/2009
Recorrente: JOÃO GUILHERME DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01202-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1202/2008
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: ILZA GOMES PEREIRA ALVES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00260-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-260/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: LEANDRO ELIAS DIAS RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido: OS MESMOS

00169-2009-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-169/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: WANESSA PEREIRA ALVES (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01120-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1120/2008
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

02033-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2033/2008
Recorrente: JOÃO BATISTA LOPES
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

02149-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2149/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMEIRI APARECIDA CIFFARELLO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00021-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-21/2009
Recorrente: WALDEMAR BASÍLIO DA SILVA NETO
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: HOSPITAL MONTES BELOS LTDA.
Advogado: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA

00260-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-260/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ROQUE DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00812-2008-003-18-01-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-812/2008
Agravante: ECI ORLANDO
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANDRÉIA ALVES DA SILVA E OUTRO(S)

02086-2008-012-18-01-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2086/2008
Agravante: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00350-1997-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-350/1997
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: C & C COMUNICACAO E MARKETING EM IDIOMAS LDTA E OUTRO(S)
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado: DANIELLA MENDES PEREIRA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

01864-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1864/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: NEWTON KENJI KITANO E OUTRO(S)
Advogado: LÉLIO AUGUSTO NETO
Agravado: JOÃO BALBINO FILHO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00643-2009-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-643/2009
Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: . E OUTRO(S)

00778-2001-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-778/2001
Agravante: JONATAN LOPES COSTA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: GERALDO MARIA DA FONSECA

01525-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1525/2008
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00987-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-987/2008
Recorrente: CELSO DUTRA PAIS LEME
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01406-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1406/2008
Recorrente: CLÁUDIO JOÃO GORGEM
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: TERESA CORDEIRO DA SILVA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

00975-2005-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-975/2005
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

01637-2008-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1637/2008

Recorrente: COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente: SILVÂNIO MARTINS LIMA
Advogado: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01896-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1896/2008
Recorrente: ROSIVAN DE SOUZA MIRANDA
Advogado: ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MOURA BRASIL LAVANDERIA E CONFECÇÕES LTDA - ME
Advogado: ROLANDO DA LUZ SILVA E OUTRO(S)

00866-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2008
Recorrente: DENISE ROSA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Advogado: AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - ACEG E OUTRO(S)
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES

00185-2009-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-185/2009
Recorrente: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS WCL LTDA.
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: JESUS BORGES DA SILVA
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

00188-2009-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-188/2009
Recorrente: ORLANDO ROSA DA SILVA
Advogado: HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00932-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-932/2008
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ELESMON ALVES
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

02183-2008-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2183/2008
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: SIMONE BUENO DOS SANTOS SILVA
Advogado: CARLA FRANCO ZANINI E OUTRO(S)

00104-2009-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-104/2009
Recorrente: JOSÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
Recorrido: BUFAIÇAL DECORAÇÕES LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

01313-2008-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1313/2008
Recorrente: VALDOMIRO PADILHA GONÇALVES
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUÍS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO E OUTRO(S)

00195-2009-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-195/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ELIZÂNGELA FLORES DE OLIVEIRA COSTA (ADESIVO)
Advogado: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00616-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-616/2008
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

02215-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2215/2007
Recorrente: OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: FÁBIA NIUTCHA MUNDIN DE GODOY E OUTRO(S)
Recorrido: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

02421-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2421/2007
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB - GOIÂNIA - GO
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: ANA PAULA ALVES GOMES
Advogado: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00334-1996-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-334/1996
Agravante: ADÃO DE BRITO NOGUEIRA
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recurso Ordinário

01994-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1994/2007
Recorrente: GLEUVANIR ALVES ALBINO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: TRIPOLLI ENTRENIMENTO LTDA.
Advogado: LEONARDO ISSY E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02165-2006-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2165/2006
Recorrente: NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado: PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00900-2008-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-900/2008
Agravante: CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA.
Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

00206-2001-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-206/2001
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA E OUTROS(S)
Advogado: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO E OUTRO(S)

00869-1999-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-869/1999
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Agravado: ODAIR RIBEIRO DA SILVA
Advogado: AIDA JALAL MOHED KARAJAH E OUTRO(S)
Agravado: SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA.
Advogado: MICHELE FIORE E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE
Agravado: ALOÍSIO NOBRE CAVALCANTE
Agravado: ERALDO NOBRE CAVALCANTE

00343-2001-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-343/2001

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA
Agravado: TRANSVERÍSSIMO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado: ADEMILSON FERREIRA DE MOURA
Agravado: CÍCERO FERREIRA DE MOURA
Agravado: GILSON FERREIRA DE MOURA

01538-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1538/2008
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: ELIANA PEREIRA DE JESUS
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01077-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1077/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDA SALGADO CARLOS (ADESIVO)
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02419-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2419/2007
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB - GOIÂNIA - GO
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00114-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-114/2008
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01136-2008-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1136/2008
Recorrente: MARCELO DE SOUTO SILVA
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ELISIO MORAIS

00648-2008-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-648/2008
Recorrente: VALDIMIRO LIMA RAMOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00155-2009-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-155/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: IREMAR MENDES FERREIRA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00196-2009-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-196/2009
Recorrente: MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTRO(S)
Recorrido: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

02107-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2107/2008
Recorrente: WILSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02067-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2067/2008
Recorrente: FABIANO DO PRADO MARIN
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: OLAVO GLIORIO GOZZANO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00399-2009-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-399/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02018-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2018/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: APARECIDO SANTANA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01797-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1797/2007
Recorrente: KENNETH DAVID BASCH
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
Advogado: ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

02205-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-2205/2008
Recorrente: ALESSANDRO COSTA DA SILVA
Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)

01151-2008-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1151/2008
Recorrente: FC HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
Recorrente: WASHINGTON FERREIRA EUSTÁQUIO
Advogado: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

01574-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1574/2008
Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: JENEIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

01365-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1365/2008
Recorrente: LUIZ HENRIQUE BORGES GONZAGA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (INTEGRAL NUTRIÇÃO ANIMAL)
Advogado: FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

02436-2008-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2436/2008
Recorrente: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: RONEY ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: RENATO ALVES AMARO
Recorrido: OS MESMOS

00275-2009-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-275/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MARILENE DA SILVA CAMELO
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01445-2005-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1445/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Agravado: REINER FERREIRA

00835-2004-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-835/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

02547-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2547/2008
Agravante: SÉRGIO CARLOS MENDES
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Agravado: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Agravado: D.V.M. - CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Agravado: TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado: RAQUEL BERNARDES JACÓ E OUTRO(S)

00841-2005-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-841/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: DALBA MAXIMIANO MOREIRA

00994-1999-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-994/1999
Agravante: GEUDA MIRANDA CABRAL
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: MULTIENGE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETROMECÂNICOS LTDA.
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Agravado: LUIZ ANTÔNIO VERONESE
Agravado: MARICELMA GARCIA DE ANDRADE VERONESE

01229-2007-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1229/2007
Agravante: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Agravante: JANILSON VITOR DA SILVA
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Agravado: MARICELMA GARCIA DE ANDRADE VERONESE

Recurso Ordinário

01816-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1816/2008
Recorrente: FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ E OUTRO(S)
Recorrido: RUY MORAIS DOS SANTOS
Advogado: MARLY O' FARRIL MARTINEZ E OUTRO(S)

00011-2009-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-11/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado: JUVERCI FELICIO VIEIRA
Recorrido: AILTON CÉSAR BORGES DA SILVA
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

00846-2008-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-846/2008
Recorrente: JAIDA HELENA ANDRADE SILVA
Advogado: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
Advogado: WANDER JOSÉ MOREIRA

00212-2009-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-212/2009
Recorrente: MAGAZINE LUIZA S.A.
Advogado: ROGÉRIO BUZINHANI E OUTRO(S)
Recorrido: RACHEL PEREIRA BORGES CAITANO
Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

00329-2009-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-329/2009
Recorrente: CÉLIA CONCEIÇÃO MUNIZ
Advogado: ELVIS SOUSA DÂMASO E OUTRO(S)
Recorrido: HELENA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR E OUTRO(S)

00091-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-91/2008
Recorrente: CICHINI E CICHINI LTDA.
Advogado: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido: WIRES GOMES LOURENÇO
Advogado: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)

00485-2009-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-485/2009
Recorrente: MAURO ALVES FERREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00178-2009-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-178/2009
Recorrente: LUMA DO BRASIL LTDA.
Advogado: DILVA RIBEIRO BROM
Recorrido: DEUSMAR LEAL DOS REIS
Advogado: WEVERTON PAULA RODRIGUES E OUTRO(S)

02273-2008-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2273/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02310-2008-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2310/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ADEGMAR JOSÉ FERREIRA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01827-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1827/2008
Recorrente: THIAGO ROQUE DOS SANTOS
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA.
Advogado: LUCIANO VALENTIM DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado: MARCELO AZEVEDO KAIRALLA E OUTRO(S)
Recorrido: OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Advogado: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

01271-2008-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1271/2008
Recorrente: NICANOR JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
Advogado: CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES E OUTRO(S)
Recorrente: JURIMAR DE ARAÚJO GODINHO
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido: OS MESMOS

00130-2009-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-130/2009
Recorrente: JUSCELINA RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO
Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido: ANÍSIO GERALDO LEITE
Advogado: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

02241-2008-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2241/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: JAQUELINE MARIA DE JESUS
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA E OUTRO(S)

00271-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-271/2009
Recorrente: RONALDO CARDOSO DA SILVA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido: GERALDO MARQUEZ DE MACEDO
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

02182-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2182/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA TEREZINHA LOPES GODOI
Advogado: GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

02254-2007-013-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2254/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

01713-2006-003-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

00486-2007-008-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

00356-2007-013-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

00127-2008-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-127/2008
Agravante: DIVINA ALVES DA SILVA
Advogado: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

00291-2009-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-291/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado: TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS CORREA MARINHO

00066-1992-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-66/1992
Agravante: WAGNER PEREIRA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: MILTON SANTANA DE ALMEIDA
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

01969-2008-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1969/2008
Agravante: GESSE DA SILVA FREITAS
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Agravado: PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Advogado: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

00783-1994-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-783/1994
Agravante: AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA.
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Agravado: RODOLFO HOLLERBACH
Advogado: ALDO ASEVEDO SOARES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01242-2008-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1242/2008
Recorrente: LIOVALDO LEONEL XAVIER
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01833-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1833/2008
Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Advogado: CLAIR FERREIRA E OUTRO(S)

02067-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2067/2007
Recorrente: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
Advogado: EDMUNDO SALOMÃO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: REINALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00224-2008-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-224/2008
Recorrente: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: LF DE CASTRO & CIA LTDA
Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

00587-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-587/2008
Recorrente: TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01135-2008-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1135/2008
Recorrente: UESLEI NEIVA DOS SANTOS
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ELÍSIO MORAIS

01921-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1921/2008
Recorrente: MAURO CESAR DA SILVA - ME (CERÂMICA BETEL)
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrente: DELUIS BARBOSA DE ALMEIDA(ADESIVO)
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00185-2009-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-185/2009
Recorrente: EURÍPEDES PACÍFICO
Advogado: HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02015-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2015/2007
Recorrente: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00148-2009-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-148/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00019-2009-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-19/2009
Recorrente: GISLENE DE JESUS SOUZA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00021-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-21/2009
Recorrente: ANA FLÁVIA NETTO
Advogado: ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

02292-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2292/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE MARTINS DA COSTA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00351-2009-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-351/2009
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

Recorrente: ROBSON FILENE DE OLIVEIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: OS MESMOS

00021-2009-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-21/2009
Recorrente: CLÁUDIA CRISTINA LEITE DUARTE
Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00116-2009-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-116/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: WELINGTON TORRES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02067-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2067/2008
Recorrente: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
Advogado: MAURO LÁZARO GONZAGA JAYME E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS LOPES(ADESIVO)
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 153

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 34 / 2009

Em 18/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00702-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-702/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

00122-2009-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-122/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: CARLES PEREIRA DE MELO (ADESIVO)
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: OS MESMOS

02187-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2187/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO DE SOUSA CORREA (ADESIVO)
Advogado: JANE MARIA FONTANA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00807-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-807/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINO MÁRCIO MARQUES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01788-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1788/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM PEREIRA LOPES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01712-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1712/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: ONOFRE MOREIRA DO CARMO (ADESIVO)
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01645-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1645/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

00231-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-231/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: MÁRCIO ANTÔNIO FERNANDES
Advogado: GILBERTO LOUREDO DA SILVA
Recorrido: BENTO E MARQUES LTDA.
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS

00203-2009-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-203/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: DALVENI DE SOUZA FRANÇA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02399-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2399/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: EVELINE FERREIRA FARIAS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00164-2009-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-164/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA EMÍLIA FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00340-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido: IVAN CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

00204-2009-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-204/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ODETE SOUZA FRANÇA LIMA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01626-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1626/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: WEBER TEIXEIRA PRATA
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

00962-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-962/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SUELI SANTOS SILVA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

02142-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2142/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: WAGNER SILVA SOARES(ADESIVO)
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 16

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 71 / 2009

Em 12/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00218-2009-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-218/2009
Recorrente: GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

00418-2009-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-418/2009
Recorrente: NILSON MARTINS DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00325-2009-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-325/2009
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA NETO
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00341-2009-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-341/2009
Recorrente: LEÔNCIO MIRANDA MARINHO
Advogado: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
Recorrido: OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: DANILLO VIEIRA MORAES

00451-2009-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-451/2009
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Advogado: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

00263-2009-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-263/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: VANUSA RAMOS DE JESUS (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: OS MESMOS

00297-2009-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-297/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: AMILTON NERI DE SOUZA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00378-2009-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-378/2009
Recorrente: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDA BARBOSA PINHEIRO
Advogado: ELIS FIDELES SOARES E OUTRO(S)

00184-2009-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-184/2009
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: DORACY JOSÉ DE LIMA
Advogado: HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

00356-2009-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-356/2009
Recorrente: CARLOS NERES TEIXEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00334-2009-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-334/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDIMAR FERREIRA SOARES
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

00490-2009-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-490/2009
Recorrente: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Advogado: KEILA MARIA VIEIRA
Recorrido: FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO

00376-2009-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-376/2009
Recorrente: IVANILDO PEDRO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00421-2009-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-421/2009
Recorrente: CÍCERO CRISPILIANO PEREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00425-2009-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-425/2009
Recorrente: JAMILTON ALVES DE ARAÚJO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00431-2009-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-431/2009
Recorrente: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00353-2009-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-353/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDER PEREIRA BISPO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

01909-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1909/2008
Recorrente: GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: LUCIANA DE DEUS COSTA DANIN
Recorrido: CLEISON ARAÚJO RIBEIRO
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 18

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 72 / 2009

Em 13/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00486-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-486/2009
Recorrente: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA
Advogado: WALDYR COLLOCA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

00152-2009-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-152/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARCOS DE SOUZA ALVES
Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00504-2009-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-504/2009
Recorrente: JOSÉ ALONSO ALVES BARREIRAS
Advogado: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
Advogado: LEANDRO DE FAIRA E MOURA E OUTRO(S)

00252-2009-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-252/2009
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARAT ABRANTES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01009-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1009/2008
Recorrente: UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
Advogado: LUCIENNE VINHAL
Recorrido: LOTÉRICA VEGAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

02039-2008-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2039/2008
Recorrente: RAISSA PEREIRA SENA
Advogado: RODOLFO DE SANTANA BELO
Recorrido: SUZIMEIRE ROSA MESQUITA
Advogado: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

01868-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1868/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente: GOIÁS BORRACHAS LTDA.
Advogado: SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02053-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2053/2008
Recorrente: RAQUEL RAMALHO DE ABREU
Advogado: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

00293-2009-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-293/2009
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: AMERICOS CALÇADOS LTDA.
Advogado: LORENA ATEFANI SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02210-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2210/2008
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: ELISÂNGELA DE MENESES FERREIRA
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS

00184-2009-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-184/2009
Recorrente: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Advogado: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01335-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1335/2008
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: WATSON PINA GOMES
Advogado: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido: OS MESMOS

02224-2008-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2224/2008
Recorrente: LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: ADEIL RODRIGUES DA SILVA
Advogado: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

00277-2009-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-277/2009
Recorrente: CARLOS ELIAS GONÇALVES DIAS
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 14

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 73 / 2009

Em 14/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00179-2009-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-491/2006
Autor: MUNICÍPIO DE PONTALINA
Advogado: GABRIEL MASSOTE PEREIRA E OUTRO(S)
Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02278-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2278/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ELIANE ALVES DE LIMA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00492-2009-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-492/2009
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JURACY PEREIRA DE LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00636-2009-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-636/2009
Recorrente: DAMIANA DA SILVA COSTA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02474-2008-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2474/2008
Agravante: FREDERICO MEDEIROS GOMES DE MATOS
Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Agravado: LOURIVAL BARBOSA LIMA
Advogado: EDILSON CARVALHO SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00227-2009-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-227/2009
Recorrente: NERIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: ENGEL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

00422-2009-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-422/2009
Recorrente: ROSEMARY MARINA CHAVES
Advogado: JACI JURACI DE CASTRO
Recorrido: CLEVER DIVINO INÁCIO DE ALMEIDA
Advogado: CHRISTIANE MOYA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00573-2009-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-573/2009
Recorrente: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LINDOMAR MARIANO DA CRUZ SILVA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00268-2009-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-268/2009
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado: AURELIZA MESQUITA E OUTRO(S)

01985-2008-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1985/2008
Recorrente: VALDIRENE FERREIRA DOS REIS NUNES
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02478-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2478/2008
Agravante: FREDERICO MEDEIROS GOMES DE MATOS
Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Agravado: JOSÉ VILMAR OLIVEIRA
Advogado: EDILSON CARVALHO SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01132-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1132/2008
Recorrente: EDITORA GLOBO S.A.
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00081-2009-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-81/2009
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: ROGÉRIO FERNANDES BARBOSA

00296-2009-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-296/2009
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00007-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-7/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA NILZA MOURA SANTOS
Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS

00506-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-506/2009
Recorrente: CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO PANORAMA PARQUE III
Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SAMUEL BUENO
Advogado: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 16

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 74 / 2009

Em 15/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00277-2009-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-277/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: RAICCE CHAVES BARRETO DE SOUZA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00990-2008-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-990/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO LINO RIBEIRO
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

00112-2009-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-112/2009
Recorrente: DOLLAR VESTÚARIO DE QUALIDADE LTDA.
Advogado: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
Recorrente: ESTELA EVANGELISTA DE QUEIROZ(ADESIVO)
Advogado: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00375-2009-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-375/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ANA FLÁVIA SILVA BATISTA(ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00245-2009-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-245/2009
Recorrente: FABIENE FERREIRA DA SILVA
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00349-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-349/2009
Recorrente: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAR DA SILVA FERREIRA
Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00267-2009-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-267/2009
Recorrente: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: ANDERSON DUTRA E SILVA
Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 7

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 75 / 2009

Em 15/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Cautelar Inominada

00182-2009-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS - RT-495/2009
Autor: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu: JOÃO BATISTA FERREIRA MORAES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Cautelar Inominada

00184-2009-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS - RT-211/2009
Autor: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu: PAULO SÉRGIO PEREIRA

Recurso Ordinário

00879-2008-053-18-00-2 (REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA)
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-879/2008
Recorrente: IVANIA CELESTINO MARIANO
Advogado: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.020/2009 CartPrec 01 0.504/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
NEW FACE DISTRIBUIDORA DE COSM. E OUTROS 2

02.028/2009 CartPrec 04 0.510/2009 ORD. N N
CLENIO JOSE MARTINS
TCE TRANSPORTE DE CARGAS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.022/2009 RTSum 04 0.507/2009 UNA 10/06/2009 12:30 SUM. N N
MARTA FRANCISCA DE ARAÚJO DA SILVA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

02.023/2009 RTSum 03 0.506/2009 UNA 10/06/2009 13:15 SUM. N N
ANIELE COSTA SOUSA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.024/2009 RTSum 03 0.507/2009 UNA 10/06/2009 13:30 SUM. N N
CLAUDINO NUNES RODRIGEUS
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.025/2009 RTSum 04 0.508/2009 UNA 10/06/2009 12:50 SUM. N N
JOSIAS OLIVEIRA SILVA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.026/2009 RTSum 04 0.509/2009 UNA 10/06/2009 13:10 SUM. N N
LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): DILERMANDO CLÁUDIO
02.013/2009 RTSum 02 0.500/2009 UNA 10/06/2009 13:00 SUM. N N
RAIMUNDO LEITE SOUSA (ESPÓLI0)- REPR. P/ANTONIA ROSA DA SILVA
WALTER LUCIO MAGANHA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
02.029/2009 CartPrec 02 0.504/2009 ORD. N N
ALLAN DMON MOURA DO NASCIMENTO
PORTO SECO CENTRO OESTE
ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.014/2009 RTSum 01 0.501/2009 ATC 26/05/2009 13:15 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES FEITOSA
CERÂMICA MORAES CUNHA E MONTALVÃO LTDA - ME

02.015/2009 RTSum 02 0.501/2009 UNA 10/06/2009 13:20 SUM. N N
ANGÉLICA ALVES DA CRUZ
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.016/2009 RTSum 01 0.502/2009 ATC 26/05/2009 13:40 SUM. N N
AFRÂNIO SIMÕES DE FIGUEIREDO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

02.017/2009 RTSum 02 0.502/2009 UNA 10/06/2009 13:40 SUM. N N
EURIENE OLIVEIRA DA SILVA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.018/2009 RTOrd 02 0.503/2009 UNA 18/06/2009 14:40 ORD. S N
FRANCISCO NONATO NUNES DA SILVA
EUSTÁQUIO E BERNARDES LTDA.

02.019/2009 RTSum 01 0.503/2009 ATC 26/05/2009 14:15 SUM. N N
SÉRGIO DA ROCHA FERREIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO XAVIER DA COSTA
02.010/2009 RTOrd 03 0.505/2009 UNA 09/06/2009 13:15 ORD. N N
MARCILENE BRAZ PEREIRA COSTA
PONTOCOM SABOR & SOM

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
02.007/2009 RTSum 01 0.499/2009 SUM. N N
ERENI LOUREDO GONÇALVES
DENISE CONSTANTE

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
02.027/2009 RTOrd 03 0.508/2009 UNA 10/06/2009 13:45 ORD. N N
LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO
JOSÉ LUIZ MOREIRA

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
02.011/2009 RTSum 04 0.505/2009 UNA 09/06/2009 13:10 SUM. N N
ROQUE GONÇALVES FILHO
BANCO DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES
02.012/2009 RTSum 01 0.500/2009 ATC 28/05/2009 14:20 SUM. N N
EMIVAL DA SILVA RIBEIRO
CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO PERILLO
ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.008/2009 RTSum 02 0.499/2009 UNA 09/06/2009 14:00 SUM. N N
EDILSON PEREIRA DE SOUZA
CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.009/2009 RTSum 03 0.504/2009 UNA 10/06/2009 13:00 SUM. N N
ADEUSMIR GOMES DOS SANTOS
JENESMAR JOSÉ ANTÔNIO

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.030/2009 RTSum 03 0.509/2009 UNA 10/06/2009 14:00 SUM. N N
MARIA JOSENILDE ALVES DE LIMA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
02.021/2009 RTOrd 04 0.506/2009 UNA 09/06/2009 14:10 ORD. S N
SUELI DOS SANTOS
ZANPHY COSMÉTICOS LTDA ESTALAGEM

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
01.076/2009 ExFis 01 1.076/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
LATICÍNIOS RUBIATABA LTDA

01.077/2009 ExFis 01 1.077/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL ELE CE LTDA

ADVOGADO(A): CÍCERO MARQUES COSTA
01.090/2009 RTOrd 01 1.090/2009 ORD. N N
REGINA APARECIDA CARRIJO RODOVALHO
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
01.056/2009 RTOrd 01 1.056/2009 UNA 08/06/2009 14:55 ORD. N N
ANTÔNIO LISBOA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.060/2009 RTOrd 01 1.060/2009 UNA 08/06/2009 15:10 ORD. N N
VALDECI DE SOUZA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.069/2009 RTOrd 01 1.069/2009 UNA 08/06/2009 15:15 ORD. N N
MANOEL DO NASCIMENTO ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
01.091/2009 RTSum 01 1.091/2009 UNA 28/05/2009 11:55 SUM. N N
ERMES PEREIRA DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
01.052/2009 RTOrd 01 1.052/2009 UNA 08/06/2009 13:00 ORD. N N
DALCY DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.053/2009 RTOrd 01 1.053/2009 UNA 08/06/2009 13:25 ORD. N N
ELIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.054/2009 RTOrd 01 1.054/2009 UNA 08/06/2009 13:30 ORD. N N
JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.055/2009 RTOrd 01 1.055/2009 UNA 08/06/2009 13:35 ORD. N N
CRISTIANO ROSA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.057/2009 RTOrd 01 1.057/2009 UNA 08/06/2009 13:40 ORD. N N
DIANARI PEREIRA LAGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.058/2009 RTOrd 01 1.058/2009 UNA 08/06/2009 13:45 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.059/2009 RTOrd 01 1.059/2009 UNA 08/06/2009 13:50 ORD. N N
MANOEL PIRES DE SOUSA JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.061/2009 RTOrd 01 1.061/2009 UNA 08/06/2009 13:55 ORD. N N
VANI MARIA COSTA VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.062/2009 RTOrd 01 1.062/2009 UNA 08/06/2009 14:00 ORD. N N
PEDRO MACHADO FAGUNDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.063/2009 RTOrd 01 1.063/2009 UNA 08/06/2009 14:05 ORD. N N
GERALDO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.064/2009 RTOrd 01 1.064/2009 UNA 08/06/2009 15:00 ORD. N N
RIVANDO JOSÉ LEMOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.065/2009 RTOrd 01 1.065/2009 UNA 08/06/2009 14:10 ORD. N N
PAULO CESAR AGUIAR DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.066/2009 RTOrd 01 1.066/2009 UNA 08/06/2009 14:15 ORD. N N
SANDRA EVA PATRÍCIA E SILVA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.067/2009 RTOrd 01 1.067/2009 UNA 08/06/2009 15:05 ORD. N N
MÁRCIO MOREIRA PORTE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.068/2009 RTOrd 01 1.068/2009 UNA 08/06/2009 14:50 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.070/2009 RTOrd 01 1.070/2009 UNA 08/06/2009 14:20 ORD. N N
MOISES DE OLIVEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.071/2009 RTOrd 01 1.071/2009 UNA 08/06/2009 14:25 ORD. N N
MESSIAS FERREIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.072/2009 RTOrd 01 1.072/2009 UNA 08/06/2009 14:30 ORD. N N
RONIVON GONÇALVES DA MOTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.073/2009 RTOrd 01 1.073/2009 UNA 08/06/2009 14:35 ORD. N N
DEIVIDE FERNANDO MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.074/2009 RTOrd 01 1.074/2009 UNA 08/06/2009 14:40 ORD. N N
VALTEIR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.075/2009 RTOrd 01 1.075/2009 UNA 08/06/2009 14:45 ORD. N N
LÁZARO VANDECI DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
12.079/2009 CartPrec 09 0.963/2009 ORD. N N
ELIAS BENISSIMO ROSA
MARCONI GUEDES TORRES

12.081/2009 CartPrec 03 0.919/2009 ORD. N N
EFIGÊNIA DA SILVA MÁRMORE
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

12.082/2009 CartPrec 02 0.913/2009 ORD. N N
WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ROMEU GERALDO DE ARAUJO + 001

12.084/2009 CartPrec 06 0.927/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
EVA MARIA BORGES

12.085/2009 CartPrec 04 0.926/2009 ORD. N N
ELIAS BENISSIMO ROSA
MARCONI GUEDES TORRES

12.087/2009 CartPrec 01 0.939/2009 ORD. N N
MARIA RIVANICE EVANGELISTA DE SOUZA
HAIR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CIA HAIR)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
12.090/2009 RTOrd 04 0.927/2009 UNA 09/06/2009 16:35 ORD. N N
HELIO BATISTA RAMOS
REZENDINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBATÊNIO DA SERRA CAMPOS
12.070/2009 RTSum 07 0.937/2009 UNA 28/05/2009 08:50 SUM. N N
WELSON JOSÉ DE SOUSA
GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO SUPER ESTORE)

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
12.067/2009 RTSum 09 0.962/2009 UNA 10/06/2009 08:10 SUM. N N
WAGNER FERREIRA DA SILVA
SANOLLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA DA SILVA
12.116/2009 ConPag 04 0.930/2009 UNA 23/06/2009 16:35 ORD. N N
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
HUGO SADAT MOREIRA LEAL

ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
12.126/2009 RTOrd 07 0.941/2009 ORD. S N
WILLIAN RODRIGUES DE LIMA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
12.059/2009 RTOrd 01 0.936/2009 UNA 03/06/2009 09:10 ORD. S N
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
12.064/2009 RTOrd 06 0.926/2009 ORD. N N
SANDRA REGINA CARNEIRO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS AFFEGO

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
12.091/2009 RTSum 12 0.935/2009 SUM. N N

GRACIELE STEFANY FERREIRA GONÇALVES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
12.092/2009 RTSum 13 0.931/2009 UNA 02/06/2009 14:55 SUM. N N
ANA AMELIA MENDES PIMENTA
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA.

12.093/2009 RTSum 05 0.918/2009 UNA 10/06/2009 09:30 SUM. N N
EDLEIDE DE JESUS FERREIRA
ALVES E SINTRA GOURMET LTDA.

12.095/2009 RTSum 03 0.920/2009 UNA 26/05/2009 09:30 SUM. N N
ELIAS CARVALHO DE MELO
SKINÃO BAR RESTAURANTE

12.096/2009 RTSum 08 0.933/2009 UNA 01/06/2009 14:20 SUM. N N
LUZMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
DIVINO JERONIMO ALVES EPP (REP. P/ DIVINO JERONIMO ALVES)

12.142/2009 RTSum 09 0.968/2009 UNA 10/06/2009 09:10 SUM. N N
IVANILDA BORGES DA SILVA
FORTESUL SERV. CONST. E SENEAMENTO LTDA.

12.154/2009 RTOrd 12 0.940/2009 ORD. N N
ERCÍLIO DIAS DE SOUZA
PREST SERVES LTDA. + 002

12.155/2009 RTSum 01 0.943/2009 UNA 03/06/2009 14:10 SUM. N N
ADRIANA DE LIMA PATRIOTA
FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

12.158/2009 RTSum 07 0.943/2009 UNA 28/05/2009 13:40 SUM. N N
MARCELO GERALDO PINTO
PAGGARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

12.159/2009 RTSum 04 0.934/2009 UNA 05/06/2009 13:55 SUM. S N
RAIMUNDA DE JESUS SILVA
CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
12.152/2009 RTSum 06 0.932/2009 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA LIMA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
12.083/2009 RTSum 13 0.930/2009 UNA 02/06/2009 14:40 SUM. N N
RICARDO DIAS DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A + 001

12.086/2009 RTSum 10 0.923/2009 UNA 29/05/2009 08:30 SUM. N N
CARLA SOARES BORGES
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
12.119/2009 RTSum 08 0.935/2009 UNA 02/06/2009 08:50 SUM. N N
ODAIR SILVA DE SOUZA
HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
12.072/2009 RTSum 05 0.917/2009 UNA 09/06/2009 14:15 SUM. N N
WASHINGTON DE SOUZA BARROS
ERNESTO MAGALHAES CARNEIRO

12.074/2009 RTOrd 12 0.934/2009 ORD. N N
EDMILSON PEREIRA BARBOSA
VICTOR MARTINS + 001

ADVOGADO(A): ELBA REGINA DE LIMA
12.121/2009 RTSum 03 0.922/2009 UNA 26/05/2009 09:45 SUM. N N
GABRIELA OLIVEIRA FREITAS
NET GOIANIA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉLCIO JOSÉ DA COSTA
12.052/2009 RTOrd 04 0.923/2009 UNA 17/06/2009 15:55 ORD. N N
ETIENE DOS SANTOS LEONIDAS
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/ OSVALDO DOS SANTOS + 001

12.063/2009 RTOrd 05 0.916/2009 INI 17/06/2009 08:30 ORD. N N
ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/P.OSVALDO DOS SANTOS + 001

12.105/2009 RTOrd 05 0.919/2009 INI 17/06/2009 08:40 ORD. N N
VICTOR PHELIPE SOLÁ HILÁRIO
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

12.106/2009 RTOrd 06 0.929/2009 ORD. N N
NOÊMIA MARIA DOS SANTOS
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/P. OSVALDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
12.129/2009 RTOrd 04 0.931/2009 UNA 24/06/2009 14:45 ORD. N N
KÊNIO FLORES DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
12.061/2009 RTSum 13 0.929/2009 UNA 02/06/2009 14:25 SUM. N N
LUIZ GERALDO JESUS BARBOSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

12.080/2009 RTSum 09 0.964/2009 UNA 10/06/2009 08:30 SUM. N N
LINDOMAR PEREIRA ALVES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

12.114/2009 RTSum 12 0.937/2009 SUM. N N
MARTINHO GOMES DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

12.131/2009 RTOrd 03 0.923/2009 INI 02/06/2009 15:25 ORD. N N
ABDORAL PEREIRA NETO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

12.136/2009 RTOrd 02 0.919/2009 INI 10/06/2009 08:15 ORD. N N
EDIVALDO LOPES DE SOUSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
12.066/2009 RTSum 01 0.937/2009 UNA 03/06/2009 09:30 SUM. N N
WAGNER SALOME DA SILVA
BUFALO S RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA

12.098/2009 RTSum 01 0.940/2009 UNA 03/06/2009 10:10 SUM. N N
AUGUSTO CORDEIRO DA ROCHA
BUFALO S RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA

12.099/2009 RTSum 06 0.928/2009 SUM. N N
BRUNO ALVES SOUZA
DINAMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
12.102/2009 RTOrd 03 0.921/2009 INI 01/06/2009 16:25 ORD. N N
JOÃO JOSÉ PEREIRA
SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
12.058/2009 ET 01 0.935/2009 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI + 001
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
12.104/2009 RTOrd 11 0.922/2009 UNA 03/06/2009 15:15 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA FAGUNDES
12.108/2009 RTSum 11 0.923/2009 UNA 03/06/2009 15:30 SUM. N N
VALTER JOSÉ FLORENTINO
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
12.118/2009 RTSum 02 0.916/2009 SUM. S N
EDUARDO CARDOSO XAVIER
MIRNA COSTA DE CARVALHO CAMAROTA

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
12.062/2009 RTSum 04 0.924/2009 UNA 04/06/2009 13:30 SUM. N N
GESSIENE DOS ANJOS TELES
CARMEM R. JAPIASSU

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
12.138/2009 RTOrd 10 0.926/2009 UNA 09/06/2009 09:30 ORD. N N
VALDEIR DIAS DA SILVA
MICRO DIESEL AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
12.111/2009 RTSum 10 0.924/2009 UNA 29/05/2009 08:45 SUM. N N
GLEISON GARCIA DA COSTA
SAPATARIA SETE LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
12.122/2009 RTSum 02 0.917/2009 UNA 04/06/2009 14:00 SUM. S N
NARCISO SILVA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008

12.124/2009 RTSum 08 0.936/2009 UNA 02/06/2009 08:55 SUM. S N
MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
12.054/2009 RTOrd 03 0.917/2009 INI 01/06/2009 16:05 ORD. N N
GLAUCIANA BARBOSA MELO TERRAS
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

12.057/2009 RTOrd 07 0.936/2009 INI 08/06/2009 08:20 ORD. S N
LEIA DE SOUZA CAMPOS MOURA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

12.071/2009 RTOrd 10 0.922/2009 UNA 08/06/2009 15:00 ORD. N N
FABRICIO FERREIRA ARANTES
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
12.089/2009 RTOrd 02 0.914/2009 INI 10/06/2009 08:25 ORD. N N
DALILA IMACULADA DE MESQUITA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
12.144/2009 RTSum 05 0.921/2009 UNA 10/06/2009 10:00 SUM. S N
JOSE ROBERTO BATISTA HELENO
COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 001

12.145/2009 RTSum 07 0.942/2009 UNA 28/05/2009 09:50 SUM. N N
CARLÚCIO AVELINO GOMES
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 001

12.150/2009 RTSum 03 0.924/2009 UNA 26/05/2009 10:00 SUM. S N
JOAO FAGUNDES DA SILVA
DIVINO ROSA DE OLIVEIRA + 001

12.157/2009 RTSum 06 0.933/2009 SUM. S N
ADOLFO RIBEIRO CARVALHO
ADRIANO AUGUSTO PECLAT DE PAULA + 001

12.160/2009 RTAlç 08 0.938/2009 UNA 02/06/2009 09:00 SUM. S N
ENIO ALVES DOS SANTOS
EIXO CONSTRUTORA ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA. ADM.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
12.100/2009 RTOrd 13 0.932/2009 INI 24/06/2009 13:10 ORD. N N
LEONILDO VIDAL DOS SANTOS
DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
12.153/2009 RTOrd 05 0.922/2009 INI 09/06/2009 11:00 ORD. N N
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO
12.132/2009 RTOrd 01 0.941/2009 UNA 03/06/2009 13:30 ORD. N N
FLAVIO ROBERTO CRUVINEL
BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
12.056/2009 RTOrd 01 0.934/2009 UNA 03/06/2009 08:50 ORD. N N
HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA
SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA (CARLOS DIVINO PORTO)

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
12.109/2009 RTOrd 07 0.939/2009 INI 17/06/2009 08:25 ORD. N N
DIONE MATIAS DOS SANTOS
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
12.141/2009 RTSum 10 0.927/2009 UNA 29/05/2009 09:00 SUM. N N
JOAQUIM DA CUNHA LOPES
RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
12.094/2009 RTOrd 09 0.965/2009 UNA 10/06/2009 10:30 ORD. N N
ERNANDES MARQUES MARTINS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
12.097/2009 RTSum 09 0.966/2009 UNA 10/06/2009 08:50 SUM. N N
RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE
PHARMA FÓRMULA LTDA ME

12.103/2009 RTSum 04 0.928/2009 UNA 04/06/2009 14:00 SUM. N N
FABRICIA CAMARGO DE CARVALHO
PHARMA FÓRMULA LTDA ME

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
12.065/2009 RTSum 03 0.918/2009 UNA 26/05/2009 09:15 SUM. S N
NEYROLTERDAN PINHO DA SILVA ABREU
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

12.068/2009 RTSum 01 0.938/2009 UNA 03/06/2009 09:50 SUM. S N
ALAN DA SILVA CARVALHO
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA
12.069/2009 RTSum 10 0.921/2009 UNA 29/05/2009 08:15 SUM. N N
ELAINE PEREIRA DA SILVA RAMOS
EM FORMA ATELIER DE ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
12.076/2009 RTSum 08 0.932/2009 UNA 01/06/2009 14:10 SUM. N N
LUCAS MESSIAS RIBEIRO DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

12.077/2009 RTSum 04 0.925/2009 UNA 04/06/2009 13:45 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): POLLYANNA DE SOUSA VIDAL TEODORO ARAÚJO
12.147/2009 ET 12 0.939/2009 ORD. S S
RICARDO MACHADO FONTENLA
ANDRÉA LOPES MARTINS

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
12.073/2009 RTOrd 08 0.931/2009 UNA 10/06/2009 14:50 ORD. N N
IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
12.127/2009 RTOrd 02 0.918/2009 INI 10/06/2009 08:20 ORD. N N
JULIANA BARBOSA PEREIRA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
12.075/2009 RTSum 11 0.921/2009 SUM. N N
BENEDITO PIRES DE SOUZA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO LEMOS CURADO
12.112/2009 RTOrd 12 0.936/2009 ORD. N N
WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
12.110/2009 RTSum 04 0.929/2009 UNA 05/06/2009 13:15 SUM. S N
ELESSANDRO RAMOS CARDOSO
PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

12.113/2009 RTOrd 08 0.934/2009 ORD. N N
AVILMAR DE OLIVEIRA SOUZA ASSISTIDO P/ ACELINO FERREIRA DE SOUZA
RPM RECUPERADORA DE PEÇAS E MAQUINARIO LTDA.

12.115/2009 RTSum 07 0.940/2009 UNA 28/05/2009 09:30 SUM. N N
ELIZABETE ALVES DE SOUZA
PAULO GALENO PARANHOS

12.120/2009 RTSum 13 0.933/2009 UNA 03/06/2009 13:40 SUM. N N
LUANDSON SILVA DE SOUZA
MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME

12.137/2009 RTSum 11 0.926/2009 UNA 04/06/2009 13:30 SUM. S N
WILLIAM CARLOS DO NASCIMENTO
KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 001

ADVOGADO(A): SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
12.107/2009 RTSum 02 0.915/2009 UNA 04/06/2009 14:15 SUM. N N
VANILDE ALVES DINIZ
SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
12.146/2009 RTSum 12 0.938/2009 SUM. N N
CLAUDIA REGINA GONÇALVES
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

12.148/2009 RTSum 04 0.933/2009 UNA 05/06/2009 13:35 SUM. N N
ROSILDA OLIVEIRA SANTANA DO PRADO
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

12.161/2009 RTSum 09 0.970/2009 UNA 15/06/2009 08:10 SUM. N N
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
12.133/2009 RTOrd 11 0.924/2009 ORD. N N
LOURIVAL BATISTA PEREIRA
JORNAL PLANATO CENTRAL LTDA. (TRIBUNA DO PLANALTO)

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
12.060/2009 RTOrd 11 0.920/2009 UNA 03/06/2009 15:00 ORD. N N
NELSON LUIZ SILVA
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
12.088/2009 RTSum 07 0.938/2009 UNA 28/05/2009 09:10 SUM. N N
VALDEIR RIBEIRO DA SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
12.130/2009 RTOrd 09 0.967/2009 UNA 24/06/2009 09:30 ORD. N N
MAXWEL CONDIDO DA SILVA SOUZA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
12.134/2009 RTOrd 06 0.931/2009 ORD. N N
TATIANA CABRAL BRUSS
MÁXIMA COZINHA E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
12.117/2009 RTSum 05 0.920/2009 UNA 10/06/2009 09:45 SUM. N N
ROZELI DE LURDES ALVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

12.135/2009 RTSum 11 0.925/2009 UNA 04/06/2009 13:15 SUM. N N
LUZINETE CARVALHO DE SOUSA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
12.123/2009 RTOrd 10 0.925/2009 UNA 09/06/2009 09:15 ORD. N N
JOSIMAR DE JESUS LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

12.125/2009 RTOrd 13 0.934/2009 INI 24/06/2009 13:20 ORD. S N
POLYANNA DA SILVA OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

12.143/2009 RTOrd 04 0.932/2009 UNA 24/06/2009 15:00 ORD. S N
POLLYANA BATISTA DE ALMEIDA
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDÚSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
12.149/2009 RTOrd 09 0.969/2009 UNA 24/06/2009 10:00 ORD. S N
JUNIMAR TEODORO DE MOURA
FAZENDA FORMOSO (CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES)

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
12.140/2009 RTOrd 08 0.937/2009 UNA 10/06/2009 15:10 ORD. N N
POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO + 002

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
12.139/2009 RTSum 01 0.942/2009 UNA 03/06/2009 13:50 SUM. N N
ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA
FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

12.151/2009 RTSum 13 0.935/2009 UNA 03/06/2009 13:55 SUM. N N
FABIO FAGUNDES PATROCÍNIO
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
12.128/2009 RTSum 06 0.930/2009 SUM. N N
PRICILA WAXONY RODRIGUES DE ARAÚJO
LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 105

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
00.769/2009 RTOrd 01 0.769/2009 INI 20/07/2009 13:55 ORD. N N
SAIONARA SILVA CARVALHO ROSA
DEMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME (LOJÃO)

00.770/2009 RTOrd 01 0.770/2009 INI 20/07/2009 14:00 ORD. N N
SUELEN MAIARA FARIAS DUARTE
DEMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME (LOJÃO)

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.767/2009 RTOrd 01 0.767/2009 INI 09/07/2009 08:30 ORD. N N
ADILSON RODRIGUES FERREIRA
ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
00.773/2009 RTSum 01 0.773/2009 UNA 23/06/2009 14:20 SUM. N N
VILMAR OLIVEIRA SILVA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.761/2009 RTOrd 01 0.761/2009 INI 09/07/2009 08:00 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.762/2009 RTOrd 01 0.762/2009 INI 09/07/2009 08:10 ORD. N N
LEONARDO ROZ COSTA GOMES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.763/2009 RTSum 01 0.763/2009 UNA 27/05/2009 10:40 SUM. N N
MARIA LUIZA GOMES VIEIRA BOTELHO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.764/2009 RTOrd 01 0.764/2009 INI 09/07/2009 08:20 ORD. N N
PAULO JORGE DE OLIVEIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.765/2009 RTSum 01 0.765/2009 UNA 23/06/2009 10:40 SUM. N N
WILLIAN DA SILVA ALVES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.766/2009 RTSum 01 0.766/2009 UNA 23/06/2009 14:00 SUM. N N
LUCIANO SERRA FIGUEREDO
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

00.768/2009 RTOrd 01 0.768/2009 INI 20/07/2009 13:50 ORD. N N
VALDINEY MOREIRA DE ALMEIDA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.776/2009 RTSum 01 0.776/2009 UNA 24/06/2009 09:20 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.775/2009 RTSum 01 0.775/2009 UNA 24/06/2009 09:00 SUM. N N
ELIANE PEREIRA LIMA
SEBASTIAO SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): MARLEI SANTOS BORGES
00.774/2009 RTSum 01 0.774/2009 UNA 24/06/2009 08:40 SUM. N N
RENATO RODRIGUES PLÁCIDO
CLAIR CARVALHO REZENDE

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
00.777/2009 RTOrd 01 0.777/2009 INI 20/07/2009 14:30 ORD. N N
ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
00.771/2009 RTOrd 01 0.771/2009 INI 20/07/2009 14:10 ORD. N N
JOÃO RIBEIRO JÚNIOR
PAULO EMÍDIO DOS SANTOS (POSTO CHAPADÃO DO CÉU)

00.772/2009 RTOrd 01 0.772/2009 INI 20/07/2009 14:20 ORD. N N
FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA
PAULO EMÍDIO DOS SANTOS (POSTO CHAPADÃO DO CÉU)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.132/2009 CartPrec 02 1.066/2009 ORD. N N
ANTÔNIO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

02.133/2009 CartPrec 01 1.067/2009 ORD. N N
FERNANDO OLIVA DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA.
02.147/2009 RTSum 02 1.074/2009 UNA 02/06/2009 10:20 SUM. N N
DIVINA ALVES GOULART
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
02.146/2009 RTOrd 02 1.073/2009 INI 03/06/2009 13:20 ORD. N N
MARCELO GOUVEA NUNES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.145/2009 RTSum 01 1.073/2009 SUM. N N
REINALDO GOMES
TRADI SERVIÇOS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
02.131/2009 RTOrd 02 1.065/2009 INI 02/06/2009 13:20 ORD. N N
JACSON MOREIRA DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA
02.134/2009 CartPrec 02 1.067/2009 ORD. N N
ANTÔNIO JOÃO DE ARAÚJO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
02.148/2009 RTAlç 02 1.075/2009 SUM. S N
SANTA HELENA ESPORTE CLUBE
TOBIAS MARQUES DE MELO

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
02.144/2009 RTSum 02 1.072/2009 UNA 02/06/2009 10:00 SUM. N N
FAGNER LEAL ALVES
AUTORIO VEÍCULOS + 001

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
02.129/2009 RTOrd 01 1.065/2009 INI 09/06/2009 08:10 ORD. N N
ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS NOBRE
CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

02.140/2009 RTOrd 01 1.070/2009 INI 10/06/2009 08:30 ORD. N N
MAURO SÉRGIO ALVES FERREIRA
FRANCISCO MARCOS JUNQUEIRA NETTO

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
02.142/2009 RTOrd 01 1.071/2009 INI 10/06/2009 08:25 ORD. N N
MARIA IZABEL DE CASTRO OLIVEIRA
COMPLEXO DE EVENTOS RASSINI LTDA.

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
02.135/2009 RTOrd 02 1.068/2009 INI 03/06/2009 13:00 ORD. S N
CRISTIANO SOARES APOLINÁRIO
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.136/2009 RTSum 01 1.068/2009 UNA 18/06/2009 14:00 SUM. S N
ALESSANDRA FABIANO DE ARAÚJO
NILSDETH RODRIGUES CARDOSO E CIA LTDA. + 001

02.137/2009 RTSum 02 1.069/2009 UNA 02/06/2009 08:20 SUM. S N
ANA BRAIS CÂNDIDA VIEIRA
CURSO GAMA LTDA.

02.138/2009 RTSum 02 1.070/2009 UNA 02/06/2009 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
PS LOCAÇÕES DE SERVIÇOS SS + 001

02.139/2009 RTOrd 01 1.069/2009 INI 10/06/2009 08:35 ORD. N N
AGENARIO BATISTA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
02.143/2009 RTSum 01 1.072/2009 SUM. N N
LUIS CARLOS ADRIANO PIRES
GENIVAL BASÍLIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
02.141/2009 RTOrd 02 1.071/2009 INI 03/06/2009 13:10 ORD. N N
VALTER ANTÔNIO MACHADO
TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA-ME. + 001

ADVOGADO(A): ZAMIR DO NASCIMENTO
02.130/2009 RTSum 01 1.066/2009 UNA 02/06/2009 10:30 SUM. N N
WANDER MARTINS MACEDO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.813/2009 CartPrec 01 0.813/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
JORNAL CLASSIBELOS (PROPRIETÁRIA NÚBIA OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.815/2009 RTOrd 01 0.815/2009 UNA 01/07/2009 13:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
L. MARTINS + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.816/2009 RTOrd 01 0.816/2009 INI 02/07/2009 09:10 ORD. N N
RODILSON MEDEIROS
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.

00.817/2009 RTOrd 01 0.817/2009 INI 02/07/2009 09:20 ORD. N N
WILSON ETERNO DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.818/2009 RTOrd 01 0.818/2009 UNA 02/07/2009 09:30 ORD. N N
CARLOS SALVIANO DA COSTA
A.S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREAIS - FILIAL

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
00.814/2009 RTOrd 01 0.814/2009 UNA 25/06/2009 11:00 ORD. N N
ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.819/2009 RTOrd 01 0.819/2009 INI 16/06/2009 09:00 ORD. N N
MARIA IZABEL ALVES FERREIRA
BERTIN S.A.

00.820/2009 RTOrd 01 0.820/2009 INI 16/06/2009 09:10 ORD. N N
GLÓRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCIANO
LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.945/2009 RTSum 01 0.945/2009 UNA 02/06/2009 08:40 SUM. N N
JOAQUIM BOTELHO PIMENTEL
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.946/2009 RTSum 01 0.946/2009 UNA 02/06/2009 09:00 SUM. N N
MAURINETO CAVALCANTE DOS REIS

GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.947/2009 RTSum 01 0.947/2009 UNA 02/06/2009 09:20 SUM. N N
JOSE ALVES COSTA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.948/2009 RTSum 01 0.948/2009 UNA 02/06/2009 09:40 SUM. N N
LUIZ CARLOS BARROS SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.949/2009 RTSum 01 0.949/2009 UNA 02/06/2009 10:00 SUM. N N
VALDEIR BRITO LEITE
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.950/2009 RTOrd 01 0.950/2009 UNA 02/06/2009 10:20 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.951/2009 RTSum 01 0.951/2009 UNA 02/06/2009 10:40 SUM. N N
JUNIOR CESAR FERREIRA BORGES
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.952/2009 RTSum 01 0.952/2009 UNA 02/06/2009 11:00 SUM. N N
ADAIR PEREIRA DA SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.953/2009 RTOrd 01 0.953/2009 UNA 02/06/2009 11:20 ORD. N N
ADAO PACHECO DA SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.954/2009 RTSum 01 0.954/2009 UNA 02/06/2009 14:00 SUM. N N
CLODOALDO BARROS DA SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.955/2009 RTSum 01 0.955/2009 UNA 02/06/2009 14:20 SUM. N N
MOZAR DE SOUZA LUZ
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.956/2009 RTSum 01 0.956/2009 UNA 02/06/2009 14:40 SUM. N N
JESUS PEREIRA DOS SANTOS
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.957/2009 RTSum 01 0.957/2009 UNA 02/06/2009 15:00 SUM. N N
GERSON ONOFRE DA SILVA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.929/2009 RTOrd 01 0.929/2009 UNA 04/06/2009 10:20 ORD. N N
FLAVIO DE SOUZA E SILVA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.930/2009 RTOrd 01 0.930/2009 UNA 15/06/2009 15:40 ORD. N N
FRANCISCO JOSE DA SILVA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.931/2009 RTOrd 01 0.931/2009 UNA 04/06/2009 10:40 ORD. N N
JOSE MODESTO NEVES
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.932/2009 RTOrd 01 0.932/2009 UNA 04/06/2009 11:00 ORD. N N
JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.933/2009 RTOrd 01 0.933/2009 UNA 15/06/2009 16:00 ORD. N N
JOCELINO FERREIRA FRANÇA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.934/2009 RTOrd 01 0.934/2009 UNA 04/06/2009 11:20 ORD. N N
JUCIETE VALDIVINO BOTELHO SOARES DOS SANTOS
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.935/2009 RTOrd 01 0.935/2009 UNA 15/06/2009 16:20 ORD. N N
JOVECY VAZ CARDOSO
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.936/2009 RTOrd 01 0.936/2009 UNA 16/06/2009 09:00 ORD. N N
LOURIVALDO FERREIRA MAIA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.937/2009 RTOrd 01 0.937/2009 UNA 16/06/2009 09:20 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA RAMOS + 001
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.937/2009 RTOrd 01 0.937/2009 UNA 16/06/2009 09:20 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA RAMOS + 001
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.938/2009 RTOrd 01 0.938/2009 UNA 16/06/2009 09:40 ORD. N N
LOURIVALDO FERREIRA MAIA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.939/2009 RTOrd 01 0.939/2009 UNA 16/06/2009 10:00 ORD. N N
LINDOMAR DE ALMEIDA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.941/2009 RTOrd 01 0.941/2009 UNA 16/06/2009 10:20 ORD. N N
LINDOMAR DE ALMEIDA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.942/2009 RTOrd 01 0.942/2009 UNA 16/06/2009 10:40 ORD. N N
PAULO RODRIGUES PEREIRA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.943/2009 RTOrd 01 0.943/2009 UNA 16/06/2009 11:00 ORD. N N
JOSE DOS REIS FERREIRA MAIA
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

00.944/2009 RTOrd 01 0.944/2009 UNA 16/06/2009 11:20 ORD. N N
JOSE MARIA CORREIA DOS REIS
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
00.940/2009 ConPag 01 0.940/2009 UNA 27/05/2009 14:20 ORD. N N
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ESPÓLIO DE EUFRÁSIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição de fl. 649, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5843/2009
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: ExFis 01929-2005-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉRIAS LTDA(R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)] + 001
ADVOGADO....: DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da embargos de declaração , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5845/2009
Processo Nº: RT 00158-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o prontuário do veículo descrito à fl. 229, obtido no sítio do DETRAN-GO. Proceda-se ao bloqueio de transferência do referido veículo. Contudo, deixa-se, por ora, de determinar-se a penhora, ante a pendência de alienação fiduciária em garantia. Vista à exequente das declarações de bens e direitos, arquivados na Secretaria desta Vara, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5853/2009
Processo Nº: RT 00780-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIZELICE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): LUCI DIVINA DA CUNHA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIA

NOTIFICAÇÃO: Converto os valores bloqueados em penhora. Vista à executada para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, concedendo-se vista à União por cinco dias. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: As partes: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes, bem como a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 5828/2009
Processo Nº: RT 01397-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO NONATO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/07/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/07/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 5855/2009
Processo Nº: RT 01417-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DWIGTH LOURENÇO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 5854/2009
Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5835/2009
Processo Nº: RT 00982-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MOREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUHTHIO GOLD E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Anote-se o nome do procurador do exequente na capa dos autos e demais registros, em atenção às peças de fls. 144 e 145. Tendo em vista que a certidão de crédito já foi fornecida por este Juízo, vista ao exequente da peça de fl. 39, por cinco dias, já que a cópia poderá ser extraída pela própria parte e autenticada na Secretaria da Vara. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo de 60 dias, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5875/2009
Processo Nº: RT 01409-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA LAMONIER
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da impugnação à sentença de liquidação , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos §§4º e seguintes do despacho de fl. 237. Intimem-se.

Notificação Nº: 5879/2009
Processo Nº: RT 01550-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA. - ME (SUPER DIRINHOS SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA. - ME (SUPER DIRINHOS SUPERMERCADO) e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 490,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, declaro levantada a penhora de fl. 127 dos autos. Intime-se o depositário. Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, devolva-se ao executado o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5838/2009
Processo Nº: RT 02093-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente e a União da impugnação à sentença de liquidação de fls. 279/280, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo exequente. Após, à d. Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 5885/2009
Processo Nº: RT 00547-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5871/2009
Processo Nº: ExProvAS 00666-2008-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista as partes, para manifestarem sobre a Carta de Sentença, prazo 10 dias.

Notificação Nº: 5872/2009
Processo Nº: ExProvAS 00666-2008-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista as partes, para manifestarem sobre a Carta de Sentença, prazo 10 dias.

Notificação Nº: 5850/2009
Processo Nº: RT 01180-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PEDRO MONTEIRO DE FARIA CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor bloqueado. Vista ao executado para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo o prazo para embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: AINDAT 01235-2008-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MARGARET FELICIANO PARREIRA
ADVOGADO: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RÉU(RÉ).: SIGMA NET SERV. VENDAS TELEMARKETING LTDA. + 001
ADVOGADO: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: A antecipação dos honorários periciais ficará a cargo do Tribunal da 18ª Região do Trabalho, mediante requisição a ser efetivada por esta Vara.

Notificação Nº: 5880/2009
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes-Reclamados a requererem o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5881/2009
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes-Reclamados a requererem o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5882/2009
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes-Reclamados a requererem o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5831/2009
Processo Nº: RT 01580-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIA PINHEIRO DE SALES
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido (fl. 202), aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 5842/2009
Processo Nº: RT 01596-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GALHA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o procurador do exequente na capa dos autos e demais registros, em atenção ao instrumento de fl 180. Intime-se o exequente a justificar o pedido de fl. 178, tendo em vista que já houve a liberação de seu crédito, conforme recibo de fl. 162.

Notificação Nº: 5873/2009
Processo Nº: RT 01742-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONEIDE REGIS MORAIS SOUSA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls 148, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5837/2009
Processo Nº: RTSum 01870-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON MÁRIO TOLENTINO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 5847/2009
Processo Nº: RTOrd 01946-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GILDO ELIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PECLAT
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor bloqueado. Vista ao executado para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo o prazo para embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas de execução. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 5883/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5890/2009
Processo Nº: RTOrd 02295-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Suspenda-se a execução, por seis meses, a contar da data do deferimento da recuperação judicial da Executada: 15 de janeiro de 2009. Intimem-se.

Notificação Nº: 5889/2009
Processo Nº: RTSum 00049-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.44, para no prazo legal opor embargos.

Notificação Nº: 5844/2009
Processo Nº: RTSum 00075-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca no DETRAN-GO. Com o resultado, dê-se vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5839/2009
Processo Nº: RTOrd 00135-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5858/2009
Processo Nº: RTOrd 00290-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISPIM CARNEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5859/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ALVES TERRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): FORÇA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA (SÓCIO PROP/ SERGIO HERNRIQUE GOMES ROCHA)
ADVOGADO....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da , conforme decisão abaixo: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DENIS ALVES TERRA em face de FORÇA TRANSPORTE E COMÉRCIO ATACADISTA DE, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Reclamante na peça de ingresso. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 299,42, calculadas sobre R$

14.971,20, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RTOrd 00501-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TELES VIANA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: A reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5846/2009
Processo Nº: RTSum 00528-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 287,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 5841/2009
Processo Nº: RTSum 00540-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FABRICIA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5856/2009
Processo Nº: RTSum 00549-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MAGNOLIA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5840/2009
Processo Nº: RTSum 00600-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TCI INPAR CONSTRUTORA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 5886/2009
Processo Nº: RTOrd 00629-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSÉ SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à Reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5857/2009
Processo Nº: RTOrd 00637-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDILENE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COIMBRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5834/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JONIVAN DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a juntada do instrumento de fl. 15, homologo o acordo constante da ata de fls. 11/12, para que produza os seus jurídicos efeitos. Sobre o valor do acordo incidirão contribuições previdenciárias, devendo ser observada a proporcionalidade entre o valor pago e os valores elencados na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverá a reclamada comprovar recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a respectiva apuração. Intimem-se as partes e a União (§ 4º do art. 832, da CLT).

Notificação Nº: 5874/2009
Processo Nº: RTOrd 00706-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONAI NAZARENO DE PAULA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença, conforme dispositivo: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por ADONAI NAZARENO DE PAULA para condenar a reclamada AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse totalmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial, valendo destacar que na quantificação de tais parcelas deverão ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei e na forma da fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor atribuído à condenação tão-somente para este fim, isentas na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Bem como do despacho de fl. 407:De início, corrijo erro material no relatório da r. Sentença, para que seja ressalvada que a Reclamada apresentou razões finais orais, conforme ata de fls. 114/16. Por outro lado, infere-se da análise dos autos que já houve a prolação da sentença, o que inviabiliza a reabertura da instrução. Mesmo se assim não fosse, verifica-se que a instrução se desenvolveu de forma regular. Aliás, vale aduzir que a não reabertura da instrução processual não trará qualquer prejuízo ao Reclamante, haja vista que houve a total procedência dos seus pedidos. Indefere-se a reabertura da instrução processual, pois. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5904/2009
Processo Nº: RTOrd 00735-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNER SILVÉRIO BORGES
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por WISNER SILVÉRIO BORGES em face de FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Reclamante na peça de ingresso. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 14.331,81, calculadas sobre R$ 716.590,52, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTOrd 00744-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MIRTES FERREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por FAUSTO FERREIRA SOUSA em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., resolvo: a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada (Vivo S.A.) pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas a pagarem em favor do Reclamante: horas extras (tempo de antecedência – 01h30min/semana) e reflexos discriminados na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as

parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RTOrd 00744-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por FAUSTO FERREIRA SOUSA em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., resolvo: a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada (Vivo S.A.) pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas a pagarem em favor do Reclamante: horas extras (tempo de antecedência – 01h30min/semana) e reflexos discriminados na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5860/2009
Processo Nº: RTOrd 00746-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): HOTÉIS HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da , conforme decisão abaixo: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SIMONE FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES em face de HOTÉIS HORIZONTE, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela Reclamante na peça de ingresso. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 977,94, calculadas sobre R$ 48.897,07, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5905/2009
Processo Nº: RTOrd 00764-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARÉSIO COSSE SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO ARÉSIO COSSE SILVA em face de NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA e ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS ITAÚ S/A, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Reclamante na peça de ingresso. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 2.619,61, calculadas sobre R$ 130.980,51, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Oficie-se à Procuradoria Regional do Trabalho e à Superintendência Regional do Trabalho, independentemente do trânsito em julgado, conforme determinado na fundamentação. Intimem-se as Partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5645/2009
PROCESSO Nº RT 01397-2006-001-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO NONATO
EXEQÜENTE: MARCOS AURÉLIO NONATO
EXECUTADO: ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR
Data da Praça 17/07/2009 às 09h20min
Data do Leilão 31/07/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-2 N 2972 ST. BUENO CEP 74.215-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ANTÔNIO BRNARDO DE SOUSA JÚNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02(DUAS) MESAS DE GRANITO, TIPO PARA ESCRITÓRIO, BASE E PÉS DE GRANITO, MEDINDO CADA UMA 1,60CM X 0,80CM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FRATURAS, AVALIADAS CADA EM R$1.250,00, TOTALIZANDO R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5742/2009
PROCESSO Nº RTSum 00221-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
RECLAMADO(A): KATIA ALIXEIVNA TALALAYV, CPF/CNPJ: 485.163.171-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/32, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de KATIA ALIXEIVNA TALALAVY, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2004 a 2008, acrescidas de multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra e conforme planilha anexa. Ao setor de cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelo requerido, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. O texto integral da sentença e os seus respectivos cálculos estão no site: www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de KATIA ALIXEIVNA TALALAYV é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 5738/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00803-2009-001-18-00-9
RECLAMANTE: JOACIR BERNARDO BORGES
RECLAMADOS: ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA, e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Data da audiência: 15/06/2009 às 08:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de

preclusão. Segue abaixo transcrição da inicial da reclamação trabalhista supracitada: "JOACIR BERNARDO BORGES, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 74384597-8-SSP/GO, CPF nº 811.602.243-15, residente e domiciliado à rua Suíça, Qd.10, Lt.06, setor Residencial Prive das Oliveiras – Goiânia - GO., via de seu procurador-(mj.)-, com escritório profissional, sito à rua T-51, nº 540 - Setor Bueno - Goiânia-GO., vem, mui respeitosamente à digna presença de V. Exa., propor: R E C L A M A Ç Ã O T R A B A L H I S T A em face de: a)-AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA; b)-AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA; c)-AQUASAUNA COMÉRCIAL DE PISCINAS LTDA d)-AQUASAUNA LTDA ; pessoas jurídicas de direito privado, com os seguintes CNPJ nº 15.963.192/0004-51, 05.65.129/0001-32 e 15.963.192/0001-09, devendo os mesmos serem citados por edital, consoante arts. 841, § 1º e 880, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista que as reclamadas encontram em local incerto e não sabido. e)- ESTIMA E GARCIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, devendo ser citada no endereço a Avenida Pedro Ludovico, nº 3.842, Qd.70, Lts.01/02 e 07/08, setor Park Oeste Industrial, Goiânia-GO –CEP nº 74.375-400; f)- MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, devendo ser citada no endereço a Rua Florindo Stival, nº 706, Centro, Nova Veneza- GO –CEP nº 75-470-000, pelos fatos e fundamentos seguintes: g)- IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P. PISCINAS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 37.873.233/0001-86, devendo ser citada no endereço a rua 20, nº 215, Qd.40, Lt. 12-E, setor Santos Dumont, Goiânia-GO –CEP nº 74.463-660; h)- BATAGIN & GARCIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 04.481.555/0001-53, devendo ser citada no endereço a Rua Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nº 250, BR-060, Fazenda Santa Rita, CEP nº 74.675-845 – Goiânia-GO; i)- PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 02.368.690/0001-61, devendo ser citada no endereço a Rua Wagner Estelita Campos, nº154, Centro, CEP nº 75.701-290 – Catalão-GO; j)- AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 02.656.304-0001-37, devendo ser citada no endereço a Avenida Assis Chateaubriand, Qd. R-30, Lt.21, nº 1.529, setor Oeste, CEP nº 74.130-012 – Goiânia-GO; 01)- OBJETO DA AÇÃO: Considerando que o Ministério Público do Trabalho propôs uma ação Civil Pública em face da 1º Reclamada e de seus sócios, requer argüindo o que dispõe o artigo 253, I do CPC, que seja presente ação por dependência recebida e regularmente processada. 02)-DA CITAÇÃO POR EDITAL: Esclarece o reclamante que a 1º, 2º, 3º e 4 reclamadas encerraram as atividades em 13/03/2009, em conseqüência desapareceu sem deixar pistas quanto ao seu paradeiro, fato este que se comprova via documentos em anexos. 03)-SOLIDARIEDADE PASSIVA DAS RECLAMADAS (GRUPO ECONÔMICO): Ambas as reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico, assim, requer o reconhecimento da responsabilidade solidária das reclamadas e sucessoras, conforme artigos art.2º §2º, 10 e 448 da CLT. 04)- DAS DATAS DE INÍCIO/FIM DO CONTRATO DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E MOTIVO DO DESLIGAMENTO: O Reclamante foi contratado em 27 de fevereiro de 2007, para exercer a função de ajudante de pedreiro, sendo que em 13 de março de 2009 foi dispensado SEM JUSTA CAUSA. Percebia mensalmente a importância de R$ 700,00-(setecentos reais) por mês. 05) – DA ANOTAÇÃO NA CTPS: Apesar de o reclamante ter trabalhado em continuidade, pessoalidade, subordinação e mediante a remuneração pactuada, durante todo o período mencionado, a reclamada não anotou sua CTPS. Registra o reclamante trabalhava na atividade fim da empresa, ou seja, na montagem e construção das piscinas, assim, dita a jurisprudência nesse sentido: PROCESSO: 00025.2008.092.14.00-0 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ - RO RECORRENTE: EDELSON ALMEIDA DE SOUZA ADVOGADO: HIRAN CESAR SILVEIRA RECORRIDOS: A. L. C. PISCINAS LTDA - ME ADVOGADOS: DILCENIR CAMILO DE MELO RELATOR: JUIZ CONVOCADO SHIKOU SADAHIRO REVISORA: JUÍZA CONVOCADA ARLENE REGINA DO COUTO RAMOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ATIVIDADE FIM. RECONHECIMENTO. Restando confessada a prestação de serviços em atividade-fim da empresa, com regularidade, considera-se suficientemente caracterizado o vínculo existente como sendo de emprego, na forma do artigo 3º da CLT, devendo ser reformada a sentença de 1º grau. Recurso provido. Assim, o reclamante requer anotação da CTPS, para constar à data de início em 27/02/2007 à 13/04/2009 -(c/aviso), na forma do pedido e por estar em desacordo com os artigos 29 e 41 da CLT, devendo ainda ser oficiado inclusive aos órgãos competentes, para aplicação da multa contida no artigo 47 e 53 da referida norma então consolidada, requerendo-se, em face da irregularidade apontada, a expedição de ofícios ao DRT, CEF E INSS, para tomada das devidas providências. 5.1- Verbas do período sem registro: Ressalta-se, que devido à falta de registro, o reclamante ficou prejudicado em relação ao pagamento das verbas decorrentes do pacto laboral. Destarte, não percebeu o reclamante as férias + 1/3 da Constituição Federal, 13º salários e depósitos fundiários + 40% durante todo pacto laboral, fazendo jus aos mesmos, com as devidas incidências legais. 6)- JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho era das 7:00/17:00h, com 01:00h de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 7:00/12:00h, fato que ocorria 2-(duas) vezes ao mês-(média). Destarte, prestando jornada de labor ampliada, faz jus o autor perceber 3 horas extras/semana, considerando a jornada legal de 44hs semanais. 7)- DAS VERBAS RESCISÓRIAS: Conforme, já exposto em 13 de março de 2009, o reclamante foi dispensado sem justa causa, sendo que até o presente momento, a reclamada não efetuou o pagamento das verbas decorrentes, tais como: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais + 1/3, 13º Salário, FGTS+40%, o que requer. 7.1- Da multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT: Em razão do atraso no pagamento das verbas rescisórias, as reclamadas deveram ser condenadas na aplicação da MULTA contida no ART. 477 § 6º e 8º da CLT – como por direito e Justiça, Nesse, sentido dita a jurisprudência. FALÊNCIA – SALÁRIO EM DOBRO FALÊNCIA – MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 477 DA CLT – A multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias não é penal ou administrativa. Não se trata de multa moratória, mas trabalhista, que reverte ao empregado, pelo fato de que o empregador não pagou as verbas rescisórias no prazo legal. É devida a referida multa. (TRT 2ª R. – RO 20010201500 – (20020013722) – 3ª T. – Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins – DOESP 05.02.2002). FALÊNCIA – SALÁRIO EM DOBRO – FALÊNCIA – APLICAÇÃO DOS ART. 467 E 477 DA CLT – A superveniência da falência, não exime o empregador ao pagamento das verbas rescisórias, incluindo-se eventual saldo salarial, sob pena da aplicação dos Art. 467 e 477 da CLT, pois o empregado não participa dos riscos da atividade. (TRT 2ª R. – RO 20010041103 – (20010764806) – 3ª T. – Rel. Juiz Decio Sebastião Daidone – DOESP 08.01.2002). 8)- DO DANO MORAL: Em razão do não pagamento das verbas rescisórias, o Reclamante sofreu vários prejuízos, quer financeiro e/ou moral-(pessoa). Esta questão-(atraso em seus compromissos por culpa do empregador) causou vergonha, vexame, humilhação, dor/sentimento, procedimento que atingiu sua conduta moral e profissional. Assim, com fulcro no artigo nº. 5º incisos V e X da CF/88 e artigo nº 927 do Código Civil, postula indenização pelo prejuízo moral, cujo montante deverá ser de 10-(dez) vezes o salário mínimo. Em caso análogo á 4ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, assim decidiu: DANO MORAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. A ausência de pagamento de verba que se sabe devida, sem motivo justificável, a produzir no credor a necessidade de solicitar auxílio de terceiros, o que, sem dúvida, ofende sua dignidade, é fato causador de dano que deve ser devidamente reparado- (proc.01882-2003-114-15-00-0 RO). 9)- SEGURO DESEMPREGO: Em razão da falta de anotação da carteira de trabalho-(CTPS), houve prejuízo no recebimento do Seguro Desemprego junto ao Ministério do Trabalho. Deste modo, o reclamante requer que seja as reclamadas sejam condenadas a indenizar os valores referentes ao seguro desemprego. 10) - DA OMISSÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS (FGTS): As Reclamadas não realizaram os depósitos fundiários-(FGTS), como devido, assim, o reclamante requer que sejam efetivados-(art.7, III da CF), sob pena de execução direta e pleiteia também a condenação da reclamada ao pagamento de juros de mora de 1% ao dia, sobre os depósitos fundiários devidos e atualizados, mês a mês, bem como ao pagamento de multa de 20% sobre o valor total do FGTS não depositado, pela aplicação do artigo 22 da Lei 8.036/90. Ademais, postula a V.Exa que comunique este fato ao Ministério do Trabalho e a Previdência Social para que tomem as devidas providencias, no sentido de condenar (art. 23 § 2º da lei 8.036/90) o empregador pela omissão do deposito dos depósitos fundiários-(FGTS) 11) DOS DIREITOS GARANTIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA: 11.1- Do café da manhã, refeição e vale-transporte: As reclamadas não forneceram o café da manhã e refeição, conforme determina a cláusula décima quarta da Convenção Coletiva do Trabalho, o que requer. Além do não fornecimento do café da manhã e refeição, as reclamadas não forneceram vales transporte, com devido, o que postula. 12)- DA JUSTIÇA GRATUITA: Esclarece o reclamante, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem sacrifício do sustento próprio e de seus familiares, motivo pelo qual, pede que a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos das Leis n.º. 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei n º 7.510/86; Ante ao exposto, R E C L A M A: 1)- Inicialmente: Considerando os motivos denunciados, postula o reclamante que seja reconhecido o vinculo empregatício, devendo constar na CTPS: admissão em 27/fevereiro/2007 e em baixa em 13/abril/2009(c/aviso), igualmente, a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social e à Delegacia Regional do Trabalho para que tomem as providências que entenderem necessárias.

2)- Verbas rescisórias: 2.1)- Aviso Prévio Indenizado
2.1.1. valor equivalente – 30 dias = R$ 700,00
2.1.2. FGTS-(8%) = R$ 56,00
2.2- Férias: 2.2.2- vencidas de 2007/2008-(dobro), 2008/2009 e proporcional de 2/12 avos-(c/aviso) = R$ 2.216,00
2.2.3. acréscimo legal-1/3 = R$ 738,88
2.3 - 13º Salário: 2.3.1 de 2007, 2008 e 2009 = R$ 1.400,00
2.3.5. FGTS-(8%)=R$ 112,00
2.4 – Multa-(art. 477 § 6º e 8º da CLT)
2.4.1. vr. Equivalente a 30 dias = R$ 700,00
2.5 – Saldo salário: 2.5.1- Ref. ao mês de março de 2009= R$ 480,00 R$ 5.664,00

3)- Dano moral: 3.1- Deverá ser arbitrada uma indenização à base de 10 vezes o valor de seu salário
percebido (R$ 465,00), não excluindo o livre arbítrio de V. Exa. em determinar extensão do dano sofrido; R$ 4.650,00

4)- Horas extras: 4.1- Efetivamente laboradas: 4.1.1- 3hs/sem/extras= R$ 1.101,38
4.2- Acréscimo de 50% = R$ 550,69
4.3- Reflexos, sobre: 4.3.1 - 13º salário-(R$ 139,81)
4.3.2 - férias+1/3-(R$ 187,74)
4.3.3-descanso semanal remunerado-(R$ 222,47);
4.3.4- Aviso Prévio-(R$ 64,90);
4.3.5- FGTS-(R$ 238,06); R$ 2.510,05

5)- Omissão no recolhimento fundiário, sobre: 5.1 - Remuneração paga no período de 02/01/2008 á 13/04/2009-(c/aviso), inclusive sobre o valor percebido ref. ao 13º salário = R$ 1.440,00
5.2 - Multa-(40%)= R$ 576,00
5.3 - Requer juntada da prova de quitação, sob pena de ver apurada via cálculo judicial; obs:. Admite a dedução dos valores pagos e comprovados nos autos; R$ 2.016,00

6)- Seguro-desemprego: 6.1 Liberação dos formulários, sob pena de conversão em pecúnia equivalente a 04 parcelas de = R$ 3.016,00

7) – Dos direitos garantidos na convenção coletiva do trabalho: 7.1- Indenização do café da manhã-(R$ 1,50 por dia)= R$ 450,00
7.2- Indenização do vale-transporte-(R$ 3,60 por dia)= R$ 1.080,00
7.3- Indenização da refeição-(R$ 5,00 por dia) = 1.500,00 R$ 3.030,00
8) - Reclama ainda: 8.1- Depósito dos valores incontroversos, na primeira audiência, sob pena de 50%;
8.2 - Juntada da prova de quitação-(recibos), sob pena de prevalecer à média ora noticiada, acrescida de horas extras e outras parcelas de natureza salarial;
8.3 - Diante das dificuldades financeiras, requer os benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA;
8.4 - Produção de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso;
8.5 – Citação das Reclamadas para, querendo, apresentar suas defesas, sob pena de revelia;
8.6- Procedência dos pedidos aqui formulados, acrescidos de JCM, na forma da lei;
8.7 - Designação da data da audiência.
Dá-se presente o valor de R$ 23.628,64-(vinte e três mil reais e sessenta e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), para os efeitos fiscais. P. Deferimento. Goiânia-GO, 07 de abril de 2.009." E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, ESTIMA E GARCIA LTDA., MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA, e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8274/2009
Processo Nº: RT 00534-1991-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito da carta precatória juntada aos autos, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8285/2009
Processo Nº: RT 01076-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AIDA URCINO GOMES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.195.

OUTRO : SÉRGIO ROSA
Notificação Nº: 8297/2009
Processo Nº: CPEX 00592-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIEZER ARAUJO SOUZA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): IPY COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do arrematante de fls. 410. Expeça-se novo mandado de entrega de bens, nos termos do de fls. 359, devendo o arrematante acompanhar a diligência. Após o cumprimento da diligência, devolva-se a presente medida, com as cautelas de estilo. Intime-se o arrematante.

OUTRO : SÉRGIO ROSA
Notificação Nº: 8298/2009
Processo Nº: CPEX 00592-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIEZER ARAUJO SOUZA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): IPY COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o arrematante intimado para comparecer ao Setor de Mandados para acompanhar a diligência do mandado nº4194/2009.

Notificação Nº: 8304/2009
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como todos os créditos devidos já foram satisfeitos, inclusive os honorários periciais, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8305/2009
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR-SOES + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como todos os créditos devidos já foram satisfeitos, inclusive os honorários periciais, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8306/2009
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS + 003
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como todos os créditos devidos já foram satisfeitos, inclusive os honorários periciais, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8307/2009
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como todos os créditos devidos já foram satisfeitos, inclusive os honorários periciais, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8302/2009
Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se a formação do quarto volume destes autos, a partir da fl. 593. Face ao certificado às fls. 643, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como a fase de acertamento da conta já foi ultrapassada, intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor da execução, fls. 645, sob pena de prosseguimento desta, com o praceamento do bem constrito às fls. 517. Decorrido in albis o prazo acima, designe-se praça para o bem penhorado às fls. 517, cumpridas as formalidades legais. Inclua-se o feito em pauta de audiência para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 8302/2009
Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se a formação do quarto volume destes autos, a partir da fl. 593. Face ao certificado às fls. 643, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como a fase de acertamento da conta já foi ultrapassada, intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor da execução:R$4.590,88, fls. 645, sob pena de prosseguimento desta, com o praceamento do bem constrito às fls. 517. Decorrido in albis o prazo acima, designe-se praça para o bem penhorado às fls. 517, cumpridas as formalidades legais. Inclua-se o feito em pauta de audiência para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 8308/2009
Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 304, a exequente indica à penhora os imóveis descritos às fls. 305/307, cuja proprietária é a Sra. Luciana Gomes de Sousa Leal. Indefiro o pleito, pois, a Sra. Luciana Gomes de Sousa Leal não faz parte do pólo passivo da presente lide, conforme despacho de fls. 89, e, conforme dispõe o art. 5º, LIV, da CF, a execução não pode atingir bens de terceiros sem o devido processo legal. Assim, requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 8254/2009
Processo Nº: RT 01812-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA MENDES LEMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIEN DA CHOW - ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da reclamante de fls. 250. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da integralidade dos depósitos de FGTS, nos termos do acordo de fls. 237/238, sob pena de execução dos depósitos faltantes, acrescidos de multa de 100%.

Notificação Nº: 8258/2009
Processo Nº: RT 01900-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE ABREU TINÔCO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO META BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Face à petição de fls. 209, deverá o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os documentos que comprovam o valor do parcelamento junto ao órgão previdenciário, sob pena de presumir-se que o débito parcelado corresponde ao valor da presente execução, o que indicará sua concordância com os cálculos homologados neste feito e o não conhecimento dos embargos à execução de fls. 204/206. Intime-se o executado, diretamente e através de sua advogada.

Notificação Nº: 8279/2009
Processo Nº: RT 02244-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 17/06/ 2009, às 09:04 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 24/06/2009, às 09:04 horas.

Notificação Nº: 8260/2009
Processo Nº: RT 00502-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MICHELLY RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA (KOISAS DA TRIBO)
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a satisfação integral do crédito previdenciário e das custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8289/2009
Processo Nº: RT 00774-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVANY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a interposição do agravo de instrumento noticiada às fls. 157 não suspende o curso do processo, para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 15/06/2009, às 13h35min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8261/2009
Processo Nº: ACHP 00810-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA RODRIGUES DA S. RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RÉU(RÉ).: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 01/07/2009, às 15h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8275/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2009, às 16 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8265/2009
Processo Nº: ExProvAS 01037-2008-002-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8286/2009
Processo Nº: RT 01162-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ARAÚJO NOGUEIRA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA LUÍZA CAMARGO
ADVOGADO....: ANA KELSON SILVA COURY
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da executada de fls. 84, aguarde-se pr 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8269/2009
Processo Nº: AINDAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA: DIA 01/09/2009, ÀS 14:30HS, NA RUA 05, Nº 383, SETOR CENTRAL, CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRA (CEGAD)I, CEP 74055-290.

Notificação Nº: 8270/2009
Processo Nº: AINDAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASILTELECOM S/A + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA: DIA 01/09/2009, ÀS 14:30HS, NA RUA 05, Nº 383, SETOR CENTRAL, CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRA (CEGAD)I, CEP 74055-290.

Notificação Nº: 8280/2009
Processo Nº: RTOrd 02177-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIORGIA DIAS
ADVOGADO....: ROBERTO COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 289/306, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8281/2009
Processo Nº: RTOrd 02177-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIORGIA DIAS
ADVOGADO....: ROBERTO COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 289/306, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8288/2009
Processo Nº: RTOrd 02187-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMÉA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8293/2009
Processo Nº: RTOrd 02298-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8266/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.243/252, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8256/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Diante da dificuldade em localizar peritos interessados em realizar a prova técnica, conforme se extrai de diversos autos em trâmite nesta Justiça Especializada, defiro o requerimento da expert de fls. 531, e determino que a primeira reclamada, efetue, em 10 (dez) dias, o depósito do valor de R$1.000,00, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais. Ressalte-se que caso o reclamante seja, oportunamente, a parte sucumbente na matéria objeto da perícia, esta despesa processual poderá ser-lhe ressarcida, na forma do que dispuser o título judicial. Intimem-se a primeira reclamada, diretamente e através de sua advogada, esta para que efetue o depósito da quantia acima determinada (art. 33 do CPC), os procuradores do reclamante e da segunda reclamada e o expert.

Notificação Nº: 8264/2009
Processo Nº: RTOrd 00437-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS E DEMAIS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 8299/2009
Processo Nº: RTSum 00440-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ E4DGAR CALDAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 8282/2009
Processo Nº: RTOrd 00460-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da reclamante de fls. 62. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da primeira parcela do acordo de fls. 49/50, sob pena de execução. Caso decorra in albis o prazo acima, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo seu descumprimento, e ainda, a contribuição previdenciária incidente. Antes, porém, de enviar os autos à Contadoria, dê-se ciência a União, via PGF, Lei 11.457/07 do acordo homologado.

Notificação Nº: 8294/2009
Processo Nº: RTOrd 00768-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 8296/2009
Processo Nº: RTOrd 00818-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4196/2009
PROCESSO Nº RT 01461-2002-002-18-00-4
.RECLAMANTE: SONIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVALDETE SOUZA SILVA e MANUEL RIALDO DA SILVA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IVALDETE SOUZA SILVA e MANUEL RIALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da União/exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo (fl. 36) e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a União/exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se os executados, por edital, e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). E para que chegue ao conhecimento de IVALDETE SOUZA SILVA e MANUEL RIALDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4200/2009
PROCESSO Nº RT 01961-2006-002-18-00-0
.RECLAMANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXEQÜENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXECUTADO: JUMP DANCE CLUB LTDA. ME
ADVOGADO(A): MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
Data da 1ª Praça 17/06/2009 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 24/06/2009 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 188, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 1742 SETOR OESTE CEP 74.115-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01(UM) CONJUNTO DE MICROFONES 3 S/CHAVE SM58, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) AS TRÊS UNIDADES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4187/2009
PROCESSO Nº RT 02244-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: ROBSON PIRES DO CARMO
EXEQÜENTE: ROBSON PIRES DO CARMO
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da 1ª Praça 17/06/2009 às 09h04min
Data da 2ª Praça 24/06/2009 às 09h04min
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/Nº QD. GB LT. 01 CONJ. CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (duas) mesas giratórias, 2000x2200x800, p/ couro, em bom estado de conservação, avaliada em R$3.000,00 cada.
Total avaliado: R$6.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4190/2009
PROCESSO Nº RT 00432-2008-002-18-00-0
.RECLAMANTE: WENDEL FERREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: WENDEL FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: WORLD CARD HOTEIS E TURISMO
ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
Data da Praça 19/06/2009 às 09:14 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:14 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 91 N. 30 ST. SUL CEP 74.083-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FHD3333, COR BRANCA, Nº DE SÉRIE 6ECBD048450, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$400,00(QUATROCENTOS REAIS);
01 (UM) MONITOR LCD, 17", MARCA POSITIVO, Nº DE SÉRIE 17CP72A921567, EM ÓTIMO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO:R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4182/2009
PROCESSO Nº RT 01180-2008-002-18-00-7
.EXEQÜENTE(S): RENÊ RAZOTTO
EXECUTADO(S): L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.995.089/0001-12
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.005,09, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7904/2009
Processo Nº: RT 00142-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Retirar CTPS que encontra-se acostada na contracapa, no prazo de 05 dias, e, ainda, vista da petição da reclamada de fls. 652.

Notificação Nº: 7866/2009
Processo Nº: RT 01401-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DAMIAO GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: DULCIRENE MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber narrativa, expedida em seu favor, bem como ter vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco)dias. Após, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 7827/2009
Processo Nº: RT 02027-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4139/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7839/2009
Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou diligenciar junto aos cartórios e juntar certidão dos imóveis descritos às fls. 141/142, vez que retirou certidão narrativa de deferimento de assistência judiciária gratuita, sob pena de suspensão do curso da execução, por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7855/2009
Processo Nº: RT 01780-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 398/401 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7845/2009
Processo Nº: RT 00841-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA GRANJEIRO
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
RECLAMADO(A): BRASIL AUTO CENTER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Não havendo qualquer informação nas declarações de bens que interesse à presente execução, determino que sejam destruídos estes documentos. Vejo ainda que o valor previdenciário incidente sobre as parcelas do acordo já foi recolhido à fl. 56, estando em execução o valor de previdência do vínculo empregatício.Contudo, conforme o novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo:'EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.' (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Não havendo recurso dos interessados, o que será certificado, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento do feito por conta das custas, conforme termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Neste caso, ficará liberada a penhora de fl. 72 e deverá ser desbloqueado o veículo junto ao DETRAN/GO (fl. 135). A comunicação dos fatos à Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá ser providenciada pela própria Autarquia Previdenciária, se assim entender. Intimem-se partes e INSS.

Notificação Nº: 7846/2009
Processo Nº: RT 00890-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): SILVANO CASSIMIRO DE GODOY + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7864/2009
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Junte a Secretaria da Vara ao feito documento informativo atual do veículo indicado à fl. 364, consoante convênio firmado com o DETRAN/GO. Retifique-se a conta oficial, já que são duas as multas aplicadas aos demandados (fls. 310 e 352). Intimem-se as partes, somente aquelas que constituíram advogados nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico, do inteiro teor do despacho de fls. 350/353, o exequente ainda das alegações e documento do executado de fls. 362/364 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7836/2009
Processo Nº: RT 01842-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): LAZARO ANANIAS SOBRINHO (LANCHONETE TERRA)
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7832/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social, a impugnação à conta do exequente e os embargos à execução da demandada, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$61.587,54, atualizado até 30 de dezembro de 2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei (fls. 429/454).Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R$55,35, isento. Custas executivas da impugnação do exequente aos cálculos pelo próprio autor, isento (R$44,26). Custas executivas dos embargos à execução pelas demandadas (R$44,26). Intimem-se partes e Instituto Nacional do Seguro Social.

Notificação Nº: 7833/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINNI LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social, a impugnação à conta do exequente e os embargos à execução da demandada, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$61.587,54, atualizado até 30 de dezembro de 2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei (fls. 429/454).Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R$55,35, isento. Custas executivas da impugnação do exequente aos cálculos pelo próprio autor, isento (R$44,26). Custas executivas dos embargos à execução pelas demandadas (R$44,26). Intimem-se partes e Instituto Nacional do Seguro Social.

Notificação Nº: 7834/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social, a impugnação à conta do exequente e os embargos à execução da demandada, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$61.587,54, atualizado até 30 de dezembro de 2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei (fls. 429/454).Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R$55,35, isento. Custas executivas da impugnação do exequente aos cálculos pelo próprio autor, isento (R$44,26). Custas executivas dos embargos à execução pelas demandadas (R$44,26). Intimem-se partes e Instituto Nacional do Seguro Social.

Notificação Nº: 7837/2009
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 7859/2009
Processo Nº: AINDAT 00470-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: TEREZA SANTANA SOUZA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG
ADVOGADO: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 219/231). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7876/2009
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7825/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES)
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 7851/2009
Processo Nº: RT 01470-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRY GOMES MARINHO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4133/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7890/2009
Processo Nº: RT 01670-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FERREIRA ALVARES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3088/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7840/2009
Processo Nº: RT 01680-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERAR SISTEMAS INTELIGENTES DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 62/81 e 107/108 ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias. À RECLAMADA:Intime—se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7892/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 94/97), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIENGE Construtora e Incorporadora, e, no mérito, REJEITO-OS, condenando a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7893/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 94/97), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIENGE Construtora e Incorporadora, e, no mérito, REJEITO-OS, condenando a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7887/2009
Processo Nº: RT 01694-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reclamado JBS S/A a pagar ao reclamante ROGÉRIO PEREIRA DE JESUS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários periciais, no valor de R$ 1.200,00, a cargo da reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 5.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes e o perito. Goiânia, 15 de maio de 2009. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7857/2009
Processo Nº: RT 01757-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEALDO REZENDE MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 7860/2009
Processo Nº: RT 01791-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLEGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: MARILENE RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7884/2009
Processo Nº: RTOrd 01890-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 414/420, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reclamado JBS S/A a pagar ao reclamante CLAUDINEY LOPES DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários periciais, no valor de R$ 500,00. Expeça-se requisição ao Egrégio TRT. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 7.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.Intimem-se as partes e o perito.Goiânia, 15 de maio de 2009.Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7878/2009
Processo Nº: RTSum 01914-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ADRIANE DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7847/2009
Processo Nº: RTSum 02003-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO GENEROSO DA FONSECA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. É de conhecimento geral que a empresa reclamada teve sua recuperação judicial decretada. Ora, se a reclamada não se deu ao trabalho de juntar aos autos documentos comprovando sua nova situação jurídica, e como a execução corre no interesse do exequente (CPC, art. 612), cabe ao autor as diligências necessárias, isto para que o feito tenha seu prosseguimento normal. Dito isto, concedo mais 30 (trinta) dias de prazo ao

reclamante, para que cumpra a determinação de fl. 106, juntando aos autos cópia da decisão que decretou a recuperação judicial da empresa e informando os dados do administrador judicial atual, pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF, providência que já fica determinada, em caso de omissão.

Notificação Nº: 7813/2009
Processo Nº: RTSum 02057-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais, iniciando pela parte autora.

Notificação Nº: 7814/2009
Processo Nº: RTSum 02057-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais, iniciando pela parte autora.

Notificação Nº: 7856/2009
Processo Nº: RTSum 02157-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 91, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos as vias do empregador do TRCT e CD. Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 7848/2009
Processo Nº: RTOrd 00063-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TEMOTEO DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pela reclamada de fls. 80/83.

Notificação Nº: 7863/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RETE 01 COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE/RECLAMANTE: Fica intimado para comprovar os recolhimentos objeto do acordo, bem como as custas processuais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7838/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RIBEIRO VIDIGAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 204, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a reclamante para informar se houve pagamento direto de qualquer parcela pecuniária do acordo, a fim de possibilitar a liquidação correta e evitar excesso de penhora, tendo em vista a falta de manifestação expressa sobre o cumprimento do acordo na petição de fl. 193 e o equívoco no direcionamento da petição de fl. 189. Prazo de 05 dias...'

Notificação Nº: 7858/2009
Processo Nº: RTSum 00240-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BARBOSA SOTERO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 42, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7874/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 726/734). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7875/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 726/734). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7869/2009
Processo Nº: RTSum 00317-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TIBÚRCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ÊNIO NERY OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 36, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7854/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO MOTTA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GIRAFAS)
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias...' OBS: Valor R$5,00.

Notificação Nº: 7882/2009
Processo Nº: RTOrd 00366-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIO SOUSA AIRES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/86, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISSO, julgo mprocedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que GLÁUCIO SOUSA AIRES ajuizou em face de AMERICEL S.A., a pagarem ao reclamante VERGÍLIO FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7829/2009
Processo Nº: RTSum 00419-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 117, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7889/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIA ALVES DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 415/425, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Casa Bahia Comercial Ltda a cumprir em favor de Lilia Alves da Costa Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em procedimento de liquidação, observados os limites acima e do pedido da inicial. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, autorizada a dedução da cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de maio de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7886/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSY DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Isto Posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar Casa Bahia Comercial Ltda a cumprir em favor de Fernanda Rosy dos Santos, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo...

Notificação Nº: 7865/2009
Processo Nº: ET 00487-2009-003-18-00-8 3ª VT
EMBARGANTE..: COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESÁRIOS DE GOIÂNIA LTDA. SICOOB LOJICRED
ADVOGADO....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
EMBARGADO(A): EMERSON LEANDRO ALEIXO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo Embargante (fls. 135/138). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7853/2009
Processo Nº: RTSum 00496-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRUVINEL PORTO
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.37, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000...' OBS: Valor R$5,05.

Notificação Nº: 7868/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 759/763, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da Lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação , e a correção monetária, tomada por época própria, na forma da Súmula 381 do C. TST Recolhimento previdenciários e fiscais na forma da Lei. Intimem-se as partes. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7888/2009
Processo Nº: RTSum 00628-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/63, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3.DISPOSITIVO Isso posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando Prime Incorporações e Construções Ltda a cumprir, em favor de Antônio Rodrigues Nunes, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total 'bruto do reclamante', já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9°, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, arcando inclusive com a conta parte do empregado diante da ausência de recolhimentos em tempo oportuno e da cláusula tácita que decorreu do pagamento de salários sem a devida retenção, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7883/2009
Processo Nº: RTOrd 00674-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO ARAÚJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O pleito de expedição de carta precatória para inquirição da testemunha arrolada pelo reclamante à fl. 51 será apreciado em audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 7880/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EXDRA POLLYANA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Isso posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando, solidariamente, Unigraf – Unidas Gráfica e Editora Ltda e Centroeste Comunicações e Editora Ltda a cumprirem, em favor de Exdra Pollyana Rodrigues de Melo, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, autorizada a dedução da a cota parte do empregado, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Aos 18 de maio de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7831/2009
Processo Nº: ExCCJ 00716-2009-003-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: TEREZA NORMIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): PLÍNIO CEZAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora, com a respectiva localização, no prazo de 30 dias, sob pena de desentranhamento e devolução da certidão de crédito, com o arquivamento definitivo dos autos, o que fica deste já determinado.

Notificação Nº: 7879/2009
Processo Nº: RTSum 00826-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 27, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da

ação os corretos endereços das reclamadas, tanto assim o é que as notificações e respectivos SEED's referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança das empresas (fls. 24/25), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$273,39, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$13.669,92. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 20/05/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se...'

Notificação Nº: 7873/2009
Processo Nº: RTAlç 00829-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARNALDO CARDOSO FREIRE E OUTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 36, cujo teor segue: 'Vistos. Em que pese ao laconismo do art. 840 e seus parágrafos, da CLT, também no processo do trabalho o réu deve ser qualificado ao menos com a indicação de seu nome completo e seu endereço. De fato, em que pese ao caráter tuitivo do processo do trabalho, a garantia do devido processo legal, insculpida na Constituição Federal, não prescinde da indicação do nome e do endereço completos do réu. Assim, mantenho os termos de fl. 28.'

Notificação Nº: 7861/2009
Processo Nº: RTOrd 00850-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JMB LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª co-reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 7894/2009
Processo Nº: RTOrd 00908-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JOSE ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JORNAL TRIBUNA DO ESTADO EDITORA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 02/06/2009, às 13:10 horas , para a audiência INICIAL, Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7903/2009
Processo Nº: ET 00914-2009-003-18-00-8 3ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO ADÃO DE BRITO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
EMBARGADO(A): OSMARIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Vistos. Certifique-se no feito principal o oferecimento destes embargos de terceiro. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao embargante, para que informe nos autos os dados do advogado ao embargado, retifique o valor da causa e ainda comprove a constrição judicial alegada, pena de arquivamento do feito. Intime-se.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4102/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00612-2009-003-18-00-0
RECLAMANTE: JARLENE DE MOURA BARROS
RECLAMADO(A): MEPSTRAN MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO , CPF/CNPJ: 03.503.395/0001-33
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.10/11, cujo teor conclusão é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo período pelo período de 1º.11.2005 a 15.01.2006, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da causa de R$930,00, de cujo recolhimento fica dispensada em razão do baixo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 17h28min encerrou-se a audiência. iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de MEPSTRAN MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4115/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00907-2009-003-18-00-6
RECLAMANTE: NEILA BARBARA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO LUCENA BORGES,CNPJ:01.253.526/0001-46
Data da audiência: 08/06/2009 às 15:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSÉ ROBERTO LUCENA BORGES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4115/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00907-2009-003-18-00-6
RECLAMANTE: NEILA BARBARA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO LUCENA BORGES,CNPJ:01.253.526/0001-46
Data da audiência: 08/06/2009 às 15:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSÉ ROBERTO LUCENA BORGES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6140/2009
Processo Nº: RT 01073-1992-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COM. CALCADOS APALOOSA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6193/2009
Processo Nº: RT 01410-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MATIAS DE JESUS + 005
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo Crisa na petição retro, tendo em vista o fato de que a solicitação de reserva de crédito perante o Mmº Juízo Auxiliar de Execução já foi feita por esta Vara ainda em 2005 (fls. 507) e deferida pelo referido Juízo (fls. 509). Dessa forma, considerando que o credor (Crisa) não se manifestou, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nos autos, atualize-se o crédito e expeça-se certidão, conforme determinado às fls. 536. Após, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição. Cumpra-se.

Notificação Nº: 6168/2009
Processo Nº: RT 01429-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEUDER AMORIN DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6166/2009
Processo Nº: ACO 01718-2003-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIAS CECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): HOTEL SAMAMBAIA LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os credores, inclusive pessoalmente, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entenderem de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.Autoriza-se a intimação dos exequentes, via edital, caso não encontrados nos endereços dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se os credores, para recebê-las, no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6155/2009
Processo Nº: RT 00159-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ NUNES
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): METALCO CIA. MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o local onde se encontram os veículos registrados em nome da devedora (fls. 269). Prestada a informação, façam-se os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6156/2009
Processo Nº: RT 00159-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ NUNES
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): METALCO CIA. MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o local onde se encontram os veículos registrados em nome da devedora (fls. 269). Prestada a informação, façam-se os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6112/2009
Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para ter vista dos cálculos liquidatários, pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6113/2009
Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para ter vista dos cálculos liquidatários, pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6114/2009
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, remarco a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28/05/2009, às 09h:15min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6148/2009
Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, antecipa-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 09h:55min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6116/2009
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, adia-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 09h:45h. Intimem-se.

Notificação Nº: 6117/2009
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, adia-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 09h:45h. Intimem-se.

Notificação Nº: 6162/2009
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6163/2009
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6141/2009
Processo Nº: RT 00753-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, adia-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 09h:35min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6190/2009
Processo Nº: RT 00918-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6110/2009
Processo Nº: RT 01187-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIENE MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/06/2009, ÀS 14:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 25/06/2009, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 6145/2009
Processo Nº: Pet 02152-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, antecipa-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 10h:10min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6184/2009
Processo Nº: RT 02208-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 203/204, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6194/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6180/2009
Processo Nº: RT 00149-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a importância bloqueada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6181/2009
Processo Nº: RT 00149-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a importância bloqueada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6129/2009
Processo Nº: RT 00616-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SOARES LOURENÇO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIANÇA ENGENHARIA JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Novamente apreciando os autos, verifico que o valor bloqueado no Unibanco S/A foi liberado, conforme se infere às fls. 99. Dessa forma, caso queira, o reclamado poderá informar os números da conta e da agência para fins de expedição de ofício à instituição bancária. Aguarde-se por cinco dias, findo os quais os autos deverão retornar ao arquivo.

Notificação Nº: 6127/2009
Processo Nº: RT 01548-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIZAEL FILHO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a guia de fls. 801 não comprova o recolhimento do imposto de renda, uma vez que consigna o código relativo às custas processuais (8019), intime-se a reclamada para que regularize o referido recolhimento, em cinco dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, desde já determinada.

Notificação Nº: 6128/2009
Processo Nº: RT 01548-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIZAEL FILHO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a guia de fls. 801 não comprova o recolhimento do imposto de renda, uma vez que consigna o código relativo às custas processuais (8019), intime-se a reclamada para que regularize o referido recolhimento, em cinco dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, desde já determinada.

Notificação Nº: 6107/2009
Processo Nº: RT 01697-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESCOLA CANTARES)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6108/2009
Processo Nº: RT 01697-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESCOLA CANTARES)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6109/2009
Processo Nº: RT 01697-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESCOLA CANTARES)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6174/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para apresentar quesitos e/ou indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6175/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para apresentar quesitos e/ou indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6169/2009
Processo Nº: RTSum 01963-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6170/2009
Processo Nº: RTSum 01963-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6178/2009
Processo Nº: RTSum 01968-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DAURI SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para impugnar a conta de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6179/2009
Processo Nº: RTSum 01968-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DAURI SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para impugnar a conta de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6165/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamada intimada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União Federal, no prazo legal, quando deverá, em igual prazo, manifestar-se para os fins do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6137/2009
Processo Nº: RTOrd 02271-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLAVÉIS
ADVOGADO....: VÁLSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 49. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo concedido ao credor, conforme despacho de fls. 34, penhore-se livremente.

Notificação Nº: 6167/2009
Processo Nº: RTOrd 00058-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WILTON DE SOUZA BEIRES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6120/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HEDYLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVI ROLEMBERG ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação, a se realizar no dia 28.05.2009, às 09h25min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6121/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HEDYLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVI ROLEMBERG ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação, a se realizar no dia 28.05.2009, às 09h25min. Intimem-se.

Notificação Nº: 6176/2009
Processo Nº: RTOrd 00073-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6177/2009
Processo Nº: RTOrd 00073-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6134/2009
Processo Nº: RTOrd 00214-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYKER MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, antecipa-se a audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 28.05.2009, às 09:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6183/2009
Processo Nº: RTOrd 00314-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS STIUEG (REP POR JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 6185/2009
Processo Nº: RTOrd 00399-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MADEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 6153/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6186/2009
Processo Nº: RTOrd 00503-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6133/2009
Processo Nº: RTSum 00776-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CAIXETA SAAVEDRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 28.05.2009, às 10:25 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6139/2009
Processo Nº: RTSum 00825-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMA PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TENDAS PIRÂMEDES (PROP. FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6138/2009
Processo Nº: RTSum 00840-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLEBER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1878/2009
PROCESSO Nº RT 01392-2005-004-18-00-4
RECLAMANTE: AFONSO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado AFONSO RAMOS JUBÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AFONSO RAMOS JUBÉ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de maio de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1846/2009
PROCESSO Nº RT 00595-2006-004-18-00-4
EXEQÜENTE(S): WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
EXECUTADO(S): MULTI SERVICE COURIER LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados MULTI SERVICE COURIER LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, NET COURIER LTDA-ME, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$18.294,94, atualizada até 20/03/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MULTI SERVICE COURIER LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, NET COURIER LTDA-ME, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de maio de 2009. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1881/2009
PROCESSO Nº RT 01187-2007-004-18-00-0
RECLAMANTE: ROSIENE MOREIRA DE LIMA
EXEQUENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADA: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
1ª PRAÇA: 18/06/2009, ÀS 14:15 HORAS
2ª PRAÇA: 25/06/2009, ÀS 14:15 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, passei o presente aos dezoito de maio de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 02 (dois) hub ethernet 8 portas, funcionando, usados, avaliados cada em R$204,00, perfazendo o total de R$408,00 quatrocentos e oito reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1872/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00810-2009-004-18-00-0
RECLAMANTE: JANAINA PONCIANO SALES
RECLAMADO : JÚLIO CEZAR RINALDI
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada JÚLIO CEZAR RINALDI do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$930,00. Ciente a reclamante, Intime-se o reclamado. Aldivino A. da Silva. Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JÚLIO CEZAR RINALDI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de maio de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6645/2009
Processo Nº: RT 01160-1995-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA NERITA DOS REIS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA ESTANCIA GAUCHA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apense-se a carta precatória. Considerando a certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6561/2009
Processo Nº: RT 01428-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRAMIS MICHELLE MORAES DA VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAM TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAL S/A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO MAXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6636/2009
Processo Nº: RT 01844-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelo depósito de fls. 389. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 6649/2009
Processo Nº: RT 01981-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TITO DE CASTRO URZEDA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 330/333, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar o FGTS sobre o 'auxílio alimentação', nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6582/2009
Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Dê-se vista dos cálculos de fls. 1065/1082 à reclamada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6566/2009
Processo Nº: RT 00688-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GREISON CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MF DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada acerca da retificação dos cálculos de fls.304/307. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6569/2009
Processo Nº: RT 01308-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos cálculos retificados, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6574/2009
Processo Nº: AINDAT 01312-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: WEBER SOARES SILVA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. N/P MARIA TEREZA GODOI DA CUNHA MARIA INEZ GODOI DA CUNHA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU Vista ao réu da manifestação da empresa Irmãos Bretas e dos documentos juntados, conforme fls. 367/370, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6642/2009
Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a ínfima diferença ainda devida (R$71,53), concedo ao autor o prazo de 05 dias para dizer se renuncia ao valor remanescente de seu crédito, com a consequente extinção da execução quanto ao crédito principal. Salienta-se que o silêncio do reclamante será interpretado com renúncia ao crédito remanescente. Intime-se.

Notificação Nº: 6648/2009
Processo Nº: RT 01975-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CESAR RIBEIRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência de que foi liberado crédito a seu favor, através de alvará judicial entregue a seu advogado.

Notificação Nº: 6573/2009
Processo Nº: RT 02078-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTO LOPES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Suspendo a liberação do saldo remanescente ao reclamado, devendo a Secretaria inutilizar o alvará e as guias expedidas. Ante a manifestação de fl. 414, deverá o procurador do reclamante noticiar ao Juízo da 1ª VT desta capital a existência de saldo neste feito e requerer a transferência.

Notificação Nº: 6632/2009
Processo Nº: RT 00006-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o valor liberado, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para devolver a certidão de crédito retirada dos autos, a fim de que seja expedida nova certidão com o novo valor ainda devido. Intime-se.

Notificação Nº: 6611/2009
Processo Nº: RT 00667-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos cálculos de fls.405/420. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6612/2009
Processo Nº: RT 00667-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos cálculos de fls.405/420. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6637/2009
Processo Nº: ACCS 01046-2007-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GALILEU PACHECO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 149, considerando que o executado já foi citado, sendo realizadas diligências junto ao BACEN/JUD e Detran, infrutíferas. Considerando que não foi cumprida a determinação de fl. 146, suspendo a execução até que sejam indicados elementos objetivos ao prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 6638/2009
Processo Nº: ACCS 01046-2007-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GALILEU PACHECO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 149, considerando que o executado já foi citado, sendo realizadas diligências junto ao BACEN/JUD e Detran, infrutíferas. Considerando que não foi cumprida a determinação de fl. 146, suspendo a execução até que sejam indicados elementos objetivos ao prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 6629/2009
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a execução suspensa até a manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 6625/2009
Processo Nº: RT 02106-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO 1º CO-RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1386. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6565/2009
Processo Nº: RT 02212-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR FERNANDO FIGUEIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3986/2009 (fl. 270), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6644/2009
Processo Nº: RT 02296-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: vista dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6627/2009
Processo Nº: RT 00024-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA E TINTURARIA PADRÃO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifico que até a presente data o reclamante não levantou seu crédito, não obstante o alvará já tenha sido retirado dos autos. Assim, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para levantar seu crédito por meio do alvará já recebido nos autos. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo, verifique a Secretaria se o crédito já foi levantado junto à CEF.

Notificação Nº: 6571/2009
Processo Nº: RT 00388-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IRES ARMEZINDA COELHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VALE DO ARAGUAIA (BLOCO D)
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Sem razão o reclamado em suas alegações de fls. 121/122, considerando que na ata de fls. 103 ficou estabelecido que o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo seria de responsabilidade do reclamado. Assim, concedo ao reclamado mais 10 dias de prazo para cumprir a determinação de fl. 116.

Notificação Nº: 6588/2009
Processo Nº: RT 01426-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 499/517, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Breno Alves Ribeiro em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$1.056,96. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$20,62, calculadas sobre R$1.056,96, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais, fixados no item 16 da fundamentação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6589/2009
Processo Nº: RT 01426-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 499/517, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Breno Alves Ribeiro em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$1.056,96. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de

contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$20,62, calculadas sobre R$1.056,96, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais, fixados no item 16 da fundamentação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6581/2009
Processo Nº: AINDAT 01537-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 304/320, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Francisco Pereira da Silva em face da ré Tarumã Indústria e Comércio de Pneus Ltda., DECIDO, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante, tudo conforme fixado na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$20.901,00. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3.048/99. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$408,00, calculadas sobre R$20.901,00, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6570/2009
Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 225 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6606/2009
Processo Nº: RT 01708-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: AIAS LIMA SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6568/2009
Processo Nº: RT 01739-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRUNNA KEENIA FONSECA SOARES + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/251, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS À PENHORA, e julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se a embargante e o reclamante. Após o trânsito em julgado, libere-se à embargante o depósito de fls.223.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6609/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAVALCANTE LACERDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 560/564, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.
Custas, pelo reclamante, no valor de R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6559/2009
Processo Nº: RTSum 01932-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LICIOMARA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LCF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$298,42. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada. Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 6646/2009
Processo Nº: RTOrd 01974-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY
RECLAMADO(A): LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 96/102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Antônio Gomes da Silva em face da reclamada Lacto Nutrição e Reprodução Animal Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$38.252,21. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$610,51, calculadas sobre R$38.252,21, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao Órgão local do MTE e à CEF com cópia desta sentença. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6622/2009
Processo Nº: RTSum 02035-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JANIA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$424,42. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 6613/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: UILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREA NEVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$182,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6614/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: UILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREA NEVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$182,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6610/2009
Processo Nº: RTOrd 02277-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CARDOSO GUIMARÃES
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): S & M TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar a este juízo a sua CTPS e o número do PIS/PASEP, bem como informe se concorda com que a Secretaria proceda com a anotação da mesma. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 6643/2009
Processo Nº: RTOrd 02295-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES PIRES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca da manifestação do Sr. Perito às fls. 328/330 dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6624/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos das consultas realizadas nos autos, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6579/2009
Processo Nº: RTOrd 00117-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DIVINO ELIAS SAMPAIO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar sua CPTS, bem como dizer se concorda com que a Secretaria proceda com a anotação da mesma. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 6639/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAIOL NUTRIÇAO ANIMAL REP. CLEIBSON RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO....: WELINGTON PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6586/2009
Processo Nº: RTOrd 00323-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Intimem-se as partes dando ciência acerca da nova designação de perícia, a ser realizada no dia 03/06/2009 às 08h00min, no consultório da perita, Dra. Camila Santos de Oliveira, situado à Rua T-29, nº 358, sala 809, Ed. Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), St. Bueno, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 6587/2009
Processo Nº: RTOrd 00323-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Intimem-se as partes dando ciência acerca da nova designação de perícia, a ser realizada no dia 03/06/2009 às 08h00min, no consultório da perita, Dra. Camila Santos de Oliveira, situado à Rua T-29, nº 358, sala 809, Ed. Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), St. Bueno, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 6590/2009
Processo Nº: RTOrd 00335-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO ALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1050/1063, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luiz Antonio Alves em face da reclamada Caixa Econômica Federal, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida, declarar a prescrição conforme itens 2 e 3 da fundamentação, e, no mérito propriamente dito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$27.075,36. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$379,23, calculadas sobre R$27.075,36, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6578/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FLÁVIO SILVA GUEDES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 692/696, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos formuladas pela Autor, para condenar a reclamada a pagar os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6580/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEVY OLIVEIRA REGES
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): BOIZINHO BAR LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 205/210, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidados, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se às Receitas Federal e Estadual, bem como ao MPT, em razão do pagamento de salários extracontábil. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RTOrd 00351-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DELCIONE RODRIGUES REIS MORENO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 155/161, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pelo Autor e IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Ofice-se à Receita Federal, Advocacia Geral da União e ao Ministério Público do Trabalho, em razão da ausência de recolhimento da contribuição previdenciária, que foi retida dos salários do Reclamante, durante o pacto laboral. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6617/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENA SOARES MOREIRA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): MAXIM S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 380/385, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se às Receitas Federal e Estadual, bem como ao Ministério Público do Trabalho, em razão do reconhecimento do pagamento extra contábil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6634/2009
Processo Nº: RTSum 00646-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MIROM FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para apresentar a chave de conectividade no prazo de 05 dias, a fim de que o reclamante efetue o levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 6572/2009
Processo Nº: RTOrd 00710-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HELMA CARNEIRO DE MELO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Indefiro o pedido de adiamento da audiência formulado pela procuradora da reclamante, considerando que há outros

advogados constituídos nos autos, conforme extrai-se da procuração juntada com a inicial. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 6640/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIA PEREIRA BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 27/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo Exposto, extingue-se sem julgamento do mérito a reclamatória trabalhista proposta por KÁTIA PEREIRA BARROS em desfavor de MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, §1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$90,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 21/05/2009, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6576/2009
Processo Nº: RTSum 00902-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ARCANJO NOVAES
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Em síntese, trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, noticiando o autor que em fevereiro do ano corrente foi dispensado da função de confiança e teve suprimida da remuneração a parcela Função Gratificada, a qual já estava incorporada ao salário por mais de 10 anos, sendo assim ilegal esta redução salarial, ferindo o princípio da irredutibilidade salarial. Alega o autor que estão presentes os requisitos para concessão da tutela, o fumus boni iuris, posto que está comprovada a redução salarial, o que é vedado pela Constituição Federal, e o periculum in mora, considerando a natureza alimentar do salário. Desse modo, requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de este Juízo determine que a reclamada restitua ao seu salário a parcela suprimida. Entendo que as alegações do autor quanto à ilegalidade da supressão da gratificação dependem de provas ainda a serem produzidas, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se. Incluo o feito na pauta do dia 09/06/2009, às 14:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4074/2009
PROCESSO Nº RT 02040-2006-005-18-00-3
EXEQÜENTE(S): LEIDE MARTINS DA SILVA
EXECUTADO(S): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.
CPF/CNPJ : 05.281.319/0006-60
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JELICOE PEDRO FERREIRA, CPF 039.332.618-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$60.215,31(sessenta mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), atualizado até 06/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JELICOE PEDRO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dezoito de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4044/2009
PROCESSO Nº RT 00636-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: EVANI GOMES DE ARAÚJO
EXEQÜENTE : EVANI GOMES DE ARAÚJO
EXECUTADO : GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
Data da Praça 16/06/2009 às 13:15 horas
Data do Leilão 17/07/2009 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00(quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 326, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 301 N 50 ST NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.063-380 – GOIÂNIA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- Dois televisores de LCD, 40", marca SAMSUNG HDTV, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, cada um avaliado em R$2.500,00; 02- Dez Frigobares Eletrolux, 130 Litros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, cada um avaliado em R$500,00; 03- Quatro Frigobares Cônsul, 120 litros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, cada um avaliado em R$500,00; 04- Seis aparelhos de Ar Condicionado, 7.000BTU's, marca Gree, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado cada um em R$500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quinze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4078/2009
PROCESSO Nº RT 00203-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE: VANDAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Data da Praça 16/06/2009 às 13:25 horas
Data do Leilão 17/07/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA Nº 655 B, QD. 52, LT. 79 E SETOR CENTRAL CEP 74.055-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 03 (três) Aparelhos televisores, telas convencionais, 29', sem nº aparente de série, marcas de cada um: SHARP, GRADIENTE e AIKO, em goas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento. Avalidos em R$250,00 cada um, totalizando R$750,00;
02- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca CONSUL, modelo Air Master, capacidade 7.000 BTU's, sem nº aparente de série, em boas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento. Avaliado em R$200,00;
03- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, capacidade 7.000 BTU's, sem nº aparente de série, em boas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento. Avaliado em R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4030/2009
PROCESSO Nº RT 01145-2008-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): DARLAN PLASTER DA SILVA

EXECUTADO(S): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE) + 002
CPF/CNPJ : 09.219.929/0001-80
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF 018.578.691-09 e ROGÉRIO LIMA ALVES – CPF 013.373.611-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.398,86(três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LIMA ALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quinze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4030/2009
PROCESSO Nº RT 01145-2008-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): DARLAN PLASTER DA SILVA
EXECUTADO(S): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE) + 002
CPF/CNPJ : 09.219.929/0001-80
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF 018.578.691-09 e ROGÉRIO LIMA ALVES – CPF 013.373.611-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.398,86(três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LIMA ALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quinze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4077/2009
PROCESSO Nº RT 01821-2008-005-18-00-2
RECLAMANTE: ZILMAR CORREIA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: JOSÉ ANTÔNIO MENDANHA (LAVAJATO MENDANHA)
Data da Praça 16/06/2009 às 13:20 horas
Data do Leilão 17/07/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 28, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS PALMEIRAS QD. 74, LT. 1 PARQUE INDUSTRIAL JOAO VAZ CEP 74.483-440 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 01 (um) Aspirador de pó Scirocco Lavor Pro, cinza, profissional, sem número aparente, completo, em perfeito estado. Avaliado em R$1.000,00,
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3993/2009
PROCESSO Nº RTSum 00098-2009-005-18-00-5
RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR COSTA MARQUES
RECLAMADA: TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
CNPJ: 09.129.722/0001-15
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber,calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao MTB em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.Nada mais.(...)'. E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4024/2009
PROCESSO Nº RTSum 00704-2009-005-18-00-2
RECLAMANTE : MARCOS SOARES SANTANA
RECLAMADO(A): SILVIO CARLOS DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 07.788.389/0001-20
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Em 14 de maio de 2009, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza NARA BORGES KAADI PINTO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) réu. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Conciliação prejudicada. Considerando a ausência da reclamada, o juízo apreciará os efeitos da revelia e confissão, dando-se por encerrada a instrução processual. Razões finais, remissivas pelo reclamante. Conciliação final prejudicada. Em síntese, é o relatório. DECIDE-SE: O reclamante ajuizou a presente ação, buscando obter a baixa no registro do contrato em sua CTPS, acostando aos autos o documento neste ato. A contumácia do reclamado que não se fez representar em audiência por preposto ou pessoalmente importa em aplicação da revelia e confissão, presumindo-se verdadeiras as alegações da inicial, com o efeito da confissão ficta imposta ao reclamado. Verificando-se a CTPS, é constatado ausência de baixa do contrato de trabalho à fl. 12 daquele documento, em descumprimento ao disposto no art. 29, da CLT. Sendo o reclamada notificada por edital, já que se encontra em local incerto e não sabido, cabe ao Juízo suprir a sua omissão, determinando a Secretaria que proceda à baixa do contrato de trabalho com saída em 24.01.2009, independentemente do trânsito em julgado da decisão. DISPOSITIVO: Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda a baixa na CTPS do reclamante, com data de 24.01.2009, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de o reclamado ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se o reclamado, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 08:56 encerrou-se.' E para que chegue ao conhecimento de SILVIO CARLOS DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quinze de maio de 2009. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3976/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00855-2009-005-18-00-0

RECLAMANTE : ROSIMAR COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA
CPF/CNPJ : 03.251.092/0001-70
Data da audiência: 02/06/2009 às 10:15 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: 'Aos quinze dias do mês de maio de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROSIMAR COSTA PEREIRA, RG nº 3970985 DGPC/GO., CPF nº 883.504.361-15, residente e domiciliado(a) na RUA DONA ADELAIDE MONCLAR QD.47 LT.35, PARQUE VEIGA JARDIM , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de NET COURIER LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: O Reclamante informou que foi admitido em 04/04/2005 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de MOTOCICLISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 04/04/2005. DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 16/01/2009. DOS REQUERIMENTOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$930,00. Nestes termos, Pede deferimento.' E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NET COURIER LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quatorze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4036/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00874-2009-005-18-00-7
RECLAMANTE : CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CPF/CNPJ : 68.673.516/0001-30
Data da audiência: 03/06/2009 às 15:00 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: 'À vista da sucessiva lesão de seus direitos, pleiteia lhe sejam deferidas as seguintes parcelas: Anotação da CTPS, sob pena de multa; Emissão de TRCT, pena de multa; Salários fixos não recebidos(05 meses e 15 dias): R$3.751,00; Feriados trabalhados: 04 dias: R$1.348,60; Horas Extraordinárias: 518 horas: R$10.885,06; Aviso prévio indenizado: R$5.057,28; 13º salário proporcional: 07/12avos: R$2.950,08; Férias proporcionais acrescidas de 1/3: 06/12avos: R$3.371,51; FGTS sobre tarefas recebidas e parcelas salariais: 8%: R$4.020,60; FGTS sobre multa rescisória de 40% - sobre itens 12 e 13); Multa moratória: art. 47, §6º, 'a', da CLT: R$5.057,28. TOTAL DO PEDIDO: R$38.049,65. Pelo exposto, requer a notificação das reclamadas para os termos da presente ação, contestem-na, querendo, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, para ao final ser condenadas ao pagamento do principal, dos juros de mora, da atualização monetária, das custas processuais e demais cominações legais. Requer o pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural, sob pena de aplicação do acréscimo de 50% previsto no art. 467 da CLT. Requer a notificação da Delegacia Regional do Trabalho, através de seu Delegado, e ao Instituto Nacional de Seguro Social, através da sua Procuradoria Regional, e à Procuradoria Regional do Trabalho para aplicação das penalidades e multas cabíveis, em decorrência das fraudes apontadas nesta exordial. Protesta provar o alegado por todos os meios permissíveis em direito, pelo depoimento pessoal dos prepostos das reclamadas, desde já requerido e sob pena de revelia e confissão, por testemunhas que comparecerão à audiência independentemente de intimação, ou que sejam oportunamente arroladas. Dá-se o valor de R$38.049,65(trinta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quinze de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7670/2009
Processo Nº: RT 01625-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 009
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7713/2009
Processo Nº: RT 01286-2001-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FREIRE BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO. PRAZO E FINS LEGAIS. BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 10 DIAS: 'Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 57/60. A execução teve início em abril de 2002. Às fls. 273/274 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 352. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Proceda-se ao desbloqueio de fls. 122 e 293. Proceda-se ao desembargo dos veículos de fls. 170/173, 295, 324 e 325. Solicite-se a devolução da carta precatória expedida à fl. 335 (CPE 0047/2008). Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, verifique a Secretaria se a carta precatória expedida à fl. 335 foi devolvida. Em caso afirmativo, proceda-se à sua juntada, desprezando-se as meras cópias, e arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 7658/2009
Processo Nº: RT 01491-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1.Intime-se novamente o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica desde já determinado, em caso de inércia.
2.Esclareça-se que, transcorrido in albis o prazo acima, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução, findo os quais será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7659/2009
Processo Nº: RT 01491-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1.Intime-se novamente o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica desde já determinado, em caso de inércia.
2.Esclareça-se que, transcorrido in albis o prazo acima, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução, findo os quais será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7662/2009
Processo Nº: RT 01491-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1.Intime-se novamente o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica desde já determinado, em caso de inércia.
2.Esclareça-se que, transcorrido in albis o prazo acima, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução, findo os quais será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7692/2009
Processo Nº: RT 01008-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURISTON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7673/2009
Processo Nº: RT 01478-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIGI TAKAHASHI
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado para, em trinta dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 7710/2009
Processo Nº: RT 01828-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR SANTANA BAIAO + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): SNACK PICANHA(FIRMA INDIVIDUAL)-GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES-SUCESSORA DE ARAMIS SILVA TAVARES (PEDIGREE FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: '1-Considerando que as hastas públicas designadas nos autos estão previstas para o início do mês de junho, defiro vista ao executado pelo prazo de 48 horas. Intime-se'

Notificação Nº: 7684/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 392/394, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos à penhora opostos por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA. Custas pelos executados no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se as partes, sendo os executados Flávio Aloísio de Miranda e Andréa Brigida Gomes de Miranda na pessoa do advogado constituído à fl. 382. Saliento que o substabelecimento de fl. 383 possui data anterior ao instrumento procuratório de fl. 382, razão pela qual o considero ineficaz. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à conclusão.'

Notificação Nº: 7685/2009
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 392/394, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos à penhora opostos por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA. Custas pelos executados no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se as partes, sendo os executados Flávio Aloísio de Miranda e Andréa Brigida Gomes de Miranda na pessoa do advogado constituído à fl. 382. Saliento que o substabelecimento de fl. 383 possui data anterior ao instrumento procuratório de fl. 382, razão pela qual o considero ineficaz. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à conclusão.'

Notificação Nº: 7702/2009
Processo Nº: RT 00036-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 589/590, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Face ao exposto, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo-se os cálculos, conforme fundamentação supra, que passa a fazer parte desse dispositivo para todos os efeitos'

Notificação Nº: 7707/2009
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: À EXEUQENTE: Fica V. Sra intimada para, em dez dias, informar se possui interesse em adjudicar apenas alguns dos bens penhorados às fls. 90 e 111, pelo valor de seu crédito, sendo que em caso positivo deverá indicar quais são de seu interesse.

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RT 01803-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PILAR (JURGEN AXEL SCHULZE GABLER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 292/293, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, exceto no que se refere às custas, contribuição previdenciária e Imposto de Renda (fixadas no cálculo de fl. 259/265), que deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.2.Registro a existência do mandado de fl. 288, no qual foi solicitado penhora no rosto dos autos.3.Libere-se ao reclamante o valor de R$ 41.860,60, e atualizações, do depósito de fl. 286.4.Intimem-se as partes.5.Recolhidas as custas, contribuições previdenciárias e Imposto de Renda, vista à União.6.Transcorrido in albis o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7687/2009
Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 7689/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANIVANDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que para encerramento de instrução, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/05/2009, às 14:15 horas, sendo que em virtude da petição de fl. 310, as partes deverão comparecer para, também, tentarem se conciliar.

Notificação Nº: 7696/2009
Processo Nº: RT 00539-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7680/2009
Processo Nº: RT 00742-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Designa-se audiência para o dia 04/06/2009 às 09:35 hs para tentativa de acordo.

Notificação Nº: 7683/2009
Processo Nº: RT 00742-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO LAJEADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL KLAYBER COELHO
NOTIFICAÇÃO: Designa-se audiência para o dia 04/06/2009 às 09:35 hs para tentativa de acordo.

Notificação Nº: 7656/2009
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: 1-Para apreciação do pedido de fls. 254/255, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o Estatuto Social da primeira reclamada e os documentos de constituição de sua diretoria, em que conste o nome das pessoas que a obreira requer que sejam incluídas no pólo passivo.2-Ressalte-se que a execução ainda não foi direcionada em face da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, responsável subsidiária pelo débito da primeira reclamada.

Notificação Nº: 7625/2009
Processo Nº: RT 01872-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: MAGNO MAIA ESTEVAM
RECLAMADO(A): ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 380, cujo teor é o seguinte: 1.A petição de acordo de fls. 378/379 foi assinada apenas pelos procuradores das partes, mas as procurações outorgadas (fls. 09 e 145) dão poderes aos constituídos para transigir.2.Os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas não podem ser objeto de transação.3.O documento de fl. 154 comprova que a executada era optante do SIMPLES apenas em 2007, considerando-se que o contrato de trabalho da reclamante perdurou de 2005 a 2007, deverá a executada também comprovar que era optante do SIMPLES em 2005 e 2006, prazo de 08 dias, sob pena de execução do valor total.4.Assim, homologa-se o acordo apenas no que se refere às parcelas devidas à reclamante.5.Intime-se, pessoalmente, o reclamante acerca da homologação do acordo.6.Intimem-se as partes.7.Expeça-se alvará para saque do depósito judicial de fl. 299.

Notificação Nº: 7699/2009
Processo Nº: RT 01872-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: MAGNO MAIA ESTEVAM
RECLAMADO(A): ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7698/2009
Processo Nº: ExProvAS 02237-2007-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: CESAR DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, ressaltando-se que trata-se de execução provisória

Notificação Nº: 7652/2009
Processo Nº: AINDAT 00485-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: NÚBIA ALVES BALBINO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que para realização de audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.

OUTRO : MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO
Notificação Nº: 7674/2009
Processo Nº: RT 00536-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a guia de adiantamento de honorários periciais e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7669/2009
Processo Nº: RT 00582-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$8.738,46, atualizado até 30/04/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7711/2009
Processo Nº: RT 00615-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RUSIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO AO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 7693/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciÊncia de que para encerramento de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 02/06/2009, às 09:35 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7694/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciÊncia de que para encerramento de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 02/06/2009, às 09:35 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7695/2009
Processo Nº: RT 00650-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7706/2009
Processo Nº: ACCS 00747-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): VALERIA FERNANDES LEAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DO IMÓVEL INDICADO À PENHORA À FL. 80, RESSALTANDO QUE EM CASO DE INÉRCIA O CURSO DA EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSO PELO PRAZO DE 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 7679/2009
Processo Nº: RT 01156-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) (REALIZAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7643/2009
Processo Nº: RT 01207-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7653/2009
Processo Nº: RT 01396-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA FERNANDES FELICIANO COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7650/2009
Processo Nº: RT 01424-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 7663/2009
Processo Nº: RT 01453-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JANE CLEIDE DA SILVA CRISOSTONO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se mansifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7671/2009
Processo Nº: AINDAT 01466-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: LUZIMARA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 130/135, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por LUZIMARA DOS SANTOS SILVA em face de PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais e materiais. Custas, pela autora, no importe de R$ 3.755,75 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes e a perita oficial'.

Notificação Nº: 7700/2009
Processo Nº: RT 01555-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO CRISTHIAN BORGES
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FREEWAY - COM. IND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 139,28, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7709/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para retirar a certidão narrativa que se encontra acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7657/2009
Processo Nº: RT 01774-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CCCOOP COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: WALDYR COLLOCA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª reclamada para entregar, no prazo de 05 dias, o TRCT (código 01) e a s guias CD/SD, bem como comprovar o recolhimento do FGTS devido acrescido de multa de 40%.

Notificação Nº: 7660/2009
Processo Nº: RT 01793-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7661/2009
Processo Nº: RT 01793-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7677/2009
Processo Nº: RTOrd 02082-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CAMARGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Designa-se audiência para tentativa de conciliação para o dia 26/05/2009, às 10h20m.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7708/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MONTEIRO GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para retirar a certidão narrativa que se encontra acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7665/2009
Processo Nº: RTSum 00221-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WILMA FRANCISCA FRANCO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante do pequeno valor de contribuição previdenciária apurado, intime-se a executada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$ 15,17) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 7678/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7664/2009
Processo Nº: RTOrd 00322-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL GOMES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7691/2009
Processo Nº: RTSum 00548-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA:'1-Indefere-se o pedido de reunião deste caderno processual aos autos da RT 1519/2008, tendo em vista que já houve prolação de sentença nos mesmos. 2-Determino, contudo, o aproveitamento, nestes autos, da perícia técnica levada a efeito nos autos da RT 1519/2008, cujo laudo se encontra juntado às fls. 11/30. 3-Por corolário, indefere-se, também, o pedido de realização de perícia técnica neste feito, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 420 do CPC. 4-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/05/2009, às 10:40 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 5-Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, via DJE, para ciência do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 7655/2009
Processo Nº: RTSum 00778-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA NARCISO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (OMELETE MIX) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 35/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por SILVANA NARCISO DA SILVA em face de MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (OMELETE MIX) E CÍNTIA APARECIDA MAFFINI, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$58,62 (cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/27. Retire-se o feito de pauta do dia 20/05/2009. Intime-se a reclamante, por meio de sua procuradora, via DJE, com urgência. Não há tempo hábil à intimação da segunda reclamada. Com o trânsito em julgado, tendo retornado o SEED da notificação da segunda reclamada, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.'

Notificação Nº: 7654/2009
Processo Nº: RTSum 00788-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELI TURCI
ADVOGADO....: MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 019
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 123/125, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por SUELI TURCI em face de AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA E OUTROS (+ 19), decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$144,38 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Não há documentos a serem desentranhados. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 21/05/2009. Intime-se a reclamante para ciência, por meio de sua procuradora, via DJE. Não há tempo hábil à intimação dos demais reclamados. Com o trânsito em julgado, vindo aos autos os SEED's/AR's das demais notificações, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.'

Notificação Nº: 7690/2009
Processo Nº: RTOrd 00813-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): T&T AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/06/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7646/2009
Processo Nº: RTSum 00865-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMA FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): BLITZ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi RETIRADO da pauta de audiências do dia 21/05/2009 e INCLUÍDO na pauta do dia 02/06/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7637/2009
Processo Nº: RTOrd 00880-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DANILO DA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1.O reclamante narra na exordial que em 02/04/2009 foi dispensado e assinou o aviso prévio, mas até o momento não recebeu as verbas rescisórias.2.Alega que a reclamada está sob administração de um sócio o qual tem se notabilizado pela dissipação dos bens da reclamada, o que leva a crer que, se não for impedido, não haverá ao final desta ação bens que bastem para a satisfação do crédito trabalhista (fl. 02). 3.Pede, em antecipação de tutela, a liberação do FGTS depositado, bem como a indisponibilidade dos bens da reclamada.4.Aduz que o aviso prévio assinado e o fato de a reclamada não ter comparecido à audiência perante a CCP, fazem prova da verossimilhança do pedido.5.A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 6.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.7.No caso em apreço, não está inequivocamente provada nos autos as alegações do reclamante, o que desafia dilação probatória.8.O aviso prévio assinado não é prova suficiente da dispensa do reclamante.9.O reclamante não demonstrou a situação de insolvência da reclamada, ou sequer nomeou os bens que devem ser tornados indisponíveis para garantir seu direito na execução.10.Ademais, o art. 29-B da Lei 8.036/90 é claro ao prescrever que é incabível, em sede de antecipação de tutela, a movimentação da conta vinculada obreira.11.Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.12.Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL - Rito Ordinário, no dia 10/06/2009 às 13h10m, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.13.Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 14.Notifique-se a reclamada nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 7637/2009
Processo Nº: RTOrd 00880-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DANILO DA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO EM PAUTA DE AUDIêNCIA: '1.O reclamante narra na exordial que em 02/04/2009 foi dispensado e assinou o aviso prévio, mas até o momento não recebeu as verbas rescisórias.2.Alega que a reclamada está sob administração de um sócio o qual tem se notabilizado pela dissipação dos bens da reclamada, o que leva a crer que, se não for impedido, não haverá ao final desta ação bens que bastem para a satisfação do crédito trabalhista (fl. 02). 3.Pede, em antecipação de tutela, a liberação do FGTS depositado, bem como a indisponibilidade dos bens da reclamada.4.Aduz que o aviso prévio assinado e o fato de a reclamada não ter comparecido à audiência perante a CCP, fazem prova da verossimilhança do pedido.5.A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 6.3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados,

se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.7.No caso em apreço, não está inequivocamente provada nos autos as alegações do reclamante, o que desafia dilação probatória.8.O aviso prévio assinado não é prova suficiente da dispensa do reclamante.9.O reclamante não demonstrou a situação de insolvência da reclamada, ou sequer nomeou os bens que devem ser tornados indisponíveis para garantir seu direito na execução.10.Ademais, o art. 29-B da Lei 8.036/90 é claro ao prescrever que é incabível, em sede de antecipação de tutela, a movimentação da conta vinculada obreira.11.Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A.12.Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL - Rito Ordinário, no dia 10/06/2009 às 13h10m, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT.13.Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 14.Notifique-se a reclamada nos endereços declinados na exordial.'

Notificação Nº: 7705/2009
Processo Nº: RtPosse 00890-2009-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE..: REGINA MARIA DO CARMO RODRIGUES (REP. P/ VITOR PARANHOS)
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1.Trata-se de ação cautelar de reintegração de posse c/c pedido de liminar.2.A requerente narra, na exordial, que o requerido era seu empregado, que foi dispensado em dezembro de 2008 e que se recusa a deixar o imóvel onde trabalhava como vigia.3.Alega que “em janeiro realizou a notificação extrajudicial, o que comprova que o esbulho se deu em menos de um ano e dia” (fl. 07).4.Afirma que o reclamante já propôs reclamatória trabalhista (RT 00638-2009-006-18-00-7), e que não há nada que justifique sua recusa em desocupar o imóvel.5.Aduz que o imóvel foi vendido em janeiro de 2009 e que 'prometeu transferir a posse no dia 08/01/2009, sob pena de multa diária de 1% sobre o valor de R$ 365.000,00' (fl. 05), e que esta multa já estaria sendo cobrada pelo comprador.6.Pede a concessão de medida liminar inaldita altera pars para que o requerido desocupe o imóvel.7.Pois bem.8.É requisito de toda medida liminar o fumus boni juris e o periculum in mora.9.Ocorre que tais requisitos não restaram demonstrados.10.A própria requerente admite que o requerido era seu empregado até dezembro/2008, e afirma que o notificou extrajudicialmente para desocupar o imóvel em janeiro/2009, daí a configuração do esbulho.11.Nada há nos autos que comprove a alegada notificação extrajudicial, assim sequer resta comprovado a existência de esbulho, pois a própria requerente admite que autorizou o reclamante a ocupar o imóvel.12.Se o fumus boni juris não foi comprovado, tão pouco o periculum in mora o foi.13.A requerente afirma que 'se obrigou contratualmente em entregá-lo livre quaisquer embaraços e prometeu transferir a posse no dia 08/01/2009 sob pena de multa diária de 1% sobre o valor de R$365.000,00'(fl.05). 14.Analisando-se detidamente o contrato, em especial as cláusulas 3ª e 5ª, verifica-se que na verdade a cláusula 3ª é apenas uma declaração, em que a requerente se declara dona e possuidora e com intenção de vender o imóvel ao promitente comprador.15.A cláusula 5ª prevê apenas que posse do imóvel seria no dia 08/01/2009.16.O parágrafo terceiro da cláusula 4ª prevê de fato multa, mas por 'não sendo outorgada a escritura no dia 08/01/2009 por culpa da promitente vendedora' (fl. 19).17.Percebe-se que o fato do requerido estar no imóvel não implica necessariamente em multa contra a requerente, pois não impede a escrituração do imóvel.18.Portanto, indefere-se a liminar postulada, por não se vislumbrar, por ora, a plausibilidade do direito alegado (fumus boni juris) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (periculum in mora).19.Considerando-se que esta ação guarda estreita relação com a RT Ord-00638-2009-006-18-00-7, que se encontra com audiência de instrução designada para o dia 20/05/2009 próximo, aguarde-se o seu deslinde.20.Junte-se aos autos da RT Ord-00638-2009-006-18-00-7 cópia desta decisão.21.Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 7629/2009
Processo Nº: RTOrd 00916-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURA RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M DO CARMO COSTA E LIMA (N/P RAMES EMIRSON DA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/06/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7634/2009
Processo Nº: RTSum 00918-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA MAIZON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7638/2009
Processo Nº: RTSum 00919-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MR. PRETZELS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/05/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7648/2009
Processo Nº: RTSum 00920-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA GISELE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/06/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7642/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON KLEYTON FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CANEDO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/06/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7647/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7633/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO MARIANO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7723/2009
Processo Nº: RTOrd 00926-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS AFFEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/06/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7720/2009
Processo Nº: RTSum 00928-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALVES SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, às 13:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7721/2009
Processo Nº: RTOrd 00929-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: NOÊMIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/P. OSVALDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/06/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7712/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA WAXONY RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, às 13:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7719/2009
Processo Nº: RTOrd 00931-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CABRAL BRUSS
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHA E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/06/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7717/2009
Processo Nº: RTSum 00932-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 10:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7716/2009
Processo Nº: RTSum 00933-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADRIANO AUGUSTO PECLAT DE PAULA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4078/2009
PROCESSO: RT 02093-2006-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LINDA PEREIRA RAMOS
EXECUTADO(S): ISIDORIO DE SOUZA ALMEIDA , CPF/CNPJ: 499.118.211-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ISIDORIO DE SOUZA ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.435,03, atualizado até 30/06/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ISIDORIO DE SOUZA ALMEIDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4084/2009
PROCESSO Nº RT 00075-2008-006-18-00-6
.EXEQÜENTE(S): MARILENE LOURENÇO EXECUTADO(S): PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ, CPF: 019.119.041-16 e CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA, CPF: 131.972.071-49 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ, CPF: 019.119.041-16 e CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA, CPF: 131.972.071-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.288,49, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4087/2009
PROCESSO Nº RT 00448-2008-006-18-00-9
.EXEQÜENTE(S): SÉRGIO GONÇALVES DA CUNHA EXECUTADO(S): DEUSDEDITH PINTO FERREIRA, CPF/CNPJ: 721.560.231-15 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DEUSDEDITH PINTO FERREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.841,92, atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DEUSDEDITH PINTO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4065/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00925-2009-006-18-00-7
.RECLAMANTE: FRANCISCO LUZ DA SILVA NETO RECLAMADO(A): ANIMAL SERVICE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.080.270/0001-07
Data da audiência: 04/06/2009 às 13:30 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia e hora acima especificados, para a audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANIMAL SERVICE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4065/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00925-2009-006-18-00-7
.RECLAMANTE: FRANCISCO LUZ DA SILVA NETO RECLAMADO(A): ANIMAL SERVICE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.080.270/0001-07
Data da audiência: 04/06/2009 às 13:30 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia e hora acima especificados, para a audiência INICIAL -

RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANIMAL SERVICE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6423/2009
Processo Nº: ExProvAS 00804-1996-007-18-01-9 7ª VT
EXEQUENTE...: RIZZIERE VENANCIO VIEIRA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
EXECUTADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS.28 (R$52.441,84). OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 6430/2009
Processo Nº: RT 01739-1999-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EMILIO CARDOSO GOTTARDI
NOTIFICAÇÃO: Dê-se baixa na certidão de crédito sob fls. 541/542. Verifica-se que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL providenciou a transferência de numerário para estes autos, no importe de R$4.588,18, conforme guia de fls. 546. Dessa forma, expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 546 à credora, intimando-a para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o levantamento, efetue-se a dedução. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA

Notificação Nº: 6404/2009
Processo Nº: RT 00946-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE CARLONI FLEURY CURADO
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 6442/2009
Processo Nº: RT 00995-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLI LEILA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 226, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 6431/2009
Processo Nº: RT 00134-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento da devedora, formulado às fls. 652-3, de que o imposto de renda e os honorários assistenciais sejam suportados pela credora. Nos autos, não houve acordo entre as partes, como alegado pela devedora, mas sim uma concessão do juízo, embora sem previsão legal, de pagamento da dívida de forma parcelada. Tal consentimento não exime o pagamento do débito remanescente, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei. Ademais, o momento para discussão da conta está há muito precluso (ver certidão de decurso de prazo à fl. 369). Destarte, intime-se a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da quantia de R$1.000,00 referente ao mês de abril, bem como para continuar efetuando depósitos, da forma como vinha fazendo (mês a mês) sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6443/2009
Processo Nº: RT 01905-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1216/1217. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 6391/2009
Processo Nº: RT 01507-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE AVILA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ante o pagamento integral do valor da execução (fls. 1195 e 1201), cancelem-se a praça e o leilão designados. Desconstituo a penhora de fls. 1183. Expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 1195 ao perito WILLIAM SANTANA MARTINS. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6399/2009
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: DE QUE FOI APRESENTADA, PELA RECLAMANTE PROCURAÇÃO EM NOME DO CONTADOR FABIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA (DOC. FL.741), FICANDO AS RECLAMADAS INTIMADAS NESTE ATO, PARA RECEBER O DOCUMENTO EM SECRETARIA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS A BAIXA E O ENCERRAMENTO DA PESSOA JURIDICA EXISTENTE EM NOME DA RECLAMANTE (KZARINA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.) NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$100,00, LIMITADA AO VALOR DO RESSARCIMENTO PRETENDIDO PELA AUTORA.

Notificação Nº: 6419/2009
Processo Nº: RT 00771-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intime-se o(a) segundo(a) reclamado(a), BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, abstendo-se de constar a obervação “conforme sentença judicial”, nos termos do art. 29, § 2º, “c”, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. Indefere-se o requerimento do(a) reclamante de que, caso o(a) segundo(a) reclamado(a) não proceda à anotação de sua CTPS, a Secretaria não efetue a anotação, sob pena de lhe causar danos futuros, e imponha multa diária ao(à) reclamado(a), haja vista que a anotação da CTPS pela Secretaria da Vara decorre de expressa determinação legal, a teor do art. 39, § 1º, da CLT, o qual dispõe: “Se não houver acordo, a junta de Conciliação e julgamento, em sua sentença, ordenará que a Secretaria efetue as devidas anotações uma vez transitada em julgado, e faça a comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível”. Intime-se o(a) reclamante. Aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 508/509.

Notificação Nº: 6405/2009
Processo Nº: RT 00849-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE..: ROSILDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA (ENXOVAIS PAULISTA)
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante a expedição de carta de sentença a fim de proceder à execução provisória até a penhora. Argumenta que, em razão da concessão das benesses da Justiça Gratuita, as peças necessárias à formação da carta de sentença deverão ser extraídas pela Secretaria da Vara. Indefere-se, entretanto, o requerimento por razões plurais. Uma, porque o segundo grau de jurisdição está apreciando os recursos interpostos em curto espaço de tempo, o que, por si só, afasta a questão da celeridade processual. E, duas, porque não há risco da reclamada, pessoa jurídica, dar cabo de seus bens de sorte a inviabilizar eventual execução. Intime-se o reclamante. Conforme determinado às fls. 216, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6445/2009
Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE/CREDOR: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6396/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DA DESIGNAÇÃO DO LEILÃO NO JUÍZO DEPRECADO (39ª VT DO RIO DE JANEIRO AUTOS - 00994-2008-039-01-00-3) PARA OS DIAS 01 E 19 DE JUNHO DE 2009 ÀS 13:30 HORAS A SER REALIZADO PELO LEILOEIRO LEANDRO DIAS BRAME, SITO NA TRAVESSA DO PAÇO, 23, SALAS 1211/1212, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ (FONE: 2533-2400).

Notificação Nº: 6397/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DA DESIGNAÇÃO DO LEILÃO NO JUÍZO DEPRECADO (39ª VT DO RIO DE JANEIRO AUTOS - 00994-2008-039-01-00-3) PARA OS DIAS 01 E 19 DE JUNHO DE 2009 ÀS 13:30 HORAS A SER REALIZADO PELO LEILOEIRO LEANDRO DIAS BRAME, SITO NA TRAVESSA DO PAÇO, 23, SALAS 1211/1212, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ (FONE: 2533-2400).

Notificação Nº: 6444/2009
Processo Nº: RT 01703-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE CASSIA MOREIRA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 289, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 6417/2009
Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 425 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2009, A MM. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, DRA. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO - AO QUE PARECE, A DETERMINAÇÃO DE FLS. 404 NÃO CONTEVE A CLAREZA SUFICIENTE PARA O EFICAZ CUMPRIMENTO PELA RECLAMADA DA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO ALI CONTIDA. ASSIM, CONVERTE-SE O FEITO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO-SE QUE A RECLAMADA TRAGA AOS AUTOS A ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS NA ELEIÇÃO DA CCP DE 2004, COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE ROSÂNGELA S. FRANÇA COMO A TERCEIRA CANDIDATA MAIS VOTADA, DE FORMA A DEMONSTRAR SUA LEGITIMIDADE PARA ATUAR COMO CONCILIADORA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS. PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, VISTAS AO RECLAMANTE POR IGUAL PRAZO. EM SEGUIDA, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6418/2009
Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 425 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2009, A MM. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, DRA. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO - AO QUE PARECE, A DETERMINAÇÃO DE FLS. 404 NÃO CONTEVE A CLAREZA SUFICIENTE PARA O EFICAZ CUMPRIMENTO PELA RECLAMADA DA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO ALI CONTIDA. ASSIM, CONVERTE-SE O FEITO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO-SE QUE A RECLAMADA TRAGA AOS AUTOS A ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS NA ELEIÇÃO DA CCP DE 2004, COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE ROSÂNGELA S. FRANÇA COMO A TERCEIRA CANDIDATA MAIS VOTADA, DE FORMA A DEMONSTRAR SUA LEGITIMIDADE PARA ATUAR COMO CONCILIADORA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS. PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, VISTAS AO RECLAMANTE POR IGUAL PRAZO. EM SEGUIDA, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6437/2009
Processo Nº: AINDAT 01999-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RÉU(RÉ).: SHV GAS BRASIL LTDA
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. Sendo negativa a tentativa de conciliação, aguarde-se por 05 (cinco) anos a solução do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 979, ressaltando que o eg. Regional reformou, parcialmente, a sentença de 1º grau. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/05/2009, ÀS 09:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 6439/2009
Processo Nº: RT 02116-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA PEREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 375-89.

Notificação Nº: 6451/2009
Processo Nº: RT 00174-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 19/05/09, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO (INTIMAÇÃO DE FL. 330). CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 6432/2009
Processo Nº: RT 00626-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$1.527,93, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, recolha-se o saldo total da conta a título de contribuições previdenciárias e custas. Com a devolução das guias DARF e GPS devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 6441/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BENTO TAVARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento das partes, de adiamento da audiência designada para o dia 20/05/2009, vez que, ainda que haja outras audiências no mesmo dia e horário, patrocinadas pelo(s) mesmo(s) escritório(s) de advocacia, há vários advogados constituídos, tanto pelo reclamante quanto pela reclamada (fls. 135, 313-5, 328 e 1053), os quais poderão se revezar, a fim de comparecer à audiência neste juízo. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 6436/2009
Processo Nº: RT 00826-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EVA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 425-38 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 6416/2009
Processo Nº: RT 01463-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS B. ARAÚJO
RECLAMADO(A): EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (REP/P. MAGDA MELO DE R. ABRAHÃO)
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 264-71 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA ACOLHER A PREJUDICIAL ARGUÍDA, DECLARANDO PRESCRITOS OS CRÉDITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 30.07.2003 E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, A PAGAR À RECLAMANTE, DENISE FARIA DOS SANTOS, EM 48 HORAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, AS SEGUINTES PARCELAS: A)- HORAS EXTRAS E REFLEXOS; B)- DOMINGOS E FERIADOS, EM DOBRO. TAIS VERBAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE A EVOLUÇÃO SALARIAL DA RECLAMANTE EXTRAÍDA DOS CONTRACHEQUES, ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÃO SER DEDUZIDOS OS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS SOB IGUAL TÍTULO PELA RECLAMADA. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CALCULADAS SOBRE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E LIQUIDADA A SENTENÇA, RECOLHA A RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA CABÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E OBSERVADOS OS PROVIMENTOS 01/96 E 02/93 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 6452/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6453/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6454/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6456/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6458/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6458/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6388/2009
Processo Nº: RT 01531-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 320/331.

Notificação Nº: 6390/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 257/269.

Notificação Nº: 6435/2009
Processo Nº: RT 01592-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA RIOS DE ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6429/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER ALVARÁ VISANDO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO EQUIVOCADAMENTE, CONFORME REQUERIDO POR MEIO DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB Nº 662247. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6389/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FARIA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MM MODA ÍNTIMA LTDA (MERCYS LINGERIE)
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 128/129, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, intime-se o(a) devedor(a) para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (R$39,81) e de custas processuais e da liquidação (R$62,39), bem como executivas (R$11,06), sob pena prosseguimento da execução quanto a tais parcelas. Cancelem-se a praça e o leilão designados. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, restará desconstituída a penhora de fls. 110. Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 6424/2009
Processo Nº: RT 01822-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 30 (trinta) dias, informar nos autos o nome e o administrador da massa falida das empresas do grupo Concreta, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6446/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6447/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6448/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SIRINNO SEMI NOVOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6449/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AUTOBRAS VEICULOS LTDA + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6450/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SIRINNO VEICULOS LTDA - ME (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6466/2009
Processo Nº: ExCCJ 01861-2008-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: ERLON MURILO DE JESUS
ADVOGADO....: J. R. FURLANETTO DE ABREU JR.
EXECUTADO(A): BRÍCIO LEITE DOS SANTOS (SOCIO:EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: '...libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 153, intimando-o para recebimento, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologadas, sob pena de preclusão, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de restar caracterizado o abandono do processo (CPC, art. 267, III, c/c art. 598) e ser declarada EXTINTA, pela inércia, a presente execução (art. 795 do CPC).' Obs.: a guia para levantamento do numerário estará a sua disposição na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6403/2009
Processo Nº: RTSum 02248-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): EDMILSON GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS RELATIVAMENTE À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS POR INTERMÉDIO DO SISTEMA BACEN JUD (CERTIDÃO FL.62), bem como para ter vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 6410/2009
Processo Nº: RTSum 02253-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DESIREÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 37, fixando-se o valor da contribuição social em R$491,21. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 730.584.831-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6400/2009
Processo Nº: RTOrd 02260-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLENES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS QUATRO PRIMEIRAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL, DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 615-6 E ARGUIÇÕES DE FLS. 628-31.

Notificação Nº: 6461/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EHOS3 TRANSPORTES E GUINDASTES AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6414/2009

Processo Nº: RTSum 00101-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ESTELIANE MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 23, fixando-se o valor da contribuição social em R$373,73. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.123.110/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6433/2009
Processo Nº: RTSum 00152-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE DE OLIVEIRA SERRA
ADVOGADO....: MABEL LUIZA DA SILVA.
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MARCONDES SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$1.089,19, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, recolha-se o saldo total da conta a título de contribuições previdenciárias. Com a devolução da guia GPS devidamente recolhida, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, ou havendo concordância, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 6398/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR CALIXTO MIGUEL
ADVOGADO....: DIOGO VISCONDE DOS REIS MATIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 6425/2009
Processo Nº: RTOrd 00348-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): MELO E RICCIOLLI LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 6425/2009
Processo Nº: RTOrd 00348-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): MELO E RICCIOLLI LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/06/2009, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 6421/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): REFER ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimado dos termos da sentença em 03/04/09 (fl. 59), o prazo legal para interposição de Recurso Ordinário expirou em 13/04/09. Interposto o Recurso em 27/04/09 (fl. 71), há que ser denegado seguimento porquanto intempestivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6464/2009
Processo Nº: RTSum 00424-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GBC CONSTRUÇÕES (REP. P/ JORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 53-4: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar a carteira de trabalho na Secretaria, competindo a esta proceder ao registro respectivo. No mesmo prazo, competirá ao Reclamante informar o CNPJ da Reclamada, a fim de possibilitar o correto cadastramento e, consequentemente, o recebimento das verbas devidas em razão da sentença proferida.

Notificação Nº: 6406/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL LINO NUNES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 42, fixando em R$93,26 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.969.605/0001-71, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 6465/2009
Processo Nº: RTSum 00596-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELCOM ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 116-7: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 115, observado o limite líquido e certo de R$ 509,01 (cálculo de fl. 105). Libere-se também nos honorários assistenciais, observado o limite líquido e certo de R$ 80,63 (cálculo de fl. 105). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento da guia de levantamento, não havendo que se falar em prazo para impugnação, haja vista os efeitos da coisa julgada. OBS: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ESTÃO CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6408/2009
Processo Nº: RTSum 00628-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LEAO DE MELO
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ORLANDO FLÁVIO BORGES RIBEIRO (PIT DOG PAPA BURG SANDUICHEIRA)
ADVOGADO....: ROBSON CROSUÉ ROSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 20, fixando-se o valor da contribuição social em R$798,02. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 803.945.401-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6395/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que as notificações de fls. 23-4, encaminhadas ao 1º e 3º reclamados, retornaram com a seguinte informação da EBCT: 'mudou-se'. E ainda, através de rastreamento no site dos Correios, verificamos que a notificação encaminhada ao 2º reclamado fora 'recusada'. Adie-se a audiência

designada para o dia 27/5/2009. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço dos reclamados, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Fornecido o endereço, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.

Notificação Nº: 6395/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que as notificações de fls. 23-4, encaminhadas ao 1º e 3º reclamados, retornaram com a seguinte informação da EBCT: 'mudou-se'. E ainda, através de rastreamento no site dos Correios, verificamos que a notificação encaminhada ao 2º reclamado fora 'recusada'. Adie-se a audiência designada para o dia 27/5/2009. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço dos reclamados, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Fornecido o endereço, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.

Notificação Nº: 6395/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que as notificações de fls. 23-4, encaminhadas ao 1º e 3º reclamados, retornaram com a seguinte informação da EBCT: 'mudou-se'. E ainda, através de rastreamento no site dos Correios, verificamos que a notificação encaminhada ao 2º reclamado fora 'recusada'. Adie-se a audiência designada para o dia 27/5/2009. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço dos reclamados, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Fornecido o endereço, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.

Notificação Nº: 6383/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA DE AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA, DIA 17/06/2009 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5160/2009
PROCESSO: RTAlç 00659-2009-007-18-00-9
RECLAMANTE: JOSE BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BS CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15-7, cujo dispositivo é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, em face da reclamada, BS CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 11.11.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro, bem como certidão para percepção do seguro desemprego. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Ciente o reclamante (En. 197/TST). Intime-se a reclamada. Nada mais." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de BS CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezenove de maio de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6106/2009
Processo Nº: RT 00983-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 208. Prazo legal.

Notificação Nº: 6121/2009
Processo Nº: RT 01346-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MATIAS LEITE
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 29/05/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. .

Notificação Nº: 6099/2009
Processo Nº: RT 01712-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: URIAS JORGE DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIMED - GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 384: (...). Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a cona de liquidação. (...).

Notificação Nº: 6119/2009
Processo Nº: AINDAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P. ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001
ADVOGADO: LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judicias às fls., quais sejam: Evolução salarial de empregado ocupante da mesma função do obreiro de fevereiro/2007 até a presente data.

Notificação Nº: 6113/2009
Processo Nº: RT 01442-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO LOPES DURANTE
ADVOGADO....: DELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls 386: Vistos, etc. Proceda consulta aos convênios INFOJUD E INCRA, conforme solicitado pelo exequente às fls. 384, em nome dos sócios executados FAUSTO BONTEMPO BRUM PIRES – CPF: 007.592.061-12 e FILIPI BONTEMPO BRUM PIRES – CPF: 693.542.601-44. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6107/2009
Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido do exequente de fls. 374, eis que, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 369/370, último parágrafo, os veículos foram vendidos, só restando duas motos SUNDOW/HUNTER 125, que se encontram encostadas na outra sede da empresa, uma vez que não estão funcionando. Não obstante, se o exequente indicar o local exato onde se encontram os veículos de fls. 351/352, e desde que pertencentes aos executados, o pedido poderá ser submetido a nova análise. Intime-se o exequente. (...)'.

Notificação Nº: 6094/2009
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6081/2009
Processo Nº: RT 01796-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 6118/2009
Processo Nº: RTOrd 00176-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...)' intime-se o reclamante a manifestar-se acerca do pleito de fls. 279, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o que seu silêncio importará concordância com o pedido em comento. (...)'.

Notificação Nº: 6120/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO VIANA SALOMAO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar, no prazo de CINCO dias, as guias necessárias ao recebimento do seguro-desemprego, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 6108/2009
Processo Nº: RTSum 00391-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido da 1ª executada, MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, fls. 169/171, eis que o acordo firmado nos presentes autos não tem qualquer ligação com o cumprimento do contato entre as executadas. Remetam-se os presentes autos ao cálculo para liquidação do acordo descumprido. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 6109/2009
Processo Nº: RTSum 00391-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido da 1ª executada, MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, fls. 169/171, eis que o acordo firmado nos presentes autos não tem qualquer ligação com o cumprimento do contato entre as executadas. Remetam-se os presentes autos ao cálculo para liquidação do acordo descumprido. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 6082/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 02/06/2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 223.

Notificação Nº: 6095/2009
Processo Nº: RTOrd 00517-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO FRANQUILINO CARDOSO
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 44/45 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 6117/2009
Processo Nº: RTOrd 00653-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RENER DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ´´Vistos so autos. Compulsando o feito para prolação de sentença, verifico que a Reclamada afirmou que pagaria as férias referentes ao período aquisitivo 2006/2007 em 16.05.2009 e ante os termos da manifestação do Reclamante (fls. 225/235), mister se faz converter o julgamento em diligência afim de determinar que a Reclamada apresente o comprovante de pagamento, no prazo de 02 (dois dias), sob pena se considerar que ele não foi efetivado.´´ PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6110/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANDRÉ DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Vistos os autos. SEBASTIÃO ANDRÉ DE MENDONÇA, já qualificado nos autos, ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA (UNISAÚDE), I.M.E.S. - INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Noticia que as reclamadas possuem vários credores, estando em evidente estado falimentar, o que, inclusive, conduziu ao encerramento de suas atividades. Afirma, ainda, que o único patrimônio restante da primeira reclamada, qual seja, um imóvel sito nos Lotes 05 e 06, da Quadra 73-A, da Alameda Capim Puba, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, está na iminência de ser vendido. Diante dos fatos narrados, requer, liminarmente, que este Juízo determine a indisponibilidade do imóvel supramencionado, a fim de assegurar o pagamento dos créditos trabalhistas. Além disso, pleiteia a fixação de multa diária a ser suportada pela Reclamada até que todas as obrigações de fazer aqui solicitadas sejam definitivamente cumpridas, especialmente no que concerne ao pagamento das verbas rescisórias e liberação das guias para levantamento dos depósitos fundiários e percepção do seguro-desemprego. No intuito de lastrear suas pretensões, trouxe à colação os documentos que instruíram a peça preambular. Atribuiu à causa o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). É, em suma, o relatório. A liminar é provimento cautelar que exige para seu acolhimento que concorram dois pressupostos que devem ser, no caso concreto, inequivocamente demonstrados pela parte interessada o fumus boni iuris e o periculum in mora. Pois bem. O requerente comprovou, documentalmente, a condição de inadimplência da primeira requerida. Em sendo assim e considerando a cognição superficial exigida para deferimento liminar, reputo caracterizada a plausibilidade do direito, face às alegações produzidas e documentos carreados. Por outro lado, entre o necessário contraditório, com regular e, por vezes, demorado trâmite processual, e a necessidade do reclamante efetivamente receber os créditos que eventualmente serão reconhecidos nesta reclamatória, há que prevalecer este último interesse, bem jurídico de maior relevância. Aliás, não podemos olvidar que se o Judiciário, in casu, não agir de forma rápida e eficaz visando salvaguardar a satisfação dos direitos do reclamante, a serem discutidos nesta ação, estará contribuindo para transformar o processo em mera encenação pífia, onde o obreiro se obtiver êxito no final da demanda, teria prejuízo irreparável, no sentido de que a demora possibilitaria a efetivação da intenção da Empresa-Requerida em desviar seus bens e até mesmo vendê-los. Neste diapasão, ainda, releva notar que ao Judiciário cabe, não apenas reconhecer um direito, mas, sobretudo, dar condições para que este se torne exeqüível. Assim, caracterizado também perfeitamente está o periculum in mora. Quanto à prova literal da dívida, por se tratar de salários e verbas rescisórias, não teria o reclamante como apresentar neste momento, ressaltando-se, neste particular, que esta prova será possível no trâmite da Ação Trabalhista, ora protocolizada. Mesmo que assim não fosse, a jurisprudência deste Egrégio Tribunal tem admitido a indisponibilidade pretendida, a fim de se evitar a frustração de um direito de caráter alimentar. Destarte, CONCEDO a liminar 'inaudita altera parte' para determinar que o Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição deixe de anotar qualquer registro, até eventual revogação da presente, especialmente a transferência do imóvel em questão. Expeça-se, pois, o competente mandado, que, por sua vez, deverá ser cumprido com urgência. Indefiro, no entanto, por ora, a antecipação de tutela pretendida, porquanto não há prova cabal do motivo da dispensa. Assim, comportando dilação probatória, descabe a outorga da tutela antecipada. Incluam-se os presentes autos na pauta de audiência do dia 25.06.2009, às 14h30min para audiência UNA, devendo a Secretaria providenciar o que for necessário para tanto. Notifiquem-se as Empresas-requeridas, inclusive, com cópia desta decisão, sendo as sediadas neste município, por mandado, e as demais por carta precatória. Restando incontroverso que as Reclamadas encontram-se em lugar incerto e não sabido, as notificações respectivas deverão ser ultimadas via edital. Intime-se, por fim, o reclamante. Goiânia, 18 de maio de 2009. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6085/2009
Processo Nº: RTOrd 00931-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 10/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 6086/2009
Processo Nº: RTSum 00933-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): DIVINO JERONIMO ALVES EPP (REP. P/ DIVINO JERONIMO ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 01/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6087/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AVILMAR DE OLIVEIRA SOUZA ASSISTIDO P/ ACELINO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RPM RECUPERADORA DE PEÇAS E MAQUINARIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 6087/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AVILMAR DE OLIVEIRA SOUZA ASSISTIDO P/ ACELINO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RPM RECUPERADORA DE PEÇAS E MAQUINARIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 02/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6089/2009
Processo Nº: RTSum 00935-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 02/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6090/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:55 horas do dia 02/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6091/2009
Processo Nº: RTOrd 00937-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 10/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 6092/2009
Processo Nº: RTAlç 00938-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ENIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUTORA ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA. ADM.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 02/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4022/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00803-2009-008-18-00-3
RECLAMANTE: CARLOS OTAVIO PEREIRA
RECLAMADOS(AS): ESTIMA E GARCIA LTDA; BATAGIN E GARCIA LTDA; MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA; AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA + 04
Data da audiência: 03/06/2009 às 14:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1.1- Requer a declaração de nulidade dos contracheques e TRCT-(art. 9º consolidado) e juntamente o reconhecimento do contrato único de trabalho-(07/01/2002 a 13/04/2009, c/aviso) devendo prevalecer valor de R$ 1.200,00-(um mil e duzentos reais), por mês á título de remuneração; 1.2- Requer ainda a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social e à Delegacia Regional do Trabalho para que tomem as providências que entenderem necessárias; 2)- Verbas rescisórias: 2.1)- Aviso Prévio Indenizado; 2.1.1. valor equivalente – 30 dias = R$ 1.200,00; 2.1.2. FGTS-(8%) = R$ 64,00; 2.2- Férias; 2.2.2- vencidas de 2004/2005-(dobro), 2005/2006(dobro), 2006/2007(dobro), 2007/2008 e 2008/2009 e proporcional de 2/12 avos- (c/aviso) = R$ 9.800,00; 2.2.3. acréscimo legal-1/3 = R$ 3.226,66; 2.3 - 13º Salário: 2.3.1 de 2004,2005,2006,2007,2008 e 2009 = R$ 6.000,00; 2.3.5. FGTS-(8%)=R$ 480,00; 2.4 – Multa-(art. 477 § 6º e 8º da CLT); 2.4.1. vr. Equivalente a 30 dias = R$ 1.200,00; 2.5 – Saldo salário; 2.5.1- Ref. ao meses de fevereiro e março de 2009= R$ 1.720,00 R$23.210,66; 3)- Dano moral; 3.1- Deverá ser arbitrada uma indenização à base de 10 vezes o valor de seu salário percebido (R$ 465,00), não excluindo o livre arbítrio de V. Exa. em determinar extensão do dano sofrido; R$ 4.650,00; 4)- Horas extras; 4.1- Efetivamente laboradas: 4.1.1- 3hs/sem/extras= a calcular; 4.2- Acréscimo de 50% = a calcular; 4.3- Reflexos, sobre: 4.3.1 - 13º salário; 4.3.2 – férias+1/3; 4.3.3- descanso

semanal remunerado; 4.3.4- Aviso Prévio; 4.3.5- FGTS; a calcular 5)- Omissão no recolhimento fundiário, sobre; 5.1 - Remuneração paga no período de 07/01/2002 á 13/04/2009-(c/aviso), inclusive sobre o valor percebido ref. ao 13º salário = R$ 9.600,00; 5.2 - Multa-(40%)= R$ 3.840,00; 5.3 - Requer juntada da prova de quitação, sob pena de ver apurada via cálculo judicial; obs:. Admite a dedução dos valores pagos e comprovados nos autos; R$ 13.440,00; 6)- Seguro-desemprego; 6.1 Liberação dos formulários, sob pena de conversão em pecúnia; equivalente a 05 parcelas de = R$ 3.660,00; 7) – Dos direitos garantidos na convenção coletiva do trabalho; 7.1- Indenização do café da manhã-(R$ 1,50 por dia); 7.2- Indenização do vale-transporte-(R$ 3,60 por dia); 7.3- Indenização da refeição-(R$ 5,00 por dia) = a calcular; 8) - Reclama ainda; 8.1- Depósito dos valores incontroversos, na primeira audiência, sob pena de 50%; 8.2 – Juntada da prova de quitação-(recibos), sob pena de prevalecer à média ora noticiada, acrescida de horas extras e outras parcelas de natureza salarial; 8.3 - Diante das dificuldades financeiras, requer os benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; 8.4 - Produção de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso; 8.5 – Citação das Reclamadas para, querendo, apresentar suas defesas, sob pena de revelia; 8.6- Procedência dos pedidos aqui formulados, acrescidos de JCM, na forma da lei; 8.7 - Designação da data da audiência. Valor da causa: R$ 45.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, ESTIMA E GARCIA LTDA; BATAGIN E GARCIA LTDA; MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA; AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA + 04, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7133/2009
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 7113/2009
Processo Nº: RT 00374-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: TAIS RESENDE LACERDA
ADVOGADO....: ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 634. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7171/2009
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1106/1107: Isto posto, não conheço dos embargos à execução,
por intempestivos.Custas, pela executada, no montante de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 7172/2009
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRIAM JAQUELINE ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1106/1107: Isto posto, não conheço dos embargos à execução,
por intempestivos.Custas, pela executada, no montante de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 7127/2009
Processo Nº: RT 00058-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CARLOS CAIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exequente para, em dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7104/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requerem os executados a suspensão da execução e que seja deferido o depósito mensal de R$1.000,00. Não tendo o reclamante concordado com a suspensão da execução, indefiro o requerimento. Intimem-se os executados para ciência de que o depósito parcial pode ser efetuado a qualquer momento e em qualquer valor e que no momento em que os depósitos alcançarem o montante devido, cessará a execução. Prossiga-se a execução, designando-se praça do imóvel penhorado, observando-se a reavaliação à fl. 609.

Notificação Nº: 7105/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM + 003
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requerem os executados a suspensão da execução e que seja deferido o depósito mensal de R$1.000,00. Não tendo o reclamante concordado com a suspensão da execução, indefiro o requerimento. Intimem-se os executados para ciência de que o depósito parcial pode ser efetuado a qualquer momento e em qualquer valor e que no momento em que os depósitos alcançarem o montante devido, cessará a execução. Prossiga-se a execução, designando-se praça do imóvel penhorado, observando-se a reavaliação à fl. 609.

Notificação Nº: 7163/2009
Processo Nº: RT 01788-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RT 02192-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO DINIZ
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Definitiva a execução. Intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, deposite em Juízo o valor da execução. Em caso de inércia, oficie-se ao Fiador (Carta de Fiança fl. 585) para depósito do valor afiançado.

Notificação Nº: 7096/2009
Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 335. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7097/2009
Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): THIAGO RAMELLO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 335. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7173/2009
Processo Nº: RT 00917-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 513/515: Ante o exposto,

conheço dos embargos do executado e da impugnação aos cálculos apresentada pela União para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Julgo boa e subsistente a penhora realizada. Fixo o valor da execução em R$105.822,34, conforme cálculos de fls. 507 - atualizado até 30/05/2009 -, nos quais observa-se os valores indicados pela executada em seus embargos e a forma de apuração e correção da contribuição previdenciária determinada pela MP 449/08. Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 7091/2009
Processo Nº: RT 00086-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WÁGNER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação de fl. 153, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 7092/2009
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, requerendo o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7170/2009
Processo Nº: ExProvAS 00444-2007-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 217/218: Isto posto, não conheço dos embargos à execução, porque intempestivos. Conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação. Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26. Intime-se.

Notificação Nº: 7179/2009
Processo Nº: ExProvAS 01756-2007-009-18-01-2 9ª VT
EXEQUENTE...: ARTUR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do agravo de petição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7095/2009
Processo Nº: RT 02305-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, apresentar documento expedido pelo Ministério do Trabalho, comprovando a recusa na habilitação ao seguro-desemprego e a sua respectiva motivação. Verifique-se a existência de saldo remanescente e, após, retornem os autos para análise do pedido de fl. 288.

Notificação Nº: 7111/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BENICIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERV-PAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário referente ao parcelamento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7112/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BENICIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário referente ao parcelamento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7134/2009
Processo Nº: RT 00313-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO E ALENCAR MARTINS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: AINDAT 01163-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: EDILSON HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/07/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 7140/2009
Processo Nº: RT 01454-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: REINADLO VICENTE MONTEIRO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 26/05/09 às 08:15 horas. A audiência realizar-se-a na Secretaria da Vara, na presença do conciliador designado por meio da Port. 01/2009 da 9ª Vara do Trabalho, nos termos do art. 85-A, do Provimento Geral Consolidado TRT – 18ª Região, que submeterá, de imediato, os termos do acordo ao Juiz Titular para homologação. As partes deverão apresentar-se no balcão da Secretaria. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7176/2009
Processo Nº: RT 01624-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARYVONE DA SILVA CAVALCANTE DA SILVA REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 109/111: ISTO POSTO, CONHEÇO dos embargos da executada, declaro a incompetência desta Especializada para execução do Imposto de Renda e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Fixo o valor da execução em R$1.239,60, conforme cálculo de fls. 65, sem prejuízo de atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora. Custas no importe de R$44,26 (art. 789A, V, da CLT), pela executada, a serem suportadas ao final. Intimem-se.

Notificação Nº: 7098/2009
Processo Nº: RT 01701-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 58. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7174/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 175/176: Isto posto, conheço dos embargos à execução e, no mérito, julgo-os improcedentes. Fixo à execução o valor de R$ 3.966,10, sem prejuízo de atualizações futuras. Julgo boa e subsistente à penhora. Custas, pela executada, no montante de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 7175/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 175/176: Isto posto, conheço dos embargos à execução e, no mérito, julgo-os improcedentes. Fixo à execução o valor de R$ 3.966,10, sem prejuízo de atualizações futuras. Julgo boa e subsistente à penhora. Custas, pela executada, no montante de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 7109/2009
Processo Nº: RT 01790-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA
RECLAMADO(A): CAIRO EURÍPEDES + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7103/2009
Processo Nº: RTSum 00114-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMA COSTA MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA LAURINHA DE ARAUJO
ADVOGADO....: AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 29. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 7087/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação de fl. 56 (vista da certidão negativa do Oficial de Justiça), concedendo à autora o prazo de dez dias para manifestação. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 7099/2009
Processo Nº: RTOrd 00268-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO CLEMENTE NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Alega a reclamada que, a par da certidão de decurso de prazo (fl. 198), houve oposição tempestiva de embargos de declaração, via fac-símile, com apresentação dos originais no prazo legal, os quais não foram apreciados. Entretanto, não constam dos autos os embargos de declaração noticiados, sejam as cópias supostamente enviadas por fac-símile, sejam os respectivos originais, cumprindo salientar que, na data de 05/05/2009, foi protocolada, tão-somente, a petição nº 037224 (fl. 195), juntando carta de preposição. Esclareça-se, por outro lado, que a apresentação de peças processuais mediante fac-símile deve observar o disposto no artigo 35, I, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que não ocorreu no presente caso. Logo, resta mantida a certidão de fl. 198. Intime-se. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculo, para apuração do montante devido.

Notificação Nº: 7100/2009
Processo Nº: RTOrd 00268-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO CLEMENTE NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Alega a reclamada que, a par da certidão de decurso de prazo (fl. 198), houve oposição tempestiva de embargos de declaração, via fac-símile, com apresentação dos originais no prazo legal, os quais não foram apreciados. Entretanto, não constam dos autos os embargos de declaração noticiados, sejam as cópias supostamente enviadas por fac-símile, sejam os respectivos originais, cumprindo salientar que, na data de 05/05/2009, foi protocolada, tão-somente, a petição nº 037224 (fl. 195), juntando carta de preposição. Esclareça-se, por outro lado, que a apresentação de peças processuais mediante fac-símile deve observar o disposto no artigo 35, I, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que não ocorreu no presente caso. Logo, resta mantida a certidão de fl. 198. Intime-se. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculo, para apuração do montante devido.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS EDUARDO ALVES LOMAZZI
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPREMA AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Retirem-se os autos de pauta e façam-os conclusos à MM. Juíza Auxiliar, ficando a audiência designada para o dia 18/06/2009 às 15h10min. Intimem-se.

Notificação Nº: 7093/2009
Processo Nº: RTOrd 00455-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DARLIVÂNIA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizada da reclamada, manifestando-se sobre a devolução do SEED de fl. 44.

Notificação Nº: 7110/2009
Processo Nº: RTSum 00513-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE UCHOA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): RECANTO DO SABIÁ ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7101/2009
Processo Nº: RTSum 00541-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 32. Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08). Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 7094/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não tendo sido efetuado o recolhimento das custas a que fora condenado o autor, nego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7177/2009
Processo Nº: ET 00623-2009-009-18-00-8 9ª VT
EMBARGANTE..: SONIA TEREZINHA DE FARIA
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 42/44: ISTO POSTO, julgo improcedentes os embargos de terceiro interpostos por SONIA TEREZINHA DE FARIA, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Julgo boa e subsistente a penhora atacada. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada nos autos nº 00814-2006-009-18-00-7, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7121/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7122/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: RTSum 00774-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMEIRE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta. Notifiquem-se as partes e intime-se o MPT. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2009 ÀS 13:40 HORAS

Notificação Nº: 7144/2009
Processo Nº: RTOrd 00797-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA AMADO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES LUFT LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a manifestação das reclamadas às fls. 110/111, tem-se as mesmas por regularmente notificadas, devendo ser anotado na capa dos autos os nomes dos respectivos advogados. Incluam-se os autos em pauta e intimem-se. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 7145/2009
Processo Nº: RTOrd 00797-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA AMADO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): LUFT LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a manifestação das reclamadas às fls. 110/111, tem-se as mesmas por regularmente notificadas, devendo ser anotado na capa dos autos os nomes dos respectivos advogados. Incluam-se os autos em pauta e intimem-se. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 7119/2009
Processo Nº: RTSum 00804-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 19/21: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada a pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas referidas na fundamentação, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos. Sentença líquida.Recolha-se a contribuição previdenciária calculada (art. 878-A, da CLT).Custas pela reclamada no valor apurado no cálculo em anexo.Intimem-se.Às 11:35 horas, encerrou-se.

Notificação Nº: 7118/2009
Processo Nº: RTSum 00810-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 39/42: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada, a pagar-lhe, no prazo legal, os valores apurados no cálculo anexo à presente.Sentença líquida.Recolha-se a contribuição previdenciária (art. 878-A, da CLT).Oficie-se à DRT-GO e MPT. Custas pelo reclamado, no valor apurado no cálculo anexo. Intimem-se.

Notificação Nº: 7164/2009
Processo Nº: ConPag 00873-2009-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: AILDA GONÇALVES BORGES PALAZZO
ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS
CONSIGNADO(A): JULIA GRACIELLE DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2009 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RTOrd 00931-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (GRUPO FRIBOI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer o autor seja deferida a juntada dos documentos apresentados com a petição protocolizada sob nº 39436/2009. Afirma não ser possível o envio da totalidade dos documento com a petição inicial, protocolizada por E-DOC, devido ao fato de o sistema de informática limitar o tamanho do arquivo. Em relação ao grande volume, prevê o §5º do art. 11 da Lei 11.419/06, verbis: § 5º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado. Há que se reconhecer como enquadrado no critério 'grande volume' aquele que ultrapassa o limite imposto pelo sistema, uma vez que torna tecnicamente inviável o envio com a petição inicial. Ante o exposto, defiro a juntada dos documentos apresentados com a petição protocolizada sob nº 39436/2009. Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2009 ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOUTH AMERICA LTDA. (REP POR SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta, observando-se a tramitação preferencial (Lei 10.741/2003) e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 7155/2009
Processo Nº: RTOrd 00948-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MÔNICA DA LUZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: MARIA MÔNICA DA LUZ, devidamente qualificada, ajuíza Ação Trabalhista em face de UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) e outros 5, também qualificados, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars a fim de que seja determinada a indisponibilidade do imóvel de fls. 47 e seguintes, que teria sido adquirido pela primeira reclamada junto à SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. A autora alega que o aludido imóvel foi vendido à primeira reclamada, que não realizou o registro junto ao Cartório competente, mas já colocou o bem à venda. Afirma que a proprietária é devedora e não possui patrimônio em seu nome capaz de solver o crédito. Pois bem.Para o acolhimento da liminar pleiteada, necessário se faz a presença de dois requisitos: o fumus boni juris e o pericullum in mora. No caso, a autora alega que foi contratada pelos reclamados para prestar serviços de auxiliar administrativo, sem anotação na CTPS, requerendo o pagamento de salários em atraso e outras parcelas. A documentação trazida aos autos demonstra a existência do imóvel e a intenção da primeira reclamada de aliená-lo, o que configuraria, em tese, o alegado pericullum in mora, já que a efetivação da venda poderia frustrar o recebimento, pela autora, de eventuais créditos trabalhistas a serem reconhecidos.Não obstante, em que pesem os argumentos expendidos pela autora, não há nenhum elemento nos autos que dê respaldo à alegação de existência de vínculo empregatício entre as partes, razão pela qual o pedido de concessão de liminar para indisponibilidade do bem somente será apreciada após a instauração do contraditório.Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/06/2009 ÀS 15:10 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3667/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00934-2009-009-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA MAIA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA LTDA. (FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.)
Data da audiência: 22/06/2009 às 09:30 horas.
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Requer sejam as reclamadas condenadas a anotar a CTPS do reclamante e preencher a Comunicação de Acidente de Trabalho para que o obreiro possa requerer o Auxílio Doença, previsto na Lei 8.213/91. 2- Requer, então, a condenação dos reclamados ao pagamento, de forma indenizada, dos valores que o autor deixou de receber da Previdência Social a

título de Auxílio Doença, contados da data do acidente até o fim da convalescença ou até que a empresa providencie as documentações necessárias para o recebimento de tal auxílio junto ao INSS. 3- Requer, sua imediata reintegração no emprego, a ser promovida pela 1ª reclamada, com as respectivas anotações em sua CTPS, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens até a data do efetivo cumprimento dessa obrigação. 4- Caso a 1ª reclamada não ofereça o emprego de volta ao reclamante, deverá ser condenada (em solidariedade com o 2º réu) ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória, correspondente a 12 meses de salários, devendo ainda referido prazo ser computado no tempo de serviço do obreiro para todos os efeitos legais, com reflexos em FGTS + 40%, férias + 1/3 e gratificação de Natal, o que também já fica requerido. 5- Requer, ainda, o fornecimento das guias TRCT no Código 01 para levantamento do FGTS com a multa de 40%, cujos depósitos deverão ser comprovados nos autos pela 1ª reclamada, relativamente a todo o pacto laboral, bem como as guias CD/SD para o recebimento do seguro desemprego, sob pena de conversão das obrigações de fazer em indenização substitutiva, respondendo os dois reclamados pela execução direta. 6- Requer a aplicação da multa do artigo 477, parágrafos 6º e 8º, da CLT, já que expirado o prazo para pagamento das verbas rescisórias, sem a respectiva quitação. 7- O autor requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas, na forma supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, reconhecido o vínculo de emprego da forma aqui noticiada, sejam solidariamente condenados ao pagamento das seguintes parcelas:
HORAS EXTRAS50%: R$3.763,63
DSR'S SOBRE HORAS EXTRAS: R$627,27
REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS COM DSR'S SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, SALÁRIO TREZENO E FGTS + 40%: R$1.449,00
DOMINGOS IMPAGOS: R$3.500,00
FÉRIAS VENCIDAS DE 2008: R$1.500,00
1/3 DAS FÉRIAS VENCIDAS: R$500,00
SALÁRIO TREZENDO DE 2007 (01/12): R$125,00
SALÁRIO TREZENO DE 2008 (12/12): R$1.500,00
FGTS + MULTA DE 40% (TODO O PACTO – INDENIZADO) A APURAR
SALDO DE SALÁRIOS – 23 DIAS: A APURAR
AVISO PRÉVIO INDENIZADO: A APURAR
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (05/12): A APURAR
SALÁRIO TREZENO 2009 (05/12): A APURAR
SEGURO DESEMPREGO (INDENIZADO): A APURAR
SALÁRIOS ESTABILIDADE PROVISÓRIA: A APURAR
REFLEXO ESTABILIDADE SOBRE FÉRIAS + 1/3: A APURAR
REFLEXO ESTABILIDADE SOBRE 13º SALÁRIO: A APURAR
REFLEXO ESTABILIDADE SOBRE FGTS + 40%: A APURAR
MULTA ART. 477 DA CLT: A APURAR
MULTA DO ART. 467 DA CLT: A APURAR
DANO MATERIAL – INDENIZAÇÃO: A APURAR
DANO MORAL – INDENIZAÇÃO: R$20.000,00
TOTAL RECLAMADO: R$32.964,90 (Admite-se a dedução de valores eventualmente quitados sob os mesmos títulos, desde que comprovados nos autos.)
8- Requer, ainda, a Vossa Excelência: a notificação/ intimação das reclamadas para responderem aos termos desta ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. 9- Os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família (art. 5º, LXXIV, CF, Leis 1.060/50,5.584/70, 7.115/83 e, ainda, pela faculdade do parágrafo 9º do artigo 789, da CLT). 10- Sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em vinte por cento sobre o valor da condenação. 11- A expedição de ofícios à DRT, CEF e INSS, para apuração das irregularidades aqui apontadas. 12- A condenação dos reclamados ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. 13- Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e os depoimentos pessoais dos representantes das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessário. Valor da causa: R$32.964,90 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUMIL CONSTRUTORA LTDA. (FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6070/2009
Processo Nº: RT 00970-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6091/2009
Processo Nº: RT 00256-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): EMANOEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6084/2009
Processo Nº: RT 01377-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação das guias de fls. 347/348. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6097/2009
Processo Nº: RT 01672-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KELSEN DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 6082/2009
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 6076/2009
Processo Nº: RT 00748-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do recurso da União. Prazo legal sucessivo a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6071/2009
Processo Nº: RTN 00549-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DOLORES RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 6058/2009
Processo Nº: RT 00977-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADIB EZZEDDINE ABDUL HAK
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de embargos à execução às fls.196/200. Prazo legal.

Notificação Nº: 6066/2009
Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor de R$43.530,05. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6046/2009
Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6102/2009
Processo Nº: RT 01996-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LELIS ROSSONI
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA (CALÇADA 21) + 002
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6106/2009
Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC DE SOUSA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6052/2009
Processo Nº: RT 01195-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6078/2009
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando os termos da certidão de fls.330, intime-se o reclamante para trazer comprovantes aos autos dos contratos de trabalho firmados em sua CTPS além daquele mantido com a reclamada, para que o Juízo adote as providências necessárias para suprir o prejuízo causado pelo extravio de sua CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6056/2009
Processo Nº: RT 01906-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor de R$13.562,61. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6098/2009
Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ora, consoante o certificado à fl.373, já ocorreu o trânsito em julgado da decisão exequenda em 06.02.2009. Assim, não há que se falar em apreciação da Impugnação aos cálculos apresentada pela executada (sic), uma vez que essa já foi rejeitada à fl.368 e a reiteração do pleito neste momento processual se mostra intempestiva.

Notificação Nº: 6059/2009
Processo Nº: RT 02245-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6092/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 307:'Razão assiste à executada. Com efeito, a intimação para pagar os honorários periciais (fl.289) foi indevidamente publicada em nome das partes e advogados do processo 00672-2008-010-18-00-0. Assim, chamo o feito à ordem e declaro a nulidade dessa intimação, devendo ser certificado naqueles autos (00672-2008-010-18-00-0) a ocorrência do equívoco, dando-se ciência à respectiva Reclamada.Por sua vez, ante o depósito de fl.306, suspendam-se a execução e a diligência junto ao BACEN, devendo ser restituída à demandada (CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA) a importância apreendida à 296. Intime-se.

Notificação Nº: 6093/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 307:'Razão assiste à executada. Com efeito, a intimação para pagar os honorários periciais (fl.289) foi indevidamente publicada em nome das partes e advogados do processo 00672-2008-010-18-00-0. Assim, chamo o feito à ordem e declaro a nulidade dessa intimação, devendo ser certificado naqueles autos (00672-2008-010-18-00-0) a ocorrência do equívoco, dando-se ciência à respectiva Reclamada.Por sua vez, ante o depósito de fl.306, suspendam-se a execução e a diligência junto ao BACEN, devendo ser restituída à demandada (CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA) a importância apreendida à 296. Intime-se.

Notificação Nº: 6053/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELSUITA MARIA MENDANHA, WEDER EVARISTO MENDANHA, FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 003
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6054/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): DELSUÍTA MARIA MENDANHA + 003
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6073/2009
Processo Nº: RT 01099-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6079/2009
Processo Nº: ExProvAS 01142-2008-010-18-01-1 10ª VT
EXEQUENTE...: HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6061/2009
Processo Nº: RT 01233-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA (SETRANSP)

ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Faculta-se à reclamante a realização de depósito a título de antecipação de honorários periciais, no importe de R$ 350,00, com o intuito de iniciar-se desde logo a realização dos trabalhos do perito.

Notificação Nº: 6049/2009
Processo Nº: RT 01470-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSIGNACRED SERV. DE CAD FINANCEIRO LTDA
ADVOGADO....: MARIA IMACULADA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6104/2009
Processo Nº: RT 01675-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON LUIZ MARCON
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, no valor de R$ 3.244,57 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6109/2009
Processo Nº: RT 01765-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 163,78 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6050/2009
Processo Nº: RTSum 01851-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JUNIOR
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6087/2009
Processo Nº: RTSum 02122-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE MORAES CHEZ LUI CAFÉ BISTRÓ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 6074/2009
Processo Nº: ET 02149-2008-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
EMBARGADO(A): CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6090/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA VENASA LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$1.235,07, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 6088/2009
Processo Nº: RTSum 00156-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARDOSO DE SENA FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): BRAVO ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ciência ao reclamante do depósito da parcela do acordo no dia 02/04/2009, conforme extrato de fl.47, devendo comparecer à Secretaria para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 6060/2009
Processo Nº: RTSum 00158-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRO DA SILVA PORTUGUEZ
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): BRAVO ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6116/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIO SOUZA GOES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6072/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6063/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JANNINE VIVIAN LIS MAIA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6063/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JANNINE VIVIAN LIS MAIA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6086/2009
Processo Nº: RTSum 00312-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SOUSA GOMIDES
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): REPLANTAR PLANTIO DE EUCALIPTO
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$196,28 facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 6067/2009
Processo Nº: RTOrd 00313-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON KELI GONÇALVES PACHECO
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6114/2009

Processo Nº: RTSum 00357-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEMENNY SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 413,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6118/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$23,77, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6119/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$23,77, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6108/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): F L INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o desentranhamento dos documentos juntados pelo reclamante. Seu teor e tempestividade serão apreciadas em sentença. Intime-se a reclamante. Aguarde-se o cumprimento da CP expedida às fls.258/259.

Notificação Nº: 6077/2009
Processo Nº: RTOrd 00486-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto na petição de fls.382/383, considerando que a perita nomeada pelo Juízo goza de presunção de imparcialidade na realização de seus trabalhos e, na condição de sendo perita judicial, não se exime de observar o código de ética profissional, defiro seu requerimento e determino que o patrono do reclamante seja intimado de que não poderá entrar na sala de exames enquanto o reclamante estiver se submetendo à perícia médica, sendo que o acompanhamento do ato restringir-se-á apenas à presença dos assistentes técnico porventura indicados pelas partes e ao próprio reclamante. Aguarde-se a entrega do laudo.

Notificação Nº: 6055/2009
Processo Nº: RTSum 00524-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN DE SOUZA ALENCAR
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. FLA (MC DONALD S) FLAMBOYANT
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Conforme demonstra no extrato de fl.87 foi efetuado levantamento a maior pelo reclamante, no total de R$ 275,14, razão pela qual deverá o autor devolver o valor excedente, em 05 dias, tendo em vista que o valor a ser liberado seria R$ 229,99.

Notificação Nº: 5997/2009
Processo Nº: RTOrd 00640-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDINO FILHO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para
todos os efeitos legais. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor de R$ 8.000,00, arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos com juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimento fiscal em acordo com o que determina o PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de maio de 2009, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA uíza do Trabalho

Notificação Nº: 5996/2009
Processo Nº: RTOrd 00651-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.718,90, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de maio de 2009, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6080/2009
Processo Nº: RTOrd 00663-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR CRECIANO FERREIRA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLEX GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.145/146 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas parts, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor avençado, isento o Reclamante da sua quota. Deverá a Reclamada pagar sua parte em 5 dias, pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Em razão da conciliação, suspendo a realização do exame pericial determinado à fl.49. Intime-se o Sr. Perito. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 6094/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA REGINA DO AMARAL
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SANDRA KATIA JUNKEIRA FRANCA FELIPE
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls.45/46, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 465,00, pago no ato da assinatura do acordo. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. A reclamada anotará a CTPS da obreira com os dados constantes da referida petição. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 10,64, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica isenta na forma da lei. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se a proporcionalidade das parcelas requeridas na inicial, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Homologa-se o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 6051/2009
Processo Nº: RTOrd 00694-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDINO FILHO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 572,46, calculadas sobre o valor da causa e dipensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 6083/2009
Processo Nº: RTOrd 00741-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: JONAS MARCHI
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): UTARP UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESÍDUOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: I- Considerando o que consta dos autos, reputo desnecessária a realização de prova pericial. II- Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2009, às 14h , para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se, inclusive acerca do item I.

Notificação Nº: 6096/2009
Processo Nº: RTOrd 00741-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARCHI
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): UTARP UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESÍDUOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6047/2009
Processo Nº: RTSum 00759-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MANULO NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Deve ser observado o teor da Súmula nº 01 do E.TRT 18ª Região. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 6048/2009
Processo Nº: RTSum 00759-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MANULO NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Deve ser observado o teor da Súmula nº 01 do E.TRT 18ª Região. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 6117/2009
Processo Nº: RTSum 00916-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL LOURENÇO DE JESUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/06/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5177/2009
PROCESSO: RTOrd 00169-2009-010-18-00-5
RECLAMANTE: REINALDO BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , CPF/CNPJ: 07.579.866/0001-48
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos embargor declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário CAMILA CARVALHO GARCIA

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5381/2009
Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5350/2009
Processo Nº: RT 01065-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: RECDAS - Receber em Secretaria a procuração do reclamante em 05 dias e tomar ciência de que têm o prazo de 30 dias para procederem à baixa da empresa, conforme determinado.

Notificação Nº: 5351/2009
Processo Nº: RT 01065-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2430/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5341/2009
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): GLOBAL ENCOMENDAS LTDA. N/P. SÓCIOS MARCOS ZAGLUL E LOURDES + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA à Execução que MATUZALÉM DO NASCIMENTO FERNANES move em seu desfavor e de GLOBAL ENCOMENDAS LTDA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Decisão na íntegra poderá ser visualizada através do site www. trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5342/2009
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): MARCOS ZAGLUL DAHER + 003
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA à Execução que MATUZALÉM DO NASCIMENTO FERNANES move em seu desfavor e de GLOBAL ENCOMENDAS LTDA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Decisão na íntegra poderá ser visualizada através do site www. trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5343/2009
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA à Execução que MATUZALÉM DO NASCIMENTO FERNANES move em seu desfavor e de GLOBAL ENCOMENDAS LTDA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da

fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Decisão na íntegra poderá ser visualizada através do site www. trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5380/2009
Processo Nº: RT 02208-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista dos cálculos de fls. 992/996, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5333/2009
Processo Nº: RT 00129-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE NÍLTON CÉSAR FERREIRA REP. P/ JUCELIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Dê-se vista ao exequente da petição de fls. 885/886, para que se manifeste no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5375/2009
Processo Nº: RT 00248-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTH EVELLIN AFONSO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Libere-se à exequente o valor atualizado do seu crédito.

Notificação Nº: 5385/2009
Processo Nº: RT 01817-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5335/2009
Processo Nº: RT 00243-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL CAMPOS DOMINGOS
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA/ ADV.: Se manifestar sobre a impugnação aos cálculos das contribuições previdenciárias apresentada pela União. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5384/2009
Processo Nº: RT 00398-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELMA DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intimem-se as partes da retificação do cálculo de fls. 185/187, para que se manifestem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela exequente.

Notificação Nº: 5384/2009
Processo Nº: RT 00398-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELMA DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intimem-se as partes da retificação do cálculo de fls. 185/187, para que se manifestem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela exequente. OBS: RECEBER CERTIDÃO Nº 2420/2009.

Notificação Nº: 5339/2009
Processo Nº: RT 00878-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA COSTA VIEIRA PAZ DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Por meio da petição de nº 224049, a reclamada informa que foi intimada pela Sra. Perita da data da inspeção no local de trabalho, a ser realizada no dia 19/05/2009. Aduz que o médico assistente, por ela nomeado, está impossibilitado de comparecer na data designada. Assevera ter solicitado junto à perita a redesignação de tal diligência para o dia seguinte, 20/05/2009. Requer seja deferido o reagendamento dada a imprescindível participação do médico assistente. Analiso. É do conhecimento do Juízo a dificuldade de se encontrar profissionais para a realização do grande número de perícias requeridas nos processos que aqui tramitam, o que acaba por assoberbar a agenda daqueles profissionais que aceitam o encargo, sendo certo que as diligências por eles designadas devem ser cumpridas naquelas datas. Ora, sendo o Perito um auxiliar do Juízo, devem as partes adequar sua agenda à da expert, e não o contrário. Ressalto que é possível que a Sra. Perita tenha outros compromissos profissionais marcados para a data solicitada, 20/05/2009, o que demandaria novo agendamento e de consequência o atraso na entrega da prestação jurisdicional, o que definitivamente deve ser evitado. Dessa forma, uma vez que inexiste motivo relevante autorizador do reagendamento solicitado, já que o assistente alega que não pode comparecer por motivo de força maior, indefiro o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 5336/2009
Processo Nº: RT 01210-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VARANDA DO BURITI CONDOMÍNIO CLUBE + 002
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 29/05/2009, às 17h00, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 5337/2009
Processo Nº: RT 01210-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): E. F. LIMA & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 29/05/2009, às 17h00, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 5363/2009
Processo Nº: RT 01280-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5369/2009
Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 5379/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5376/2009
Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)
ADVOGADO....: LUCIANE BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Intime-se o reclamado a proceder às anotações na CTPS da reclamante, nos termos determinados na sentença, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 5377/2009

Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)
ADVOGADO....: LUCIANE BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5378/2009
Processo Nº: RT 01704-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI NASCIMENTO DOURADO
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO -I - Com fulcro no art. 659, § 5º do CPC, nomeio o executado, José Mauro de Oliveira, como fiel depositário dos imóveis penhorados, o qual deve ser intimado, na pessoa de seu advogado, Dr. Jacob Alves Barbosa (fl. 33), para ciência da constrição efetuada e do encargo que ora se lhe atribui, bem como do prazo de cinco dias que dispõe para oposição de embargos.

Notificação Nº: 5340/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRIANE MONTEIRO MENDES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Por meio da petição de nº 224049, a reclamada informa que foi intimada pela Sra. Perita da data da inspeção no local de trabalho, a ser realizada no dia 19/05/2009. Aduz que o médico assistente, por ela nomeado, está impossibilitado de comparecer na data designada. Assevera ter solicitado junto à perita a redesignação de tal diligência para o dia seguinte, 20/05/2009. Requer seja deferido o reagendamento dada a imprescindível participação do médico assistente. Analiso. É do conhecimento do Juízo a dificuldade de se encontrar profissionais para a realização do grande número de perícias requeridas nos processos que por aqui tramitam, o que acaba por assoberbar a agenda daqueles profissionais que aceitam o encargo, sendo certo que as diligências por eles designadas devem ser cumpridas naquelas datas. Ora, sendo o Perito um auxiliar do Juízo, devem as partes adequar sua agenda à da expert, e não o contrário. Ressalto que é possível que a Sra. Perita tenha outros compromissos profissionais marcados para a data solicitada, 20/05/2009, o que demandaria novo agendamento e de consequência o atraso na entrega da prestação jurisdicional, o que definitivamente deve ser evitado. Dessa forma, uma vez que inexiste motivo relevante autorizador do reagendamento solicitado, já que o assistente alega que não pode comparecer por motivo de força maior, indefiro o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 5348/2009
Processo Nº: RTSum 02163-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA DAS M A MOURA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada AVON COSMETICOS LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante MARILUCIA DAS MERCES ALVES DE MOURA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 12.194,96, no importe de R$ 243,89, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 5364/2009
Processo Nº: RTOrd 02180-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS NUNES
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5338/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SELMA JERONIMO PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): BR TREE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: RECDA/ adv.: Receber, em Secretaria a CTPS da Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 5367/2009
Processo Nº: RTOrd 02254-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE -I- Compulsando os autos, verifico que, conquanto tenha constado no Mandado de Notificação de fl. 308/308vº, que a União deveria ser notificada por meio da Procuradoria da União, na Rua 82, esq. c/Rua 83, nº 179, Setor Sul, a Sra. Oficiala de Justiça, responsável pelo cumprimento do mandado, notificou a Procuradoria da Fazenda Nacional, órgão que não tem legitimidade para representar a União em caso de débito ainda não inscrito em dívida ativa, conforme já informado nos autos, por duas vezes, pela PFN (fls. 295 e 303). Em função do equívoco da notificação, a União não compareceu à audiência para apresentar sua defesa. Diante disso, chamo o feito à ordem para sanar as irregularidades processuais. Torno sem efeito a notificação da União, na pessoa da Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como a audiência de encerramento realizada. Inclua-se o feito na pauta do dia 06.07.09, às 13h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 5346/2009
Processo Nº: RTSum 02271-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA MARINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada ATENTO BRASIL S.A. dos pedidos formulados pela reclamante ELIANA FERREIRA MARINS. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 15.775,09, no importe de R$ 315,50, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 5373/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2009, às 16h30, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5374/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDE GLOBO DE TELEVISÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VALADARES GERTRUDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2009, às 16h30, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5334/2009
Processo Nº: RTSum 00638-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: MARIA ELISA BRABOSA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5352/2009
Processo Nº: RTSum 00645-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2409/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5383/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO CAZUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Comparecer em Secretaria, com o fim de levantar as guias TRCT e formulários do seguro-desemprego, bem como comparecer à sede da reclamada, munido de sua CTPS, para mudar a chave da conectividade, nos termos do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5347/2009
Processo Nº: CauInom 00838-2009-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RÉU(RÉ)..: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vistos os autos etc. Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar inaudita altera parte, aforada por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, já qualificada nos autos, em face da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), via da qual postula a suspensão da execução do auto de infração lavrado pelos Auditores do Trabalho, bem assim a suspensão de sua inscrição na dívida ativa da União, até o trânsito em julgado da demanda principal. Assevera que os Auditores Fiscais do Trabalho, sob alegação de que ela mantinha empregados sem o respectivo registro em livro, lavraram o auto de infração de nº 016600631, com fundamento no art. 41, caput, da CLT. Assevera que a capitulação dada à multa não pode ser aplicada ao caso, porquanto é impossível a ela cumprir tal determinação em face do que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal e a Súmula nº 331, I do TST. Informa não poder dispor de seu capital para o pagamento dessa execução, vez que passa por dificuldades financeiras e o emprego de todo esse dinheiro prejudicaria, em muito, as suas atividades. Entendendo satisfeitos os requisitos legais, visando à suspensão da execução, postula o deferimento liminar da presente ação inaudita altera parte. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Qual se vê da exposição acima, busca a autora o deferimento de medida liminar, com o escopo de ver suspendida imediatamente a execução do auto de infração lavrado de forma irregular, suspendendo assim a inscrição dela na dívida ativa da União, até o trânsito em julgado da demanda principal, a ser posteriormente ajuizada. Como é cediço, as medidas cautelares objetivam garantir o resultado prático da ação, por meio da realização de determinados atos processuais para se resguardar direitos, bens e pessoas, a fim de evitar que a parte ou o tempo modifiquem circunstâncias que possam tornar inócuo e ineficaz o provimento final do litígio. A pretensão cautelar requer a presença de dois requisitos, tradicionalmente exigidos pela doutrina e pela jurisprudência: o fumus boni iuris e o periculum in mora. O primeiro, consiste na plausibilidade do direito substancial invocado por meio da ação; no segundo, na probabilidade de dano a uma das partes em razão da demora na solução da lide. Qual se vê do auto de infração que acompanhou a medida, fls. 12/24, 62/66, a autora foi autuada por manter sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente de empregados terceirizados e estagiários, infringindo, portanto o art. 41 da CLT. Estão atendidos, pois, os requisitos próprios das cautelares, fumus boni iuris e periculum in mora. O primeiro é o fato de que sendo ela uma sociedade de economia mista, é vedada a obrigatoriedade do registro de empregados sem o devido concurso público, ainda que na hipótese de provável contratação ilegal de empresa terceirizada, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, e da Súmula 331, II do C. TST, o que torna a expedição do auto de infração altamente controvertida. O segundo é o fato de que, havendo em face dela uma execução fiscal, antes de se discutir a legalidade do auto de infração, será ela obrigada a efetuar o pagamento da multa cobrada, de valor considerável (R$ 71.017,43), mormente pelo fato de ser público e notório que sua saúde financeira não anda bem, o que poderia comprometer sobremaneira seu pleno funcionamento, com consequências desastrosas à sociedade e a seus empregados. Diante disso, defiro a liminar requerida para suspender imediatamente a execução fiscal em face da autora. Fica suspensa, outrossim, a inscrição da CELG na dívida ativa da União, até o trânsito em julgado da demanda principal. Expeça-se Mandado de Intimação à Procuradoria da Fazenda Nacional, para que tome ciência da liminar aqui deferida. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 5370/2009
Processo Nº: RTSum 00921-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 04/06/2009, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 5371/2009
Processo Nº: RTOrd 00924-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JORNAL PLANATO CENTRAL LTDA. (TRIBUNA DO PLANALTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 04/06/2009, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2417/2009
PROCESSO Nº RT 00935-2008-011-18-00-7
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS e ESPÓLIO DE FÁBIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS REPRESENTADO PELA SRA. ADEVÂNIA SILVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.133,71 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 27/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS e ESPÓLIO DE FÁBIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS REPRESENTADO PELA SRA. ADEVÂNIA SILVEIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2425/2009
PROCESSO Nº RTSum 00162-2009-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 18/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2425/2009
PROCESSO: RTSum 00162-2009-011-18-00-0
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA.
RECLAMADO: JOÃO SEDLACEK NETO, CPF: 146.907.218-15
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o JOÃO SEDLACEK NETO, CPF: 146.907.218-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficar ciente da penhora (on-line) havida nos autos, devendo apresentar embargos, caso queira, no prazo de 05 dias E para que chegue ao conhecimento de JOÃO SEDLACEK NETO, CPF: 146.907.218-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2425_2009_RTSum_00162_2009_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2431/2009
PROCESSO Nº RTSum 00204-2009-011-18-00-2
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
RECLAMADO(A): JOSE DE ALMEIDA DE JESUS, CPF/CNPJ: 262.126.921-49
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls., bem como, deve V.Sa., contra-arrazoar o RO interposto pela requerente, caso queira, no prazo de 08 dias, a partir da publicação deste edital. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação de Cobrança para condenar o réu JOSÉ DE ALMEIDA DE JESUS a pagar à autora CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA o quanto segue: contribuição sindical dos anos de 2004 a 2006, acrescida da multa de 20%, e honorários advocatícios. Não há incidência de juros e correção monetária. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 512,11, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por

contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas (processuais + da liquidação) pelo réu no importe de R$ 11,87, calculadas sobre o valor de R$ 465,55, conforme planilha anexa.' E para que chegue ao conhecimento de JOSE DE ALMEIDA DE JESUS é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2423/2009
PROCESSO: RTAlç 00918-2009-011-18-00-0 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ROSA GEANE DA COSTA
RECLAMADO(A): PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E PAPÉIS LTDA, CPF/CNPJ: 01.021.763/0001-81
Data da audiência: 08/06/2009 às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E PAPÉIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2423/2009
PROCESSO: RTAlç 00918-2009-011-18-00-0 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ROSA GEANE DA COSTA
RECLAMADO(A): PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E PAPÉIS LTDA, CPF/CNPJ: 01.021.763/0001-81
Data da audiência: 08/06/2009 às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E PAPÉIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4783/2009
Processo Nº: RT 00034-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SEU CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4795/2009
Processo Nº: RT 00885-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 280), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 269), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 275), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$9.893,35. Saliente-se que as custas foram recolhidas por ocasião da interposição dos recursos e que não há contribuição previdenciária e imposto de renda a serem recolhidos, haja vista a natureza indenizatória da verba deferida (multa de 40% do FGTS). O valor a ser liberado ao exequente deverá ser retirado do saldo dos depósitos recursais de fls. 100 e 188, por alvará, bem como do depósito de fls. 257. Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos referidos depósitos. Em seguida, ARQUIVEM-SE. EXPEÇA-SE alvará e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4778/2009
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente no sentido de penhora das cotas do capital social da empresa 7º Selo Consultoria e Serviços Financeiros LTDA pertencentes ao executado José Roberto dos Santos, haja vista que este se retirou da sociedade em 10/06/2005, conforme verifica-se no documento de fls. 73. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens do executado. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 4786/2009
Processo Nº: AA 01212-2005-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: LUCIMEIRE DE FREITAS
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: O Col. TST negou seguimento ao AI/RR certificado às fls. 330 (certidão fls. 346, verso). INTIME-SE a autora para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, INTIME-SE a União para informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a forma de recolhimento dos honorários advocatícios e da multa por litigância de má-fé devidos pela autora (fls. 215 e 305/307). A intimação deverá ser por Oficial de Justiça, cujo mandado será cumprido no seguinte endereço: Rua 82, esquina com Rua 83, nº179, 12º andar, Ed. Funasa, Praça Cívica, Setor Sul, Goiânia-GO (PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS). Após a União prestar as informações, ATUALIZEMSE os cálculos de fls. 333/335 e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento dos honorários advocatícios e da multa por litigância de má-fé, devendo ser retirados do depósito de fls. 227. Feito isso, LIBERE-SE à autora/executada o saldo remanescente do referido depósito. OFICIE-SE, desde já, à CEF solicitando a transformação do saldo total depósito de fls. 75 em pagamento definitivo em favor da União (Receita Federal do Brasil), com as devidas atualizações. Cumpridas todas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4836/2009
Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 012
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, vistas dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme despacho de fl. 370.

Notificação Nº: 4815/2009
Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de

crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4827/2009
Processo Nº: RT 01167-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4831/2009
Processo Nº: RT 01509-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO VERAS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4788/2009
Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 148 para o dia 18/06/2009 às 17:25 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 03/07/2009 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4779/2009
Processo Nº: RT 00184-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que foram obtidas por meio do sistema INFOJUD são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS. Foi declarado pelo executado Fabiano Santos Florentino 10% do capital social da empresa AJF Service Administração de Serviços. A executada Ana Maria dos Santos não declarou nenhum bem. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4829/2009
Processo Nº: RT 00800-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTUNES ESTEVAM
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber docs, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4810/2009
Processo Nº: RT 00147-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EULELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fl. 390, bem como para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo legal, a começar pela recda.

Notificação Nº: 4811/2009
Processo Nº: RT 00147-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EULELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fl. 390, bem como para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo legal, a começar pela recda.

Notificação Nº: 4824/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOHNNATAN DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): H A COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. (DROGAJATO)
ADVOGADO....: MASAYUKI MISSAO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$2.273,87, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4834/2009
Processo Nº: RT 00539-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: HINILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os documentos enviados pelo INSS, fls. 135/141.

Notificação Nº: 4781/2009
Processo Nº: RT 00621-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para juntar sua CTPS, no prazo de 05 dias, a fim de que seja anotada a baixa pela executada. Após a juntada da CTPS, INTIME-SE a executada para anotar a baixa na CTPS, com data de 11.03.08, conforme determinado na sentença, fls. 183, no prazo de 05 dias. Considerando que a execução importa em R$3.996,32 (já acrescidas as custas pela diligência do Sr. Oficial de Justiça) e considerando que a executada efetuou o depósito de apenas R$3.739,25, conforme guia de fls. 301, INTIME-SE a executada para depositar a diferença, no importe de R$257,07, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4835/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4792/2009
Processo Nº: RT 01294-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO NOGUEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4787/2009
Processo Nº: RT 01623-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENI FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: recda, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4825/2009
Processo Nº: RT 01817-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ARTTIPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4767/2009
Processo Nº: AEX 01833-2008-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Juízo Deprecado: 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO (CartPrec 02430-2008-081-18-00-8) Vistos, etc... Os Embargos de Terceiro certificados às fls. 52 questionam apenas a penhora do imóvel de fls. 42. Deste modo, a execução deverá prosseguir em relação aos demais bens penhorados às fls. 39 (lotes 14 e 15 da quadra 114 do loteamento Garavelo Residencial Park, município de Aparecida de Goiânia). A penhora de fls. 39 não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC). Considerando que a executada está em local incerto e não sabido, NOMEIA-SE o exequente, Sr. MARDEN MILTON PEETZ CUNHA, qualificado às fls. 02, depositário dos bens penhorados. INTIME-SE o exequente. Em seguida, EXPEÇA-SE edital, dando ciência à executada da penhora de fls. 39. Após o decurso do prazo do edital cuja expedição foi determinada acima, informe-se o ocorrido ao Juízo Deprecado, enviando cópia da certidão respectiva. Informe-se, também, a interposição de embargos de terceiro em relação à penhora do lote 27 da quadra 78 do loteamento Residencial Village Garavelo 2ª Etapa (fls. 42), bem como a suspensão da execução em relação a este bem. Considerando que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, solicite-se, ainda, ao Juízo Deprecado a averbação da penhora dos lotes 14 e 15 da quadra 114 do loteamento Garavelo Residencial Park, município de Aparecida de Goiânia (fls. 39) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, bem como o prosseguimento da execução com realização de hasta pública. Traslade cópia da certidão de fls. 52 e deste despacho. Tendo em vista a informação do exeqüente às fls. 57 no sentido de que a existe crédito remanescente em favor da executada na Ação de Execução Fiscal nº91.379-4/Classe 3100, que tramita na 12ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, EXPEÇA-SE mandado de penhora, no rosto dos autos retro mencionados, dos créditos remanescentes que eventualmente estejam disponíveis à executada Garavelo Empreendimentos Imobiliários LTDA. Faça constar no mandado que eventual transferência de valores deverá ser realizada para uma conta judicial na CEF, agência 2555, à disposição da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico ao MM. Juízo Deprecado (1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 4819/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAGALBERTO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SEEIK SANTA EFIGÊNIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4821/2009
Processo Nº: RTSum 01938-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): IDEFONSO CARDOSO (ESPÓLIO DE) REP/POR: LÚCIO MALAGONI CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARCIO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4797/2009
Processo Nº: RTOrd 02289-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM SIDNEY SULEIBE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para regularizar sua representação processual juntando, no prazo de 15 dias, contrato social e procuração em nome dos advogados subscritores da petição de contra-razões, nos termos do art. 37, § 1º, do CPC.

Notificação Nº: 4817/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ABREU SOARES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA + 001
ADVOGADO....: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por DAVID ABREU SOARES
em face de CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO DE CRÉDITO S.S LTDA + 001 (REDECARD S.A) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia; b) declarar a responsabilidade solidária das reclamadas pelo crédito do autor; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a sua responsabilidade, nesse particular, também é solidária. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$1.100,00, calculadas sobre R$55.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4818/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ABREU SOARES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por DAVID ABREU SOARES
em face de CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO DE CRÉDITO S.S LTDA + 001 (REDECARD S.A) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia; b) declarar a responsabilidade solidária das reclamadas pelo crédito do autor; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a sua responsabilidade, nesse particular, também é solidária. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$1.100,00, calculadas sobre R$55.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4793/2009
Processo Nº: RTSum 00141-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DIAS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
RECLAMADO(A): DIVINO VAZ COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta do doc de fls. 35.

Notificação Nº: 4823/2009
Processo Nº: RTOrd 00167-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSYANE RAMOS SILVA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4820/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GRACIELO FUNES GOMES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR
PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu JBS S/A – FRIBOI LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante FÁBIO GRACIELO FUNES GOMES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamado, no importe de R$ 1.200,00. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4809/2009
Processo Nº: RTOrd 00298-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MERCIA MARIA RODRIGUES BERNARDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4822/2009
Processo Nº: RTOrd 00328-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO MARTIM SCHONHOLZER DUNCK
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA ASOEC
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os presentes embargos improcedentes e aplico ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4812/2009
Processo Nº: RTOrd 00386-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO MARTINS DOMINGUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4816/2009
Processo Nº: RTSum 00425-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIA GONÇALVES MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIVIA ANDRADE TAVARES
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo improcedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4826/2009
Processo Nº: RTSum 00427-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VANNECIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LIVIA ANDRADE TAVARES
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO DE VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. SUCESSORA DE VESTE E REVESTE COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo improcedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4796/2009
Processo Nº: RTOrd 00498-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da 1ª reclamada, CRISTAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA (procuração, fls. 24). Tendo em vista o decurso in albis do prazo para o reclamante informar o endereço correto da 2ª reclamada, PAZZINI E PAZZINI LTDA, conforme determinado no despacho de fls. 46 (certidão, fls. 48), INDEFERE-SE a petição inicial e extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, e 267, I, do CPC. Com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e considerando a declaração de fls. 07, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, no importe de R$681,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$34.053,27, pelo reclamante, isento. INTIMEM-SE o reclamante e a 1ª reclamada, CRISTAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4832/2009
Processo Nº: RTSum 00509-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS BRAZ
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BALTAZAR NUNES DAVID
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia dos pedidos de alimentação e salário família, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BALTAZAR NUNES DAVID a satisfazer as pretensões do autor DIONE DIAS BRAZ, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475- J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Cientes as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 4772/2009
Processo Nº: RTSum 00684-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante compareceu na Secretaria desta Vara e ratificou os termos do acordo realizado na audiência do dia 07/05/2009, conforme certificado às fls. 30. Deste modo, HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 19/20, para que surta os seus efeitos legais. INTIMEM-SE as partes. AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4830/2009
Processo Nº: MS 00679-2009-012-18-00-5 12ª VT
IMPETRANTE..: IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
IMPETRADO(A): UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE, comprovar o recolhimento das custas no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4789/2009
Processo Nº: RTSum 00706-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA IRMÃO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 29.05.09 e INCLUA no dia 28.05.09 às 10:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 4794/2009
Processo Nº: RTSum 00820-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA ROSA LOPES
ADVOGADO....: CAROLINA NASCENTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): HENDRIL WENDEL MOURA (JJ CONVENIENCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/06/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4782/2009
Processo Nº: ExCCP 00842-2009-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE a execução, de plano, em relação ao sócio indicado na petição inicial, Sr. Manoel Antônio Fernandes, haja vista que este não consta do título executivo nem assumiu qualquer obrigação em relação ao cumprimento do acordo. Ademais, nada impede que o referido sócio seja incluído futuramente no pólo passivo da execução caso a empresa executada não seja capaz de satisfazer o crédito exequendo. EXCLUA-SE do pólo passivo o nome do Sr. Manoel Antônio Fernandes. INTIME-SE a requerente para emendar a inicial, juntando aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS e informando o exato valor das parcelas faltantes, a fim de que este juízo possa verificar a existência de requisitos essenciais para a execução, quais sejam: o inadimplemento do devedor e a liquidez do título executivo (art. 580 do CPC). Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 4776/2009
Processo Nº: RTSum 00873-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
RECLAMADO(A): EDIVALDO MOREIRA DA SILVA (O GESSEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 28/05/2009 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4808/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/06/2009 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4801/2009
Processo Nº: RTSum 00935-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE STEFANY FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 10:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4800/2009
Processo Nº: RTOrd 00936-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4802/2009
Processo Nº: RTSum 00937-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 10:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4803/2009
Processo Nº: RTSum 00938-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA REGINA GONÇALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 10:40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3737/2009
PROCESSO Nº RT 01295-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
EXEQÜENTE: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
EXECUTADO: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES
ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA
Data da Praça 18/06/2009 às 17:00 horas
Data do Leilão 03/07/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 277, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 QD. F-35, LTS. 41/51 (CASA MAISON LHUILLIER) ST SUL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 4 MESAS EM ESTRUTURA DE FERRO COM PAMPO DE VIDRO QUADRADO ACOMPANHADO DE 08 CADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO, COM ASSENTO EM TECIDO PRETRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO UNITARIAMENTE EM R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6406/2009
Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 290, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6401/2009
Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 238, por 30 (trinta) dias. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão de fls. 238 (lavrada pela oficiala de Justiça) encontra-se digitalizado no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6362/2009
Processo Nº: RT 02115-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, devendo a contadoria retificar os cálculos, nos termos da fundamentação supra. Custas pela executada, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6378/2009
Processo Nº: AINDAT 01805-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DAN-HEBERT S'A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA; COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6400/2009
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao procurador do credor da petição de fl. 948, por 05 (cinco) dias. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6359/2009
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção de tantos bens quantos bastem para garantia da

execução, no endereço indicado à fl. 245, devendo o reclamante ser intimado a acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 6415/2009
Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo a adjudicação parcial dos bens penhorados às fls. 203/204, conforme requerido às fls. 218 e 231. Expeça-se o auto competente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6415/2009
Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo a adjudicação parcial dos bens penhorados às fls. 203/204, conforme requerido às fls. 218 e 231. Expeça-se o auto competente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6435/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DELMA BULHÕES PINTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DELÍCIA CASEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 60/61, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 17/19 e cálculos de fls. 23/27, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos, mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6374/2009
Processo Nº: RT 01597-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WHITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, do auto de penhora no rosto dos autos (fl. 116), a fim de requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 6389/2009
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA NASCENTE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6358/2009
Processo Nº: RT 00120-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 367 e arquivem-se os autos. Prazo de 5 (cinco) dias para levantamento.

Notificação Nº: 6387/2009
Processo Nº: RT 00188-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON FERREIRA ITACARAMBY
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 929,93, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 6402/2009
Processo Nº: RT 00534-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 1661/174. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6367/2009
Processo Nº: RT 00690-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MESSIAS JANUÁRIO
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 111/125, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6375/2009
Processo Nº: RT 01171-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): BLINGLASS COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor penhorado à fl. 102. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 6439/2009
Processo Nº: RT 01216-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se ciência ao reclamante do ofício de fl. 110. OBSERVAÇÃO: O OFÍCIO DE FL. 110 (DA 7ª VT DESTA CAPITAL) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6438/2009
Processo Nº: RT 01418-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS LUCAS FRANÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 218/219, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Diante do exposto, acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6363/2009
Processo Nº: RT 01622-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DORLY LOPES BARREIRA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO, PARA: Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, acolho os EMBARGOS À EXECUÇÃO aforados por LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO, para fixar o valor da execução em R$59,84, na data do cálculo de fl. 155, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o reclamado´´.

Notificação Nº: 6399/2009
Processo Nº: RT 01623-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse quanto ao débito remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6388/2009
Processo Nº: RT 01732-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARTIN CARLOS MATTE
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): DROGAS E DROGAS LTDA. (DROGA E CIA)
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: a reclamada: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$247,04, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 6398/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍRIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da CP ora devolvida, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6365/2009
Processo Nº: RT 01798-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMI DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, acolho os EMBARGOS À EXECUÇÃO aforados por SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, para fixar o valor da execução em R$1.232,59, na data do cálculo de fl. 76, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se a reclamada e a UNIÃO´´.

Notificação Nº: 6369/2009
Processo Nº: RT 01826-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BASSO FILHO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE TAMANDARÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 85/86, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 18/19 e cálculos de fls. 41/45, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Por ora, mantenho a penhora de fl. 65 até o cumprimento integral do acordo. Suspenda-se a realização da hasta pública. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6407/2009
Processo Nº: RTSum 01901-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOUSA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 49/51 verso, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6379/2009
Processo Nº: RTOrd 02045-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTO OS AUTOS: Consta do laudo pericial à fls 636: Além de não haver dados objetivos no exame médico, há outros fatores que nos fazem discordar de uma distonia focal do tipo caimbra do escrivão: a-as atividades profissionais do paciente não são condizentes com a patologia pois não há um esforço repetitivo na escrita, como os que se veem em apontadores, professores, escritores, médicos, etc: Ora, o fato do reclamante não exercer atividades que exijam a escrita não tem relevância, uma vez que o próprio reclamante alega na inicial que é portador de doença resultante de movimentos repetitivos, enquanto operava a máquina Diante do exposto, designe-se nova perícia. Nomeio a perita KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI INTIME-SE A RECLAMADA A JUNTAR AOS AUTOS O CAT DE Nº 2005051326-5/01, NO PRAZO DE 05 DIAS, Intimem-se as partes. Após intime-se o perito

Notificação Nº: 6417/2009
Processo Nº: RTSum 02075-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALDUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NILSON JOSE DIAS
RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos à execução opostos por EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, na execução que lhe move JOSÉ ALDUÍNO DE ALMEIDA, fixando a execução em R$1.138,04, na data da atualização de fl. 382, nos termos da fundamentação supra, que integra esta decisão. Custas, pela executada, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6372/2009
Processo Nº: RTOrd 02239-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ORLANDO ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Nomeio o perito Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, um dos indicado à fl. 586. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 585/586 e deste despacho, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 6414/2009
Processo Nº: RTSum 02261-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber alvará para levantamento do FGTS depositado.

Notificação Nº: 6412/2009
Processo Nº: RTOrd 00028-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARAIBAS LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, POSTO CARAIBAS LTDA, a pagar ao reclamante, ADEMAR LOPES DA COSTA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento (...) Intimem-se as partes.' OBSERVAÇÃO: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho;

Notificação Nº: 6409/2009
Processo Nº: RTSum 00112-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra.

Notificação Nº: 6408/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud,.

Notificação Nº: 6390/2009
Processo Nº: RTSum 00237-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DUARTE LEAO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2009, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19/06/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 6381/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 31, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6411/2009
Processo Nº: RTOrd 00504-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): PAULO MASSAITI MIYASHIRO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O CHEQUE MENCIONADO NA ATA DE FLS. 70/71. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6376/2009
Processo Nº: RTOrd 00510-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SHESTER RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 115, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6377/2009
Processo Nº: RTOrd 00510-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SHESTER RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 115, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6420/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO (REP/ P. CLÁUDIA QUEIROZ)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a procuradora do reclamante a regularizar sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6405/2009
Processo Nº: ET 00542-2009-013-18-00-7 13ª VT
EMBARGANTE..: ZAIRA D'ARK TOBIAS DE PAULA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
EMBARGADO(A): ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 180/184, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos, mantendo-se subsistentes as penhoras efetivadas nos autos principais. Custas pela embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe de R$44,26, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6396/2009
Processo Nº: RTSum 00543-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA JOAQUINA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): N.C.R. LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo contida na petição de fl. 33, sob pena de execução. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6364/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 18/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isso, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6382/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MERCHAN COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 239/240, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6383/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 239/240, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6384/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): NASHA INTERNACIONAL COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 239/240, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6428/2009
Processo Nº: RTSum 00593-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DAFINE PESTANA BEZERRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos do despacho de fl. 330, ficam as RECLAMADAS intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na r. sentença de fls. 315/321, no importe de R$23,80, SOB PENA DE EXECUÇÃO. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 6429/2009
Processo Nº: RTSum 00593-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DAFINE PESTANA BEZERRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos do despacho de fl. 330, ficam as RECLAMADAS intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na r. sentença de fls. 315/321, no importe de R$23,80, SOB PENA DE EXECUÇÃO. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 6413/2009
Processo Nº: RTSum 00748-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RUINALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): W.H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6427/2009
Processo Nº: RTSum 00798-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELADIO DA MATA SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCANDÁRIO PARANAÍBA
ADVOGADO....: LIANA RABELO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o noticiado às fls. 20 e 22, intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS neste Juízo, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6431/2009
Processo Nº: RTSum 00856-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RICARDO SOUSA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): J.P. CAL MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GABRIELA RINALDI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PROCURADORAS DO RECLAMANTE E DA 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. A procuradora da reclamada solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 25/26. Comprovado o compromisso anterior, defiro o adiamento ora solicitado e designo nova audiência UNA para o dia 04/06/2009, às 14h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6423/2009
Processo Nº: RTOrd 00910-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. O procurador do reclamante solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência, conforme demonstra o documento juntado à fl. 31. Comprovado o compromisso anterior, defiro o adiamento ora solicitado e designo nova audiência para o dia 25/06/2009, às 9h30min. Intimem-se as partes.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5252/2009
PROCESSO Nº RT 01111-2007-013-18-00-6
EXEQÜENTE(S): MATILDES BORBA DA SILVA FONTES
EXECUTADO(S): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.044,66 (dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 29/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5219/2009
PROCESSO Nº RT 01517-2007-013-18-00-9
RECLAMANTE: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE , CPF/CNPJ: 07.398.617/0001-00
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE, CPF/CNPJ: 07.398.617/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 246/280, cujo inteiro teor é o seguinte: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE , CPF/CNPJ: 07.398.617/0001-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 5265/2009
PROCESSO Nº RT 01147-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: WELLIDA LOPES MARCOLINO
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: WILMA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 19.06.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Avenida Anhanguera, nº 7388, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, conforme Auto de Penhora de fls. 60, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
RELAÇÃO DOS BENS:
1.01(UM) FORNO MICROONDAS BRASTEMP 27 LITROS JET DEFROST, BRANCO, S/Nº APARENTE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 200,00;
2. 01(UMA) GELADEIRA DUPLEX ELETROLUX AIR FLOW SYSTEM DC34, BRANCA, S/Nº APARENTE, EM BOME STADO, AVALIADA EM R$ 800,00;
3.01(UM) FREEZER ELETROLUX F170, BRANCO, S/Nº APARENTE, VERTICAL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 500,00;
TOTAL DA PENHORA: 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4375/2009
PROCESSO Nº RTSum 01949-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDENY FRANÇA LIMA
RECLAMADO(A): FAMA CONTABILIDADE (PROPRIETÁRIA: JAIRA JOSÉ MACEDO DE SOUZA)
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FAMA CONTABILIDADE (PROPRIETÁRIA: JAIRA JOSÉ MACEDO DE SOUZA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora BacenJud, no valor de R$ 32,50, de fl. 44, pelo prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de FAMA CONTABILIDADE (PROPRIETÁRIA: JAIRA JOSÉ MACEDO DE SOUZA) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e nove. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5261/2009
PROCESSO Nº RTSum 00237-2009-013-18-00-5
RECLAMANTE: CLAUDIO DUARTE LEAO
EXEQÜENTE: CLAUDIO DUARTE LEAO
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA

Data da Praça 15.06.2009 às 15 horas e 15 minutos
Data do Leilão 19.06.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 2833 SETOR UNIVERSITARIO CEP 74.810-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) NOBREAK KVA KnBE 3000 BAT. EXT., USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS);
01 (UMA) BATERIA FUNDON DE OD320E, USADA, POR R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5270/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00582-2009-013-18-00-9
RECLAMANTE: WELLITON DIONE ELIAS BORGES
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, CNPJ: 08.168.807/0002-20
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3113/2009
Processo Nº: RT 00182-2004-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para depositar em juízo a importância de R$ 512,33 (quinhentos e doze reais e trinta e três centavos), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RT 00646-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 398, intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, acerca de eventual acordo entabulado pelas partes.

Notificação Nº: 3116/2009
Processo Nº: RT 00922-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Depreende-se dos autos que o exequente recebeu o seu crédito no ano 2009, sendo certo que a obrigação de declarar o imposto de renda retido do seu crédito dar-se-á no exercício 2010, ano-calendário 2009. Nesse contexto, a executada deverá apresentar a DIRF até o mês de fevereiro de 2010, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: RT 00178-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ KENDY GOMES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Depreende-se dos autos que a execução tornou-se definitiva, conforme despacho exarado às fls. 482. Há depósito recursal e bloqueio judicial, sendo que o valor atualizado importa em R$ 17.490,32 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), valor atualizado, cf. fls. 497/498 (R$ 10.750,79 + R$ 6.739,53). O cálculo atualizado, publicado na internet (fls. 496), importa em R$ 18.877,70 (dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), resultando uma diferença no valor de R$ 1.387,38 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). Nesse contexto, intime-se a executada para recolher a importância ainda devida (R$ 1.387,38), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3139/2009
Processo Nº: RT 00069-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3108/2009
Processo Nº: RT 00164-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON VIEIRA GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: THATIANE LOPES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o requerimento de fls. 134. Retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência de tentativa de conciliação no dia 27.05.2009, às 14h15min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3115/2009
Processo Nº: AINDAT 00912-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÍLVIO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado através do Alvará nº 1956/2009 e 1958/2009.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RT 01226-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Os recibos de pagamentos de salários dos meses de junho e julho de 2007 foram juntados pelo reclamante (fls. 207/208). Ante os termos da promoção de fls. 198, intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o recibo de pagamento do mês de fevereiro de 2005, sob pena de ser considerado como base de cálculo o recibo do mês de janeiro/2005. No mesmo prazo, a reclamada deverá trazer aos autos os recibos dos meses de maio e junho e de agosto a dezembro/2006, bem como do 13º salário/2006, sob pena de utilizar-se como base de cálculo o salário do mês de fevereiro/2006. Decorrido in albis o prazo, retornem-se os autos ao setor de cálculo, que deverá utilizar os parâmetros acima delineados.

Notificação Nº: 3134/2009
Processo Nº: RT 00097-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RUBENS KLEINKAUF
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3103/2009
Processo Nº: RT 00412-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRON MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3128/2009
Processo Nº: AINDAT 00510-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS), fls. 448, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3105/2009
Processo Nº: RT 00580-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: FLÁVIO MESQUITA REIS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Libere-se à reclamante o valor referente à multa pelo não cumprimento das obrigações de fazer, no importe de R$302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), utilizando-se o numerário depositado na conta judicial n. 0014.042.01513098-5 (fls. 146). Apesar de o parágrafo único do art. 876 da CLT (Redação dada pela Lei nº 11.457/2007) dizer que cabe à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em acordo ou sentença, o STF disse o contrário no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, o que passou a nortear a maciça jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, conforme ilustra a seguinte ementa: 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.' (1ªTurma, TRT-RO- 00329-2008-121-18-00-7. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. DJ Eletrônico Ano III, Nº 15, de 27.01.2009, pág. 9.' É certo que, no período em que intermediou a novel redação do parágrafo único do art. 876 da CLT e o julgamento em sentido contrário da Excelsa Corte, os acordos, sentenças ou acórdãos passaram a prever a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o tempo de serviço sem registro. No entanto, mesmo em tais hipóteses, o título executivo tornou-se inexequível por ser incompatível com a atual e iterativa interpretação jurisprudencial sobre a matéria, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal, atraindo a aplicação do §5º do art. 884 da CLT e §1º do art. 475-L do CPC, de aplicação subsidiária. À vista do exposto, diante da interpretação jurisprudencial no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço reconhecido em Juízo, determino a sua exclusão dos cálculos. Resta ao INSS, portanto, promover a cobrança de tais contribuições pela via administrativa ou judicial pertinentes. Intimem-se as partes e a União. Não havendo manifestação, no prazo legal, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para atualização da conta e exclusão da contribuição previdenciária do vínculo. O saldo remanescente da conta judicial declinada às fls. 146 será objeto de deliberação posterior.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL MARTINS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WBC E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamada, às fls. 107/110, embargou a execução, arguindo a incompetência deste Juízo para execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício.Considerando que a reclamada depositou espontaneamente o valor apurado a tal título, antes mesmo de se dar início aos atos de execução forçada (expedição de mandado de citação), recebo como petição interlocutória a referida peça processual.Apesar de o parágrafo único do art. 876 da CLT (Redação dada pela Lei nº 11.457/2007) dizer que cabe à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em acordo ou sentença, o STF disse o contrário no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, o que passou a nortear a maciça jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, conforme ilustra a seguinte ementa:'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.' (1ªTurma, TRT-RO-00329-2008-121-18-00-7. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. DJ Eletrônico Ano III, Nº 15, de 27.01.2009, pág. 9.' É certo que, no período em que intermediou a novel redação do parágrafo único do art. 876 da CLT e o julgamento em sentido contrário da Excelsa Corte, os acordos, sentenças ou acórdãos passaram a prever a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o tempo de serviço sem registro. No entanto, mesmo em tais hipóteses, o título executivo tornou-se inexequível por ser incompatível com a atual e iterativa interpretação jurisprudencial sobre a matéria, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal, atraindo a aplicação do §5º do art. 884 da CLT e §1º do art. 475-L do CPC, de aplicação subsidiária. À vista do exposto, diante da interpretação jurisprudencial no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço reconhecido em Juízo, determino a sua exclusão dos cálculos. Resta ao INSS, portanto, promover a cobrança de tais contribuições pela via administrativa ou judicial pertinentes.Intimem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 3104/2009
Processo Nº: RTSum 00766-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3132/2009
Processo Nº: RTOrd 00874-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ILOIS LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 84/85, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3072/2009
Processo Nº: RTSum 00915-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DOURADO TEODORO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 120/123, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3110/2009
Processo Nº: RTSum 00982-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: WALDETE VAZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a exequente para os fins do disposto no artigo 15 da Portaria 1ª VT n. 01/2006 c/c artigo 884, parte final, da CLT, bem como para, no prazo de 05 dias, indicar depositário para os bens penhorados.

Notificação Nº: 3123/2009
Processo Nº: RTOrd 01003-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2009, às 16:15 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3124/2009
Processo Nº: RTOrd 01003-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2009, às 16:15 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3125/2009
Processo Nº: RTOrd 01003-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): METROBUS S.A. + 002
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2009, às 16:15 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3137/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA CANUTO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3138/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA CANUTO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3135/2009
Processo Nº: RTSum 00074-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): VICENTE CARDOSO DE RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3143/2009
Processo Nº: RTOrd 00093-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3136/2009
Processo Nº: RTSum 00144-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3120/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO FREITAS ELESBÃO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3109/2009
Processo Nº: CartPrec 00269-2009-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIÃO WILLIAM MACHADO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM ANAPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias, DEVENDO MUNIR-SE DE DOCUMEMTOS HÁBEIS PARA RETIRADA DA GUIA (PROCURAÇÃO DO SINDICATO).

Notificação Nº: 3141/2009
Processo Nº: RTOrd 00358-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELMO ELI MATEUS
ADVOGADO....: JULIANA CORREIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante dos documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 dias. O inteiro teor dos documentos encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3099/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA COLOMBO)
ADVOGADO....: BRUNO VIEIRA BOMFIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3127/2009
Processo Nº: RTSum 00393-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA SOARES DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos, bem como os cálculos foram assinados e publicados eletronicamente, encontrando-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3084/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA - ESPÓLIO DE, REPRESENTADO PELO GENITOR NIVALDO BATISTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CERÂMICA PORTO BELO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada, para o dia 27/05/2009, às 16:00, será APENAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ficando dispensada a apresentação de testemunha(s).

Notificação Nº: 3081/2009
Processo Nº: RTSum 00477-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FAUSTINO DOS REIS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): CELINA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada, para o dia 27/05/2009, às 15:00, será APENAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ficando dispensada a apresentação de testemunha(s).

Notificação Nº: 3083/2009
Processo Nº: RTSum 00478-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA GONÇALVES DE ABREU MENDES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada, para o dia 27/05/2009, às 15:30, será APENAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ficando dispensada a apresentação de testemunha(s).

Notificação Nº: 3078/2009
Processo Nº: RTSum 00480-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BONINI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada, para o dia 28/05/2009, às 13:00, será APENAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ficando dispensada a apresentação de testemunha(s).

Notificação Nº: 3076/2009
Processo Nº: RTSum 00484-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): DENISE CONSTANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada, para o dia 28/05/2009, às 13:30, será APENAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ficando dispensada a apresentação de testemunha(s).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3231/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: NORTS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 15:00h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 14h:40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3232/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA + 001
ADVOGADO: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 15:00h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 14h:40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3257/2009
Processo Nº: RTSum 00975-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON CHAGAS VILELA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A) ÀS FLS. 106/107.

Notificação Nº: 3226/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 3227/2009
Processo Nº: RTSum 00060-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CARDOSO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ECOBRAS COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Homologo os cálculos de fls. 59, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 29.05.2009, em R$ 10,14. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserta no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para a União se manifestar sobre este despacho e nos termos dos artigos 832, §4º, e 879, §3º, ambos da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3258/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO RONCATO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que foi designada audiência para inquirição de testemunha no Juízo Deprecado(7ª VT de Goiânia/GO, sito na Rua T-29, 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO), para o dia 15/06/2009, às 15:20horas.

Notificação Nº: 3228/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Através da petição de fls. 53/54, o reclamante informa que sua procuradora se encontra impossibilitada de comparecer perante este Juízo na data de 28.05.2009, haja vista que possui outra audiência anteriormente designada para às 14h00min, no 1º Juizado Especial Cível desta cidade. Requer o adiamento da aludida audiência. Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 56/57, que comprovam a existência da aludida audiência anteriormente designada pelo M.M. Primeiro Juizado Especial Cível, retiro o feito da pauta do dia 28.05.2009 e incluo-o na do dia 29.05.2009, às 15h10min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, sendo as reclamadas, via Oficial de Justiça, imediatamente. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RTSum 00352-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DUARTE SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 30, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de 05 9cinco) dias.

Notificação Nº: 3238/2009
Processo Nº: RTOrd 00451-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 14:00h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 13h:40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3248/2009
Processo Nº: RTOrd 00455-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DORI JORGE DA COSTA ABREU + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): RIBEIRO & CASTRO LTDA. (CERAMICA DOIS IRMÃOS) + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 14:20h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 14h:00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3253/2009
Processo Nº: RTOrd 00455-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DORI JORGE DA COSTA ABREU + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): RIBEIRO & CASTRO LTDA. (CERAMICA DOIS IRMÃOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 14:20h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 14h:00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3241/2009
Processo Nº: ConPag 00458-2009-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: ELIAS AMARAL NETO
ADVOGADO.....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES
CONSIGNADO(A): ARLETE DA SILVA NUNES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 13:40h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 13h:20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3244/2009
Processo Nº: RTOrd 00462-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 14:40h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 14h:20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3247/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): YOLANDA CECÍLIO MORAES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 01/06/2009, às 13:20h, foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 05/06/2009, às 13h:00min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2721/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00494-2009-052-18-00-0
RECLAMANTE: ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.836.706/0001-13
Data da audiência: 16/06/2009 às 14:40 horas.
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 4.364,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2695/2009
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada, prazo de 10 dias, do teor da petição e documentos de fls. 795/799, onde a reclamante informa e comprova gastos para tratamento de saúde, devendo a reclamada, nesse mesmo prazo, efetuar o pagamento, no importe de R$ 973,56, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2696/2009
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada, prazo de 10 dias, do teor da petição e documentos de fls. 795/799, onde a reclamante informa e comprova gastos para tratamento de saúde, devendo a reclamada, nesse mesmo prazo, efetuar o pagamento, no importe de R$ 973,56, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2686/2009
Processo Nº: RTN 00642-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 647/652 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2712/2009
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: DESPACHO À vista do teor da petição do reclamante (fl. 813),concedo à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para fazer prova nos autos dos depósitos da pensão deferida na conta-corrente do reclamante, a partir de março/09, sob pena de execução.Anápolis, 19 de maio de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2713/2009
Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 31/03/2009, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos de Liquidação das contribuições previdenciárias dos autos epigrafados (fls. 202/208). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, DECLARAR, ex officio, a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos ao longo do vínculo empregatício reconhecido na sentença de fls. 52/602. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO em face da Executada, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fl. 65/72, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Como a Impugnação aos cálculos foi apresentada pela UNIÃO, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/2002, pois esta hipótese só se aplica quando a impugnação é apresentada pela Executada. Intimem-se a Impugnante - União (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, de 25 de abril de 2007 e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 010/2007) - e a Impugnada, sendo a última por edital. Decorrido o prazo de recurso para a União, façam os autos conclusos. Anápolis-GO, 31 de março de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2676/2009
Processo Nº: ExFis 00264-2007-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ADILSON DE SOUZA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/06/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 74 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de

adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/06/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2697/2009
Processo Nº: AINDAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 559 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informa o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 560, o executado sofreu um derrame e quem administra a fazenda atualmente é o seu filho, Sr. GENIVALDO, que se recusou a assumir o encargo de depositário. Assim sendo, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 559, ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2698/2009
Processo Nº: AINDAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 559 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informa o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 560, o executado sofreu um derrame e quem administra a fazenda atualmente é o seu filho, Sr. GENIVALDO, que se recusou a assumir o encargo de depositário. Assim sendo, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 559, ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2699/2009
Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RAMOS SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário realizado na conta-corrente da executada, no importe de R$ 5.388,44, que se encontra depositado na conta judicial nº 01514280-0, devendo ser a executada intimada para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2700/2009
Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RAMOS SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário realizado na conta-corrente da executada, no importe de R$ 5.388,44, que se encontra depositado na conta judicial nº 01514280-0, devendo ser a executada intimada para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2711/2009
Processo Nº: RTOrd 00796-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISVALDO LIMA SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 124, determinando a devolução de sua CTPS, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento.Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração dos cálculos das contribuições previdenciárias.Anápolis, 19 de maio de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2691/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO TOMAZINI SOUSA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 97-verso revela que a 2ª reclamada/executada (TEM – TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA), na verdade, não foi intimada do despacho de fl. 31, uma vez que o seu sócio-administrador, Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, não mais reside no endereço constante da alteração contratual de fls. 69/73 (Rua T-37, Qd. 154, Lts. 13/14, nº 3659, ap. 1201, Ed. João Paulo II, Setor Bueno, Goiânia-GO). Sendo assim, não há como aplicar a multa diária pela não-retificação da data de saída lançada na CTPS do reclamante/exequente, multa essa estabelecida no sobredito despacho, razão por que se revoga, nesse aspecto, o despacho exarado às fls. 91/92. Registre-se que a Secretaria do Juízo já procedeu à devida retificação na CTPS (v. fl. 89). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da 2ª reclamada (TEM – TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA) ou do seu representante legal, Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES sócio-administrador), de modo a possibilitar que ela citada para a execução, relativamente aos valores apurados nos cálculos de fls. 38/43, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2692/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO TOMAZINI SOUSA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 97-verso revela que a 2ª reclamada/executada (TEM – TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA), na verdade, não foi intimada do despacho de fl. 31, uma vez que o seu sócio-administrador, Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, não mais reside no endereço constante da alteração contratual de fls. 69/73 (Rua T-37, Qd. 154, Lts. 13/14, nº 3659, ap. 1201, Ed. João Paulo II, Setor Bueno, Goiânia-GO). Sendo assim, não há como aplicar a multa diária pela não-retificação da data de saída lançada na CTPS do reclamante/exequente, multa essa estabelecida no sobredito despacho, razão por que se revoga, nesse aspecto, o despacho exarado às fls. 91/92. Registre-se que a Secretaria do Juízo já procedeu à devida retificação na CTPS (v. fl. 89). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da 2ª reclamada (TEM – TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA) ou do seu representante legal, Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES sócio-administrador), de modo a possibilitar que ela citada para a execução, relativamente aos valores apurados nos cálculos de fls. 38/43, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2708/2009
Processo Nº: RTSum 00246-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMANTE: DESPACHO A consulta no BACEN JUD (fls. 54-v e 55-v) restou negativa. Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 58/66 (consulta detalhada de veículos do executado), devendo requerer o que entender de direito.Intime-se o exequente.Anápolis, 19 de maio de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2701/2009

Processo Nº: RTSum 00332-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA SANTANA DA VEIGA-TEL. 92821783
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: À vista do teor da certidão de fl. 32, intime-se a reclamada para, no Prazo de 05 dias, fazer prova do depósito da multa de 40% sobre o FGTS Que se encontra depositado (fl. 16), sob pena de execução, acrescido da Multa de 50%, conforme acordo homologado na ata de fls. 11...Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2714/2009
Processo Nº: RTOrd 00390-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 15/05/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 88/96). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva arguidas pela 2ª reclamada (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a 1ª e a 2ª reclamadas, MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, RAMIRO DOS SANTOS ALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 95 horas extras por mês, no período trabalhado (de 06/06/2008 a 08/01/2009), com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (08 horas/dia) em 02 domingos por mês, no período trabalhado (de 06/06/2008 a 08/01/2009); 3ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (07/12), férias proporcionais (07/12) com 1/3, salários integrais de outubro a dezembro de 2008 e 08 dias de janeiro/2009; 4ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 5ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 06/06/2008 a 08/01/2009) sobre os salários (R$ 1.000,00/mês), sobre as horas extras, os domingos e sobre o aviso prévio indenizado, o 13º salário e os salários deferidos nos itens 6, 7 e 8 desta fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 2ª reclamada não responderá subsidiariamente pelo pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT da multa de 40% sobre o FGTS (Cf. item 10 retro). A 1ª reclamada deverá retificar a data de admissão e dar a baixa na CTPS do autor para 06/06/2008 e 08/01/2009, respectivamente, bem como dar a baixa em 08/01/2009, no prazo de 10 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências que entender cabíveis (v. item 5 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 11 da fundamentação). Deverão as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio. O IRRF deverá ser retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2693/2009
Processo Nº: RTOrd 00440-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DAMIÂO DINIZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 63, a advogada do reclamante requer o adiamento da audiência sob o argumento de que tem outra audiência designada, no mesmo dia e horário, no Juizado Especial Cível. Pois bem. Para se deliberar acerca do requerimento do reclamante aguarde-se a audiência. Contudo, se o reclamante peticionar trazendo o ciente e de acordo das reclamadas seu requerimento será apreciado. Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2694/2009
Processo Nº: RTOrd 00440-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DAMIÂO DINIZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 63, a advogada do reclamante requer o adiamento da audiência sob o argumento de que tem outra audiência designada, no mesmo dia e horário, no Juizado Especial Cível. Pois bem. Para se deliberar acerca do requerimento do reclamante aguarde-se a audiência. Contudo, se o reclamante peticionar trazendo o ciente e de acordo das reclamadas seu requerimento será apreciado. Anápolis, 18 de maio de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2681/2009
Processo Nº: RTSum 00504-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEUSMIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JENESMAR JOSÉ ANTÔNIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 10/06/2009, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2680/2009
Processo Nº: RTOrd 00505-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE BRAZ PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: HUGO XAVIER DA COSTA
RECLAMADO(A): PONTOCOM SABOR & SOM - BAR E RESTAURANTE (RÉGIS ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/06/2009, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3311/2009
Processo Nº: RT 00036-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 872, seja expedida carta precatória objetivando a averiguação acerca da propriedade do imóvel localizado no endereço indicado na certidão de fl. 850 “Rua C-142, Qd. 259, Lt. 21, Jardim América”, sendo que, caso seja o mesmo de propriedade do Executado “Raphael Fernandes de Moura” deverá, ato contínuo, ser formalizada a penhora sobre as importâncias relativas aos aluguéis de referido imóvel. Em caso de formalização de penhora, deverá ser intimada a locatária das máquinas para depositar mensalmente os valores dos aluguéis à disposição do Juízo, até o cumprimento total da execução, ficando ciente de que estará sujeita à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Intime-se o exeqüente. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3312/2009
Processo Nº: RT 00218-2003-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição de fls. 212/213, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente de FGTS existente na conta vinculada do reclamante, referente aos depósitos e rendimentos (juros e atualização monetária) relativos ao contrato de trabalho com a empresa reclamada Instituto de Cardiologia e Clínica Médica Ltda. Intime-se o reclamante a receber em Secretaria o alvará em questão no prazo de cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3283/2009
Processo Nº: RTN 00698-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 28/05/2009 às 12h35min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3254/2009

Processo Nº: RT 00702-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA COSTA SOBRINHO
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): RECAVE - REFORMADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LURDES ALMEIDA VARGAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito da pauta da 1ª Semana de Conciliação, objetivando por fim à lide, sendo imprescindível o comparecimento das partes e do Depositário dos bens penhorados às fls. 87, 114 e 151 (o sócio sr. Joel de Almeida Vargas). Intimem-se as partes, seus procuradores e o Depositário. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Certifico e dou fé, que - em atendimento ao r. despacho exarado à fl. 211 - inclui-se a presente Ação de Execução na pauta, para realização de audiência de tentativa de conciliação, no dia 25/05/2009 às 12h30min. As partes, respectivos procuradores e o depositário serão intimados. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3277/2009
Processo Nº: RT 00825-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 27/05/2009 às 12h35min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3274/2009
Processo Nº: RT 00040-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THIAGO ITACARAMBY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 27/05/2009 às 12h30min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3256/2009
Processo Nº: RT 00528-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3289/2009
Processo Nº: RT 00651-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLENE MAMEDES CALAÇA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3279/2009
Processo Nº: AINDAT 00659-2006-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: VINÍCIUS DOS REIS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LAURENTINA ROSA DA CUNHA
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 28/05/2009 às 12h30min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3286/2009
Processo Nº: AIND 00013-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 28/05/2009 às 12h35min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3291/2009
Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3292/2009
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 203/210, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolve rejeitar as prelimiares e, no mérito,julgar procedentes em parte os pedidos apenas para deferir o reembolso do desconto de 05 faltas em junho de 2007 (R$70,67), com juros e correção monetária legais, improcedentes os demais pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região, o pagamento dos honorários periciais no importe de R$1.500,00, também em conformidade com a fundamentação. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pelo Reclamado, nno importe mínimo legal de R$10,64, considerando o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$70,67. Intimem-se. Anápolis, ao 14 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3287/2009
Processo Nº: ExProvAS 01081-2007-054-18-01-6 4ª VT
EXEQUENTE...: MAURY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) executado(a) da Impugnação ao Cálculo do exequente, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3261/2009
Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3250/2009
Processo Nº: ExProvAS 00083-2008-054-18-01-9 4ª VT
EXEQUENTE...: CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - em atendimento ao r. despacho exarado à fl. 125 - inclui-se a presente Ação de Execução na pauta, para realização de audiência de tentativa de conciliação, no dia 27/05/2009 às 12h40min. As partes e respectivos procuradores serão intimados. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3253/2009
Processo Nº: RT 00105-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA DE LIMA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME)

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente às fls. 114/115, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens móveis encontrados na sede da executada, ficando autorizado o acompanhamento do exequente na diligência. Deverá o exeqüente comparecer à NAFA no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3288/2009
Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3296/2009
Processo Nº: RT 00245-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ELMO SARTO (FAZENDA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 192, do que deverá ser intimado o executado nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3294/2009
Processo Nº: ExProvAS 00307-2008-054-18-01-2 4ª VT
EXEQUENTE...: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
EXECUTADO(A): CENTRO SUL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, em prestígio à 1ª Semana de Conciliação (fixada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2009) – inclui-se o feito na pauta, em consonância com o § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 28/05/2009 às 12h35min. As partes e respectivos procuradores serão intimados para comparecimento. Anápolis, 19 de maio de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3300/2009
Processo Nº: AEX 00462-2008-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
ADVOGADO....: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHAES
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pela executada às fls. 262/263 no que tange à realização de nova avaliação dos imóveis penhorados uma vez que a avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça tem fé pública e está inclusive superior ao valor atribuído aos bens realizada pela própria executada. Isto porque, quando da nomeação de bens à penhora, fls. 31/32, a executada atribuiu aos bens o valor total de R$65.000,00, portanto, R$15.000,00 abaixo do valor atribuído aos bens pelo Sr. Oficial de Justiça desta Especializada. Intime-se a executada. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3297/2009
Processo Nº: RT 00510-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito recursal (fls. 123) em penhora e determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 190/195, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela reclamada, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3280/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1 - Libero à exequente ao valor do depósito recursal (fl. 877), importância que deverá ser deduzida de seu crédito. Intime-se. 2 - Antecedendo a liberação à exequente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente à importância a ser levantada, do qual deverá ser dada vista à executada, no prazo de 5 dias, sendo que, não havendo manifestação, fica a Secreetaria autorizada a proceder o recolhimento respectivo. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3255/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 96, seja expedido novo mandado de citação, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição de fl. 93 (Rua 22, Qd. 66, Lt. 09, Setor Central, Alexânia-GO). Cientifique-se o exequente. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3301/2009
Processo Nº: AEX 00662-2008-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: MARCO ANTONIO PIRES BATISTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista os insucessos das praças e leilões realizados no Juízo Deprecado, seja o exequente intimado a no prazo de 10 dias informar a este Juízo se tem interesse na adjudicação de um ou de ambos os bens penhorados ou, alternativamente, trazer aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado a penhora em sua petição inicial, visando o prosseguimento dos atos executórios. Na omissão, deverá o exequente ficar ciente de que os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3269/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 194/206, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. As Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3245/2009
Processo Nº: RTSum 00954-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3265/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARBOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 54, fixando o valor da execução em R$119,13, a crédito do INSS e R$0,60, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$119,73, em 29.05.2009, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a Reclamada e seu Procurador. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3266/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARBOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMARGO CORREA + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 54, fixando o valor da execução em R$119,13, a crédito do INSS e R$0,60, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$119,73, em 29.05.2009, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a Reclamada e seu Procurador. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3241/2009
Processo Nº: RTSum 00974-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSÂNIA CARNEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA)
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3259/2009
Processo Nº: RTOrd 00976-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES FRANCA - ESPÓLIO DE (REP. PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA)
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Tendo em vista a ausência de interposição de recurso pelas reclamadas, torno sem efeito a intimação de fl. 217. Cientifiquem-se. 2 - O recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 191/198 é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo nos termos do artigo 790-A, caput da CLT.
Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário em questão. Sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3236/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY TEODORA DA SILVA - ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA DIVINA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DINIZ E ALVARENGA LTDA. (PANIFICADORA DINIZ)
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3257/2009
Processo Nº: RTOrd 00010-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA CUNHA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a omissão das partes, embora devidamente intimadas, a apresentarem os comprovantes de pagamento referentes a todo período contratual, sejam as mesmas novamente intimadas a cumprirem a determinação acima, no prazo de 05 dias, cientes de que, na omissão, deverá ser considerado pela Contadoria os dados constantes nos recibos de pagamento juntados às fls. 07/08. Intimem-se. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3233/2009
Processo Nº: RTOrd 00063-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MOREIRA BORGES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3268/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE LINHARES BONFIM LOPES
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3237/2009
Processo Nº: RTOrd 00094-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3251/2009
Processo Nº: RTSum 00156-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RODRIGUES SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMARAL E AMARAL LAVAJATO E LANCHONETE LTDA. (BALADA LAVAJATO)
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3263/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO FRANCISCO TELES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 56, fixando o valor da execução em R$65,02, a crédito do INSS e R$0,33, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$65,35, em 29.05.2009, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a Reclamada e seu Procurador. Anápolis, 15 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3267/2009
Processo Nº: RTOrd 00249-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRIVÊ LÍRIOS DO CAMPO PRAIA CLUBE.
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do(a) reclamada(o), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3234/2009
Processo Nº: RTOrd 00255-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante a concordância das partes acerca da antecipação da audiência para o dia 25.05.2009, às 15 horas, inclua-se o feito em pauta nesta data e horário, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Conforme esclarecido aos procuradores das partes pelo sr. Diretor de Secretaria (fl. 160), a cientificação das partes acerca da antecipação em questão é da inteira responsabilidade de seus procuradores. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Anápolis, 14 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3235/2009
Processo Nº: RTOrd 00255-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ERNANI JOSÉ DE PAULA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante a concordância das partes acerca da antecipação da audiência para o dia 25.05.2009, às 15 horas, inclua-se o feito em pauta nesta

data e horário, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Conforme esclarecido aos procuradores das partes pelo sr. Diretor de Secretaria (fl. 160), a cientificação das partes acerca da antecipação em questão é da inteira responsabilidade de seus procuradores. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Anápolis, 14 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3239/2009
Processo Nº: ExTiEx 00257-2009-054-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3238/2009
Processo Nº: RTSum 00298-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3299/2009
Processo Nº: RTOrd 00302-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): TARCIL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Constou do acordo homologado às fls. 11/13 que o Reclamante deveria fornecer diretamente ao advogado do Reclamado os documentos necessários para seu cadastramento junto ao PIS (cópias de título de eleitor, CPF e comprovante de endereço) até o dia 04/05/2009. Por meio da petição juntada às fls. 29/30 o Procurador do Reclamado alega que o Reclamante não efetuou a entrega dos documentos em questão, o que inviabilizou o cumprimento das obrigações de fazer estipuladas na ata registrada às fls. 11/13. Requer, em consequência, a concessão de novo prazo para cumprimento de tais obrigações, após o Reclamante praticar os atos de sua responsabilidade. Defiro o requerimento. Seja intimado o Reclamante para exibir as cópias dos documentos pessoais acima referidos, no prazo de 05 dias, na Secretaria desta Vara Trabalhista. Após o atendimento da determinação supra, pelo Reclamante, a Reclamada deverá ser intimada para cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado às fls. 11/13, no prazo de 05 dias. Dê-se ciência à Reclamada. Anápolis, 18 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3290/2009
Processo Nº: RTOrd 00319-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIS DE SOUSA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 115/121, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.700,00, calculadas sobre o valor atribuído Pa causa de R$85.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 14 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3240/2009
Processo Nº: ExTiEx 00437-2009-054-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: ALIANE DE ARAUJO NUNES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3232/2009
Processo Nº: ExTiEx 00444-2009-054-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: TRISHA CAROLINE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3252/2009
Processo Nº: ExTiEx 00445-2009-054-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: ELISÂNGELA BENDO DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3230/2009
Processo Nº: RTOrd 00495-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa intimada de que foi designada audiência UNA para a data de 08/06/2009 às 14h e 10min, nesta Vara.

Notificação Nº: 3306/2009
Processo Nº: RTOrd 00505-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE GONÇALVES FILHO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que a presente Ação foi distribuída, na data de 18/05/2009, para a QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, com designação de AUDIÊNCIA para o dia 10/06/2009, às 13:30 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2547/2009
PROCESSO: RTOrd 00323-2009-054-18-00-3
RECLAMANTE: ALEXANDRE CARLOS NASCIMENTO-TEL: 3337-1737
RECLAMADA: CERAMICA JL BELA VISTA LTDA - CNPJ: 08.336.882/0001-72
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, bem como deferir a antecipação dos efeitos da tutela, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, conforme determinado nos fundamentos. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60, calculada sobre o valor dado à causa R$930,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Encerrou-se às 15h52min. Nada mais. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de CERAMICA JL BELA VISTA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18564/2009
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 18565/2009
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 002
ADVOGADO....: JOSE DE OLIVEIRA -PROCURADOR DO INSS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 18542/2009
Processo Nº: RT 00333-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos.Intime-se a Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a diferença entre os valores à disposição deste Juízo e o valor exequendo, observando a planilha de fls.701, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18563/2009
Processo Nº: RT 00601-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: JUCELIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 18559/2009
Processo Nº: RT 01247-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMASIO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da certidão de fls.334, libere-se o saldo remanescente a devedora. Para tanto, intime-a. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18566/2009
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 18567/2009
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 18543/2009
Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o pleito constante das petições de fls. 494/495 e 505/507; Considerando o inteiro teor do documento de fls. 508 e da certidão de fls. 523;Considerando, por fim, o art. 656, inciso III, da CLT, que reza o seguinte: "A parte poderá requerer a substituição da penhora: ... III – se, não havendo bens no foro da execução, outros houverem sido penhorados;";DECIDO:1 - Ante todas as considerações supra, defiro o requerimento constante das petições de fls. 494/495 e 505/507 no sentido de se liberar o gravame que recaiu sobre o veículo declinado na certidão de fls. 464/466. Logo, proceda-se ao desbloqueio, via Internet, junto ao DETRAN/GO, do veículo declinado na certidão de fls. 464/466.Na mesma oportunidade, proceda-se ao bloqueio, via Internet, junto ao DETRAN/GO, do veículo declinado na certidão de fls. 523. Feito tudo isto, intime-se o subscritor da petição de fls. 505/507 a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.2 - Após, ao Cálculo para manifestação acerca da petição de fls. 512/514 e dos documentos de fls. 515/521, DEVENDO SER OBSERVADO O INTEIRO TEOR DA PROMOÇÃO ANTERIOR DE FLS. 500.3 - Com a manifestação do Cálculo, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 18537/2009
Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos.Diante do que restou consignado às fls.271-verso, intime-se o procurador da Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 18538/2009
Processo Nº: RT 00068-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, ocorre a sucessão trabalhista quando um estabelecimento, como unidade econômico-jurídica, passa de um titular para outro, fazendo uso dos mesmos equipamentos, ponto comercial, empregados, sem que sofra solução de continuidade, e explorando o mesmo ramo de atividade econômica.Por outro lado, constituem requisitos para a configuração do consórcio de empresas, vale dizer, de grupo econômico, extraídos do art. 2º, § 2º, da CLT: personalidade jurídica própria, direção, controle ou administração de uma empresa sobre as demais e o exercício de atividade econômica. In casu, não restou demonstrada a passagem do estabelecimento de um titular para outro com a continuidade ininterrupta da atividade econômica, logo, não há que se falar em sucessão trabalhista tampouco em grupo econômico.Sendo assim, indefiro o pleito de fls. 247/248, por falta de elementos capazes de ensejar a suposta sucessão ou grupo econômico.Intimem-se o Exequente e o subscritor da peça de fls. 235/239 a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 18541/2009
Processo Nº: RT 01183-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIONE ROSENDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos.Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl.50).Intime-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18540/2009
Processo Nº: RT 01296-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RCLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência dos documentos de fls. 71/72 a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 18568/2009
Processo Nº: RT 01319-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAUJO MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Atualize-se o credito do exequendo. Feito expeça-se a competente certidão de credito para habilitação junto aos autos de Falência nº 200.503.457.056 que tramita perante a 11ª Vara Civel de Goiânia. Pelo, que resta prejudicado a peça de fls. 57/62, Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 18544/2009
Processo Nº: RTSum 02033-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO MILHOMEN
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): ENGEFORMA - ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto:A) Rejeito a preliminar suscitada; B)julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Condeno ainda o autor ao pagamento dos honorários periciais, que ora arbitro em R$ 1000,00. Custas de R$160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 18545/2009
Processo Nº: RTSum 02033-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO MILHOMEN
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto:A) Rejeito a preliminar suscitada; B)julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Condeno ainda o autor ao pagamento dos honorários periciais, que ora arbitro em R$ 1000,00. Custas de R$160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 18558/2009
Processo Nº: RTOrd 02274-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS VAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defiro o requerimento constante da petição de fls. 132. Logo, à Secretaria para desentranhar os documentos fornecidos pelo Reclamado às fls. 53/89, intimando-o, a seguir, a vir buscar tais documentos no balcão da Secretaria desta Vara Trabalhista. Feito isto, arquivem-se estes autos, inclusive conforme já determinado anteriormente no despacho de fls. 136/137.

Notificação Nº: 18553/2009
Processo Nº: RTOrd 00323-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (SR. RODRIGO DANTAS MACHADO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 18578/2009
Processo Nº: RTOrd 00354-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE OLIVEIRA LEÃO
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA SS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA NUNES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: POR TODO O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos do reclamante DENISE DE OLIVEIRA LEÃO, para condenar a empresa reclamada CUNHA ODONTOLOGIA SS LTDA.., tão logo esta sentença transite em julgado, para converter a rescisão por justa causa em desligamento imotivado, ao pagamentos das verbas salariais e rescisórias e a cumprir obrigações de fazer; e, ainda, deferir as retificações de função para gerente administrativo e contraprestação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a partir de março de 2.008 e ser dada baixa na CTPS com data de 15.01.2009, já com a projeção do aviso prévio indenizado; condena-se ainda, ao pagamento diferença salarial pelo período de março de 2008 a janeiro de 2009 e reflexos em parcelas salariais do vínculo e rescisórias; aviso prévio indenizado e sua projeção em décimo terceiro e férias com abono; férias vencidas + 1/3 e férias proporcionais com abono; indenização de 40%(quarenta por cento) do FGTS; levantamento dos depósitos do FGTS; emissão das guias CD/SD e TRCT - código 01 – e conectividade, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18546/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18547/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): ELIZABETH DAS GRAÇAS LOURENÇO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18548/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18552/2009
Processo Nº: RTOrd 00463-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIAS DE JESUS SOUSA + 003
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA.
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 18551/2009
Processo Nº: RTOrd 00466-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMI BERLAMINO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 18549/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.40/41, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18573/2009
Processo Nº: RTSum 00612-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA a pagar em favor do reclamante DANIEL BATISTA DE SOUZA FILHO, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante e dos paradigmas,para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18574/2009
Processo Nº: RTSum 00612-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA a pagar em favor do reclamante DANIEL BATISTA DE SOUZA FILHO, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante e dos paradigmas,para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18575/2009
Processo Nº: RTSum 00612-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA a pagar em favor do reclamante DANIEL BATISTA DE SOUZA FILHO, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante e dos paradigmas,para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18569/2009
Processo Nº: RTAIç 00731-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): NILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE os pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que integra esse decisum como se aqui literalmente transcrito estivesse. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidências, juros e multas. Custas processuais, pela reclamada, no valor indicado no cálculo anexo, calculadas sobre o valor da condenação, já inclusos os débitos previdenciários, a serem recolhidas no prazo de 03 (três) dias, sob pena de execução. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883,da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Nada mais.Às 16h 28min encerrou-se a audiência. Nada mais

Notificação Nº: 18576/2009
Processo Nº: RTAIç 00733-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MÓVEIS AMBIENTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE os pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que integra esse decisum como se aqui literalmente transcrito estivesse.Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidências, juros e multas. Custas processuais, pela reclamada, no valor indicado no cálculo anexo, calculadas sobre o valor da condenação, já inclusos os débitos previdenciários, a serem recolhidas no prazo de 03 (três) dias, sob pena de execução. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883,da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Nada mais. Às 16h 41min encerrou-se a audiência

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2703/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00563-2008-081-18-00-0
.PROCESSO: CartPrec 00563-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: WAGNER ANTUNES VILARINHO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 10/06/2009 às 13:25 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R$ 30.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) lote de terras em área residencial de nº 25,l da quadra 03, do loteamento denominado Jardim Ipiraga, neste município, com área de 372,90 m², medindo 12,45 m de frente para a rua Dão Barbosa, a mesma medida de fundos com o lote 16, 30,00m de cada lateral, direita com o lote 26, e, esquerd acom o lote 24, devidamente registrado na CRI de Aparecida de Goiânia. OBS: Encontra-se edificado no lote constringido 01 (um) barracão contendo 03 (três) cômodos e 01 (um) banheiro, construído em alvenaria coberto com telhas eternit em fase de acabamento, 02 (dois) cômodos, piso em cerâmica e 01 (um) contra piso. Imóvel registrado no Livro de Registros 02, às fls. 001, sob nº R 5, d CRI de Ap. De Goiânia, sob a matrícula nº 1.215. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2822/2009
PROCESSO Nº CPEX 00989-2008-081-18-00-3
.PROCESSO: CPEX 00989-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: VANDERLEI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. E OUTROS (2)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 19/06/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 25/06/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 12.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 80 peças de treliça tipo "multiviga" construída em aço ASTM-A-36 com perfis em cantoneira 5/8" x 1/8" em aço redondo ¼" com comprimento de 6 metros, pintadas na cor azul destinadas a estruturas metálicas de fabricação própria do Executado, novas, avaliados em R$ 150,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2873/2009
PROCESSO Nº RTSum 02431-2008-081-18-00-2
.PROCESSO: RTSum 02431-2008-081-18-00-2
EXEQÜENTE(S): SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA ,
CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 763,90, atualizado até 27/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE AUDIÊNCIA Nº 2835/2009
PROCESSO Nº RTAIç 00807-2009-081-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAIç 00807-2009-081-18-00-5
RECLAMANTE: ADAILTON DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): RODOVAL CARGAS LTDA TRANSPORTADORA, CPF/CNPJ: 07.183.200/0002-57
Data da audiência: 03/06/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, os benefícios da gratuidade da Justiça, provar por todos os meios de prova admitidos em direito. Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RODOVAL CARGAS LTDA TRANSPORTADORA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3721/2009
Processo Nº: RT 00746-2003-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BORGES MAGALHAES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 3729/2009
Processo Nº: RT 00052-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY HONORIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): C.F.C. ELLUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: A executada deverá comprovar nos autos o pagamento das parcelas 12 e 13 do parcelamanto, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3718/2009
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES- ESP. (REP. POR JORDANA LOSADA SANTOS DE MENEZES N/P. DE SUA GENITORA SRA. VÊNUS MARIA SANTOS DA SILVA)
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3714/2009
Processo Nº: ACHP 01257-2005-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 24.06.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25.06.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 3730/2009
Processo Nº: RT 00764-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista à parte autora acerca dos embargos à execução de fls. 1547/1549. Prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3725/2009
Processo Nº: RT 01235-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOMAM CÉSAR DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3726/2009
Processo Nº: RT 01961-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA ROSA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PONTO Z CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. As consultas junto ao Bacenjud, Juceg, Receita Federal, INCRA e Denat ran restaram negativas. Não bastasse isso, a presente execução se refere apenas à contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo. Acerca do tema em questão, passo a citar recente decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8: "O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que "compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade. Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia "às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição", o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de contribuição." Assim, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos. Registre-se que cabe à União/INSS comunicar à Receita Federal do Brasil o reconhecimento em Juízo de vínculo de emprego entre as partes, encaminhando as cópias que entender necessárias para a cobrança do tributo. Intime-se a reclamada e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3727/2009
Processo Nº: RT 00828-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON NATARIO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO (LANCHONETE VITÓRIA)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 116/117, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 225,66 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até 30.04.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3722/2009
Processo Nº: RT 01469-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZENI ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de Justiça de fl. 91, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3724/2009
Processo Nº: AINDAT 01546-2008-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: DIVINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MANTOVANE
RÉU(RÉ).: GLOBSTEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante dos laudos periciais, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3710/2009
Processo Nº: Monito 02244-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES MARTINS SOBRINHO (AMARAL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO: Ficar ciente de que foi determinado o dia 24.06.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25.06.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 3732/2009
Processo Nº: RTOrd 02449-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARDÔNIO AURÉLIO + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi incluído na pauta de audiência de encerramento de instrução, no dia 26.05.2009, às 16h40min, facultado o comparecimento das partes. Obs: Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 3733/2009
Processo Nº: RTOrd 02449-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARDÔNIO TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi incluído na pauta de audiência de encerramento de instrução, no dia 26.05.2009, às 16h40min, facultado o comparecimento das partes. Obs: Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 3719/2009
Processo Nº: Monito 00084-2009-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LEONDENIZ ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vista ao requerente da certidão do oficial de Justiça de fl. 56, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3717/2009
Processo Nº: RTOrd 00239-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado no dia 02.07.2009, às 13h25min, a audiência para aitiva da testemunha Gutemberg de Camargo Dias. Obs: Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 3734/2009
Processo Nº: RTSum 00249-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MORENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RENIO CESAR DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante da peça de fl. 33, e do documento que a acompanha, por 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3636/2009
Processo Nº: RT 00598-2001-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCHOAL GALLO
ADVOGADO....: RUBENS CALIL
RECLAMADO(A): ANGELO AURICHIO & CIA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO JOSÉ RIBECCO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: A certidão de fl. 568 noticia o trânsito em julgado do acórdão proferido à fl. 566. Diante disso, intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme previsto na sentença de fls. 363/370, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar...

Notificação Nº: 3626/2009
Processo Nº: RT 00344-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do teor do ofício de fl. 273. Na oportunidade, deverá requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3644/2009
Processo Nº: RT 00499-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVA MARIA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MÔNICA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: A exequente requereu a atualização do débito e a expedição de ofício ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando ao bloqueio de valores devidos à empresa devedora(fls. 222). Defiro o pleito do exequente. Intime-se...

Notificação Nº: 3643/2009
Processo Nº: RT 00245-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAGOTO NETTO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da Promoção feita pelo Setor de Cálculos à fl. 246, intime-se a Reclamada para que proceda à juntada dos contracheques referentes ao período de julho/2005 a março/2007, bem como do registro de frequência relativo ao mês de março/2007, observando-se que, nos aludidos contracheques, deverá constar a discriminação das parcelas pagas, sob pena de se considerar o salário e a jornada constantes da inicial. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 3647/2009
Processo Nº: RT 00455-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do teor das certidões negativas de hasta pública(fls. 161/162). Na oportunidade, deverá requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3645/2009
Processo Nº: ACCS 00668-2007-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A exequente interpôs petição às fls. 145/146 para requerer novas tentativas de penhora através do sistema BacenJud e, em sendo negativa essa diligência, a expedição de ofício à Receita Federal para apresentar as declarações de imposto de renda dos últimos cinco anos do executado. Defiro o primeiro pedido. Indefiro o segundo pedido, uma vez que, em momento pretérito, a SRFB já enviou a este Juízo os documentos atinentes às três últimas declarações dos ajustes anuais do executado (fls. 120 e 122). Ante o exposto, determino: Atualizem-se os cálculos. Feito, proceda a Secretaria ao bloqueio das contas bancárias do executado, até o limite do débito. Repita-se o procedimento por, no mínimo, três vezes sucessivas. Comunicado algum bloqueio e confirmada a transferência de numerário suficiente para garantia da execução, voltem-me os autos conclusos para conversão em penhora. Contudo, se a diligência for negativa, ficará suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da lei 6830/80, devendo os autos serem remetidos ao arquivo provisório. Intime-se a exequente para que tenha ciência do inteiro teor desse despacho.

Notificação Nº: 3646/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 237/241 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.859,63 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3633/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RODRIGO AMORIM MARTISN DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da nomeação de bens apresentada pela executada às fls. 455/456. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 3638/2009
Processo Nº: RT 00908-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar a petição e documentos de fls. 176/181, dê-se vista ao exequente da documentação juntada às fls. 186/204. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RT 01066-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIENE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 235 e 236, e apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3614/2009
Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 332/349 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 9.335,15 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3616/2009
Processo Nº: RT 00180-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3640/2009
Processo Nº: RT 00193-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3620/2009
Processo Nº: RT 00221-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURION SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA (FAZENDA TAMBORIL)
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 114/117 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 46.269,66 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3631/2009
Processo Nº: ExProvAS 00274-2008-161-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: VANEIDE CORRÊA DORNELLAS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
EXECUTADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Na promoção de fl. 569 a Contadoria requereu diretrizes para a liquidação do quantum devido a título de multa pelo atraso no pagamento dos salários da obreira, já que a denominação da verba não segue um padrão, variando entre proventos, depósito em dinheiro e em alguns extratos sequer aparece a discriminação que corresponda ao salário recebido. Diante disso, deverá o reclamante indicar mês a mês, de forma específica, qual verba corresponde ao salário pago à reclamante. Prazo de 20(vinte) dias...

Notificação Nº: 3635/2009
Processo Nº: RT 00562-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA NOGUEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA
RECLAMADO(A): SALVADOR MANGINI FILHO
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3630/2009
Processo Nº: RT 00723-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARQUES GUERRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 223/227 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Converto em penhora o depósito

recursal de fl. 189. Destarte, encontrando-se a execução garantida, intime-se a reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 3610/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ONIX SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS & INCORPORAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a receber sua CTPS devidamente baixada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3629/2009
Processo Nº: RT 00743-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ CUNHA VAZ
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): LOURIVAL LOPES FONTOURA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 61/63 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 133,52 (cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3611/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): SOMISA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: A certidão à fs. 249 atesta o trânsito em julgado do acórdão de fls. 241/246, que negou provimento ao recurso interposto pelo reclamante, mantendo incólume a sentença recorrida. Conforme se depreende da aludida sentença, este Juízo acolheu a prejudicial para pronunciar a prescrição quinquenal da pretensão fundada no período anterior a 24/06/2003 e, no mérito, julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. Ante todo o exposto, determino: Arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes para que tenham ciência do arquivamento.

Notificação Nº: 3637/2009
Processo Nº: RT 00842-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISIA SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGALI IZUA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3639/2009
Processo Nº: RT 00995-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BELCHIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3634/2009
Processo Nº: RTOrd 01299-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 83/89 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 7.359,88 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3632/2009
Processo Nº: RTSum 01313-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE ALCÂNTARA E SOUSA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): REIKI GOIÁS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente da nomeação de bens apresentada pelo executado à fl. 86. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MANOEL FALEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl. 39, sob pena de seu silêncio ser interpretado como concordância quanto à adimplência. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3623/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para cumprir a obrigação de fazer consistente em comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução direta do equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3625/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIDIANE DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
RECLAMADO(A): ROMILDA PEREIRA FARIA
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 25 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 131,45 (cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3648/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 73/76 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.363,14 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e catorze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3627/2009
Processo Nº: RTSum 00462-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA ALENCAR SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CALDAS THERMAS-CTC APART SERVICE I
ADVOGADO....: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se os termos da ata de audiência às fls. 33/34 e, também, o teor da certidão à fl. 49, reputo cumprido o acordo entabulado entre as partes. Conforme se depreende da aludida ata de audiência, o referido acordo foi composto de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. Ademais, observa-se que a reclamante foi dispensada do recolhimento das custas. Ante todo o exposto, determino: Arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes para que tenham ciência do arquivamento.

Notificação Nº: 3618/2009
Processo Nº: RTSum 00485-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT CAVALCANTI COSTA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TRANS INÁCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Após a designação de data para a realização de audiência, as partes juntaram, à fl. 19, termo de acordo e pleitearam a sua homologação por este Juízo. O acordo será apreciado na audiência designada para o dia 30/06/2009, às 14:30 horas, na qual é obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Ressalto que, quando da realização

da audiência, deverá o representante da reclamada no aludido acordo, Sr. João Inácio da Costa Filho, estar presente e munido de documento apto a comprovar que ele possui poderes para transigir em nome da reclamada, vez que, até o momento, não há nos autos documento que ateste que o referido subscritor tenha tais poderes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3642/2009
Processo Nº: RTOrd 00602-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ DE MORAES BRITO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A notificação enviada ao 3.º reclamado foi devolvida com a informação que ele é desconhecido no local informado na exordial(fl. 35-verso). Sendo assim, intime-se o reclamante para emendar o seu pedido, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço correto do referido reclamado.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2252/2009
Processo Nº: RT 00975-2004-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ÉZIO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2254/2009
Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte EXEQUENTE: Designação de praça para o dia 18/06/2009, às 10h50min, conforme edital 2255/2009.

Notificação Nº: 2248/2009
Processo Nº: RT 01575-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIELE POLICENA ROSA
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LILIANE OLIVEIRA MARTINS (FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intimem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18ª DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo a mesma vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 2272/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA. + 010
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

Notificação Nº: 2246/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCILIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2270/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença ACOLHENDO EM PARTE os embargos declaratórios opostos por KLEBER APARECIDO CARDOSO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2271/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença ACOLHENDO EM PARTE os embargos declaratórios opostos por KLEBER APARECIDO CARDOSO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2257/2009
Processo Nº: RTOrd 00392-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ELIAS GOMES
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$10.957,92, sendo R$10.107,55 referentes ao crédito do exequente e R$850,37 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2258/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$12.009,16, sendo R$11.118,29 referentes ao crédito do exequente e R$890,87 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2247/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: DEJAIR DE ASSIS DAMASO E OUTRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2253/2009
Processo Nº: ConPag 00689-2009-141-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: NUTRIZA - AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: VANCLEI ALVES DA SILVA
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Consta da ata jungida às fls. 11/12 pedido da parte consignante de desistência da presente ação. Como o requerimento foi apresentado antes do momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária a anuência da parte contrária prevista no § 4º do art. 267 do CPC. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT. Custas pelo consignante, sobre o valor atribuído à causa de R$753,33, no

importe de R$15,06, a serem recolhidas, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2244/2009
Processo Nº: RTSum 00697-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIENE VAZ COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$6.383,00, no importe de R$127,66, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2262/2009
Processo Nº: ExFis 00745-2009-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEIDE JANE NETTO PIRES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO REQUERENTE Em atendimento à orientação contida na Ordem de Serviço DGCJ Nº001/2005, intimem-se as partes, ambas pela via postal, noticiando o recebimento dos presentes autos, e informando-lhes os números de processo atribuídos na Justiça Comum e nesta Justiça Especializada (numeração antiga - 200401538600 e a atual - ExFis00745-2009-141-18-0). Expedidas as intimações, voltem conclusos os autos.

Notificação Nº: 2263/2009
Processo Nº: ExFis 00745-2009-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEIDE JANE NETTO PIRES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO REQUERIDO Em atendimento à orientação contida na Ordem de Serviço DGCJ Nº001/2005, intimem-se as partes, ambas pela via postal, noticiando o recebimento dos presentes autos, e informando-lhes os números de processo atribuídos na Justiça Comum e nesta Justiça Especializada (numeração antiga - 200401538600 e a atual - ExFis00745-2009-141-18-0). Expedidas as intimações, voltem conclusos os autos.

Notificação Nº: 2259/2009
Processo Nº: ExFis 00747-2009-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEIDE JANE NETTO PIRES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO REQUERIDO Em atendimento à orientação contida na Ordem de Serviço DGCJ Nº001/2005, intimem-se as partes, ambas pela via postal, noticiando o recebimento dos presentes autos, e informando-lhes os números de processo atribuídos na Justiça Comum e nesta Justiça Especializada (numeração antiga – 200401538669 e a atual - ExFis00747-2009-141-18-00-0). Expedidas as intimações, voltem conclusos os autos.

Notificação Nº: 2266/2009
Processo Nº: RTSum 00793-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - GO .
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO/GO - SCVC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 27/05/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2315/2009
PROCESSO Nº RT 01144-2008-141-18-00-4
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Data da Praça 18/06/09 às 11h10min
A Juíza VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 42, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO, S/N KM-03, ZONA RURAL CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do(a) depositário(a) FÁBIO CARNEIRO ALBERNAZ, e que é(são) o(s) seguinte(s): 07 (sete) arrobas de boi em pé, avaliadas a R$70,00 (setenta reais) cada uma, totalizando R$490,00 (quatrocentos e noventa reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3359/2009
Processo Nº: RT 00442-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIDES XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 23/06/2009 às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 24/06/2009, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 98/2009.

Notificação Nº: 3360/2009
Processo Nº: RT 00611-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3356/2009
Processo Nº: ACCS 00661-2008-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ODONIO MAZAO
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3357/2009
Processo Nº: RTSum 00284-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARME CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3358/2009
Processo Nº: RTSum 00504-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPER-MERCADO BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação de descumprimento parcial do acordo, apresentada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 21/22.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 98/2009
PROCESSO Nº RT 00442-2005-171-18-00-6
Exeqüente: ADONIDES XAVIER DE SOUZA
Executado(a): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
1ª Praça: 23/06/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 24/06/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 707, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA ENCHEDEIRA ASSÉPTICA, MARCA SASIB, MODELO 60, ATIVO DA EMPRESA MIMERO (500135) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA EMPRESA CÍRIO BRASIL S/A, NO MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quinze de maio de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1829/2009
Processo Nº: RT 01061-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DE QUE V. Sª FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 261, NOS TERMOS DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: 'Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 262, intime-se a executada MA Engenharia Ltda - na pessoa do seu advogado - acerca da penhora de fls. 261, ficando por tal ato constituído(a) depositário(a) dos imóveis constringidos, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC.'

Notificação Nº: 1815/2009
Processo Nº: RT 00303-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 124, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Considerando o teor do despacho de fls. 107, caso reste infrutífera a consulta Incra e, após, Infojud, intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08, haja vista a não localização de bens da executada passíveis de constrição e a inércia da credora.'

Notificação Nº: 1811/2009
Processo Nº: RT 00313-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): LEANDRO MOZZAQUATRO
ADVOGADO....: JONES SIMIONATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1232/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1820/2009
Processo Nº: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 26/05/2009, às 09:45 horas.

Notificação Nº: 1827/2009
Processo Nº: RT 00871-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANTINA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): MARIA MÍRIAN DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1817/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 392/393, PROFERIDA NO DIAB 18/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados condeno a embargante a pagar ao embargado multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1818/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 002
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 392/393, PROFERIDA NO DIAB 18/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados condeno a embargante a pagar ao embargado multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1819/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 392/393, PROFERIDA NO DIAB 18/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados condeno a embargante a pagar ao embargado multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1823/2009
Processo Nº: RT 01233-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 158/164, fixando o valor da execução em R$14.498,06, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.04.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$14.144,45
b) custas processuais.....R$282,89
c) custas de liquidação.....R$70,72
*INSS empregado.....R$601,25
**Imposto de Renda (IR).....R$1.643,75
Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$118,99), revertida ao(à) reclamante, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens,

suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Deverá o(a) reclamado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.'

Notificação Nº: 1825/2009
Processo Nº: RT 00510-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS(AS): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 102, fixando o valor da execução em R$165,25, na data de 30.04.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$141,12
INSS juros/multa.....R$23,31
Total do INSS.....R$164,43
Custas de liquidação.....R$0,82
Intime-se as reclamadas a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação das reclamadas. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 1826/2009
Processo Nº: RT 00576-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR VIEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, SUCESSIVAMENTE, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM OS RESPECTIVOS APELOS INTERPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1828/2009
Processo Nº: RT 00589-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/06/09, às 14:30, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Cumpra-se a determinação contida no pen. par. da ata de fls. 102, do processo n. 789/08 (reuni-lo a este). Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/06/09, às 14:30 horas, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos patronos dos litigantes, inclusive, acerca do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: RT 00871-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOUSA BRAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): CERAMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 79, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 66/67, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, na fase de execução, tais despesas são sempre de responsabilidade do executado, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), descabendo às partes convencionar de forma diversa, eis que a permissão contida no § 3°, do art. 789, da CLT, é restrita à fase de conhecimento. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora até 30.06.09, (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pelo(a) executado(a), com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; a executada, inclusive, para recolher as custas, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 30.06.09, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, na omissão. Caso o (a) executado(a) comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, e haja vista o contido na Portaria MF n. 283, de 1° de dezembro de 2008/Art. 171-A, do PGC/TRT 18ª Região, apenas dê-se ciência à CEF acerca da sentença e, após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1814/2009
Processo Nº: RT 00921-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BATISTA FROTA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARLEDE GUEDES DOURADO
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 33, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando o valor da execução em R$1.097,32, na data de 29.05.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$930,00
INSS multa/juros.....R$161,86
Total do INSS.....R$1.091,86
Custas de liquidação.....R$5,46
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 1812/2009
Processo Nº: RTOrd 00957-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 164, fixando o valor da execução em R$354,84, na data de 29.05.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$300,00
INSS juros/multa.....R$53,07
Total do INSS.....R$353,07
Custas de liquidação.....R$1,77
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 1824/2009
Processo Nº: RTSum 01018-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): ELY MENDES BORGES
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 20, fixando o valor da execução em R$446,37, na data de 29.05.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$372,00
INSS multa/juros.....R$72,15
Total do INSS.....R$444,15
Custas de liquidação.....R$2,22
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909(CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 1816/2009
Processo Nº: RTSum 00112-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EVA ALVES DE SOUZA (FAZENDA ITAÚNA)
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a)

rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 23, fixando o valor da execução em R$353,73, na data de 29.05.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$310,00
INSS juros/multa.....R$41,97
Total do INSS.....R$351,97
Custas de liquidação.....R$1,76
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).'

Notificação Nº: 1813/2009
Processo Nº: ConPag 00129-2009-211-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROBERTO RIBAS
ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
CONSIGNADO(A): ANTONIO JOEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 43, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Considerando que os valores pagos através das GPS's de fls. 41 cobrem apenas parte do débito previdenciário apurado nos autos, nos termos do acordo de fls. 32, § 2º(cota incidente sobre as verbas descritas no TRCT de fls. 12), intime-se o reclamado a complementar o recolhimento previdenciário(R$67,30 - verba descrita no item 5 da inicial) e pagar as custas(R$0,34), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2984/2009
Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: ``Intime-se a exeqüente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em 5 dias. Após, venham os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 2976/2009
Processo Nº: RT 00270-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA NASCIMENTO DE BRITO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): SOL SERVIÇOS ORGANIZADOS PARA O LAZER LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 235/243, fixando a dívida em R$4.514,33 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 1.119,85 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$ 22,46, às Custas de Liquidação e R$ 274,88, ao IRRF. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador. 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2985/2009
Processo Nº: AINDAT 00761-2008-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: APARECIDO ROGÉRIO SANTANA GOMES
ADVOGADO: WEIDNA MARTH DE SOUZA MIRANDA
RÉU(RÉ).: GESSI CORRÊA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Alterem-se os registros no SAJ para que a comunicação de todos os atos processuais (tanto por DJ, quanto via AR) por parte da reclamada, seja realizado conforme requerido na petição retro. Intime-se a reclamada desta decisão. Após, aguarde-se a conclusão da perícia.

Notificação Nº: 2991/2009
Processo Nº: RT 00964-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE PALMEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SÔNIA ANTÔNIA DE SIQUEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Deixo de determinar a constrição do veículo descrito às fls. 68, eis que contraproducente, haja vista o valor do gravame que sobre ele pesa, sendo que o produto de eventual arrematação obtido em hasta pública não seria suficiente para quitar a dívida junto à instituição financeira. 2. Assim, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.´´

Notificação Nº: 2996/2009
Processo Nº: RTOrd 01194-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DO NASCIMENTO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 339/356), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2993/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILTON DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela União (PGF), eis que intempestivo (intimação em 30/03/2009, conforme fls. 29 e interposição do recurso em 16/04/2009). Intimem-se as partes desta decisão, sendo a União (PGF) com remessa dos autos. Transcorrendo in albis o prazo para recurso, julgo extinta a execução (devendo ser efetuados os lançamentos no SAJ), e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2992/2009
Processo Nº: RTOrd 00051-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO POR SUA MÃE DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Constata-se que de fato ocorreu erro material na ata de homologação na ata de acordo, quanto a data de admissão da reclamante. Logo, corrige-se o erro material, para constar a data de admissão da reclamante como sendo 09/07/2008, valendo este despacho como documento hábil a complementar a ata de fls. 57/58, para fins de percepção do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante e aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2986/2009
Processo Nº: RTOrd 00067-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOPES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Considerando que nesta data vence o prazo concedido à reclamada para a recuperação judicial, intime-a para comprovar, em 5 dias, o cumprimento da presente execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 2994/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKEL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Considerando que nesta data vence o prazo concedido à reclamada para a recuperação judicial, intime-a para comprovar, em 5 dias, o cumprimento da presente execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da portaria 01/2009.

Notificação Nº: 2995/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKEL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Considerando que nesta data vence o prazo concedido à reclamada para a recuperação judicial, intime-a para comprovar, em 5 dias, o cumprimento da presente execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da portaria 01/2009.

Notificação Nº: 2983/2009
Processo Nº: RTOrd 00110-2009-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 235/248), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2988/2009
Processo Nº: RTSum 00244-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Intime-se a autora para depositar as custas processuais, em 5 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 2989/2009
Processo Nº: RTOrd 00454-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MOREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Destituo o perito Dalvo da Silva Nascimento Júnior do seu encargo, conforme requerimento do próprio expert. Intime-o de sua destituição e para devolver os autos em, no máximo, 48 horas. Independente da intimação, a Secretaria deverá entrar em contato com a DSCP para confirmar se os autos foram retidos pelo perito, e em caso contrário, que os autos sejam devolvidos a este juízo. Intimem-se as partes desta decisão.´´

Notificação Nº: 2974/2009
Processo Nº: RTSum 00511-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DIONÍSIO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Considerando que o prazo para recuperação judicial da reclamada encerra-se nesta data, intime-se a reclamada para comprovar a quitação da execução, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo indicado, inicie-se a execução (com os respectivos lançamentos no SAJ), e cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.

Notificação Nº: 2975/2009
Processo Nº: RTSum 00511-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DIONÍSIO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA + 001
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Considerando que o prazo para recuperação judicial da reclamada encerra-se nesta data, intime-se a reclamada para comprovar a quitação da execução, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo indicado, inicie-se a execução (com os respectivos lançamentos no SAJ), e cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.

Notificação Nº: 2977/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Considerando que a audiência para oitiva de testemunhas, no Juízo deprecado, foi designada para data posterior à audiência de instrução designada neste Juízo (fls. 84), retiro o feito da pauta do dia 02/06/2009 e o reincluo na pauta do dia 17/06/2009, às 16 horas, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 791/2009
Processo Nº: RT 00485-2006-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEONEL DA COSTA
ADVOGADO....: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
RECLAMADO(A): ILVO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 16/06/2009, às 15:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 29/06/2009, às 09:03 horas para a realização de leilão. Tudo em conformidade com despacho de fl. 484 e edital, disponíveis no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 796/2009
Processo Nº: AINDAT 00071-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: OSMAR AUGUSTO DA FONSECA
ADVOGADO: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RÉU(RÉ).: IN PECUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS DERIVADOS LTDA,
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não se evidencia dos recibos acostados aos autos qualquer redução salarial. Apenas decompôs o empregador os salários do obreiro de modo a quitar em rubricas separadas as horas trabalhadas e os repousos semanais. Já no que atine ao adicional de insalubridade e horas extras, sua percepção está vinculada ao efetivo exercício do labor em condições mais gravosas, o que pelo menos em relação ao adicional de insalubridade, face à atual função do autor (porteiro), não se verifica. De sorte a propiciar a apreciação do pedido relativo à cirurgia reparadora, junte o autor laudo médico explicitando os procedimentos necessários, bem como os valores pertinentes (honorários, internação hospitalar, exames pré-operatórios, etc.) Intime-se.

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RT 00123-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ELIAS NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 790/2009
Processo Nº: RT 00446-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 29/06/2009, às 09:04 horas. Tudo em conformidade com despacho de fl. dos autos supracitados.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE ANDRADE MONCÃO DE SOUSA (REPRESENTADO PELA SUA GENITORA VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA)
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2009
PROCESSO : RT 00485-2006-151-18-00-8
RECLAMANTE: HÉLIO LEONEL DA COSTA
EXEQÜENTE: HÉLIO LEONEL DA COSTA
EXECUTADO: ILVO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO(A): ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
Data da Praça 16/06/2009 às 15:01 horas
Data do Leilão 29/06/2009 às 09:03 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 245, que é(são) o(s) seguinte(s): Uma parte de terras da fazenda Conquista, correspondente a 03 (três) alqueires ou 14,52 hectares, de propriedade do executado, localizada no Município de Bom Jardim de Goiás, dentro dos limites e confrontações do R.4-Matricula 0700, fls. 159, Livro 2-J, de 30/04/1992, conforme registro no CRI do mencionado Município. Tal área encontra-se devidamente delimitada no mapa de fls. 240 dos autos em epígrafe. A referida área esta avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O mencionado imóvel encontra-se penhorado a favor do Banco ABN Amro Real S/A, como garantia da dívida no

importe de R$30.000,00 (20 alqueires) e Nery Motalvão Ltda (4.1322 alqueires); conf. av. 16 e 17 de 23/11/01 e 29/08/08, respectivamente.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, o mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG Nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. A cônjuge do executado fica intimada por meio deste edital e caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam também, desde já, intimadas através do presente, para todos os fins de direito. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL LEILÃO Nº 306/2009
PROCESSO : RT 00446-2008-151-18-00-2
RECLAMANTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
EXEQÜENTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
EXECUTADO: ADMO SILVA DO CARMO
Data do Leilão 29/06/2009 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 95, verso, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia GO-221, Km 03, saída para Iporá, Zona Rural, Caiapônia - GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -08 (oito) vacas, raça nelore, cor branca, peso médio 12 arrobas cada, avaliadas em R$840,00, cada. Valor total R$6.720,0. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG nº 035, em valor correspondente à 5% da arrematação, observando-se o que dispõe o art. 692 do CPC, de aplicação subsidiária. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro. O Leilão será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 28/2009
PROCESSO: RTSum 00197-2009-151-18-00-6
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE DE AQUINO
RECLAMADO(A): TEMPONET CELULARES E INFORMÁTICA LTDA - ME , CPF/CNPJ: 06.310.119/0001-47
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 92/98, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TEMPONET CELULARES E INFORMÁTICA LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 30/2009
PROCESSO: RTSum 00227-2009-151-18-00-4
RECLAMANTE: OSVALDO ESTAQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANS BARRA LTDA , CPF/CNPJ: 07.461.869/0001-03
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 36/41, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA TRANS BARRA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4770/2009
Processo Nº: RT 00849-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO SIDNEY ALVES SILVA
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): FRANCO BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência da decisão de fls. 267, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. Antes do mais, destaca-se que, nos termos do art. 238, parágrafo único do CPC (incluído pela Lei nº 11.382, de 2006), cabe às partes manterem os seus endereços atualizados, razão pela qual considero o exequente ciente do despacho de fls. 260, através da intimação endereçada ao seu procurador (fls. 262), bem como através da intimação enviada ao seu antigo endereço. Pois bem. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera.

Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4742/2009
Processo Nº: RT 00926-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VALENTINO DE FREITAS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA FURACÃO LIMITADA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 138), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 138. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 4747/2009
Processo Nº: ACCS 01022-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): RINERI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.166, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes em todos os seus termos, exceto quanto a multa em caso de inadimplemento, que fixo em 50%. As custas processuais, no importe de R$ 72,85, deverão ser recolhidas pelo executado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4775/2009
Processo Nº: RT 01112-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (ESPÓLIO DE, INVENTARIANTE CARLOS JOSÉ DONEGA)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da penhora nos rosto dos autos, no prazo de 05 dias, para manifestar.

Notificação Nº: 4769/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ARAÚJO CAMPELO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EQUI-LOC SERVIÇOS E PINTURA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para indicar outros bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, conforme despacho de fls. 95, ante a não localização de ativos financeiros através do Bacen Jud.

Notificação Nº: 4736/2009
Processo Nº: ACCS 01380-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ALCIDES MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 66), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 66. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 55, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4754/2009
Processo Nº: ConPag 02149-2008-121-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
CONSIGNADO(A): DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignada, por seu procurador, intimada a ter ciência que os presentes foram desarquivados, conforme requerido às fls. 36.

Notificação Nº: 4779/2009
Processo Nº: RT 02205-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIAL ROBERTO BORGES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GEOSERV SERVIÇOS GEOTECNIA CONSTRUÇÕES LIMITADA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc, Converto em penhora o depósito recursal de fls. 109. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, libere-se ao exequente o valor do seu crédito, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Lado outro, deverá a Secretaria recolher as custas processuais com parte do saldo do depósito recursal de fls. 109, observando-se os cálculos de fls. 136. Feito isso, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4776/2009
Processo Nº: RT 02618-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE JESUS CAETANO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc, Converto em penhora o depósito recursal de fls. 117. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, libere-se ao exequente o valor do seu crédito, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Lado outro, deverá a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e o FGTS na conta vinculada, com parte do saldo do depósito recursal de fls. 117, observando-se os cálculos de fls. 143. Feito isso, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4756/2009
Processo Nº: RT 02747-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALMO FERREIRA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a sua CTPS que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4746/2009
Processo Nº: RT 02869-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): CASA DAS NOIVAS SPOSABELLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência do despacho de fls. 50, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 48, converto a obrigação de fazer em indenização substitutiva. Para deliberar acerca da execução da indenização substitutiva, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4778/2009
Processo Nº: RTOrd 03054-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM HONORATO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência do teor das fls. 341, onde o Perito indica a clínica para que seja realizado exame de ressonância magnética da coluna, qual seja: CDI - Uberlândia, na Av. Belo Horizonte, nº 937, B. Martins (Hospital Santa Genoveva), para que possa ser providenciado o agendamento por parte do Reclamante, conforme consignado na ata de audiência de fls. 338.

Notificação Nº: 4744/2009
Processo Nº: RTSum 03063-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO LEANDRO CINTRA BUENO
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): MOTOS ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 51), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 51. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 4749/2009
Processo Nº: RTOrd 03300-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES FÁTIMO PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.88, publicado na internet, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Vistos, etc. Tendo em vista que o Recurso Ordinário de fls. 78/83 foi interposto no prazo legal, revogo os atos processuais de fls. 72/76. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS. Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, ter vista do Recurso Ordinário do reclamante de fls. 78/83, para manifestação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4758/2009
Processo Nº: RTOrd 00881-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 31/35, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 06.03.2004, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA a pagar a MARCO ANTONIO MACHADO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$1.200,00); salários retidos (R$520,00), 13° salário/2004 (R$754,00); 13° salário/2005 (R$870,00); 13° salário/2006 (R$1.015,00); 13° salário/2008 (R$1.200,00); 04 períodos férias + 1/3, em dobro (R$12.800,00); 01 período férias + 1/3 (R$1.600,00); 07/12 férias + 1/3 (R$933,33); FGTS e multa de 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salários, aviso prévio. A Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante e entrega das guias CD/SD, prazo de 10 dias, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás-SEFT, com cópia da sentença. Custas, pela Reclamada no importe de R$480,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$24.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4751/2009
Processo Nº: RTOrd 01072-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMONE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.130, publicado na internet, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Nos termos do parágrafo quarto, do art. 267 do CPC, uma vez que já houve a apresentação da contestação, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do pedido de desistência do reclamante de fls. 129, sob pena do seu silêncio ser interpretado como concordância.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2009
PROCESSO Nº RT 00799-2004-121-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições e custas)
EXECUTADO: LEVIMAR ALVES DE CASTRO + 001
ADVOGADO(A):
Data da Praça 04/08/2009 às 10:12 horas
Data do Leilão 17/08/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.275, e descritos no edital de fls.303/304, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA RITA, Nº 655, BAIRRO SANTA RITA - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 10 (dez) Aparelhos de Ar Condicionado, marca Electrolux, 7.500 Btus's, semi-novos, avaliados em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada aparelho, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
2) 08 (oito) Frigobar, marca Consul, cor branca, em bom estado, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 158/2009
PROCESSO Nº RT 00003-2005-121-18-00-7
RECLAMANTE: VANUSA FRANCISCA NUNES
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições e custas)
EXECUTADO: HOTEL NOSSA SENHORA APARECIDA + 001
ADVOGADO(A):
Data da Praça 04/08/2009 às 10:10 horas
Data do Leilão 17/08/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.142, e descritos no edital de fls.145/146, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA OSVALDO CRUZ, Nº 272 SETOR RODOVIÁRIO - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 Frigobar, marca Toy, cor branca, sem numeração aparente, em bom estado, avaliado em R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2009
PROCESSO Nº RT 02160-2005-121-18-00-7
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: LIOMAR BATISTA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: NILSON BORGES DE SOUZA + 002
ADVOGADO(A):
Data da Praça 04/08/2009 às 10:08 horas
Data do Leilão 17/08/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.220, e descritos no edital de fls.223/224, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, N. 2030 BAIRRO PARANAÍBA - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) veículo, marca Ford/Pampa, placa KEH-6472, cor marrom, em regular estado, sem os faróis dianteiros e alguns pontos de corrosão, pneus em regular estado, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
02) 16 (dezesseis) chapas de granito cinza, de 05m2 (cinco metros quadrados) aproximadamente cada chapa, avaliadas em R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3262/2009
Processo Nº: RT 00477-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TAVARES DE FARIA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS PARAÍSO LTDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: '1. Conta às fls. 382/407 (R$32.055,66). 2. Converte-se em penhora o valor representado pela guia de fl. 423 (R$26.942,48). 3. O valor indicado no item 2 supra, somado ao depósito recursal de fl. 326 (R$5.113,18 – valor atualizado à fl. 408), garante a execução. 4. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 3257/2009
Processo Nº: RT 00791-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN BENTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados de que, para prosseguimento, designa-se audiência no próximo dia 13/07/2009, às 16 horas e 30 minutos.

Notificação Nº: 3261/2009
Processo Nº: RT 01461-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que convertem-se em penhora as quantias de R$87,51 (oitenta e sete reais e cinquenta e um reais) e R$17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), bloqueadas em sua conta no Unibanco.

Notificação Nº: 3267/2009
Processo Nº: RT 00199-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LEANDRO CASTRO VILELA
ADVOGADO....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. A ausência de manifestação da União (certidão de fl. 100) conduz ao entendimento de que esta não se opõe a qualquer ato anterior. 2. Intime-se o reclamado a, em 30 (trinta) dias, comprovar nos autos os recolhimentos faltantes (imposto de renda, contribuição previdenciária e custas processuais). 3. Advirta-se que em caso de omissão será dado prosseguimento à execução.'

Notificação Nº: 3253/2009
Processo Nº: RT 00661-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDAIATUR - INDAIÁ TURISMO LTDA. (HOTEL THERMAS LAGOA SANTA)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, tendo vista dos autos, se manifestar sobre o requerimento da União (fl. 134), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 3249/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da resposta do perito (fl. 275), pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora.

Notificação Nº: 3250/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da resposta do perito (fl. 275), pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora.

Notificação Nº: 3263/2009
Processo Nº: RT 00899-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GERALDO ALVES DOS REIS + 001
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: '1. Cadastre-se no pólo ativo a União (Procuradoria-Geral Federal). 2. Conta às fls. 30/32 (R$3.192,17). 3. Considerando o requerimento de fl. 37, defere-se aos executados o parcelamento do débito previdenciário, assim: a. pagamento em 08 (oito) parcelas de R$399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), vencíveis nos dias 05.06.2009, 06.07.2009, 05.08.2009, 08.09.2009, 05.10.2009, 05.11.2009, 09.12.2009 e 05.01.2010; b. os devedores deverão trazer aos autos, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial; c. o inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fls. 30/32), mas com a dedução do valor já pago. 4. Intimem-se os devedores. 5. Desnecessária a intimação da União (ofício-circular TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009).'

Notificação Nº: 3264/2009
Processo Nº: RT 00899-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NADIR RODRIGUES ALVES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: '1. Cadastre-se no pólo ativo a União (Procuradoria-Geral Federal). 2. Conta às fls. 30/32 (R$3.192,17). 3. Considerando o requerimento de fl. 37, defere-se aos executados o parcelamento do débito previdenciário, assim: a. pagamento em 08 (oito) parcelas de R$399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), vencíveis nos dias 05.06.2009, 06.07.2009, 05.08.2009, 08.09.2009, 05.10.2009, 05.11.2009, 09.12.2009 e 05.01.2010; b. os devedores deverão trazer aos autos, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial; c. o inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fls. 30/32), mas com a dedução do valor já pago. 4. Intimem-se os devedores. 5. Desnecessária a intimação da União (ofício-circular TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009).'

Notificação Nº: 3265/2009
Processo Nº: RT 01005-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULA E PAULA DOS SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. A ausência de manifestação da União (certidão de fl. 58) conduz ao entendimento de que esta não se opõe a qualquer ato até então anterior. 2. Contudo, verifica-se que a devedora juntou aos autos apenas o comprovante de pagamento da contribuição previdenciária relativo ao acordo homologado. 3. Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento previdenciário referente ao pacto laboral, em 30 (trinta) dias. 4. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 3216/2009
Processo Nº: RT 01052-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR SILVA NOVAIS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ERLES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 15/06/2009, com início às 14:30 e término às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª, realizar-se-á a 2ª praça no dia 22/06/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3248/2009
Processo Nº: RTOrd 01614-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA
RECLAMADO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a trazer aos autos, em 60 (sessenta) dias, cópias da íntegra dos procedimentos que tiveram ou estejam em curso no órgão da previdência pública relacionados à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez permanente.

Notificação Nº: 3241/2009
Processo Nº: RTSum 01654-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ABADIO ROCHA CICCI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3242/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): ABEL TASCA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3243/2009
Processo Nº: RTSum 01656-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): FLÁVIO ZANELATTO JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3240/2009
Processo Nº: RTSum 01657-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE LUCATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3219/2009
Processo Nº: RTSum 00436-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DA COSTA MATOS SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, a) rejeito a preliminar de incompetência em razão da matéria; b) extingo, sem resolução de mérito, o pedido de exibição de comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias de todo o pacto laboral e c) julgo procedentes, em parte os pedidos, condenando Margem S/A, a cumprir em favor de Vilma da Costa Matos Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total 'bruto do reclamante', já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria Judicial, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3214/2009
Processo Nº: RTSum 00659-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PATRICIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a) conheço os embargos de declaração opostos por Nilton Patrício de Araújo à Sentença prolatada nos autos originados das pretensões por ele deduzidas em Juízo em face de Engefort Engenharia Ltda e Cosan Centroeste S/A Açúcar e Álcool; b) corrijo o erro material e c) considero procedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3213/2009
Processo Nº: RTSum 00740-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a) conheço os embargos de declaração opostos por Juvenal Rodrigues de Jesus à Sentença prolatada nos autos originados das pretensões por ele deduzidas em Juízo em face de Engefort Engenharia Ltda e Cosan Centroeste S/A Açúcar e Álcool; b) corrijo o erro material e c) considero procedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3245/2009
Processo Nº: RTOrd 01060-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência da ata da audiência realizada no dia 15/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3244/2009
Processo Nº: RTOrd 01064-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DA CUNHA REZENDE
ADVOGADO....: ALCIR LEONEL DA SILVA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência da ata da audiência realizada no dia 15/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3230/2009
Processo Nº: RTSum 01185-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FLORES RODRIGUES
ADVOGADO....: JARI ALVES CORRÊA
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência designada para o dia 02/06/09 às 09h, nesta vara do trabalho.

Notificação Nº: 3231/2009
Processo Nº: RTSum 01185-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FLORES RODRIGUES
ADVOGADO....: JARI ALVES CORRÊA
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência designada para o dia 02/06/09 às 09h, nesta vara do trabalho.

Notificação Nº: 3239/2009
Processo Nº: RTSum 01190-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ
RECLAMADO(A): TEREZINHA DOS SANTOS RESTAURANTE ME (RESTAURANTE REFEISUL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 03/06/09às 10h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 1268/2009
PROCESSO : RT 01052-2008-111-18-00-2
RECLAMANTE: ADAIR SILVA NOVAIS
EXEQÜENTE: ADAIR SILVA NOVAIS
EXECUTADO: ERLES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): EUBRASIL PERON ROCHA
Data da 1ª Praça: 15/06/2009, com início às 14:30 e término às 15:00 horas.
Data da 2ª Praça: 22/06/2009, com início às 14:30 e término às 15:00 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fl. 72, encontrado no seguinte endereço: RUA TOCANTINS, Nº 175, VILA OLAVO, (OFICINA DO SR. JOSÉ DOMINGUES, DE ALCUNHA "ZEZINHO", JATAÍ-GO, e que é o seguinte: 01 (um) trator Massey Ferguson, traçado, modelo 299, na cor vermelha, com capota, ano de fabricação 1994, nº de série 5718000927, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado: motor fundido; quatro pneus meia-vida, apresentando avarias; pintura em regular estado de conservação; napa do banco de assento rasgada; parte mecânica, à exceção do motor, em estado de uso e funcionamento, por informação do dono da oficina, estando acoplado ao bem um conjunto de lâmina da marca Baldam (com comandos hidráulicos e pistão dianteiro e traseiro completos), na cor vermelha, (porém não está acompanhado da lâmina), nº de série 50221402997-E, modelo PDM 2974 SHB-CD, data de fabricação 11/99, avaliado tudo, trator (no estado em que se encontra) e conjunto de lâmina, por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e nove. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3287/2009
Processo Nº: RT 00884-1994-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELMAR PAES NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: ATHOS CESAR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3288/2009
Processo Nº: RT 00324-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SALOMAO NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇAO CIVIL E REFORMAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3291/2009
Processo Nº: RT 00518-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PAULO BARRELIN
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRAND FILE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3305/2009
Processo Nº: RT 00978-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS) + 002
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO PRIMEIRO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:02 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 103. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:02 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as Executadas e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Deixo de promover a ciência à União, nos termos da Portaria MF nº 283/2008'

Notificação Nº: 3306/2009
Processo Nº: RT 00978-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS + 002
ADVOGADO....: SYLVIO SALIM CHEDID
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO SEGUNDO E TERCEIRO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:02 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 103. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:02 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as Executadas e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Deixo de promover a ciência à União, nos termos da Portaria MF nº 283/2008'

Notificação Nº: 3301/2009
Processo Nº: RT 00023-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LINO LEITE FILHO
ADVOGADO....: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: 'Preliminarmente, ao cálculo para atualização/adequação da conta, levando-se em conta a arrematação homologada ás fls. 175. Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:00 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 204. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:00 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.'

Notificação Nº: 3314/2009
Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização do leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na di dia 10/06/2009, às 10:20 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 344. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:22 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os Executados e seus prociradores, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Em razão da Portaria MF nº 283/2008, deixo de promover a ciência do Credor Previdenciário.'

Notificação Nº: 3257/2009
Processo Nº: RT 00221-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS VITORIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Sobre a devolução do ofício de fl. 401, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3313/2009
Processo Nº: RT 00154-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): TERABYTE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização do leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo o leilão dos bens penhorados às fls. 106 e 125 para o dia 10/06/2009, às 13:04 horas. Expeça-se edital de leilão, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as Executadas e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.'

Notificação Nº: 3282/2009
Processo Nº: RT 00168-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DENIZ SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3286/2009
Processo Nº: RT 00321-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE TAIMARA MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ VITAL CAMPOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3289/2009
Processo Nº: RT 00404-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3284/2009
Processo Nº: RT 00866-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA SIMONE DE SOUZA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SERPLUZ SERV. POSTUMO DE LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3283/2009
Processo Nº: RT 01221-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO DA ROCHA MORAES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANNY & VANNY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RT 01222-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): MTB- METALÚRGICA E BENEFICIAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na di dia 10/06/2009, às 10:22 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 101. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:24 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se a Executada e seu advogado, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Em razão da Portaria MF nº 283/2008, deixo de promover a ciência à União.'

Notificação Nº: 3296/2009
Processo Nº: CartPrec 00075-2008-131-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: JOSE RENATO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
REQUERIDO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA (N/P ALEXANDRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:14 horas, para o praceamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:16 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Solicite-se, por cautela, ao MM. Juízo Deprecante que também promova a ciência das partes. Este despacho, devidamente assinado, possui força de ofício.'

Notificação Nº: 3300/2009
Processo Nº: RT 00155-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO FONTENELE CAVALCANTE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:16 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 82. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:18 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.'

Notificação Nº: 3293/2009
Processo Nº: CartPrec 01142-2008-131-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EDIVANDO COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: 'Considerando que a data anteriormente designada para a realização da praça e leilão – 29/05/2009 – trata-se de feriado municipal, nos termos do Decreto nº 496, de 29/12/2008, retire-se o bem da hasta pública designada para esse dia, incluindo na do dia 10/06/2009, às 10:12 horas, para o praceamento dos bens penhorados neste Juízo. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/06/2009, às 13:14 horas. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Informe-se ao MM. Juízo Deprecante, sendo que, por motivo de economia e celeridade, este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício.'

Notificação Nº: 3254/2009
Processo Nº: RTSum 01235-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA SOARES ABREU
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
RECLAMADO(A): MUNDO DOS COLCHOES
ADVOGADO....: RAFAEL PEDROSA DINIZ E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), MUNDO DOS COLCHOES - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.007,70 (atualizado até 29/05/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1983,26; INSS - empregado - R$ 288,42; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 721,06; Custas de liquidação - R$ 14,96; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3254/2009
Processo Nº: RTSum 01235-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA SOARES ABREU
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
RECLAMADO(A): MUNDO DOS COLCHOES
ADVOGADO....: RAFAEL PEDROSA DINIZ E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), MUNDO DOS COLCHOES - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.007,70 (atualizado até 29/05/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1983,26; INSS - empregado - R$ 288,42; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 721,06; Custas de liquidação - R$ 14,96; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3290/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3279/2009
Processo Nº: RTOrd 00051-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 36 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3280/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3256/2009
Processo Nº: RTSum 00315-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO CASSIO ROSA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): D4 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), D4 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 144,88 (atualizado até 29/05/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 41,19; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 102,97; Custas de liquidação - R$ 0,72; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3292/2009
Processo Nº: RTSum 00456-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERMERCARDO DA TERRA LTDA
ADVOGADO....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/05/2009 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.O respectivo dispositivo é o seguinte: "Diante do exposto, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia-GO, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para condenar o Reclamado Hipermercado da Terra LTDA a pagar ao reclamante Mauro da Silva Morais, no prazo legal, horas extras e reflexos, aviso prévio, 01/12 de décimo terceiro salário e 01/12 de férias mais um terço, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS devido sobre os salários pagos ao obreiro durante o vínculo empregatício, inclusive sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento direto ao reclamante, via execução. Custas, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), pela reclamada. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Oficie-se ao MPT, INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: horas extras, reflexos sobre décimo terceiro salário, r.s.r. e aviso prévio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4560/2009
Processo Nº: RT 00197-2005-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON MARIANO VALENTIM
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): OTÁVIO DE NEGRI + 001
ADVOGADO....: ROGER CLEBIS DE NEGRI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4587/2009
Processo Nº: RT 00681-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALGNEI SILVA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 111.644,49, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4600/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$57.331,12, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos

termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4601/2009
Processo Nº: RT 01274-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$390,33, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4558/2009
Processo Nº: RT 00116-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUSA RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): M. V. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, dizer se o acordo foi adimplido. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Em seguida, à Contadoria para apurar/atualizar as verbas previdenciárias e custas, se houver. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4557/2009
Processo Nº: RT 00117-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÉLIA MARIA CARRIJO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): M. V. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, dizer se o acordo foi adimplido. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Em seguida, à Contadoria para apurar/atualizar as verbas previdenciárias e custas, se houver. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4591/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA PEREIRA MELO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono do Reclamante para tomar ciência da data da audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 25/06/2009, às 16:10 horas, uma vez que a intimação destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com informação de “ausente”.

Notificação Nº: 4555/2009
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): RODRIGUES BORGES & SILVA LTDA (AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA) + 003
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 2.310,42, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4556/2009
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES BORGES + 003
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 2.310,42, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4598/2009
Processo Nº: RT 00606-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR REGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$15.258,29, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4603/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 6.382,13, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Mineiros, 18 de maio de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 4604/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 6.382,13, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Mineiros, 18 de maio de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 4605/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 6.382,13, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Mineiros, 18 de maio de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 4562/2009
Processo Nº: RT 00911-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4616/2009
Processo Nº: RT 01298-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Conforme determina a r. Sentença de fls. 478/479., designo nova perícia técnica a ser realizada nos períodos de maior atividade no estabelecimento da Reclamada, que conforme a manifestação do Reclamante às fls. 402, ocorre no período do ano que vai de fevereiro a abril e junho a julho. Assim, nomeio como perito deste juízo o Sr. NIVALTER RODRIGUES MENDES,

com endereço na Av. EMA, n. 731, Chapadão do Céu-GO, Fones: (64) 3634-1033/9989-7064, que deverá entregar o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se o perito, com cópia da petição inicial, da sentença de fls. 478/479, da manifestação de fls. 482 e deste despacho.

Notificação Nº: 4607/2009
Processo Nº: RT 01437-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$31.780,46, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$26.337,34, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se à exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4606/2009
Processo Nº: RT 01528-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, fornecer as guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Decorrido o prazo, sem o cumprimento da obrigação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da indenização equivalente.

Notificação Nº: 4599/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 28.603,39, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Mineiros, 18 de maio de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 4610/2009
Processo Nº: RTOrd 01897-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUNIR BERGMANN
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios interpostos pela outra parte, dada a possibilidade de impor efeito modificativo (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST). Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4554/2009
Processo Nº: RTSum 01982-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, emitir o TRCT, no código 01, bem como fornecer as guias de seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo causado ao autor, conforme determina a r. Sentença de fls. 288/292. Retornando os autos, sem cumprimento da obrigação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da indenização substitutiva. Sendo a obrigação de fazer integramente cumprida, determino o cumprimento do despacho de fls. 354 a partir de seu quarto parágrafo.

Notificação Nº: 4615/2009
Processo Nº: RTOrd 02003-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito do Embargos à Execução oposto pela Reclamada bem como a documentação juntada às fls.270/278.

Notificação Nº: 4581/2009
Processo Nº: RTOrd 02171-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CABRAL OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intima-se as partes para ciência da audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 23/06/2009, às 16:30 horas, a ser realisada no Fórum da Comarca de Paranatinga - Vara Intinerante de Paranatinga, sito à Rua 15 de Novembro, 118, Centro.

Notificação Nº: 4586/2009
Processo Nº: RTOrd 00071-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono do Reclamante para tomar ciência da data de audiencia de INSTRUÇÃO designada para o dia 16/09/2009, às 16:10 horas, uma vez que a intimação destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com informação de “mudou-se”.

Notificação Nº: 4559/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ENITA MARIA CARRIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para os fins do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4618/2009
Processo Nº: RTOrd 00112-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR JOSÉ CARRIJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE S. PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 2.269,64, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4614/2009
Processo Nº: RTSum 00146-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OTALICIO JOSÉ DE RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 55 e considerando o baixo valor das custas (R$39,97) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4597/2009
Processo Nº: RTOrd 00182-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 739,68, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações

futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4608/2009
Processo Nº: RTOrd 00198-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRÁS DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios interpostos pela outra parte, dada a possibilidade de impor efeito modificativo (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST). Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4609/2009
Processo Nº: RTOrd 00198-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRÁS DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios interpostos pela outra parte, dada a possibilidade de impor efeito modificativo (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST). Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4612/2009
Processo Nº: RTOrd 00207-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDEDITH DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios interpostos pela outra parte, dada a possibilidade de impor efeito modificativo (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST). Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4624/2009
Processo Nº: RTOrd 00214-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO HIGINO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 322,31, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4592/2009
Processo Nº: RTOrd 00225-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARY DE FREITAS PEDRETI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono do Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, tomar ciência da certidão de fls. 220 que retirou o feito da pauta de audiência do dia 05/06/2009 às 10:30min e incluiu o referido processo na pauta do dia 09/06/2009 às 16:10 horas, uma vez que a intimação destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com informação de "endereço insuficiente".

Notificação Nº: 4611/2009
Processo Nº: RTOrd 00231-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIX DE AMARO
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios interpostos pela outra parte, dada a possibilidade de impor efeito modificativo (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST). Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4619/2009
Processo Nº: RTOrd 00261-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES BORGES JUNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 739,68, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4620/2009
Processo Nº: RTOrd 00276-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GELSON CAETANO FERNANDES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASTRO REZENDE CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 1.685,03, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4602/2009
Processo Nº: RTOrd 00308-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA-ME
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 4.273,93, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4623/2009
Processo Nº: RTSum 00312-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE OLIVEIRA BASTO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 168,90, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4596/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLANE MOREIRA FILGUEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 88,62, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor devido à Previdência Social é inferior estabelecido no art. 1º c/c art. 2º da Portaria nº 1.293 de 07/05/2005 do Ministério da Previdência e Assistência Social, deixo de promover a execução. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4561/2009
Processo Nº: RTSum 00341-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR ANANIAS DE RESENDE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4621/2009
Processo Nº: RTSum 00361-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$163,69, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4590/2009
Processo Nº: RTOrd 00380-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA CRISTINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 20.07.2009, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4613/2009
Processo Nº: RTOrd 00382-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DELSO LIMA CASTRO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): FILGUEIRAS JUNIOR E CIA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito da desistência do pedido de adicional de insalubridade, formulado pelo Reclamante às fls. 161.

Notificação Nº: 4594/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEY MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono do Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, tomar ciência da certidão de fls. 220 que retirou o feito da pauta de audiência do dia 01/06/2009 às 15:00 horas e incluiu o referido processo na pauta do dia 10/06/2009 às 16:10, uma vez que a intimação destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com informação de “ausente”.

Notificação Nº: 4593/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono do Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, tomar ciência da certidão de fls. 233 que retirou o feito da pauta de audiência do dia 01/06/2009 às 10:30min e incluiu o referido processo na pauta do dia 10/06/2009 às 15:10 horas, uma vez que a intimação destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com informação de “endereço insuficiente”.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2634/2009
Processo Nº: AINDAT 00652-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE JOÃO LOURENÇO DA SILVA) + 008
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Ao Advogado do Reclamante: Fica(m) intimado(a/s) para, em 48 horas, devolver os autos do processo que se encontram em seu poder além do prazo assinalado, sob pena de busca e apreensão dos mesmos. Caso já tenha devolvido os autos, desconsidere esta intimação. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2635/2009
Processo Nº: AINDAT 00652-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: IONE ALVES DA SILVA SANTOS + 008
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Ao Advogado do Reclamante: Fica(m) intimado(a/s) para, em 48 horas, devolver os autos do processo que se encontram em seu poder além do prazo assinalado, sob pena de busca e apreensão dos mesmos. Caso já tenha devolvido os autos, desconsidere esta intimação. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2626/2009
Processo Nº: RT 00209-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Intimado para comprovar o efetivo pagamento dos valores parcelados, a FRIRAL manteve-se inerte. Em sendo assim, deve a execução prosseguir. Para tanto, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para que atualize o valor devido pela executada, observando-se as parcelas já pagas. Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações, especificamente acerca da utilização dos convênios em busca de bens e valores de propriedade da executada, bem como sobre a possibilidade de alienação do bem penhorado à fl. 156. Intime-se a executada desse despacho.

Notificação Nº: 2633/2009
Processo Nº: RT 00880-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO APARECIDO GONSALES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Informamos que de acordo com a certidão de fl 183, existe um valor remanescente de R$ 111,07, a ser devolvido ao reclamado, sendo assim, fica V.Sª intimado, querendo, informar o banco, o número de conta e agência, bem como CPF a ser realizada a transferência bancária.

Notificação Nº: 2625/2009
Processo Nº: RT 01052-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LIBANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes, devendo a intimação da União ser realizada mediante remessa dos presentes autos. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2637/2009
Processo Nº: AINDAT 00050-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALTEIR SILVA ABREU
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Em observância ao princípio da verdade real e com o fito de evitar o cerceamento de defesa, defiro o pedido formulado conjuntamente pelas partes reclamadas e reclamante, adiando a audiência de instrução designada para o dia 19/05/2009. Intime-se a reclamada para que esclareça com precisão os pontos de discordância e as respectivas questões objeto de esclarecimento pelo Sr. Perito, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão; caso em que será designada nova audiência de instrução. Apresentada a petição pela reclamada, remetam-se os autos ao Sr. Perito a fim de preste os devidos esclarecimentos.

Notificação Nº: 2623/2009
Processo Nº: RT 00581-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 128/129, no valor líquido de R$ 6.600 em 6 parcelas a serem depositadas na conta do Patrono do Reclamante indicada na fl. 128. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: “Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento” (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV,

pág. 171). Assim, deverá a Executada, HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no prazo de até 60 dias, comprovar os recolhimentos das custas e das contribuições previdenciárias, calculadas às fls. 246. Após a comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias e custas, dê-se vista à União para que se manifeste acerca das guias GPS em 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 2622/2009
Processo Nº: RT 00660-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO TELES DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 214, intime-se, mais uma vez, o reclamante, na pessoa de sua advogada, para que entregue a CTPS do autor no prazo de 5 dias. Após a entrega da referida CTPS, intime-se a reclamada para que proceda à retificação no prazo de 5 dias, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, o que desde já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2638/2009
Processo Nº: ConPag 00723-2008-251-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: DELTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO JR)
ADVOGADO.....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
CONSIGNADO(A): BRENO CARDOSO PONCION
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2624/2009
Processo Nº: RTOrd 00773-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEANDRO RUAS TORRES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): TRANS DANTAS/JOÃO CLAUDIANO DANTAS NETO
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2631/2009
Processo Nº: RTSum 00195-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a extinção do processo sem exame do mérito (fl. 36), tem-se por prejudicada a petição de fls. 51/52. Intime-se o reclamante e o reclamado JET WW LTDA. Após, retornem os presentes autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2616/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 145, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fl. 144, requer o adiantamento de parte dos honorários advocatícios, a fim de viabilizar as despesas iniciais da perícia médica. Considerando as razões expendidas, bem como a dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais habilitados para realizar as perícias médicas, defiro o requerimento. Intime-se o reclamado para que adiante o valor de R$ 500,00 a título de honorários advocatícios a ser depositado no Banco do Brasil, agência nº 3607-2, conta corrente nº 177665-7 de titularidade do Sr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, CPF 292.651.261.91; devendo comprovar tal depósito nos presentes autos.

Notificação Nº: 2627/2009
Processo Nº: RTOrd 00306-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fls. 130/131, requer o adiantamento de parte dos honorários advocatícios, a fim de viabilizar as despesas iniciais da perícia médica. Considerando as razões expendidas, bem como a dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais habilitados para realizar as perícias médicas, defiro o requerimento. Intime-se o reclamado para que deposite o valor de R$ 500,00 na conta e agência indicada pela Sra. perita à fl. 273 e, após, comprove nos autos tal depósito. Em seguida, inicie imediatamente a Sra. Perita os seus trabalhos. Intime-se a Sra. perita.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1146/2009
Processo Nº: RT 00421-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.218, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, terem vista da manifestação do Sr. Oficial de Jusitça às fls. 214 e documentos às fls 215/217.'

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RT 00393-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENI ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.145, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 142/143.'

Notificação Nº: 1148/2009
Processo Nº: RT 00421-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.207, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Especializada a fim de receber TRCT acostado nos presentes autos. II-Após, remetam-se estes ao Cálculo, para apuração de multa por descumprimento de obrigação de fazer, conforme determinação de sentença de fls. 100/104.'

Notificação Nº: 1149/2009
Processo Nº: RT 00421-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.207, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Especializada a fim de receber TRCT acostado nos presentes autos. II-Após, remetam-se estes ao Cálculo, para apuração de multa por descumprimento de obrigação de fazer, conforme determinação de sentença de fls. 100/104.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4514/2009
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da homologação do acordo às fls.1516/1517, cujo o inteiro teor está no site www.trt18.jus.br,devendo o executado pagar a contribuição previdenciária e as custas, conforme cálculos de fls.1472/1490, em 30 dias, bem como o autor receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 4480/2009
Processo Nº: RT 02649-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pelos executados, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4501/2009
Processo Nº: RT 00947-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista dos autos a exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4479/2009
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4497/2009
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para ciência da realização de praça para o dia 20/07/2009 às 14h:02min e leilão 24/08/2009 a partir das 14h, do bem penhorado às fls.241 destes autos, conforme despacho de fls.139 dos autos 00004-2007-101-18-00-9, cujo inteiro teor está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4506/2009
Processo Nº: RT 02211-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão de crédito.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4494/2009
Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano(art. 40, caput, da Lei 6830/80).

Notificação Nº: 4493/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimdas para ciência da praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4516/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir da 14 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4505/2009
Processo Nº: RT 00424-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o alvará e a certidão para fins de recebimento de seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4499/2009
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para ciência da realização de praça para o dia 20/07/2009 às 14h:02min e leilão 24/08/2009 a partir das 14h, do bem penhorado às fls.181 destes autos, conforme despacho de fls.139 dos autos 00004-2007-101-18-00-9, cujo inteiro teor esta no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4492/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIVON DANIEL ARCANJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimdas para ciência da praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4502/2009
Processo Nº: RT 00239-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos a certidão de nascimento determinada na sentença de fls. 74/79.

Notificação Nº: 4520/2009
Processo Nº: RT 00323-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO PELA SÓCIA NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir da 14 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4517/2009
Processo Nº: RT 00458-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir da 14 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4476/2009
Processo Nº: RT 00496-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENCIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do despacho a seguir transcrito:``1- Oficie-se o INSS, por intermédio do Gerente-Executivo subscritor da peça de fls. 153, para que cumpra a determinação judicial veiculada no ofício n. 142/2009, tão logo se torne disponível a importância noticiada no documento de fls. 160 (anexar cópias de fls. 144 e 160).2- Encaminhe-se cópia deste despacho para o Procurador Federal João da Silva Nery Filho.3- Solicite-se ao e. Juízo deprecado a devolução da carta precatória n. 54/2009, independentemente de seu cumprimento. 4- Intime-se o exequente. 5- Após, aguarde-se a efetividade da medida – item ``1´´.´´

Notificação Nº: 4477/2009
Processo Nº: RT 00496-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENCIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para ciência do despacho a seguir transcrito:``1- Oficie-se o INSS, por intermédio do Gerente-Executivo subscritor da peça de fls. 153, para que cumpra a determinação judicial veiculada no ofício n. 142/2009, tão logo se torne disponível a importância noticiada no documento de fls. 160 (anexar cópias de fls. 144 e 160).2- Encaminhe-se cópia deste despacho para o Procurador Federal João da Silva Nery Filho.3- Solicite-se ao e. Juízo deprecado a devolução da carta precatória n. 54/2009, independentemente de seu cumprimento. 4- Intime-se o exequente. 5- Após, aguarde-se a efetividade da medida – item ``1´´.´´

Notificação Nº: 4488/2009
Processo Nº: Pet 00530-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSUE CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: VALMIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dais.

Notificação Nº: 4496/2009
Processo Nº: RT 00691-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALAS MARTINS MELO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência da realização de praça para o dia 20/07/2009 às 14h:02min e leilão 24/08/2009 a partir das 14h, do bem penhorado às fls.75 destes autos, conforme despacho de fls.139 dos autos 00004-2007-101-18-00-9, cujo inteiro teor esta no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4512/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERCI DA SILVEIRA PREGO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da realização de praça para o dia 20/7/2009, às 14h02min e leilão dia 24/08/2009, à partir das 14horas, do bem penhorado às fls. 73 destes autos, conforme despacho de fls. 139 dos autos 00004-2007-101-18-00-9, cujo inteiro teor está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4518/2009
Processo Nº: RT 00693-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir da 14 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4513/2009
Processo Nº: RT 00937-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4519/2009
Processo Nº: RT 00953-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Praça designada para o dia 20/07/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/08/2009, a partir da 14 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4498/2009
Processo Nº: RT 00954-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para ciência da realização de praça para o dia 20/07/2009 às 14h:02min e leilão 24/08/2009 a partir das 14h, do bem penhorado às fls.107 destes autos, conforme despacho de fls.139 dos autos 00004-2007-101-18-00-9, cujo inteiro teor está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4486/2009
Processo Nº: RT 01265-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DUARTE COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para nos termos do art. 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R$216,86, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.05.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 4507/2009
Processo Nº: RT 01492-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4495/2009
Processo Nº: RTSum 02218-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA MENEZES BEVILAQUA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MARLENE SOARES DOS SANTOS (MULTICINE - CINEMA DO SHOPPING RIO VERDE)
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Às fls. 118/122, a executada jungiu aos autos as guias CD/SD e o TRCT, requerendo a exclusão da importância equivalente a indenização substitutiva do seguro-desemprego dos cálculos exeqüendos. Colhe-se da sentença de fls. 83/88, que a executada deveria ter providenciado e apresentado as guias do seguro-desemprego e o TRCT (código 01), no prazo de 8(oito) dias da intimação da sentença, sob pena de indenização equivalente ao valor que a autora perceberia na seara administrativa. Não obstante isso, os documentos só foram apresentados 108 dias após a data fatal. Ademais, verifica-se que o TRCT (fls. 118/121), mesmo apresentado tardiamente, não se encontra apto para produzir os seus efeitos, pois não há lançamento de identificação do CNPJ da empregadora. Feitas essas considerações, indefiro o pleito de fls. 118/122. Por conseguinte, devolvam-se à executada os documentos de fls. 118/123. A exequente, às fls. 115, requereu que fosse determinada a intimação da executada a fim de compeli-la a promover a baixa do contrato de trabalho em CTPS. Indefiro, por extrapolar os limites da coisa julgada, pois tal providência não foi objeto do pedido nem da condenação. Devolva-se a CTPS à exequente. Intimem as partes. Após, aguarde-se o prazo concedido a executada às fls. 113.´´

Notificação Nº: 4500/2009
Processo Nº: RTSum 00297-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENER DAMACENA DO PRADO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimada a executada da penhora e para os fins do art. 884 da CLT, bem como o exequente para o mesmo fim do referido artigo.

Notificação Nº: 4490/2009
Processo Nº: RTSum 00758-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA BEATRIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUAIDEN E GUADAIM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Intime-se a reclamada para regularizar a guia de recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 47), nos moldes do Art. 889-A da CLT, sob pena, no silêncio, de ser considerada com não paga, haja vista que não há identificação do número do processo e do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.´´

Notificação Nº: 4509/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GALBY CHARLES SANTOS DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por GALBY CAHRLES SANTOS DIAS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 313/315.

Notificação Nº: 4504/2009
Processo Nº: RTOrd 00838-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na exordial por FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 213/219.

Notificação Nº: 4508/2009
Processo Nº: RTOrd 00838-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na exordial por FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 213/219.

Notificação Nº: 4503/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO APARECIDO DE CASTRO em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 204/210.

Notificação Nº: 4511/2009
Processo Nº: RTSum 00898-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4510/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DIAS MUNIZ
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4491/2009
Processo Nº: RTOrd 01050-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ADEMAR RODRIGUES (FAZENDA CAÇULINHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09.06.2009, às 08h15min, para audiência INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 58/2009
PROCESSO: RT 00004-2007-101-18-00-9
Exequente: Liolino Rodrigues de Oliveira
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda + 02
PROCESSO: RT 01639-2005-101-18-00-1
Exequente: Arisvaldo Nonato Lima Vieira
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00083-2007-101-18-00-8
Exequente: Antonio Parreira da Silva
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda + 01
PROCESSO: RT 00323-2008-101-18-00-5
Exequente: José Geraldo da Silveira
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00458-2008-101-18-00-0
Exequente: Raimundo Rodrigues dos Santos
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00690-2008-101-18-00-9
Exequente: Elivam Elias de Souza
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00691-2008-101-18-00-3
Exequente: Walas Martins de Melo
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00692-2008-101-18-00-8
Exequente: Aderci da Silveira Prego
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00693-2008-101-18-00-2
Exequente: Deusivan do Nascimento Pereira
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00953-2008-101-18-00-0
Exequente: Jorge da Silva Santos
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 00954-2008-101-18-00-4
Exequente: Donaldo Jacinto da Silva
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
PROCESSO: RT 01401-2007-101-18-00-8
Exequente: Hélio de Freitas Barros
Executada: J C Construtora e Empreendimentos Ltda
Data da Praça 20/07/2009 às 14h02min.
Data do Leilão 24/08/2009 a partir das 14horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os imóveis penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 121, tendo como depositário o Sr.Robson Pereira da Costa(sócio da executada), e que são os seguintes: -03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54 m², sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47 m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15. Sobre os imóveis constantes desta penhora encontram-se edificadas, em comum, as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). Obs.: 1. Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob os nºs R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658; 2. Sobre as matrículas dos imóveis acima referidos foram averbadas cláusulas de inalienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem

investidos no empreendimento; 3. Imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial; 4. Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos da 2ª VT/RV 0171/2007, 0196-2007, 1852/2006, 0325/2008, 0326/2008, 0793/2008, 1893/2007, 0772/2008 e 0490/2008. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, aos dezenove dias de maio de Dois mil e Nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 57/2009
PROCESSO: RT 00201-2008-101-18-00-9
Exequente: Elcivon Daniel Arcanjo
Executada: Retífica de Motores JMJ Ltda
Data da Praça 20/07/2009 às 14h00min.
Data do Leilão 24/08/2009 a partir das 14horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 199, encontrado no seguinte endereço:Rua Agenor Diamantino, nº 777, St.Alvorada, Rio Verde, tendo como depositário a Sr. Wellington Soares Carrijo(Administrador), e que é o seguinte: 01(uma) Máquina Retificadora de Virabrequim, marca Incomatol, modelo 2200.300-B, nº da máquina 0366, série 8.86, cor chumbo, em muito bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 90.000,00(noventa mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, aos dezenove dias de maio de Dois mil e Nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6263/2009
Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: REGYSON TEODORO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar se houve a transferência, no prazo de 05 dias, sob pena de se presumir cumprido o acordo de fls.236/237.

Notificação Nº: 6295/2009
Processo Nº: RT 01796-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VILAMARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado da penhora realizada no Juízo Deprecado, conforme ofício de fl. 84, a fim de manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RT 01927-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada, no prazo de 05 dias, a informar com precisão o local em que o bem indicado se encontra, fornecendo o nome da empresa ou, se tratar de imóvel rural, indicar dados que possibilitem a correta localização do veículo.

Notificação Nº: 6285/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.436 cujo teor é o seguinte: ´´Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.436 cujo teor é o seguinte: ´´As Reclamadas devidamente intimadas na ata de fls. 422/425, não cumpriram a determinação ali contida, para depositarem a importância de R$ 700,00, relativa à antecipação dos honorários periciais. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Intime-se a Reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R$ 700,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo. Após, intime-se a Reclamada, por sua procuradora, acerca deste despacho, via DJ´´.

Notificação Nº: 6286/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.436 cujo teor é o seguinte: ´´Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.436 cujo teor é o seguinte: ´´As Reclamadas devidamente intimadas na ata de fls. 422/425, não cumpriram a determinação ali contida, para depositarem a importância de R$ 700,00, relativa à antecipação dos honorários periciais. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a

hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Intime-se a Reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R$ 700,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo. Após, intime-se a Reclamada, por sua procuradora, acerca deste despacho, via DJ´´.

Notificação Nº: 6283/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista no laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6284/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JULIANA FRAGOSO SPITTI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista no laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6294/2009
Processo Nº: RT 00816-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EXPEDITO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.83, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6301/2009
Processo Nº: RT 01300-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ SERAFIM VITÓRIA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do Dispositivo a seguir transcrito:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC.Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$10,64. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 6298/2009
Processo Nº: RT 01450-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ARANTES FERRO
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do Dispositivo a seguir transcrito:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, para excluir a Segunda Reclamada
da ação e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais).Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Primeira Reclamada (PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 184), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 842.650,24, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 16.853,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6299/2009
Processo Nº: RT 01450-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ARANTES FERRO
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do Dispositivo a seguir transcrito:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, para excluir a Segunda Reclamada da ação e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais).Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Primeira Reclamada (PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 184), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 842.650,24, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 16.853,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6264/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: RTSum 02246-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.954,95. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/05/2009.

Notificação Nº: 6262/2009
Processo Nº: RTSum 02256-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da senteça das fls. 115/116, cujo o dispositivo se segue: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 6.796,44, valor atribuído à causa, no importe de R$ 135,92, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 6260/2009
Processo Nº: RTSum 02312-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias os valores da condenação, expressos na r. sentença líquida de fls. 139/148, abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.497,61. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2009.

Notificação Nº: 6266/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a terem vistas dos cálculos de fls. 151/160, nos termos do despacho de fl. 147, cujo teor segue

abaixo transcrito: ´´As partes apresentaram acordo em que fixam parâmetro para a apuração das horas in itinere e reflexos pelo Setor de Cálculos. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos. Após, dê-se vista pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6300/2009
Processo Nº: RTOrd 00331-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FABIANO DA COSTA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 510, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Para a realização da perícia técnica, nomeio como perito do Juízo o Sr. Vitor Giacomini, engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias, para apurar se o reclamante laborava em condições insalubres. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes de ambos os laudos (contábil e insalubridade), pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo Reclamante. Deverá a Reclamada efetuar o depósito da quantia de R$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 6270/2009
Processo Nº: RTSum 00433-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA JOSEFA DE LIMA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.247/248 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6261/2009
Processo Nº: RTOrd 00476-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA TAVARES ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 6289/2009
Processo Nº: RTOrd 00534-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDIVANI PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas do despacho à fl. 108, nos seguintes termos: ``Mantenho a decisão de fls. 1054, relativa ao indeferimento do pedido de suspensão do feito. Intimem-se as duas primeiras testemunhas arroladas pela reclamada às fls. 1079, com urgência´´.

Notificação Nº: 6265/2009
Processo Nº: RTSum 00540-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos de fls.148/154, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 6288/2009
Processo Nº: RTSum 00541-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MULLER DE JESUS DIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, no importe de R$ 7.829,48 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R$ 5.898,04, INSS (cota do Empregado): R$ 181,72, INSS (cota do Empregador + RAT + Terceiros): R$ 638,08, Honorários Assistenciais: R$917,64, I.R.R.F. a Recolher: R$ 37,87, Custas Processuais: R$ 122,35, e Custas da Liquidação: R$ 33,78, valores atualizados até 30/04/2009, sob pena de penhora e incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 6302/2009
Processo Nº: RTSum 00690-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do Dispositivo a seguir transcrito:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 160,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 6280/2009
Processo Nº: RTSum 00713-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.52 cujo teor é o seguinte: ´´Designo audiência para o encerramento da instrução a realizar-se no dia 26.05.2009 às 13:45 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6281/2009
Processo Nº: RTSum 00713-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.52 cujo teor é o seguinte: ´´Designo audiência para o encerramento da instrução a realizar-se no dia 26.05.2009 às 13:45 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6268/2009
Processo Nº: RTSum 00778-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VITOR PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, os valores da condenação abaixo discriminados, constantes da planilha de fl. 136, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.834,56 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 6293/2009
Processo Nº: RTSum 00922-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 65/66, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 4.556,88, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 91,13, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6282/2009
Processo Nº: RTOrd 00983-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência na fls. de n°19, cujo o conteúdo se segue:´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 6287/2009
Processo Nº: RTOrd 01025-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE TEODOSIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiênicia UNA - RITO ORDINÁRIO, anteriormente marcada dia 26/05/2009, para o dia 01/06/2009 às 13h45min.

Notificação Nº: 6278/2009
Processo Nº: RTSum 01056-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data da audiência, que será no dia 08/06/09 às 13:50h.

Notificação Nº: 6277/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: fica intimado da notificação de audiência enviada à vossa constituinte, nos seguintes termos: ´´Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 02/06/2009 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As testemunhas deverão ser arroladas no prazo de 05 dias antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. OBSERVAÇÃO: adverte-se que a audiência será ÚNICA, onde todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9318/2009
Processo Nº: RT 00864-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 285, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante da efetivação do depósito da importância de R$5.500,00 pelo executado, diretamente na conta corrente do advogado do exequente, conforme demonstra o comprovante de fl. 282, dê-se vistas ao exequente para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, ciente de que o seu silêncio será interpretado como satisfação integral do valor da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9298/2009
Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO ARAÚJO LÔBO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9268/2009
Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 27/05/2009, às 15h45min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9326/2009
Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9309/2009
Processo Nº: RT 00352-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, ante a destituição do perito nomeado, indicar profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Ortopedia, que possa aceitar o encargo de perito nestes autos, sob pena de se entender como abandono processual e o processo extinguir-se sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, III do CPC, nos termos do r. despacho de fl(s). 247, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9308/2009
Processo Nº: RT 00827-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a destituição do perito nomeado, indicar profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Ortopedia, que possa aceitar o encargo de perito nestes autos, sob pena de se entender como abandono processual e o processo extinguir-se sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, III do CPC, nos termos do r. despacho de fl(s). 332, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9266/2009
Processo Nº: AINDAT 00877-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: UNICANA - CONS. DE EMPDREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls.248/253 , apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9291/2009
Processo Nº: ACCS 01052-2008-181-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): NESTOR LOURENÇO CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada para até o dia 30/05/2009 comprovar nos autos os recolhimentos sindicais, conforme dispõe o art. 188-A do PGC, nos termos do r. despacho de fls. 114, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9317/2009
Processo Nº: ACCS 01135-2008-181-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): UELTON ANTÔNIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (guias correspondentes), conforme disciplina o art. 188-A do PGC, nos termos do r. despacho de fl(s). 123, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9313/2009
Processo Nº: RT 01250-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALTENES FERREIRA CABRAL + 001
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 09/07/2009, às 09h00min, para audiência de instrução processual, onde as partes deverão comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Notificação Nº: 9311/2009
Processo Nº: RT 01250-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALTENES FERREIRA CABRAL + 001
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 09/07/2009, às 09h00min, para audiência de instrução processual, onde as partes deverão comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Notificação Nº: 9288/2009
Processo Nº: AINDAT 01311-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que as intimações enviadas às testemunhas André Divino de Sousa e Jaime Bismarque da Silva, foram devolvidas pelos correios, por não existência do número indicado.

Notificação Nº: 9293/2009
Processo Nº: RT 01318-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARCINDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos quanto ao integral cumprimento do acordo, nos termos do r. despacho de fls. 58, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9302/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GETÚLIO DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fls.72, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:" Da certidão negativa de registro imobiliário (fl. 71) dê-se vistas ao exequente para, em 10 (dez) dias, fornecer outras diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 9324/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber as guias CD/SD as, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9299/2009
Processo Nº: CartPrec 01608-2008-181-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: ANILTON GARCIA LOPES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
REQUERIDO(A): ELIVÂNIA LUÍZA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o depósito da diferença entre o seu crédito e o valor da avaliação, condição necessária para se acolher o pedido de adjudicação, nos termos dos arts. 685-A/CPC e arts.888, § 1° e 889, ambos da CLT, c/c art. 24, II a da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9303/2009
Processo Nº: RTOrd 01655-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SÉRGIO MURILO BOSCAT DOS SANTOS-ME (MURILO TRANSPORTES) + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 384, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Do requerimento de fl. 383, onde o reclamante pleiteia a execução do acordo pelo inadimplemento da 1ª parcela, dê-se vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9269/2009
Processo Nº: RTOrd 01662-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BISMARC DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 27/05/2009, às 16h05min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9329/2009
Processo Nº: RTOrd 01790-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COTA DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BELMIRO LOURENÇO CORREIA + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a destituição do perito nomeado, indicar profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Ortopedia, que possa aceitar o encargo de perito nestes autos, sob pena de se entender como abandono processual e o processo extinguir-se sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, III do CPC, nos termos do r. despacho de fl(s). 182, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9271/2009
Processo Nº: RTOrd 00008-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ALVINO BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fls.253, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Defere-se o adiamento da audiência. Retiro o feito de pauta, ficando redesignada a audiência para 02/07/2009, às 10h30min, mantidas as cominações legais."

Notificação Nº: 9274/2009
Processo Nº: RTOrd 00012-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o correto endereço de seu constituinte, nos termos do r. despacho de fls. 251, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9328/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9294/2009
Processo Nº: RTSum 00194-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar ciência do r. despacho de fls.73, cujo teor abaixo se transcreve:" Reputa-se ineficaz o requerimento formulado pela requerente à fl. 70, porquanto a certidão de fl. 49 atesta que o requerido foi devidamente citado."

Notificação Nº: 9276/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 02/07/2009, às 11h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para prestar depoimento,sob pena de confissão(Súmula 74 do TST)."

Notificação Nº: 9305/2009
Processo Nº: RTOrd 00285-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Do requerimento de fl. 92, onde o reclamante pleiteia a execução do acordo pelo inadimplemento da 1ª parcela, dê-se vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9310/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Do requerimento de fl. 91, onde o reclamante pleiteia a execução do acordo pelo inadimplemento da 1ª parcela, dê-se vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9319/2009
Processo Nº: RTSum 00287-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): DOUGLAS V. DE PAULA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência dos documentos apresentados pela empresa DENUSA - Destilaria Nova União S.A., às fls. 110/126, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante, nos termos da r. ata de audiências de fl(s). 25, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9315/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO CÉZAR GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos embargos declaração de fls. 152, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pela embargante, nos termos da fundamentação supra..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9304/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do documento de fl.36 trazido aos autos pela reclamada.

Notificação Nº: 9325/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÍPIO FORTUNA DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9314/2009
Processo Nº: RTOrd 00435-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 72, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Do requerimento de fl. 71, onde o reclamante pleiteia a execução do acordo pelo inadimplemento da 1ª parcela, dê-se vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9321/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 592, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, e o IRRF a incidir sobre o valor do acordo, sob pena de execução. Custas no importe de R$ 700,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 35.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9327/2009
Processo Nº: RTOrd 00480-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9286/2009
Processo Nº: RTOrd 00484-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANY DAMASIO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. ciente de que a intimação enviada à testemunha ANÍBAL DA ROCHA VIANA JÚNIOR, foi devolvida pelos correios, por ser o endereço insuficiente, nos termos do r. despacho de fls. 182, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9297/2009
Processo Nº: Exibic 00569-2009-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os contracheques juntados nos autos, nos termos do r. despacho de fls. 88, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9322/2009
Processo Nº: RTOrd 00738-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN PAULA DE OVELAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fls.29, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:" Defere-se o adiamento da audiência. Retiro o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para o dia 02/07/2009, às 09h00min, mantidas as cominações legais."

Notificação Nº: 9292/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANDRO PEREIRA SILVA (ZAPATTO CALÇADOS)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias fornecer ao Juízo o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº107/2009
PROCESSO: RT 00236-2000-181-18-00-9
RECLAMANTE: APARECIDO PAULO VIEIRA, RG nº 2.676.551 - SSP/GO
AUGUSTINHO JOSÉ TOMÁS, RG nº 2.397.491 - SSP/GO
RECLAMADO(A): CGM-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 00.326.197/0001-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados, APARECIDO PAULO VIEIRA, RG. 2.676.551 – SSP/GO e AUGUSTINHO JOSÉ TOMÁS, RG. 2.397.491 – SSP/GO, atualmente em lugares incerto e não sabido, do despacho de fl. 2.995, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem-se, via edital, os exequentes indicados na certidão de fl. 2.994 para, no prazo de 10 (dez) dias, retirarem as certidões de crédito. Caso não compareçam para receberem arquivem-se os autos definitivamente e as certidões em pasta própria, se for o caso, cientificando-os de que após 05 (cinco) anos os autos poderão ser eliminados." E para que chegue ao conhecimento de APARECIDO PAULO VIEIRA e AUGUSTINHO JOSÉ TOMÁS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALAN JUNIOR CÂNDIDO DA SILVA, Assistente - 1, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de maio de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2009
PROCESSO : RT 01353-2006-181-18-00-5
RECLAMANTE: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 110, localizado no Município de ANICUNS-GO, conforme especificações abaixo descritas: “01(uma) área de terra com 528,00 m², toda murada, sem portão, com Registro Nº 8-6.025, livro 2-27 de Registro Geral, fls. 84 verso, feita em 04/09/2000, com edificação de um galpão, todo coberto com telha de zinco e estrutura metálica, medindo aproximadamente 15 x 10, piso rústico, cômodo na parte subterrânea do prédio medindo aproximadamente 6 x 5, portão de aço medindo aproximadamente (fechando o prédio) 3,80 x 4,00 m. Prédio todo rebocado sem pintura, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2009
PROCESSO: CPEX 00799-2007-181-18-00-3
EXEQUENTE: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 20/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, o depositário, Sr. GELBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF: 266.611.871-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi desconstituída a penhora realizada às fls. 12 dos autos em epígrafe, ficando o mesmo desonerado do encargo de depositário. E para que chegue ao conhecimento de GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de maio de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2009
PROCESSO : ExFis 00284-2008-181-18-00-4
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR + 001
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARAGUAIA, Nº 113, CENTRO, ANICUNS-GO, conforme as especificações seguintes: “06 (seis) chapas de aço inox para secagem de couro de um lado só, com aproximadamente 3,20 de comprimento e 1,5 largura, sem marca e modelo aparentes; o utensílio realiza a secagem do couro com vapor. Os bens estão em péssimo estado de conservação (apresentam ferrugem bastante aparente) e, no momento da diligência não foi possível verificar se estão em funcionamento, mas o executado informou que todas estão em funcionamento e os reparos, se necessários, serão feitos porque as chapas estão sem uso há 6 meses. Os bens foram avaliados unitariamente em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) perfazendo o montante total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do

CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4400/2009
Processo Nº: RT 00356-2000-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DOS REIS PEIXOTO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUçOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4394/2009
Processo Nº: RT 00460-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA%
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RT 00445-2005-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA CONSTRUÇOES S/A
ADVOGADO....: CLEIDE JANE NETTO PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 407, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4397/2009
Processo Nº: RT 00481-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DE PAULA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRES MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTAQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4396/2009
Processo Nº: RT 00180-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GASPAR DE CARMO
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ERNANE MARTINS MOULIN
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS, PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: ConPag 00785-2006-201-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA SANTA EDWIRGES LTDA/INSS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): OELSON FRANCISCO PORTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 194, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: ConPag 00785-2006-201-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA SANTA EDWIRGES LTDA/INSS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): OELSON FRANCISCO PORTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 194, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA CERTIDÃO DE FLS. 169, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4395/2009
Processo Nº: RT 00288-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO INSS DE FLS. 59, DEVENDO MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: RTSum 00415-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2112/2009
Processo Nº: RT 00260-2005-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA MÁXIMO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, vista da petição/documento de fls. 315/316. Obs.: Intimação consoante os termos da Portaria VT/VALP 04/2005.

Notificação Nº: 2185/2009
Processo Nº: RT 00481-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes intimadas do despacho de fl. 351 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'DESPACHO Vistos. Tendo em vista a proposta de acordo outrora peticionada às fls.301/303, bem como o requerimento de fls.341/344, DESIGNA-SE audiência de tentativa de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2009 (5ªfeira), às 09:10 horas. Adverte-se de que a audiência terá por finalidade a tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se partes e seus respectivos procuradores. Valparaíso de Goiás, 19 de maio de 2009, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2173/2009
Processo Nº: RT 00614-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DA SILVA MOTTA AIDAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte exequente intimada do despacho de fl. 175 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Registre-se, por oportuno, que as diligências dos oficiais de justiça são pontuais, devendo-se a parte, no intuito de dar maior celeridade às ações, providenciar meios que certa forma colaborem ativamente para o andamento do feito. A título de exemplo, indicar dia, hora em que eventualmente possa ser o executado encontrado. Dê-se ciência ao exequente. " Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2139/2009
Processo Nº: RT 00021-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIZIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO VAZ MELO - ME
ADVOGADO....: DIOGO BATISTA ILHA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 60 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "DESPACHO Vistos. Em que pese o despacho de fl.53, observa-se que os autos encontram-se suspensos aguardando definição quanto à nomeação de inventariante do espólio. Desse modo, mantenham-se os autos suspensos, na forma do art. 265, do CPC, até ulterior manifestação das partes quanto a nomeação de inventariante para o espólio reclamado ou até transcurso do prazo de 1(um) ano. Oficie-se o Juízo da Vara de Família, Suc. Inf., Juv. e Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, solicitando informação quanto ao andamento dos autos mencionado na certidão de fl.59, bem como para que, tão logo haja manifestação quanto a pessoa do inventariante do espólio, seja este Juízo informado. Dê-se ciência às partes. Valparaíso de Goiás, 14 de maio de 2009, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho " Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2128/2009
Processo Nº: ACCS 00569-2007-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): MILITINO BARBOSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: GEORGE PEIXOTO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte AUTORA intimada do despacho de fl. 143 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2158/2009
Processo Nº: RT 01022-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RAMOS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA (PAMONHARIA DELÍCIA DO MILHO)
ADVOGADO....: WELLINGTON GOMES MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2172/2009
Processo Nº: RT 00008-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO MARQUES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOEL JUVINO SALOMÉ
ADVOGADO....: ALBERTO CASCAIS MELEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte executada intimada do despacho de fl. 181 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " A executada recolheu apenas o crédito do exequente e o imposto de renda, conforme comprovado às fls.179/180. Percebe-se que remanescem as custas processuais e contribuição previdenciária. Com relação a esta, deixa-se de executar a parte referente ao vínculo de emprego, tendo em vista recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal federal, no julgamento do RE 569.056-3, na qual entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Desse modo, deve-se prosseguir a execução na parte que remanesce, ou seja, custas processuais e contribuição previdenciária, totalizando o importe de R$541,18(quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Intime-se o executado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento do débito." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2120/2009
Processo Nº: RT 00297-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam à parte executada intimada do despacho de fl. 91 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistos.A executada requer que seja desconstituída penhora realizada. Requer, por conseguinte, seja oficiado o DETRAN/GO com o fim de retirar a restrição assentada no veículo Placa KDG 6603, prata, ano 1997. Alega, por fim, que o valor cobrado foi devidamente pago, conforme documentos apresentados às fls.86/90. Malgrado ainda não se ter notícia nos autos de qualquer bem penhorado, esclarece-se à executada que o valor recolhido e devidamente comprovado foi oportunamente deduzido, conforme documento de fl.58, sendo que este Juízo já se manifestou a respeito(despacho fl.59). Ademais, a reclamada à fl.67 solicita informação quanto ao valor remanescente da contribuição previdenciária. Por isso, adverte-se o procurador da reclamada que é dever das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa de direitos. Dê-se ciência à executada." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2163/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 225/226, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segundafeira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2164/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 225/226, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segundafeira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2161/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 218/219, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por WILSON PEREIRA DO CARMO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2162/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 218/219, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por WILSON PEREIRA DO CARMO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro,

que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2159/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 217/218, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por EDILSON PEREIRA DO CARMO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2160/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 217/218, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ABADIA JOSÉ CESÍLIO nos autos da reclamatória trabalhista aforada por EDILSON PEREIRA DO CARMO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2157/2009
Processo Nº: RT 00712-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NORCIO SCOTT
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CAVALCANTE CARVALHO (CARVALHO IMÓVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2123/2009
Processo Nº: RT 00751-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JACILANE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): CREPERIA & SORVETERIA STRAVAGANZA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 86 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologa-se o acordo de fls.78/79, emendado à fl.85, nos termos do despacho de fl.80, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Adverte-se de que na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda. Por tal razão, os valores devidos à União deverão ser recolhidos integralmente pela executada, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena continuidade da execução. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, extingue-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2118/2009
Processo Nº: RT 00788-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIMONE MARIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: KACI SUELI DE SOUSA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte devedora intimada da decisão de fl. 61 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previedenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2117/2009
Processo Nº: RT 00869-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte reclamada intimada do despacho de fl. 72 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls. 69/71, (descumprimento de acordo)" Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2145/2009
Processo Nº: RT 00951-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2146/2009
Processo Nº: RT 00952-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2147/2009
Processo Nº: RT 00955-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR SOUZA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2148/2009
Processo Nº: RT 00956-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2150/2009
Processo Nº: RT 00957-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2149/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a part reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2151/2009
Processo Nº: RTSum 01007-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR SALAZAR BATISTA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2152/2009
Processo Nº: RTSum 01074-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2153/2009
Processo Nº: RTSum 01075-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2154/2009
Processo Nº: RTOrd 01076-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2155/2009
Processo Nº: RTSum 01091-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PAULO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2179/2009
Processo Nº: RTSum 01094-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NICE SILVA COSTA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.61 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "DESPACHO Vistos. Tendo em vista o requerimento de fl.60, DESIGNA-SE audiência de tentat iva de CONCILIAÇÃO para o dia 27/05/2009(4ªfeira), às 13:00 horas. Adverte-se de que a audiência terá por finalidade a tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se partes e seus respectivos procuradores. Valparaíso de Goiás, 19 de maio de 2009, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2181/2009
Processo Nº: RTOrd 01095-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVETE DE SANTANA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam a reclamante intimada do despacho de fl. 114 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "DESPACHO Vistos. Tendo em vista o requerimento de fl.113, DESIGNA-SE audiência de tentativa de CONCILIAÇÃO para o dia 27/05/2009(4ªfeira), às 13:05 horas. Adverte-se de que a audiência terá por finalidade a tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se partes e seus respectivos procuradores. Valparaíso de Goiás, 19 de maio de 2009, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2134/2009
Processo Nº: RTOrd 01166-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: ADELINO GONCALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 29(descumprimento de acordo). Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 2156/2009
Processo Nº: RTOrd 01296-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PARANÁ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 2136/2009
Processo Nº: RTOrd 01320-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA LANA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEKNAH SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: TÂNIA REGINA ZANELLA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para vista dos autos, pelo prazo de 5(cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2122/2009
Processo Nº: RTOrd 00247-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALARDO JOSÉ CABRAL DE MESQUITA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ANA MARIA DAMACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PELLOSO E QUEIROZ LTDA-ME (COAL - CENTRO ODONTOLÓGICO DE ÁGUAS LINDAS)
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 85 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistos. As partes noticiam às fls. 82/84 que houve erro material na ata de audiência de fls.65/66, a qual homologou acordo nos seguintes termos: “O(A) reclamado(a) anotará a CTPS que lhe foi entregue neste ato, consignando os seguintes dados: data de admissão em 31/7/2008, data de afastamento em 2/9/2008, função de Dentista e salário de R$3.000,00. Este documento deverá ser devolvido a seu titular diretamente na sede da empresa, até a data de 03/04/2009, mediante recibo.” Desse modo, requerem o reconhecimento do erro material, para consignar que a data da assinatura da CTPS dever ser no período de 31/07/2008 a 02/11/2008, ficando a reclamada obriga a recolher o INSS do período complementar, ou seja, de 02/09 a 02/11/2008. Pelo exposto, devido ao ERRO MATERIAL noticiado, homologase o acordo entabulado às fls.82/84, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, ao final, consignar que a data da assinatura da CTPS da reclamante deve ser anotada no período de 31/07/2008 a 02/11/2008, ficando a reclamada obrigada a recolher a contribuição previdenciária do período complementar, qual seja, de 02/09/2008 a 02/11/2008. No mais, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Dê-se ciência às partes, sendo a reclamada também diretamente." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2111/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI ALVES NETO
ADVOGADO....: JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS + 001
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 2165/2009
Processo Nº: RTOrd 00332-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA TENORIO DA SILVA

ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 2137/2009
Processo Nº: RTSum 00335-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PADRÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 2166/2009
Processo Nº: RTSum 00403-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYDIANE LOPES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 2113/2009
Processo Nº: RTOrd 00463-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LELES
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): E.D. FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam às partes intimadas da decisão de fl. 56 dos autos em epígrafe, abaixo transcrita: 'D E C I S Ã O Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 46/47 os autos, realizado entre o reclamante e o reclamado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retifique-se na capa dos autos e demais registros o polo passivo para E.D. FRIGORÍFICO LTDA. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 10.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, no prazo legal, devendo comprovar nos autos, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes e a PGF. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Valparaíso De Goiás, 12 de maio de 2009, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2114/2009
Processo Nº: RTOrd 00463-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LELES
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): E.D. FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam às partes intimadas da decisão de fl. 56 dos autos em epígrafe, abaixo transcrita: 'D E C I S Ã O Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 46/47 os autos, realizado entre o reclamante e o reclamado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retifique-se na capa dos autos e demais registros o polo passivo para E.D. FRIGORÍFICO LTDA. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 10.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, no prazo legal, devendo comprovar nos autos, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes e a PGF. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Valparaíso De Goiás, 12 de maio de 2009, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2119/2009
Processo Nº: RTOrd 00494-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS VIANA
ADVOGADO....: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): SEANE - ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 43 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2119/2009
Processo Nº: RTOrd 00494-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS VIANA
ADVOGADO....: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): SEANE - ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ÁGUIMON PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 43 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Vistos. A reclamada informa às fls.17/18 a impossibilidade de comparecimento à audiência designada por este Juízo, uma vez que os causídicos constituídos estão com inúmeras audiências anteriormente designadas para mesma data e horário. Em razão disso, requer remarcação para outra data da Audiência de Instrução de Julgamento designada. Juntou procuração e documentos(fls.19/41. Pois bem. Analisando os documentos apresentados pela reclamada, observa-se que as audiências designadas nos outros Juízos foram marcadas em datas anteriores à deste. Desse modo, à luz dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, suspenda-se a audiência anteriormente designada, para o fim de REINCLUIR o feito na pauta do dia 28/05/2009(5ªfeira), às 10:30horas, mantidas as cominações anteriores. Proceda-se ao registro dos procuradores da reclamada, conforme instrumento juntado à fl.19. Intimem-se partes e seus respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2174/2009
Processo Nº: RTSum 00548-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS TRINDADE COSTA NASSER
ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MANSBERGER E CAVINATO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 20 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "DESPACHO Vistos. Tendo em vista o noticiado na certidão retro, retire-se o feito de pauta. Retifique-se o endereço registrado equivocadamente. Designa-se audiência UNA(PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO) para o dia 03/06/2009(4ªfeira), às 14:10 horas. Adverte-se de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, inclusive testemunhais, em número máximo de 02(duas) para cada parte, que deverão comparecer independentemente de intimação (artigos 852-C e 852-H, §2 da CLT, com redação dada pela Lei 9.957/200). Adverte-se, também, de que o não-comparecimento do reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos. Notifique-se a reclamada. Intimem-se reclamante e seu procurador. Valparaíso de Goiás, 19 de maio de 2009, terça-feira.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2129/2009
Processo Nº: RTSum 00553-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DAMIAO CAFE
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): WASHINGTON BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam a parte AUTORA intimada da r. sentença de fls. 25/26, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por PEDRO DAMIÃO CAFE em desfavor de WASHINGTON BARBOSA JUNIOR, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$284,72, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e da declaração de hipossuficiência. Intime-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2131/2009
Processo Nº: RTSum 00571-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MONTEIRO DA FONSECA SILVA
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada da r. sentença de fls. 19/20, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "III - DISPOSITIVO Isto posto, determina-se o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JULIANA MONTEIRA DA FONSECA SILVA em desfavor de MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$185,76, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2132/2009
Processo Nº: RTSum 00582-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS HIGINO BRITO
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES PAIVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 25/26, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. "III - DISPOSITIVO Isto posto, determina-se o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARIA DAS GRAÇAS HIGINO BRITO em desfavor de JOÃO ALVES PAIVA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA e RAINHA DO POVO e FEIRA DO POVO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$371,94, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e da declaração de hipossuficiência. Intime-se. Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2009, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2243/2009
PROCESSO: RTOrd 01273-2008-241-18-00-0
EXEQÜENTE : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
EXECUTADA : LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executado(s), LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 4.309,22, atualizada até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento da executada), LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos dezenove de maio de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2249/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00607-2009-241-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO CHAVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES (FC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS)
Data da audiência: 03/06/2009 às 15:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2009
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob as penas da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por EDITAL, uma vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 930,00." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FC CONSTRUÇÕES (FC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, IRINEU ALVES PIRES, Técnico Judiciário, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos dezenove de maio de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1568/2009
Processo Nº: RT 00901-2008-201-18-00-1 DSAE 37/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: OLISSES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução às fls. 176/182.

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RT 00168-2008-121-18-00-1 DSAE 75/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: DDEOFER LUIZ MÁXIMO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA-GO
ADVOGADO....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Município de Aloândia para que cumpra as obrigações de fazer, consistentes na anotação de baixa na CTPS do reclamante, determinada na sentença de fls. 61/69. A obrigação deverá ser cumpridas no prazo de dez dias, sob pena de multa diária, no importe de R$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 1578/2009
Processo Nº: RT 00423-2006-151-18-00-6 DSAE 76/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: SANDRA KELIA LIMA CASTRO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO BRANDÃO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RT 00891-2008-201-18-00-4 DSAE 151/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUIZ FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1575/2009
Processo Nº: RTOrd 01907-2008-012-18-00-3 DSAE 152/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ZILDA DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1580/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-251-18-00-3 DSAE 187/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: RAIMUNDO ROCHA MEDRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: RT 01825-2007-013-18-00-4 DSAE 249/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: CELIO CANDIDO MARQUES
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884.

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RT 00781-2008-201-18-00-2 DSAE 272/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: ALUIZIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-201-18-00-2 DSAE 278/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RT 00774-2008-201-18-00-0 DSAE 283/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-201-18-00-4 DSAE 285/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 DSAE 294/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: CESAR HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução deste Eg. TRT, vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo executado às fls. 403/420.

Notificação Nº: 1562/2009
Processo Nº: RT 00775-2008-201-18-00-5 DSAE 314/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: JEOVANE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-201-18-00-9 DSAE 315/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1560/2009
Processo Nº: RT 00771-2008-201-18-00-7 DSAE 317/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1574/2009
Processo Nº: RT 00605-2008-201-18-00-0 DSAE 318/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ HENRIQUE DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1594/2009
Processo Nº: RT 01915-2007-004-18-00-4 DSAE 382/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAMIRO BATISTA + 001
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado vossa senhoria para receber o alvará judicial.

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RT 01915-2007-004-18-00-4 DSAE 382/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: WASHINGTON JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado vossa senhoria para receber o alvará judicial.

Notificação Nº: 1591/2009
Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 DSAE 608/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Fica o exequente intimado para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1592/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-009-18-00-0 DSAE 695/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: VALDIVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do MM juiz auxiliar de execução, intimo a executada do despacho de fls. 280, especificamente o ítem III para que cumpra o comando nele determinado.

Notificação Nº: 1593/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-009-18-00-0 DSAE 695/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: VALDIVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 00905-2008-201-18-00-0 DSAE 806/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: VIVALDO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos às fls. 149/156.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: RT 00945-2008-201-18-00-1 DSAE 808/2009-0 EXF

RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 108/116.

Notificação Nº: 1588/2009
Processo Nº: RT 00948-2008-201-18-00-5 DSAE 819/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: IDELVAN TOME DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 106/114.

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: RT 00923-2008-201-18-00-1 DSAE 848/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ROZALINO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 131/139.

Notificação Nº: 1566/2009
Processo Nº: RT 00892-2008-201-18-00-9 DSAE 849/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: RT 00924-2008-201-18-00-6 DSAE 871/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: REINALDO NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 116/123.

Notificação Nº: 1584/2009
Processo Nº: RT 00927-2008-201-18-00-0 DSAE 873/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ISAÍAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 131/139.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RT 00902-2008-201-18-00-6 DSAE 875/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: SIMIÃO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos às fls. 165/173.

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: RT 00909-2008-201-18-00-8 DSAE 877/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 173/180.

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RT 00903-2008-201-18-00-0 DSAE 879/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: TEREZO BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos às fls. 130/137.

Notificação Nº: 1572/2009
Processo Nº: RT 00906-2008-201-18-00-4 DSAE 880/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL PINTO CARDOZO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos às fls. 176/183.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RT 00908-2008-201-18-00-3 DSAE 881/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: EDGAR VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação aos Cálculos às fls. 181/190.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: RT 00761-2008-201-18-00-1 DSAE 888/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884.

Notificação Nº: 1579/2009
Processo Nº: RT 00353-2007-082-18-00-7 DSAE 891/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1576/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-001-18-00-5 DSAE 1093/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: MURILO GABRIEL BERARDO BUENO
ADVOGADO....: MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS UEG
ADVOGADO....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1577/2009
Processo Nº: RT 01396-2008-004-18-00-5 DSAE 1306/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1555/2009
Processo Nº: RT 01843-2007-005-18-00-1 DSAE 1307/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: REJANE MATOS COUTINHO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 258/260.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.05.20 12:43:30 -03'00'